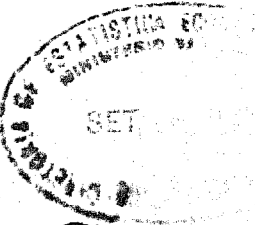


# TARIFA

DAS

# ALFANDEGAS



*Offerecido pelo Sr. Gonito Eloy  
em 1919 a cit. Bibliotheca*

*Ernest Soutaney  
Biblioth.*



Directoria de Estatistica Commercial  
MINISTERIO DA FAZENDA  
BIBLIOTHECA

*336.260981  
B223  
P7*

RIO DE JANEIRO  
IMPRESA NACIONAL  
1897

*J. Kloy*

DECRETO N. 2743 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1897

Manda executar em todas as Alfandegas e Mesas de Rendas habilitadas da Republica a nova Tarifa e suas disposições preliminares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução ao disposto no art. 1º, n. 1, da lei n. 489 de 15 do corrente mez, decreta :

Art. 1.º Será executada em todas as Alfandegas e Mesas de Rendas habilitadas da Republica a Tarifa e suas disposições preliminares, que acompanham este decreto.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Bernardino de Campos.*

MINISTERIO DA FAZENDA  
RECEBIDO  
9064 20 11 97

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## DIREITOS DE CONSUMO OU DE IMPORTAÇÃO

Art. 1.º Aos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas ficam sujeitas todas as mercadorias estrangeiras que se destinarem ao consumo no Brazil, exceptuadas as de que trata o art. 2.º.

Reputar-se-hão de origem estrangeira:

1.º Todas as mercadorias importadas de paiz estrangeiro, quer directamente para consumo, quer em transitio, quer em navios entrados por franquia ou arribada forçada, que forem despachadas para consumo.

2.º O carregamento pertencas das embarcações apprehendidas, o apparelho, provisões, armamento, munições e outros objectos do serviço de quaesquer embarcações de guerra ou mercantes, e os fragmentos dos cascos de navios estrangeiros que forem vendidos para consumo.

3.º As embarcações miudas, pertencentes a quaesquer navios, que forem tiradas do serviço e vendidas ou traspassadas em qualquer porto da Republica.

4.º As mercadorias estrangeiras nacionalizadas pelo pagamento dos direitos de consumo, sendo transportadas, sem despacho, de uns para outros portos alfandegados da Republica.

5.º As mercadorias nacionaes transportadas, sem despacho, de uns para outros portos da Republica, quando não possam ser á primeira vista distinguidas de outras similares estrangeiras.

6.º As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na fórma do art. 293 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

## ISENÇÃO DE DIREITOS DE CONSUMO

Art. 2.º Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes, que o inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos:

§ 1.º A's amostras de nenhum ou de diminuto valor.

Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos, ou parte de qualquer genero ou mercadoria, em quantidade strictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, e cujos direitos não excederem a 1\$000 por volume.

§ 2.º Aos modelos, de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

§ 3.º Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal ou mecanica, e mais objectos do uso dos colonos e artistas, que vierem residir na Republica, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão ou industria, comtanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

§ 4.º Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos, que viorem estabelecer-se na Republica, sendo destinados á alimentação dos mesmos, emquanto se não empregam.

§ 5.º A todos os objectos de uso proprio dos embaixadores e ministros estrangeiros, e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, considerados como pertencentes á sua bagagem, que chegarem á Republica.

§ 6.º Aos generos e effeitos importados pelos embaixadores, ministros residentes e encarregados de negocios acreditados junto ao Governo da Republica, na fórma da legislação em vigor, e pelos Consules geraes de carreira das nações que não teem legação no Brazil; e aos moveis e outros objectos de uso proprio dos consules geraes e consules de carreira, importados para o seu primeiro estabelecimento.

§ 7.º Aos objectos de uso e serviço dos chefes das missões diplomaticas brazileiras, que regressarem, precedendo requisição do ministro das Relações Exteriores.

§ 8.º Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas, e de seus officiaes ou tripolações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados em paquetes, ou em navios mercantes, mediante requisição da competente legação, ou chefe da Estação Naval.

§ 9.º A's mercadorias de produção e industria nacional ou nacionalizadas pelo pagamento dos direitos que, tendo sido exportadas, regressarem á Republica em qualquer embarcação, comtanto que taes mercadorias: 1º, sejam distinguiveis ou possam ser diferenciadas de outras semelhantes de origem estrangeira; 2º, regressem dentro de um anno, contado da data da sua sahida do porto nacional; 3º, venham acompanhadas de certificado da alfandega do porto de retorno, legalizado pelo agente consular brazileiro, e, na sua falta, pela fórma indicada no art. 342 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

§ 10.º Aos generos e mercadorias de produção nacional pertencentes á carga das embarcações que, tendo sahido de algum porto da Republica, arribarem a outro ou naufragarem, e forem por qualquer motivo vendidos para consumo.

No caso de duvida de serem as mercadorias salvadas nacionaes ou estrangeiras, não terá logar a isenção dos direitos de consumo.

§ 11.º Aos instrumentos, livros e utensilios de uso proprio de litteratos e de qualquer sabio que se destinar á exploração da natureza do Brazil, precedendo requisição da competente Legação.

§ 12.º A' roupa ou fato usado dos passageiros, e aos instrumentos, objectos ou artigos de sea serviço diario ou profissão.

§ 13.º A' roupa ou fato usado dos capitães e das pessoas das tripolações dos navios, aos instrumentos nauticos, livros, cartas, mappas, e utensilios proprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem consigo quando deixarem os navios em que serviam,

§ 14.º Aos livros mercantis escripturados, e quaesquer manuscritos; aos retratos de familia, aos livros de uso dos passageiros, comtanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; aos desenhos e esboços acabados ou por acabar, pertencentes a artistas que vierem residir na Republica, e, em geral, aos utensilios e objectos usados necessarios para o exercicio de sua arte ou profissão.

§ 15.º Aos bahús, malas e saccos de viagem usados, pertencentes ás bagagens dos passageiros e tripolação dos navios, e necessarios para o uso pessoal e diario durante a viagem.

§ 16.º A's joias de uso dos passageiros.

§ 17.º A's obras velhas de qualquer metal fino, estando inutilizadas, sendo livre ás partes inutilisal-as quando o não estejam na occasião do despacho ou conferencia.

§ 18.º Aos barris, barricas, ancoretas, cascos, caixas, vasos de vidro ordinario escuro azulado ou esverdinhado, de barro ou louça ordinaria, ás latas de folha, de ferro, chumbo, estanho ou zinco, aos saccos e capas de aniagem e qualquer outro tecido ordinario; e a quaesquer outros envoltorios semelhantes, em que se acharem as mercadorias não sujeitas a direitos pelo seu peso bruto, salvo si estiverem vazios ou por qualquer causa se esvaziarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam.

§ 19.º A' palha que for encontrada em qualquer envoltorio servindo de enchimento para o bom acondicionamento das mercadorias, e que não tiver outro prestimo.

§ 20.º A's mercadorias estrangeiras, que já tiverem pago direitos de consumo em alguma das repartições fiscaes competentes, e forem transportadas de uns para outros portos onde houver alfandegas, sendo acompanhadas de despacho, em embarcações nacionaes na fórma da legislação em vigor.

§ 21.º A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou for concedido pela Tarifas.

§ 22.º A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou for concedido por lei especial, ou por contracto celebrado pelo Governo Federal com alguma pessoa, companhia ou corporação nacional ou estrangeira.

§ 23.º A's mercadorias e quaesquer objectos que forem directamente importados por conta da União para o serviço da Republica.

§ 24.º Aos productos da pesca das embarcações nacionaes.

§ 25.º Aos generos introduzidos pelo interior dos Estados do Amazonas, Pará e de Matto Grosso, de qualquer ponto dos territorios que limitam com esses Estados, e que forem de produção dos ditos territorios limitrophes, nos termos, porém, dos Tratados e Convenções celebrados com os paizes limitrophes.

§ 26.º A's peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brasil para os navios e vapores que construirem nos estaleiros nacionaes, precedendo as formalidades exigidas pelo art. 17 da lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896.

§ 27.º Aos objectos pertencentes ás companhias lyricas, dramaticas, equestres ou outras ambulantes, que se destinarem a dar representações publicas; ás colleções scientificas de historia natural, numismatica e de antiguidades; ás estatuas e bustos de quaesquer materias que forem destinados á exposição ou representação publica; e ás mercadorias estrangeiras que se destinarem a figurar nas exposições industriaes que se fizerem no paiz.

Este despacho não poderá ser concedido sem que as partes caucionem os direitos de consumo dos objectos mencionados neste paragrapho, ou prestem fiança idonea; sendo cobrados

os direitos, si dentro do prazo concedido pelo chefe da repartição, que poderá ser por elle razoavelmente prorogado, não forem os objectos assim despachados reembarcados integralmente, ou não se provar terem desaparecido por uso ou morte, segundo a natureza do objecto.

§ 28. Aos vasos e barcos miudos das embarcações condemnadas por innavegaveis, que forem com ellas conjunctamente arrematados em leilão, os quaes ficarão sujeitos sómente aos direitos de transferencia de dominio.

§ 29. Aos medicamentos, fazendas e mais objectos importados directamente pelas mesas administrativas dos estabelecimentos de caridade, que mantiverem serviços funerarios e de assistencia hospitalar, comtanto que os artigos importados sejam destinados ao uso e tratamento dos assistidos.

§ 30. Aos seguintes productos chimicos, quando destinados a adubos ou correctivos na industria agricola: phosphato e superphosphato de cal, quer mineral quer de ossos, nitratos de potassa e de soda, sulphatos de ammonia, de cobre, de ferro ou potassa, enxofre, guanos artificiaes, kainito, chlorureto de potassa e formicidas.

§ 31. Aos animaes introduzidos para o melhoramento de raças indigenas.

§ 32. A's obras de arte, de pintura, esculptura e semelhantes produzidas por artistas nacionaes fóra do paiz e que forem importadas na Republica, bem como ás obras de igual natureza de autores estrangeiros, introduzidas por estabelecimentos de instrucção de bellas artes existentes na Republica, e ás que forem julgadas de utilidade immediata para o estudo e modelo, e contribuirem para o progresso e desenvolvimento da arte nacional.

§ 33. Ao vasilhame de vidro e de barro importado pelas emprezas de aguas naturaes medicinaes da Republica.

§ 34. Ao gado vaccum e cavallar que fôr introduzido pela fronteira.

§ 35. Ao material escolar, fornecimentos de livros e reactivos feitos aos Museus da União e dos Estados e ás escolas superiores.

Art. 3.º Aos objectos de que tratam os §§ 12 a 15 se poderá conceder isenção de direitos, ainda quando não acompanharem os passageiros e pessoas da tripolação dos navios da mesma embarcação.

Art. 4.º Para o despacho livre de que tratam os §§ 22, 23, 26, 29, 31, 32, 33 e 35 do art. 2.º, é necessario ordem do Ministro da Fazenda.

Paragrapho unico. O despachante, na nota que fizer, e quando requerer ao chefe da Repartição, ou impetrar do Ministro da Fazenda ordem para o despacho, deverá mencionar com exactidão os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, quantidade e peso ou medida dos objectos de que tratam os citados §§ 22, 23, 29, 31, 32, 33 e 35 do art. 2.º.

Quanto ás mercadorias do § 26 do art. 2.º, deverá ser requerida a isenção com relação dos materiaes e peças necessarias, o nome do navio, o estaleiro onde vai ser construido e a capacidade futura daquelle.

Art. 5.º A's mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 32 e 35, do art. 2.º, além da isenção dos direitos de consumo ahi estabelecida, se concederá tambem isenção do expediente de 10% de que trata o art. 560 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

## GENEROS PROHIBIDOS

Art. 6.º E' prohibido o despacho das seguintes mercadorias e objectos:

§ 1.º Qualquer objecto de esculptura, pintura ou lithographia, obsceno ou offensivo da moral e bons costumes.

§ 2.º Qualquer artefacto cujo uso ou applicação esteja nos mesmos casos.

§ 3.º Os impressos ou obras contrafeitas, a que se referem o art. 35 da lei n. 369, de 18 de setembro de 1845 e o decreto n. 2491 de 30 de setembro de 1859.

§ 4.º Os punhaes e canivetes-punhaes, as espingardas ou pistolas de vento, e as bengalas, guardas-chuva, ou quaesquer outros objectos que contenham espadas, estoques, punhaes ou espingardas.

§ 5.º A polvora de qualquer qualidade, quando o despachante não apresentar com a nota a licença da competente autoridade policial.

§ 6.º As mercadorias e generos alimenticios ou medicinaes em estado de putrefacção, ou de avaria, que possam ser nocivos á saude publica, precedendo exame de pessoas idoneas, na fórmula prescripta pela secção 3ª do Cap. 3º do Tit. VIII da Consolidação.

§ 7.º O armamento e petrechos de guerra, quando o Governo Federal entender necessario á segurança e manutenção da ordem publica.

Art. 7.º Denegado o despacho em virtude do artigo antecedente, os objectos dos §§ 1º, 2º, 4º e 6º serão apprehendidos, e immediatamente destruidos ou inutilizados; os do § 3º serão confiscados, na fórmula do art. 2º do decreto n. 2491 de 30 de setembro de 1859; os dos §§ 5º e 7º, conforme sua natureza, serão depositados nos arsenaes de guerra ou armazens de artigos bellicos, ou em qualquer outro lugar que o Governo designar, ou recolhidos a um armazem especial, até que, com licença da autoridade competente, sejam regularmente despachados; lavrando-se de tudo o competente termo, que será assignado pelo chefe da repartição.

§ 1.º Si os objectos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo antecedente puderem ser destruidos ou inutilizados sem prejuizo ou estrago de outros não prohibidos, a que porventura se acharem annexos, permittir-se-ha o despacho destes; no caso contrario, serão destruidos tanto uns como outros dos referidos objectos.

§ 2.º Si nos objectos comprehendidos no § 4º do sobredito artigo se encontrarem alguns fabricados de materias preciosas e de valor, e mesmo fóra deste caso, si as armas prohibidas puderem ser destruidas e inutilizadas sem prejuizo ou estrago das bengalas, guardas-chuva, chicotes, etc., que as contiverem, proceder-se-ha como nos casos do paragrapho antecedente.

## APPLICACÃO DA TARIFA

Art. 8.º Na applicação da Tarifa e cobrança dos direitos, nenhuma distincção se fará, sob qualquer pretexto, quer em relação ás mercadorias, quer aos portos de procedencia, ou aos seus donos e importadores, que não se ache legalmente estabelecida.

Art. 9.º Na percepção dos direitos, nenhuma differença se fará entre mercadorias e objectos novos e usados, em peça e retalho, por acabar ou incompletos, inteiros, acabados e promptos, com ou sem enfeites, salvo a disposição do art. 18 §§ 4º e 5º, nem tambem pela

natureza dos envoltorios, ou em virtude de qualquer outra circumstancia, que não esteja expressamente declarada na Tarifa, ou prevista nas presentes disposições.

E nenhum artigo ou objecto se reputará differente do classificado ou comprehendido na Tarifa pelo simples facto de conter algum enfeite ou modificação não especificados na mesma Tarifa, que lhe não alterem a essencia, qualidade ou emprego, ainda que se lhe tenha dado differente denominação.

Art. 10. As fazendas e obras bordadas, ou que tiverem enfeites e guarnições de ouro ou prata, ou de pedras preciosas, que não estiverem especialmente tarifadas ou subordinadas a disposições especiaes da Tarifa, pagarão direitos *ad valorem* na razão imposta a identicas fazendas e obras sem bordados ou enfeites.

Art. 11. As mercadorias fabricadas ou compostas de materias differentes, sobre que não houver na Tarifa taxa especial ou fixa, ou disposição particular, ficam sujeitas ás mesmas taxas estabelecidas para mercadorias identicas, fabricadas unicamente da materia que naquellas predominar, ou da mais tributada, no caso de igualdade de materias, ou de duvida sobre qual seja a materia predominante.

Exceptuam-se os tecidos mixtos, a respeito dos quaes observar-se-hão as regras estabelecidas no artigo seguinte.

#### TECIDOS MIXTOS

Art. 12. Os tecidos compostos de diversas materias visivelmente distinctas, que não tiverem taxas especiaes na Tarifa, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada em qualquer quantidade que ella seja, salvo quando ou todos os fios da urdidura ou todos os fios da trama forem da materia menos tributada, caso unico em que se concederá o abatimento de 10 %.

Quanto aos tecidos misturados com seda, devem-se observar as seguintes regras :

1.<sup>a</sup> Os tecidos mixtos, nos quaes, ou todos os fios da urdidura, ou todos os fios da trama forem de seda, e os fios restantes de outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 50 %.

2.<sup>a</sup> Os tecidos mixtos, com a urdidura e a trama toda de seda, mas que na trama ou na urdidura, ou em ambas, trouxerem fios visiveis de qualquer outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos, compostos unicamente de seda, com o abatimento de 20 %.

Não se concederá, porém, abatimento aos tecidos de seda, quando na urdidura ou na trama se apresentarem fios de outra materia menos tributada em proporção insignificante que não altere a natureza, importancia ou valor dos tecidos.

3.<sup>a</sup> Os tecidos mixtos, cuja trama e urdidura forem compostos de outras materias, e que contiverem na trama ou na urdidura, ou em ambas, apenas alguns fios ou mescla de seda, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada, com o augmento de 30 %.

4.<sup>a</sup> Os tecidos de qualquer materia, que tiverem mistura de ouro ou prata, e não estiverem especialmente tarifados, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos simples correspondentes, com o augmento de 20 %.

#### MERCADORIAS OMISSAS NA TARIFA—ASSEMBELHAÇÃO

Art. 13. As mercadorias não especificadas, ou não comprehendidas nos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas, serão assemelhadas ás da mesma Tarifa, si com ellas tiverem analogia ou affinidade, quer pela natureza e qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor, ou fôrma, combinados com seu uso ou emprego ; e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias a que forem assemelhadas.

§ 1.<sup>o</sup> No processo para esse fim estabelecido o inspector, ouvindo os peritos, que para o exame da mercadoria designar, decidirá si a assemelhação deve ou não ter lugar ; e, no caso affirmativo, em que artigo da Tarifa se acha ou deve ficar comprehendida a mesma mercadoria.

§ 2.<sup>o</sup> Si a parte não convier na assemelhação, poderá interpôr para a competente autoridade superior recurso, na fôrma e nos prazos marcados pelo Tit. XI da Consolidação.

§ 3.<sup>o</sup> Si a parte se conformar com a decisão, ficará esta definitiva para o caso especial de que se trata.

§ 4.<sup>o</sup> Quando a parte não se conformar com a assemelhação, antes ou depois do recurso, ser-lhe-ha permittido reexportar a mercadoria para fóra da Republica no prazo de sessenta dias ; e não o fazendo, será a mercadoria posta em consumo, pagando os direitos conforme a decisão.

§ 5.<sup>o</sup> Si a mercadoria não puder ser assemelhada, depois de observado o processo estabelecido nos §§ 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> do presente artigo, ficará sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 50 %.

#### DESPACHO AD VALOREM OU POR FACTURA

Art. 14. O preço regulador para o despacho *ad valorem* será o do mercado exportador, augmentado de todas as despesas posteriores á compra, taes como direitos de sahida, fretes, seguro, commissão, etc., até ao porto do desembarque ; e, na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado for julgado lesivo á Fazenda Nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos os competentes direitos e mais 10 % do mesmo preço.

Os direitos, porém, das obras, fazendas ou tecidos lavrados, bordados, ou com enfeites sujeitos a despacho *ad valorem*, nunca poderão ser menores do que os fixados na Tarifa para os mesmos artefactos sem lavor, bordado ou enfeite.

Art. 15. Para o despacho *ad valorem* será obrigatoria a apresentação das facturas respectivas, devidamente authenticadas pelo consul brasileiro do logar de origem, vigorando o valor declarado, que será calculado ao cambio de 12 dinheiros esterlinos por 1\$000.

No caso de falsa declaração ou de apresentação de factura que visivelmente não corresponda ao valor da mercadoria, será imposta ao seu dono uma multa equivalente ao triplo do valor verificado, esgotados pela parte, si assim o entender, os recursos permittidos pelo art. 511 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Parapho unico. Quando se verificar a hypothese do § 5.<sup>o</sup> do art. 13, não será exigido o visto consular.

Art. 16. O conferente verificará, pelos meios a seu alcance, a exactidão dos preços declarados na nota; devendo para esse fim recorrer ás facturas de que trata o artigo antecedente; e, na falta dellas, a outros documentos authenticos relativos ás mercadorias submittidas a despacho; devendo no exame de taes documentos proceder com a necessaria reserva, e quando por este meio não possa verificar o verdadeiro valor das mesmas mercadorias, adoptará o do mercado importador, como se declara no art. 14.

Art. 17. Si o conferente não se conformar com o preço declarado pela parte, ou esta não se conformar com o indicado pelo conferente, seguir-se-ha o que se acha determinado no art. 511 da Consolidação.

§ 1.º Si o valor estimado pelos arbitros não exceder de 5% ao declarado pela parte, os direitos serão cobrados sobre o valor mencionado na nota. Si, porém, exceder, a cobrança se fará sobre o valor arbitrado.

§ 2.º Si o valor arbitrado exceder a 50% do valor declarado, a parte pagará mais 50% dos direitos, a titulo de multa a favor da Fazenda Nacional.

§ 3.º Das decisões por arbitros haverá recurso voluntario, interposto pela parte, a qual, em todo o caso, poderá reexportar a mercadoria para fóra da Republica, no prazo que o inspector marcar, pagas previamente as multas em que tiver incorrido.

Art. 18. O despacho *ad valorem* comprehende:

§ 1.º As mercadorias que pela Tarifa estão sujeitas a direitos *ad valorem*;

§ 2.º As mercadorias omissas que não puderem ser assemelhadas a outras da Tarifa;

§ 3.º As amostras de mercadorias cujo valor não exceder de 100\$, embora tenham taxa fixa na Tarifa;

§ 4.º O apparelho, maçame e objectos usados do serviço dos navios mercantes ou de guerra;

§ 5.º Os objectos miudos encontrados nas bagagens dos passageiros, os moveis e outros utensilios usados; e os artigos de pouco valor, embora tenham taxa fixa na Tarifa, quando por sua multiplicidade dificultarem o processo ordinario do despacho; precedendo, em todo caso, requerimento da parte e permissão do inspector.

#### ABATIMENTOS

Art. 19. Na percepção dos direitos nenhum abatimento ou deducção se poderá conceder que não seja:

1. Por tara;
2. Por avaria;
3. Por quebra;
4. Por damno casual ou de força maior e sem culpa de alguém, soffrido por mercadoria depositada nos armazens do Estado, emquanto sujeita á fiscalisação, e reconhecido na fórmula prescripta pelos arts. 247 e 248 da Consolidação;
5. Por virtude de lei ou disposição especial da Tarifa.

Paragrapho unico. A's mercadorias e mais objectos pertencentes ás embarcações naufragadas nas costas do Brazil se concederá o abatimento de metade dos direitos de importação, quando arrematados para consumo.

#### PESO LIQUIDO — PESO BRUTO — TARA

Art. 20. As mercadorias, que pela Tarifa não estiverem sujeitas a direitos em razão do peso liquido real ou bruto, pagarão direitos pelo peso liquido legal.

§ 1.º Por — peso liquido real — se deve entender o da mercadoria separada de seus envoltorios, tanto externos como internos.

§ 2.º Por — peso bruto — o da mercadoria nos envoltorios designados na Tarifa, incluindo-se no peso os papeis, capas e outras materias necessarias para o seu bom acondicionamento, excluindo-se unicamente os que forem de madeira tosca.

§ 3.º Por — peso liquido legal — o resultante do peso bruto, deduzida a tara marcada na Tarifa.

Art. 21. Quando a mercadoria vier em mais de um envoltorio, a tara será a que resultar da somma dos abatimentos concedidos a cada um delles, salvo si a tara legal, por disposição especial da Tarifa, comprehender mais de um envoltorio.

Art. 22. Si no mesmo volume se acharem mercadorias taxadas a peso liquido legal reunidas a mercadorias cujos direitos se basearem sobre o peso liquido real, ou sobre o peso bruto, os direitos de todas serão cobrados na razão do peso liquido real.

Da mesma fórmula se procederá quando se acharem reunidas mercadorias sujeitas a taxas ou taras diferentes, tarifadas a peso liquido legal.

Art. 23. Achando-se acondicionadas no mesmo envoltorio mercadorias sujeitas a taxas diferentes, mas todas na razão do peso bruto, o peso do envoltorio será repartido proporcionalmente entre cada uma das mercadorias que o mesmo contiver; si, porém, se acharem mercadorias tarifadas a peso bruto com mercadorias taxadas sobre outra base, cobrar-se-hão direitos na razão do peso bruto sómente das primeiras.

Art. 24. E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe for conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido real, e bem assim pagar pelo peso liquido real, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal, sempre que as mesmas mercadorias sejam despachadas para consumo.

Art. 25. E' igualmente livre ao conferente verificar o peso real das mercadorias cuja tara legal julgar lesiva á Fazenda Publica; mas, si por esse ou por qualquer outro motivo for verificado o peso liquido real de uma mercadoria taxada a peso liquido legal, os direitos serão cobrados na razão do peso verificado.

Art. 26. Para se verificar o peso liquido, si os volumes ou envoltorios forem da mesma fórmula e de peso igual ou pouco diferente, não se tomará menos de 1 em 10, de 3 em 50, de 5 em 100, e assim por deante; e pelo peso resultante dessa verificação se calculará proporcionalmente o peso liquido total.

A proporção acima estabelecida poderá ser reduzida nos despachos de mais de 100 volumes ou de liquidos e outros generos cuja verificação traga damno á mercadoria; deverá, porém, ser augmentada, sempre que o peso total, assim verificado, não estiver em relação com o declarado para o despacho.

Art. 27. Os envoltorios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das proprias mercadorias, quer estas sejam taxadas por peso, quer por medida, quantidade ou *ad valorem*.

Paragrapho unico. Exceptuam-se: 1º, aquelles que consistirem em vasilhas de crystal ou vidro classificado na tarifa sob n. 2, ou de louça classificado sob ns. 4, 5 e 6; 2º, quaesquer outros que tenham valor mercantil, ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, uma vez que contenham mercadorias tarifadas a peso liquido, ou que, tarifadas a peso bruto, estejam sujeitas a direitos inferiores aos que pagariam os proprios envoltorios si fossem importados separadamente.

Neste caso as respectivas mercadorias passarão a pagar direitos na razão do peso liquido real.

Art. 28. Si o envoltorio, que estiver sujeito a direitos, for de mercadoria que tenha de pagar os na razão do peso liquido legal, a respectiva tara será considerada como peso do mesmo envoltorio.

### AVARIAS

Art. 29. Reputar-se-ha avaria toda e qualquer deterioração soffrida pela mercadoria:  
§ 1.º Por causa de successos de mar ou de viagem, occorridos desde o seu embarque até á sua descarga na Alfandega, ou trapiche alfandegado.

§ 2.º Por causa de vicio proprio ou intrinseco da mesma mercadoria.

Art. 30. Conceder-se-ha abatimento de direitos em virtude de avaria:

§ 1.º Si os volumes apresentarem, na occasião do desembarque, indicios externos de estarem deterioradas as mercadorias que contiverem, e a parte interessada o reclamar no prazo de quinze dias, contados do mesmo desembarque.

§ 2.º Si, não apresentando os volumes aquelles indicios, se verificar a avaria na conferencia interna ou na de sahida.

§ 3.º Os casos de avaria serão verificados por uma commissão de peritos, nomeada pelo Inspector ou Administrador, e por outros meios ou diligencias que forem necessarios.

Art. 31. Os peritos informarão sobre o estado das mercadorias e realidade das avarias, separando, si estas forem parciaes, a parte das mesmas mercadorias que não estiver deteriorada, e deva ficar sujeita ás regras do despacho das mercadorias não avariadas: declarando qual o abatimento que, em razão da avaria, julgarem dever-se fazer na taxa correspondente á mercadoria avariada.

Art. 32. As mercadorias que não perdem de valor pelo contacto da agua, não serão consideradas como avariadas por successos de mar ou viagem; nem tão pouco serão consideradas como avariadas por vicio intrinseco as que por sua inferior qualidade não acharem preço no mercado.

Art. 33. A' vista da informação dos peritos e de quaesquer outras diligencias, a que se tiver procedido, o chefe da Repartição decidirá, reconhecendo ou não a avaria.

Art. 34. Reconhecida a avaria, seja de mar ou de viagem, ou intrinseca, os donos ou consignatarios das mercadorias avariadas deverão, dentro de 10 dias, prorogaveis a juizo do Inspector, e contados do reconhecimento da avaria, despachal-as com o abatimento arbitrado pelos peritos, ou com permissão do respectivo Inspector ou Administrador, vendel-as em leilão á porta da Alfandega, ou fóra della, sob pena de, findo aquelle prazo, serem as mercadorias havidas por abandonadas, e como taes arrematadas por conta da Alfandega ou Mesa de Rendas, a cujo cofre pertencerá o producto da arrematação.

Exceptuam-se destas disposições os casos previstos nos arts. 231 paragrapho unico, 385 e 471 da Consolidação das Leis das Alfandegas, em que se procederá na fórmula por elles prescripta.

Art. 35. Quando se proceder a leilão das mercadorias avariadas, se observarão as disposições do Tit. VI, Cap. 6º, da mesma Consolidação: os direitos serão cobrados sobre o preço da arrematação e calculados segundo as razões correspondentes da Tarifa.

Art. 36. Havendo duvida sobre estar ou não avariada a mercadoria, sobre ser ou não avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, a parte poderá requerer ao Inspector, e este conceder que a questão seja resolvida por arbitros; seguindo-se para isso o processo estabelecido nos arts. 512 e 517 da citada Consolidação.

Art. 37. Os generos alimenticios ou os comestiveis, os medicamentos simples ou compostos, sejam liquidos ou solidos, cuja avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, for reconhecida, não poderão ser despachados, nem vendidos em leilão para consumo, sem que preceda exame de pessoas idoneas, e se verifique não ser a deterioração damnosa á saude publica. No caso contrario, serão taes generos ou mercadorias inutilizados, lavrando-se de tudo o competente termo.

Os cascos e outros envoltorios, porém, em que vierem acondicionadas, poderão ser despachados como vazios ou vendidos em leilão.

### QUEBRAS

Art. 38. A louça de qualquer especie, vidros e objectos de ferro fundido, estanhado ou de barro, importados a granel ou em caixas, barricas, gigos, ou qualquer outro envoltorio semelhante, pagarão os direitos respectivos, com abatimento de 5 % para quebras, quer sejam despachados a peso liquido real, quer legal; e quando o dono ou consignatario reclame maior abatimento, o Inspector, precedendo exame feito por peritos de sua escolha, poderá conceder mais 5 % de abatimento, ficando salvo ao mesmo dono ou consignatario conformar-se com essa concessão, ou satisfazer os direitos de cada peça em separado, que se achar intacta sem quebra ou falha, e abandonar as restantes, que serão arrematadas na fórmula do art. 255 da Consolidação.

Paragrapho unico. Feita a verificação do peso liquido real das mercadorias acima mencionadas, pela fórmula indicada na ultima parte deste artigo, não terá logar o abatimento para quebras.

Art. 39. Ao kerosene, quer seja despachado a peso liquido real, quer legal, se concederá o abatimento de 1 % para quebra ou falta nas caixas, ficando dispensada a vistoria para a respectiva verificação, salvo unicamente o caso de protesto por avaria grossa.

Art. 40. Ficam supprimidas as vistorias permittidas para o despacho de vinhos importados em cascos, o qual deverá ser feito com os seguintes abatimentos: de 3 % no peso liquido no 1º mez da entrada da mercadoria; mais 1/2 % por mez que seguir até o maximo de 4 % que subsistirá por todo o tempo em que o vinho estiver em deposito.



## FORMALIDADES DAS NOTAS PARA OS DESPACHOS

Art. 41. Para que possa ter logar a entrega ou sahida de quaesquer mercadorias dos depositos da Alfandega, Mesas de Rendas, ou de suas dependencias, é necessario prévio pagamento dos direitos, armazenagem, ou de qualquer outro imposto, a que estiverem sujeitas, mediante o competente despacho, que será processado conforme o disposto nos artigos seguintes.

Art. 42. A pessoa que pretender despachar algum genero ou mercadoria sujeita a direitos é obrigada a apresentar ao chefe da competente Repartição :

§ 1.º O conhecimento e mais titulos que provem a origem das mercadorias ou generos, que pretende despachar, e o seu direito a tomar conta delles, e tambem a factura quando forem dos sujeitos a direitos *ad valorem*.

§ 2.º Uma nota em duplicata, que conterà os seguintes requisitos e solemnidades :

1.º Data da apresentação ;

2.º Nome do dono ou consignatario das mercadorias ou generos ;

3.º Nome do navio ou vehiculo que os transportou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no respectivo porto ;

4.º O deposito, armazem ou logar em que se achar a mercadoria, data da descarga no primeiro deposito, ou no em que estiver na occasião do despacho ;

5.º A qualidade, numeros, marcas e contra-marcas dos volumes que quer despachar ;

6.º A quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou dos generos a granel, conforme a base adoptada pela Tarifa para o calculo dos direitos ; e quando as mercadorias forem sujeitas a direitos *ad valorem*, além dos referidos requisitos, o valor de cada addição ou artigo ;

7.º A assignatura do dono ou consignatario das mercadorias ou generos, si este por si as despachar ou de seu preposto, devidamente habilitado na fórmula do Tit. III da Consolidação, á vista da autorisação para esse fim dada por escripto, e assignada pelo mesmo dono ou consignatario.

§ 3.º A autorisação de que trata o § 2º n. 7 poderá ser escripta na propria nota, nos seguintes termos : Autoriso ao despachante F... (ou ao meu caixeiro despachante F.) para despachar as mercadorias constantes desta nota. E, sendo dada em separado, deverá conter as declarações exigidas no mesmo § 2º, ns. 3, 4, 5 e 6.

§ 4.º A declaração do peso, medida ou quantidade da mercadoria será escripta em algarismos e repetida por extenso.

§ 5.º Nos despachos das mercadorias que pagam direitos por peso, a parte declarará expressamente — peso bruto — si a mercadoria estiver sujeita a direitos na razão desse peso e — peso liquido — si sujeita a direitos na razão do peso liquido real. Si a mercadoria, porém, estiver sujeita a direitos na razão do peso liquido legal, ou porque a parte assim o prefira, ou porque não possa pagal-os pelo peso liquido real, a declaração será feita do modo seguinte :

Peso bruto...

Tara...

Liquido legal...

§ 6.º O valor das mercadorias que, na fórmula da Tarifa, estiverem sujeitas a direitos *ad valorem*, será mencionado pela parte em algarismo á margem da respectiva nota, devendo o conferente repetil-o por extenso no corpo da mesma nota, si com elle concordar, e, no caso contrario, mencionar o valor que devam ter as mesmas mercadorias.

§ 7.º A declaração da entrada e descarga será previamente conferida, á vista dos assentamentos da traducção do manifesto, e do livro do armazem, lançando no despacho os respectivos empregados as competentes verbas.

§ 8.º O valor da mercadoria ao lado de cada addição do despacho, calculado ao cambio de 12 dinheiros esterlinos por 1\$000, de accordo com o art. 14 destas disposições e na fórmula do modelo constante da tabella C.

Art. 43. Os conferentes deverão declarar nas respectivas notas o numero do artigo da Tarifa em que estiver incluída cada uma das mercadorias, verificadas no acto da conferencia dos volumes submettidos a despacho.

Art. 44. Salvos os casos previstos em lei, não se permitirão despachos separados para consumo, e ao mesmo tempo para reexportação ou baldeação, de mercadorias pertencentes ao mesmo volume.

Art. 45. Os despachos de consumo de liquidos, e os das mercadorias constantes da Tabella H, annexa á Consolidação das Leis das Alfandegas, serão feitos em separado dos de outras mercadorias.

Art. 46. No mesmo despacho não se poderão incluir mercadorias depositadas nos armazens internos da Alfandega, ou da Mesa de Rendas, com as que estiverem em outro deposito, ou a bordo, ou sobre agua, e, sempre que for possivel, se dividirão os despachos conforme os armazens em que as mercadorias estiverem depositadas.

## DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 47. A contagem dos fios nos tecidos sujeitos pela Tarifa a direitos na razão dos fios que contiverem no espaço de cinco millímetros em quadro, far-se-ha com o instrumento denominado — conta-fios.

A somma dos fios da urdidura e da trama determinará o numero de fios do tecido. Quando o tecido for irregular, se procederá á contagem em diversos logares da peça, e o numero de fios do mesmo tecido será o resultado da média arithmetica das diversas contagens.

Art. 48. A's amostras isentas de direitos de consumo, na fórmula do art. 2º § 1º, se dará sahida independentemente de despacho, depois de examinadas pelo conferente para esse fim designado, si o respectivo volume não estiver manifestado, ou o tiver sido como contendo amostras.

§ 1.º Ao volume que contiver taes amostras dar-se-ha baixa no livro competente, á vista de um bilhete feito e assignado pelo despachante ou dono do volume, e rubricado pelo conferente da sahida, no qual serão mencionados a marca e o numero do mesmo volume, o nome do navio que o tiver importado, sua procedencia e data da entrada.

§ 2.º Si no volume que contiver taes amostras vierem algumas que devam pagar direitos, dar-se-ha sahida ás primeiras, ficando as outras no volume que deverá ser lacrado e sellado, para serem devidamente despachadas ; devendo o conferente mencionar no bilhete as mercadorias que ficaram para pagar direitos.

Art. 49. Os vinhos, a banha de porco, bem como todo e qualquer genero alimenticio condemnado pelo Laboratorio Nacional, não poderão ser despachados, e seus donos ou consignatarios serão obrigados a reexportal-os dentro do prazo que lhes for marcado pelos inspectores das alfandegas e, caso não o façam, serão os mesmos generos inutilisados, e imposta aos importadores ou consignatarios a multa de 1:000\$ *ex-vi* do disposto no art. 15 da Lei n. 489 de 15 de dezembro de 1897.

São considerados como nocivos à saude publica e condemnados os vinhos e bem assim todos os generos alimenticios que contiverem acido borico ou salycilico, alcool de má qualidade, acidos mineraes livres, sulphurico, sulphuroso, azotico, chlorhydrico, sulphitos, alumen, fluoratos e fluosilicatos alcalinos, saccharina, saes de stroncio, chumbo, zinco, estanho, arsenico, antimonio, sulphato de potassio na razão de mais de duas grammas por litro de vinho, salvo para os vinhos cujo grão alcoolico fôr superior a 20, para os quaes a tolerancia será elevada a 4 grammas de sulfato de potassio por litro; na cerveja: os succedaneos do lupulo, como absyntho, quassia amara, colchico, picrotonina, colocintidas, nox-vomica, acido picrico, alôes, bem assim essencias preparadas com etheres da serie graxa, corantes derivados do carvão de pedra e de base de chumbo, mercurio, cobre, arsenico, antimonio, baryo ou quaesquer outras substancias que a sciencia tenha reconhecido ou venha a reconhecer nocivas à saude.

E' em todo caso prohibida a entrada de vinhos reconhecidos como artificiaes, ainda quando não contenham substancias nocivas à saude publica, sendo-lhes applicada a primeira parte desta disposição, si em prazo assignado pelo inspector não forem por quem de direito reexportados.

Art. 50. E' prohibida a entrada das mercadorias, quando se verifique que o seu consumo não é permittido no paiz de origem.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897.

*Bernardino de Campos.*

## Tabella - A

Mercadorias livres de direitos pela tarifa que ficam tambem isentas do expediente de 10 %.

ARTIGOS	MERCADORIAS
101	Trigo em grão.
103	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer qualidade.
105	Sementes para horta, jardim, prado e em geral para a agricultura.
609	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados ou em folhas avulsas.
668	Ouro em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilisadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
669	Prata em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilisadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
1006	Instrumentos aratorios.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897.

*Bernardino de Campos.*

# Tabella - B

para determinação das classes em que estão incluídos os tecidos de algodão na base de 10 x 10 fios

Peso por metro <sup>2</sup> Grammas :	Até 20 gr.	De mais de 20 a 25	De mais de 25 a 31	De mais de 31 a 40	De mais de 40 a 49	De mais de 49 a 60	De mais de 60 a 75	De mais de 75	Grammas base 10x10 fios  DO SYSTEMA base 10x10 fios
	OU CLASSE I	OU CLASSE II	OU CLASSE III	OU CLASSE IV	OU CLASSE V	OU CLASSE VI	OU CLASSE VII	OU CLASSE VIII	
40	40 e mais	30-32	31-26	27-20	19-17	16-14	13-11	10 e menos	
41	41 » »	40-33	32-27	26-21	20-17	16-14	13-11	10 » »	
42	42 » »	41-34	33-27	26-21	20-18	17-14	13-12	11 » »	
43	43 » »	42-35	34-28	27-22	21-18	17-15	14-12	11 » »	
44	44 » »	43-36	35-29	28-22	21-18	17-15	14-12	11 » »	
45	45 » »	44-36	35-29	28-23	22-19	18-15	14-12	11 » »	
46	46 » »	45-37	36-30	29-23	22-19	18-16	15-13	12 » »	
47	47 » »	46-38	37-31	30-24	23-20	19-16	15-13	12 » »	
48	48 » »	47-39	38-31	30-24	23-20	19-16	15-13	12 » »	
49	49 » »	48-40	39-32	31-25	24-20	19-17	16-14	13 » »	
50	50 » »	49-40	39-33	32-25	24-21	20-17	16-14	13 » »	
51	51 » »	50-41	40-33	32-26	25-21	20-17	16-14	13 » »	
52	52 » »	51-42	41-34	33-26	25-22	21-18	17-14	13 » »	
53	53 » »	52-43	42-35	34-27	26-22	21-18	17-15	14 » »	
54	54 » »	53-44	43-35	34-27	26-22	21-18	17-15	14 » »	
55	55 » »	54-44	43-36	35-28	27-23	22-19	18-15	14 » »	
56	56 » »	55-45	44-37	36-28	27-23	23-19	18-15	14 » »	
57	57 » »	56-46	45-37	36-29	28-24	23-19	18-16	15 » »	
58	58 » »	57-47	46-38	37-29	28-24	23-20	19-16	15 » »	
59	59 » »	58-48	47-38	37-30	29-25	24-20	19-16	15 » »	
60	60 » »	59-48	47-39	38-30	29-25	24-20	19-16	15 » »	
61	61 » »	60-49	48-40	39-31	30-25	24-21	20-17	16 » »	
62	62 » »	61-50	49-40	39-31	30-26	25-21	20-17	16 » »	
63	63 » »	62-51	50-41	40-32	31-26	25-21	20-17	16 » »	
64	64 » »	63-51	50-42	41-32	31-27	26-22	21-18	17 » »	
65	65 » »	64-52	51-42	41-33	32-27	26-22	21-18	17 » »	
66	66 » »	65-53	52-43	42-33	32-27	26-22	21-18	17 » »	
67	67 » »	66-54	53-44	43-34	33-28	27-23	22-18	17 » »	
68	68 » »	67-55	54-44	43-34	33-28	27-23	22-19	18 » »	
69	69 » »	68-55	54-45	44-35	34-29	28-23	22-19	18 » »	
70	70 » »	69-56	55-46	45-35	34-29	28-24	23-19	18 » »	
71	—	70-57	56-46	45-36	35-29	28-24	23-19	18 » »	
72	—	—	57-47	46-36	35-30	29-24	23-20	19 » »	
73	—	—	58-48	47-37	36-30	29-25	24-20	19 » »	
74	—	—	59-49	48-38	37-31	30-25	24-20	19 » »	
75	—	—	60-49	48-38	37-31	30-26	25-21	20 » »	
76	—	—	—	49-39	38-32	31-26	25-21	20 » »	
77	—	—	—	49-39	38-32	31-26	25-21	20 » »	
78	—	—	—	50-40	39-33	32-27	26-22	21 » »	
79	—	—	—	—	39-33	32-27	26-22	21 » »	
80	—	—	—	—	40-33	32-27	26-22	21 » »	
81	—	—	—	—	40-34	33-28	27-22	21 » »	
82	—	—	—	—	41-34	33-28	27-23	22 » »	
83	—	—	—	—	41-35	34-28	27-23	22 » »	
84	—	—	—	—	42-35	34-29	28-23	22 » »	
85	—	—	—	—	42-36	35-29	28-23	22 » »	
86	—	—	—	—	43-36	35-29	28-24	23 » »	
87	—	—	—	—	43-36	35-30	29-24	23 » »	
88	—	—	—	—	44-37	36-30	29-24	23 » »	
89	—	—	—	—	44-37	36-30	29-24	23 » »	
90	—	—	—	—	45-38	37-31	30-25	24 » »	
91	—	—	—	—	45-38	37-31	30-25	24 » »	
92	—	—	—	—	46-38	37-31	30-25	24 » »	
93	—	—	—	—	46-39	38-32	31-26	25 » »	
94	—	—	—	—	47-39	38-32	31-26	25 » »	
95	—	—	—	—	47-40	39-32	31-26	25 » »	
96	—	—	—	—	48-40	39-33	32-26	25 » »	
97	—	—	—	—	48-40	39-33	32-27	26 » »	
98	—	—	—	—	49-41	40-33	32-27	26 » »	
99	—	—	—	—	40-41	40-33	32-27	26 » »	
100	—	—	—	—	40-41	40-34	33-27	26 » »	

Fios em 5  
millímetros  
em quadro.

Procurar na primeira columna do lado esquerdo o peso achado por metro quadrado, e na linha horizontal que segue ao algarismo encontrado, o numero de fios contidos na trama e urdidura em 5 millímetros em quadro. No alto desta ultima columna encontrar-se-ha a designação da classe.

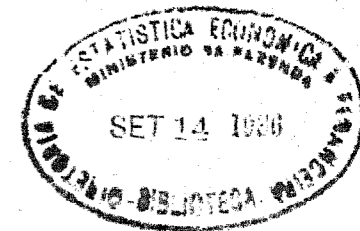
**Regra:** Para obter-se a taxa dos tecidos, sob a base de 10x10 fios em 5 millímetros em quadro aqui adoptada, multiplica-se por vinte o peso verificado do metro quadrado e divide-se o producto pelo numero de fios da urdidura e trama do tecido contidos em 5 millímetros em quadro; o quociente, desprezadas as fracções a favor da parte, representa o limite em peso, indicador da taxa.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1897.

Bernardino de Campos.

# Tabella - C

<b>Importação</b>		1ª Via n. ....					
Rio de Janeiro ..... de Janeiro de 1893							
Corrija as adições ns. ....		Multa de ..... % nas adições ns. ....					
Despacham ..... o que abaixo se declara, vindo de ..... no vapor procedente de ..... entrado em ..... de ..... de 1897.							
Descarregou para o armazem n. .... em vinte de (mez) de 1897. Um volume Fiel .....		Confere com o manifesto n. .... á folha ..... Um volume F.....					
Saída á folha de manifesto n. .... Um volume F.....							
Autorisamos ao despachante ..... a despachar as mercadorias constantes desta nota. Rio de Janeiro em ..... de ..... de 1897. F.....							
CLASSE	ARTIGO DA TARIFA	VALOR AO CAMBIO DE 12 E DE ACCORDO COM O ART. 14 DAS D. P. DA TARIFA	NUMERO DAS ADIÇÕES	MARCAS	NUMERO E CONTEUDO DOS VOLUMES	TAXA	DIREITOS
15ª	460	474\$850	1	V & B	325. Uma caixa contendo: 30 peças de brim de algodão entrançado pesando liquido <i>cento e setenta kilos</i> — 170 — a ..... Razão 50 %	2\$000	340\$000
»	480	98\$600	2	»	Dez duzias de pares de meias de fio de Escossia, curtas de menos de 20 centímetros de comprimento no pé — 10 — a ..... 60 %	12\$000	120\$000
Capital Federal, 17 de dezembro de 1897.							
<i>Bernardino de Campos.</i>							



# INDICE

DA

## TARIFA DAS ALFANDEGAS

CLASSES	TITULOS	PAGINAS	CLASSES	TITULOS	PAGINAS
1ª	<b>Animaes</b> vivos e dissecados.....	3	18ª	<b>Seda</b> .....	67
2ª	<b>Cabellos</b> , pellos e pannas.....	4	19ª	<b>Papel</b> e suas applicações.....	70
3ª	<b>Pelless</b> e couros.....	7	20ª	<b>Pedras</b> , terras e outros mineraes.....	74
4ª	<b>Carnes</b> , peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	11	21ª	<b>Louça</b> e vidros.....	78
5ª	<b>Marfim</b> , madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	13	22ª	<b>Ouro</b> , prata e platina.....	83
6ª	<b>Frutas</b> .....	15	23ª	<b>Cobre</b> e suas ligas.....	85
7ª	<b>Legumes</b> , farinaceos e cereaes.....	16	24ª	<b>Chumbo</b> , estanho, zinco e suas ligas... ..	89
8ª	<b>Plantas</b> , folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias... ..	17	25ª	<b>Ferro</b> e aço.....	90
9ª	<b>Sumos</b> ou <b>sucos</b> vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas, e outros liquidos.	21	26ª	<b>Metalloides</b> e varios metaes.....	93
10ª	<b>Materias</b> ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	24	27ª	<b>Armamento</b> e outras obras de armeyro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	97
11ª	<b>Productos</b> chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	28	28ª	<b>Obras</b> de cutelaria.....	99
12ª	<b>Madeira</b> .....	39	29ª	<b>Obras</b> de relojoaria.....	101
13ª	<b>Canna</b> da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	49	30ª	<b>Carros</b> e outros vehiculos.....	103
14ª	<b>Palha</b> , esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas... ..	51	31ª	<b>Instrumentos</b> e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	104
15ª	<b>Algodão</b> .....	54	32ª	<b>Instrumentos</b> e objectos cirurgicos e dentarios.....	108
16ª	<b>Lã</b> .....	59	33ª	<b>Instrumentos</b> de musica e suas pertencas.....	112
17ª	<b>Linho</b> .....	63	34ª	<b>Machinas</b> , aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	118
			35ª	<b>Varios</b> artigos.....	125

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>A</b>			
<b>Abanos</b> .....	415	<b>Alcatifas</b> de algodão.....	441
<b>Abas</b> de papelão para chapéus — V. Papel.....	612	» de lã.....	488
» de algodão para chapéus.....	439	» de linho.....	534
<b>Abelhas</b> .....	1	<b>Alcatrão</b> e pixe de alcatrão.....	121
<b>Absynthio</b> — V. Bebidas alcoolicas.....	131	<b>Alcool</b> — V. Líquidos e bebidas alcoolicas.....	131
<b>Açafrão</b> , açafraõ (sementes). — V. Bagas.....	105	» amílico.....	183
» (flores).....	114	» methylico.....	183
» da India — V. Raizes.....	119	<b>Alcoolatos</b> ou espiritos medicinaes.....	184
<b>Acetanilde</b> .....	190	<b>Alcoometros</b> .....	813
<b>Acções</b> — V. Obras impressas.....	611	<b>Aldrabas</b> de ferro.....	710
<b>Acetatos</b> .....	177	<b>Alecrim</b> — V. Folhas.....	114
<b>Acetona</b> .....	176	<b>Aletria</b> — V. Massas alimenticias.....	99
<b>Acidos</b> .....	178	<b>Alfafa</b> .....	113
<b>Acido-tannico</b> — V. Tannino.....	316	<b>Alfazema</b> — V. Folhas.....	114
» thymico.....	319	<b>Alfinetes</b> de cobre — V. Fio de cobre em obras.....	689
<b>Aço</b> em vergalhão, vergalhão ou barra.....	703	» de ferro — V. Fio de ferro.....	741
<b>Aconitina</b> .....	182	» de louça ou porcellana.....	645
<b>Açoutes</b> para chicotes.....	25	» de vidro.....	656
<b>Adereços</b> da borracha — V. Borracha.....	1034	<b>Algalias</b> .....	878
» de cobre e suas ligas — V. Bijouteria.....	675	<b>Algodão</b> em caroço.....	435
» de aço — V. Bijouteria.....	720	» em rami ou lã.....	436
» de louça ou porcellana.....	645	» em pasta ou cardado ou folhas gommadas.....	437
» de marfim, madreperola, tartaruga, osso, bufaló ou chifre.....	79	» em fio.....	438
» de vidro ou crystal.....	656	» polvora.....	184
» de coco.....	1063	» simples hydrophilo ou com qualquer substancia antiseptica — V. Curativo de Lister.....	888
<b>Adhesivos</b> — V. Emplastros.....	229	<b>Albos</b> .....	104
<b>Adubos</b> para terra — V. Guano.....	57	<b>Alidades</b> .....	814
<b>Aduelas</b> .....	332	<b>Alisarina</b> — V. Materias corantes.....	156
<b>Afiadores</b> para facas e para navalhas.....	980	<b>Almagre</b> — V. Oeres.....	159
<b>Agathas</b> magneticas para bussola.....	812	<b>Almecega</b> — V. Gomas.....	129
<b>Aguas</b> distilladas — V. Hydrolatos.....	246	<b>Almiscar</b> .....	138
» mineraes.....	170	<b>Almofaças</b> .....	711
<b>Agua</b> de Cologne ou da Colonia — V. Perfumarias.....	164	<b>Almofarizes</b> .....	982
» de Javel — V. Chloruretos.....	213	<b>Aloes</b> — V. Gomas.....	129
» de alcatrão — V. Elixires.....	227	<b>Alpacas</b> .....	489
» de Labarraque — V. Chloruretos.....	213	<b>Alpiste</b> .....	92
» para tingir, amaciar ou conservar o cabelo e a pelle — V. Perfumarias.....	161	<b>Althéa</b> (raiz) — V. Raizes e bolbos.....	119
<b>Agua-raz</b> — V. Oleos essenciaes.....	162	<b>Alumen</b> — V. Sulphato de alumina.....	308
<b>Aguardente</b> — V. Líquidos e bebidas alcoolicas.....	131	<b>Aluminio</b> metallico.....	759
<b>Aguilhas</b> de cirurgia.....	877	<b>Alumina</b> secca ou gelatinosa.....	186
» de cobre e suas ligas.....	671	<b>Alvaiade</b> de chumbo — V. Carbonatos.....	205
» de ferro ou aço.....	709	» de zinco — V. Oxidos.....	274
» da madeira para tricot.....	333	<b>Alviões</b> — V. Picaretas.....	1000
» de osso — V. Obras não classificadas.....	89	<b>Amarelo</b> de chromo — V. Chromatos.....	216
» de marear — V. Bussolas.....	824	» — V. Oeres.....	159
<b>Aguilheiros</b> de louça ou porcellana.....	645	» de chumbo — V. Oxidos.....	274
» de madeira.....	333	<b>Amarras</b> e amarretas de ferro.....	712
» de vidro.....	653	» de linho — V. Cordoalha.....	548
» de osso, bufaló ou chifre.....	89	<b>Ambar</b> gris.....	187
» de marfim, madreperola ou tartaraga.....	89	» amarelo ou negro — V. Betumes.....	622
<b>Alabastro</b> em bruto e em obras.....	617	<b>Amendoas</b> doces ou amargas.....	90
<b>Alamares</b> de algodão.....	440	<b>Amer-picon</b> — V. Vinhos.....	136
» de lã.....	487	<b>Ametistas</b> — V. Pedras preciosas.....	638
» de linho.....	533	<b>Amiantho</b> ou asbestos.....	618
» de seda.....	572	<b>Ammonia</b> liquida.....	188
<b>Alambiques</b> e objectos semelhantes.....	981	<b>Ammoniaco</b> liquido — V. Ammonia liquida.....	183
<b>Alavancas</b> de cirurgia.....	882	» — V. Gomas.....	123
<b>Alumina</b> animal e secca.....	180	<b>Ampulhetas</b> .....	813
<b>Albuminatos</b> de qualquer metal.....	181	<b>Amygdalotomos</b> .....	487
<b>Albums</b> — V. Papel.....	630	<b>Analgesina</b> .....	191
<b>Alcaçus</b> secco ou molle — V. Extractos.....	232	<b>Ancinhos</b> — V. Picaretas.....	1003
» — V. Raizes.....	119	<b>Ancoras</b> e ancorotes de ferro.....	753
<b>Alcali</b> mineral — V. Carbonato de soda.....	205	<b>Ancoretas</b> de madeira — V. Vasilhame.....	313
» vegetal — V. Carbonato de ammonia.....	205	<b>Anchusina</b> — V. Materias corantes.....	156
» volatil — V. Carbonato de ammonia.....	205	<b>Anemometros</b> de Combes.....	816
<b>Alcaloides</b> e seus saes.....	182	<b>Anemographos</b> .....	817
<b>Alcanfor</b> — V. Camphora.....	126	<b>Anifagem</b> .....	535
		<b>Anil</b> — (Indigo).....	150
		<b>Anilina</b> .....	146
		<b>Animaes</b> vivos.....	1
		» disseccados.....	1
		<b>Aniz</b> commum e estrellado (sementes) — V. Bagas.....	105

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Anéis</b> electro-galvanicos ou electro-magneticos.....	818	<b>Arvores</b> (plantas) — V. Arbustos.....	103
» de cabelo.....	8	» de campainhas.....	931
» de cobre e suas ligas — V. Bijouteria de cobre.....	675	<b>Asphalto</b> — V. Betumes.....	622
» para transmissões.....	983	<b>Assafetida</b> — V. Gomas.....	123
<b>Anquinhas</b> .....	1027	<b>Assucar</b> commum.....	122
<b>Anti-febrina</b> .....	190	» candi.....	122
<b>Antimoníato</b> de potassio simples.....	189	» de leite ou lactosa.....	195
<b>Antimonio</b> crú — V. Sulphureto de antimonio diaphoretico — V. Antimoníato de potassio simples.....	313	» de ura ou glucose.....	122
» metallico (Regulo de antimonio).....	189	<b>Assucareiros</b> de vidro — V. Objectos de vidro.....	666
<b>Antipyrina</b> .....	760	<b>Assucenas</b> de vidro para castiças — V. Objectos de vidro.....	666
<b>Antrakokali</b> .....	191	<b>Atanados</b> (couros).....	24
<b>Antraquinona</b> .....	192	<b>Atropina</b> — V. Alcaloides.....	182
<b>Anzoes</b> .....	713	<b>Autoclaves</b> .....	981
<b>Apiol</b> puro.....	193	<b>Avêa</b> (palha) — V. Feno.....	113
<b>Aparadores</b> de madeira.....	334	» em grão.....	91
<b>Aparas</b> de algodão.....	470	<b>Avellãs</b> .....	93
» de lã.....	528	<b>Avellorios</b> — V. Contas de vidro.....	658
» de linho.....	537	<b>Aves</b> de canto e luxo.....	1
<b>Apparelhos</b> de Esmarck e outros autores.....	880	<b>Azebre</b> — V. Gomas.....	120
» de Briet e semelhantes.....	810	<b>Azeite</b> de balea, lobo, egua, pótro ou qualquer outro animal.....	51
» de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	672	» de oliveira ou doce.....	123
» de cirurgia.....	850	» de caroços de algodão.....	123
» de louça e porcellana.....	616	» de palma.....	123
» de barro — V. Barro em obra.....	621	» de coco.....	123
» de chloroformio.....	914	» purificado para machinas de costura e semelhantes.....	51
» de gymnastica.....	1.023	» não especificado.....	123
» de movimento ou transmissão para photographia.....	833	<b>Azeitonas</b> .....	90
<b>Arados</b> — V. Instrumentos aratorios.....	1.026	<b>Azeviche</b> .....	622
<b>Arame</b> de ferro — V. Fio de ferro.....	741	<b>Azotatos</b> — V. Nitratos.....	268
» de metal branco ou amarello — V. Fio de cobre.....	689	<b>Azotitos</b> — V. Nitritos.....	268
<b>Arandelas</b> de vidro.....	6	<b>Azougue</b> — V. Mercurio metallico.....	767
<b>Araras</b> — V. Animaes.....	1	<b>Azul</b> ultramar.....	139
<b>Arbustos</b> , arvores e plantas vivas.....	103	» da Prussia — V. Cyanuretos.....	222
<b>Arcabuzes</b> .....	773	<b>Azulejos</b> de barro vidrado.....	622
<b>Argões</b> para sellim.....	714	» de louça.....	647
<b>Archotes</b> .....	416		
<b>Arco</b> para rabeça ou rabeção.....	930	<b>B</b>	
» para mastros ou para paneiras.....	335	<b>Bacalhão</b> — V. Peixes.....	62
» de madeira para toneis, pipas ou barris.....	385	<b>Bacamartes</b> .....	773
» de ferro para toneis, pipas ou barris.....	705	<b>Bacias</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	673
<b>Ardozia</b> — V. Lousa.....	632	» de borracha — V. Borracha.....	1034
<b>Arca</b> de moldar.....	619	» de vidro — V. Objectos de vidro.....	666
<b>Areometros</b> .....	820	<b>Bactas</b> e baetões.....	490
<b>Arestas</b> de cobre — V. Pregos.....	697	<b>Baetilhas</b> e fanellas de lã.....	491
» de ferro — V. Pregos.....	752	<b>Bagas</b> .....	105
» de zinco — V. Zinco.....	703	<b>Bagatelas</b> .....	337
<b>Argilla</b> .....	619	<b>Bahús</b> .....	338
<b>Argolas</b> e meias argolas de cobre.....	673	<b>Bainhas</b> para espadas e outras.....	774
» » de ferro e aço.....	715	<b>Balinetas</b> para armas.....	776
» de madeira para corinados.....	370	<b>Baixellas</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	372
<b>Aristol</b> — V. Iodoformio.....	250	<b>Balaes</b> de canna, vime, etc., etc.....	934
<b>Armações</b> para chapéus de sol.....	1.029	» de palha, etc., etc.....	403
» de arame para chapéus de cabeça (carcassas).....	1.029	<b>Balanças</b> .....	421
» para sellins e cilhões de tilbury ou carro.....	336	<b>Balas</b> de chumbo ou de ferro.....	775
<b>Arminho</b> (couro).....	24	<b>Baldes</b> de madeira — V. Vasilhame.....	393
<b>Arrebites</b> de cobre — V. Pregos.....	697	<b>Balsamo</b> de toli e peruviano — V. Gomas.....	129
» de ferro — V. Pregos.....	752	» manipulado.....	196
» de zinco — V. Zinco.....	793	<b>Bambú</b> .....	396
<b>Arrefo</b> para carros e tramways.....	26	<b>Bancas</b> — V. Retretes.....	334
<b>Arrobes</b> ou rolos medicinaes.....	326	<b>Bancos</b> de madeira.....	539
<b>Arroz</b> .....	93	<b>Bandas</b> de lã.....	492
<b>Arseniato</b> de potassio ou sodio.....	194	» de seda e retroz.....	573
<b>Arsenico</b> amarelo ou vermelho — V. Sulphuretos.....	313	<b>Bandeiras</b> de lã.....	493
» branco — V. Acidos.....	178	<b>Bandejas</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	672
» metallico.....	761	» de ferro.....	716
<b>Arsenitos</b> de potassio ou sodio.....	194	» de madeira.....	340
		» de papel maché.....	1030

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Bandolins</b> , bandurras e banjos.....	932	<b>Bismutho</b> .....	762
<b>Banha</b> de porco derretida ou preparada.....	52	<b>Bistre</b> .....	140
<b>Banheiras</b> de madeira.....	367	<b>Bisturis</b> .....	881
<b>Barbante</b> .....	513	<b>Bisulphato</b> de potassa e soda.....	308
<b>Barbatana</b> ou barba de balea.....	72	<b>Bitter</b> — V. Vinhos.....	136
» varetas.....	94	<b>Bixina</b> — V. Materias corantes.....	156
<b>Barbellas</b> de ferro ou aço.....	717	<b>Bocacs</b> para instrumentos de musica.....	934
<b>Barbicachos</b> de algodão — V. Alamares.....	440	<b>Bocetas</b> de metal ordinario com espelho para barba e outros usos.....	1038
» de lã — V. Alamares.....	487	» de bufalo ou chifre, marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes para rapé.....	80
» de linho — V. Alamares.....	533	» de faia, pinho, ou de qualquer outra madeira.....	348
» de seda — V. Alamares.....	572	» de papelão ou massa.....	601
<b>Barcos</b> e embarcações miudos de ferro. — V. Obras de ferro.....	758	» para confeitiro.....	1038
» de madeira.....	341	» de vidro — V. Objectos de vidro.....	666
<b>Barège</b> de lã.....	525	<b>Bolacha</b> — V. Massas alimenticias.....	99
» de linho.....	536	<b>Bolas</b> de madeira para jogos.....	349
» de seda.....	575	<b>Bolbos</b> .....	119
<b>Barometros</b> .....	821	<b>Boldriés</b> para tambor ou zabumba.....	935
<b>Barquinhas</b> de metal para navios.....	822	<b>Bolo</b> armenio.....	623
<b>Barracas</b> de lona ou de qualquer outro tecido e de couro.....	1031	» medicinal.....	288
<b>Barras</b> magneticas.....	823	<b>Bolsas</b> de couro ou de pelle.....	27
<b>Barretes</b> de algodão.....	442	» de junco — V. Cestos.....	403
» de lã.....	494	» de palha — V. Cestos.....	421
» de seda.....	574	» ou redes de retroz para cabeça.....	574
<b>Barrilha</b> — V. Carbonato de soda.....	205	» ou redes para caça.....	28
<b>Barris</b> e barricas — V. Vasilhame.....	393	» de borracha para fumo — V. Borracha.....	1034
<b>Barro</b> em bruto.....	620	<b>Bombas</b> para poços e outros usos.....	937
» em obra.....	621	<b>Bombazinas</b> .....	475
<b>Bastidores</b> para bordar.....	342	<b>Bonecas</b> diversas.....	1035
<b>Bastões</b> de zinco para pilhas electricas.....	703	» de borracha ou gomma elastica, ou de gutta-percha — V. Borracha.....	1034
<b>Batatas</b> alimenticias.....	106	» de arminho.....	1038
<b>Baterias</b> a vapor para laboratorios chimicos e pharmaceuticos.....	985	<b>Bonets</b> .....	443
<b>Batoques</b> .....	343	» de pelle — V. Chapéos.....	31
<b>Batutas</b> .....	933	» de lã.....	495
<b>Baunilha</b> — V. Bagas.....	105	» de linho.....	537
<b>Bebidas</b> alcoolicas — V. Liquidos e bebidas alcoolicas.....	131	» de palha.....	417
» fermentadas.....	124	» de seda.....	576
<b>Belbutes</b> e belbutinas.....	475	» de papelão.....	604
<b>Bengalas</b> de barbatana, marfim, massa, ou chifre preparado, e unicornio.....	1032	<b>Boquilhas</b> para clarinetas e outros instrumentos de musica.....	936
» de borracha — V. Borracha em obra.....	1034	<b>Borato</b> de soda.....	200
» de canna da India, bambú, junco ou vime.....	1032	<b>Bordões</b> para piano, harpa e outros instrumentos de musica — V. Cordas.....	944
» de madeira.....	1032	<b>Borlas</b> de algodão — V. Alamares.....	440
<b>Benzina</b> .....	197	» de lã — V. Alamares.....	487
<b>Benzoatos</b> .....	198	» de linho — V. Alamares.....	534
<b>Benzo-naphтол</b> .....	198	» de ouro ou prata — V. Prata.....	668
<b>Berços</b> de canna da India.....	399	» » » falsa — V. Dragonas.....	685
» de cobre.....	674	» de seda — V. Alamares.....	572
» de ferro.....	718	<b>Borra</b> de azeite ou vinho, liquida.....	125
» de madeira.....	344	» de vinho ou sarro de vinho — V. Tartaratos.....	317
<b>Betumes</b> .....	622	<b>Borracha</b> em obras.....	1034
<b>Bezerros</b> — V. Pelles e couros preparados.....	24	<b>Borzeguins</b> de couro — V. Calçado.....	30
<b>Bicos</b> para mammadeiras.....	904	» de algodão sem sola para criança — V. Sapatinhos.....	472
» para peitos.....	929	» de lã — V. Obras de ponto de malha.....	516
» de ferro para gaz.....	719	» de lã sem sola para criança — V. Sapatinhos.....	523
<b>Bicycletes</b> .....	1025	» de seda.....	30
<b>Bidets</b> .....	345	<b>Botas</b> — V. Calçado.....	595
<b>Bigornas</b> .....	936	<b>Botellas</b> syphoides — V. Garrafas.....	837
<b>Bijouteria</b> de aço.....	720	<b>Boticões</b> .....	882
» de cobre e suas ligas ou de ouro ou prata falsa.....	675	<b>Botinas</b> — V. Calçado.....	30
» de estanho.....	702	<b>Botões</b> de algodão.....	444
» de zinco.....	703	» de cabelo ou crina.....	7
<b>Bilhares</b> .....	346	» de ferro.....	722
<b>Bilhetes</b> de visita ou de passagens. — V. Obras impressas.....	611	» de lã.....	496
<b>Binoculos</b> — V. Oculos.....	857	» de linho.....	538
<b>Biombos</b> de madeira.....	317	» de louça ou massa.....	648
<b>Brimbãos</b> .....	721	» de vidro.....	657
<b>Bisagras</b> .....	735		
<b>Biscoutos</b> communs — V. Massas.....	99		
» medicinaes.....	199		

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Botões</b> de madeira.....	349	<b>Caçambas</b> — V. Estribos de cobre.....	687
» de osso, bufalo ou chifre, marfim, madreperola ou tartaruga.....	81	» de ferro.....	738
» de cobre.....	676	<b>Cachemira</b> — V. Alpacas.....	489
» de seda.....	577	<b>Cachimbos</b> diversos.....	1037
» de borracha.....	1034	» de ferro para aldrabas.....	710
» para instrumentos de madeira.....	949	<b>Cachou</b> — V. Catto.....	127
<b>Braços</b> de ferro para balanças.....	723	» de algodão.....	445
» de madeira e ferro para coalheiras.....	351	» de lã.....	498
<b>Brandy</b> — V. Liquidos e bebidas alcoolicas.....	131	» de linho.....	541
<b>Brazilina</b> — V. Materias corantes.....	156	» de seda.....	572
<b>Breu</b> — V. Gomas.....	129	<b>Cadeados</b> de cobre.....	678
<b>Bretanha</b> de linho — V. Brins.....	539	» de ferro.....	726
<b>Bridões</b> de cobre — V. Freios.....	692	<b>Cadeias</b> para agrimensura.....	825
» de ferro ou aço.....	746	<b>Cadeiras</b> de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	401
<b>Brilhantes</b> — V. Pedras preciosas.....	678	» de cobre.....	679
<b>Brincos</b> de borracha — V. Borracha.....	1034	» de ferro.....	727
» de louça ou porcellana.....	615	» de madeira.....	355
» de vidro.....	656	» de » rasas.....	339
» de cobre e suas ligas. — V. Bijouteria.....	675	<b>Cadernaes</b> — V. Moitões.....	374
» de ferro. — V. Bijouteria.....	729	<b>Cadinhos</b> .....	990
<b>Brins</b> de algodão.....	475	<b>Cadmio</b> .....	764
» de linho.....	539	<b>Cafelna</b> .....	182
<b>Brinquedos</b> de borracha.....	1034	<b>Caixas</b> com espelho para barba, de papelão ou madeira ordinaria.....	1038
» diversos.....	1035	» de zinco ou metal ordinario com espelho.....	1038
<b>Brocados</b> de seda.....	578	» para piano ou harmonica sem machinismo e para outros instrumentos.....	937
<b>Brochas</b> ou bonecas de arminho.....	1036	» com ferramentas para carpinteiro.....	991
» para pintor. — V. Pinceis.....	49	» com instrumentos cirurgicos.....	883
<b>Bromal</b> .....	210	» com instrumentos mathematicos.....	836
<b>Bromatos</b> .....	201	» de musica.....	937
<b>Bromofornio</b> .....	212	» com tintas. — V. Tintas.....	173
<b>Bromo</b> ou bromio.....	763	» de guerra. — V. Tambores.....	971
<b>Bromuretos</b> .....	201	» de madeira.....	338
<b>Bruças</b> para limpar animaes.....	448	» de papelão ou massa. — V. Bocetas.....	601
<b>Brunidores</b> para dourador.....	988	» de papier maché. — V. Bandejas.....	1030
<b>Burras</b> de ferro.....	724	» de reagentes chimicos.....	202
<b>Bussolas</b> .....	824	» de vidro. — V. Objectos de vidro.....	666
<b>Bustos</b> de barro.....	621	» para carros. — V. Nota 115ª.....	1038
» de louça ou porcellana.....	651	» para confeitiro.....	1039
» de vidro.....	661	» para fumo.....	1038
<b>Buzinas</b> .....	989	» para instrumentos de musica.....	1038
<b>Buzios</b> .....	73	» para jogo de voltarete.....	1038
		» para joias, oculos e semelhantes.....	1038
		» para instrumentos mathematicos, talheres e semelhantes.....	1038
		» de pinho não pintadas proprias somente para envoltorios.....	1038
		» de pinho ou de qualquer outra madeira ordinaria proprias exclusivamente para phosphoros.....	1038
		» para gelo.....	810
<b>Cabazes</b> de junco, rotim ou vime. — V. Cestos.....	403	<b>Cajados</b> para carros.....	624
» de palha. — V. Cestos.....	421	<b>Cal</b> de pedra ou em pó.....	30
<b>Cabeçadas</b> de couro.....	29	<b>Calçado</b> de couro.....	1034
» de linho.....	540	» de borracha. — V. Borracha.....	981
» de palha.....	421	<b>Caldeira s</b> — V. Alambiques.....	53
» de lã.....	497	<b>Caldos</b> e geléas. — V. Carnes.....	666
<b>Cabeções</b> de cobre e ligas.....	677	<b>Calices</b> — V. Obras de vidro.....	213
» de ferro.....	725	<b>Calometanos</b> — V. Chloruretos.....	826
<b>Cabelletras</b> — V. Cabello humano em obras.....	8	<b>Camaras</b> claras ou obscuras.....	680
<b>Cabello</b> de cavallo em bruto — V. Crina.....	4	<b>Camas</b> de cobre.....	728
» humano em bruto.....	2	» de ferro.....	355
» » obras.....	8	» de madeira.....	474
» para relógio.....	801	<b>Cambrala</b> de algodão lavrada.....	473
<b>Cabides</b> de madeira.....	352	» de algodão lisa.....	473
<b>Cabos</b> para chapéos de sol, de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	400	» de linho. — V. Brins.....	539
» de borracha para pennas (cannetas).....	1034	<b>Camisas</b> de algodão. — V. Roupa feita.....	470
» para chapéos de sol (de madeira).....	353	» de lã. — V. Roupa feita.....	521
» para pennas (cannetas) e para outros fins.....	353	» de linho. — V. Roupa feita.....	568
» de algodão.....	151	» de ponto de meia de seda. — V. Roupa feita.....	594
» de linho. — V. Cordoalha de linho.....	548	<b>Camisinhas</b> de algodão.....	465
» de palha. — V. Cordoalha de palha.....	425	» de lã.....	514
» de cabelo. — V. Cordoalha de cabelo.....	11	» de linho.....	558
<b>Cabrestos</b> de couro. — V. Cabeçadas.....	29		
» de lã. — V. Cabeçadas.....	497		
» de linho. — V. Cabeçadas.....	540		
» de palha. — V. Cabeçadas.....	419		

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Camislinhas de seda — V. Roupa feita.....	594	Cartazes — V. Obras impressas.....	614
Campainhas.....	681	Carteiras comuns.....	1039
Campeche — V. Cascas e lenho.....	103	» de cirurgia.....	883
Camphora.....	123	» de instrumentos mathematicos.—	
Camurça — V. Pelles e couros.....	24	» V. Estojos.....	836
Canários — V. Aves.....	1	Carthamo — V. Bagas.....	105
Candelabros de vidro.— V. Lustres.....	664	» — V. Flores.....	144
» de cobre.....	672	Carvão animal.— V. Preto ou carvão animal.	166
Canella.— V. Cascas.....	103	» para electricidade.....	625
Canhamago.....	1034	» mineral ou de pedra.....	625
Canivetes.....	353	» vegetal.....	206
Canna da India em bruto.....	535	» para desenho.....	142
Cannetas de borracha.....	793	Cascas medicinaes e de tinturaria.....	103
» — V. Cabos.....	396	Cascos de tartaruga.....	71
Canos de barro para escaamentos ou para		Casimiras — V. Pannos.....	518
chaminés.— V. Barro.....	621	Cassas de algodão lavradas ou de listras.....	474
» de chumbo para aqueductos.— V.		» grossas.....	475
Chumbo.....	701	» de lã.....	489
» de estanho para alambiques.— V. Es-		» de linho.....	539
tanho.....	702	Cassinetas de algodão.....	475
» para armas de fogo.....	777	» de lã.....	518
Canotilhos de ouro ou prata — V. Prata.....	668	Castanhas.....	90
» de ouro ou prata falsa.....	632	Castanholas.....	940
Cantharidas.....	293	Castiças de latão — V. Obras de cobre.....	700
Capachos de borracha.....	1034	Castões de madeira — V. Cabos.....	353
» de couro ou pelle.....	43	Castor (couros).....	24
» de esparto, coco ou palha.....	420	Castoreo.....	207
» de lã — V. Alcatifas.....	483	Castores (tecido).....	475
» de linho — V. Alcatifas.....	534	Catto.....	127
Caparosa azul — V. Sulphato de cobre.....	308	Catheters — V. Algalias.....	878
» verde — V. Sulphato de ferro.....	308	Caules.....	114
» branca — V. Sulphato de zinco.....	308	Cauris — V. Buzios.....	73
Capas de algodão para cobrir chapéus de sol		Cavallos — V. Gado.....	1
e moveis.....	446	Cavalletes para instrumentos, de madeira.....	949
» de lã idem.....	493	Cavaquinhos.....	941
» de linho idem.....	542	Caveiras para estudos de anatomia.....	893
» de seda para cobrir pianos e moveis.....	579	Cebolas e cebolinhas.....	109
» de papel para chapéus — V. Papel.....	613	Celhas — V. Vazilhame.....	393
» de papel para cartas (envelopes) sem		Cephalotribes.....	884
impressão.....	613	Cera animal em bruto e em obras.....	54
» com impressão.....	611	» vegetal.....	128
Capiteis de metal.....	827	» de petroleo.— V. Paraffa.....	1067
Capsulas de borracha.....	1034	Cerdas de porco ou javali.....	3
» de estanho para garrafas — V. Es-		Cereaes não classificados.....	102
tanho.....	702	Cerotos — V. Pomadas.....	291
» medicinaes.....	204	Ceroulas de algodão — V. Roupa feita.....	470
Carapuças de algodão — V. Barretes.....	442	» de lã.— V. Roupa feita.....	521
» de lã — V. Barretes.....	494	» de linho.— V. Roupa feita.....	563
» de ponto de malha de lã.....	516	Cerveja commum.— V. Bebidas fermentadas.	124
» de seda — V. Barretes.....	574	» de leite e em extracto.— V. Bebidas	
Caravelhas para instrumentos de madeira.....	949	» fermentadas.....	124
» de ferro para piano, harpa, etc.....	938	» medicinal.....	208
Carbonatos.....	205	Cestinhas de junco, rotim ou vime.— V. Cestos	403
Cardamomo (semente) — V. Bagas.....	105	» de palha.— V. Cestos.....	421
Cardos.....	992	Cestos ou cestias de canna da India, bambú,	
Cardos — V. Bagas.....	105	junco, rotim ou vime.....	403
Caril.....	107	» de palha.....	421
Carnim.....	141	» de vidro.— V. Obras de vidro.....	666
Carneiras — V. Pelles e couros.....	24	Cevada.....	95
Carnes.....	53	Chá da India.....	110
Carreteis de madeira.....	357	Chás e especies medicinaes.....	209
Carrilhões.....	939	Chales de algodão.....	447
Carroças.....	807	» de lã.....	500
Carros, carrinhos, coupés e vehiculos seme-		» de linho.....	543
lhantes completos.....	804	» de seda.....	580
» incompletos.....	805	Chaminés de vidro.— V. Obras de vidro.....	666
» para condução de generos ou de		Champignon — V. Cogumelos.....	111
personas para estrada de ferro.....	806	Chapas para cobrir casas, de ferro.....	741
» e carrinhos de canna da India,		» para diversos usos, de zinco.....	703
bambú, junco, rotim ou vime.....	402	» para fontes.....	885
Carrinhos de mão para diferentes usos.....	993	» para diversos usos, de ferro ou aço.....	741
Cartamina — V. Materias corantes.....	156	» para diversos usos, de cobre.....	683
Cartão branco ou de cor.....	602	» para diversos usos, de estanho.— V.	
Cartas de bichas — V. Fogo de arteificio.....	1050	Estanho.....	702
» de jogar.....	603	» para fogão de ferro.....	743
» geographicas e semelhantes — V.		Chapéus para sol ou chuva.....	1040
Mappas.....	600	» para cabeça, de algodão.....	448

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Chapéus para cabeça, de carneira e outras		Clavinas ou clavinoles.— V. Espingardas..	781
pelles.....	31	Clissorios — V. Seringas.....	916
» para cabeça, de crina.....	9	Coalheiras.....	36
» para cabeça, de lã.....		Cobalto — V. Esmalte.....	660
» para cabeça, de laseas de pinho	501	Cobertas acolchoadas ou cheias de algodão	
(sparterie).....	356	em pasta.....	451
» para cabeça, de linho.....	514	Cobertores da algodão para cama.....	452
» para cabeça, de palha.....	422	» de borra de seda.....	583
» para cabeça, de papelão imitando a		» de lã.....	504
palha.....	614	Coberturas para chapéus de sol, de algodão	
» para cabeça, de pelo de castor ou		» para chapéus de sol, de seda.....	534
lontra.....	9	Cobre e ligas em bruto e preparado.....	670
» para cabeça, de pelo de coelho ou		Cocaina.....	182
lobre.....	9	Cochos de madeira.....	367
» para cabeça, de seda.....	531	Cochonilha.....	144
» para cabeça, de couro.....	31	» kermes — V. Kermes.....	151
» para cabeça, de junco.....	404	Cocos.....	90
Chapiteis de metal.....	827	Codeina.....	182
Charruas — V. Instrumentos aratorios.....	1003	Cofres de ferro — V. Burras.....	724
Charuteiras diversas — V. Carteiras.....	1039	Cognac — V. Liquidos e bebidas alcoholicas..	131
Charutos — V. Fumo.....	112	Cogumelos.....	111
» medicinaes.....	222	Coifas de algodão.....	412
Chaves de ferro ou aço.....	780	» de lã.....	494
» para instrumentos de musica.....	942	Coke — V. Carvão mineral.....	625
» para relógios.....	793	Colchas de algodão — V. Lençoes.....	461
Chicotes de couro.....	1041	» de linho — V. Lençoes.....	553
» sem cabo.....	25	Colchetes de cobre e ligas — V. Fio de cobre	
» de borracha.....	1034	» de ferro — V. Fio de ferro.....	741
» diversos.....	1041	Colchões de pannas, de cabelo ou de crina.....	10
Chilenas de cobre e suas ligas — V. Esporas		» de palha.....	424
de ferro — V. Esporas.....	636	Colheres de madeira.....	353
Chinellas para banho.....	737	» de vidro — V. Obras de vidro.....	666
» de couro — V. Calçado.....	545	» de cobre e suas ligas ou de cas-	
» de palha.....	30	quinha.....	672
Chloral.....	423	Colla ou gelatina.....	55
Chloralamido.....	210	Collares magneticos — V. Anéis.....	818
Chloralose.....	310	Collarinhos de algodão — V. Roupa feita.....	470
Chlorato de potassa e de sodio.....	310	» de linho — V. Roupa feita.....	563
Chlorhydratos — V. Chloruretos.....	211	» de papel — V. Papel.....	613
Chloroformio.....	213	Colleiras de cobre e ligas.....	684
Chloruretos.....	212	» de ferro ou aço.....	759
» de methyla.....	213	Colletes e saias grossas, de ponto de malha..	521
» de ethyla.....	213	Collodio.....	219
Chocolate commum.....	1042	Colloquintida — V. Bagas.....	105
» medicinal.....	214	Cominhos — V. Bigas.....	105
Chouriços — V. Carne.....	53	Commodas.....	359
Chromatos — V. Carne.....	216	Compassos communs.....	994
Chromo-fluor.....	215	» de redução ou para levantar	
Chronometros — V. Relógios.....	802	plantas e outros.....	829
Chuços — V. Lanças.....	786	Componedores para typographia.....	995
Chumbeiros de couro.....	32	Compoteras — V. Obras de vidro.....	666
Chumbo em bruto ou em obra.....	701	Concertinas — V. Harmonicas.....	955
» de munición — V. Balas.....	775	Conchas — V. Buzios.....	73
Cidra — V. Bebidas fermentadas.....	124	» com tintas.....	173
Cigarreiras de algodão — V. Carteiras.....	1039	» para balanças, de ferro.....	723
» de linho — V. Carteiras.....	1039	Condensador de Volta.....	830
Cigarros — V. Fumo.....	115	Condeças de palha.....	421
» medicinaes.....	217	» de rotim, vime, junco.....	403
Cilhas de algodão.....	449	Confeitos não especificados (docas).....	1042
» de couro.....	33	» medicinaes — V. Capsulas medi-	
» de lã.....	502	cinaes.....	204
» de linho.....	546	Confetti.....	613
Cilhões de couro para carro.....	34	Conhecimentos — V. Obras impressas.....	611
Cimento romano e outros.....	626	Conservas de carne — V. Carnes.....	53
Cintos ou cintas de algodão.....	430	» de peixe — V. Peixes.....	62
» ou cintas de borracha.....	1034	» de fructas — V. Fructas.....	91
» de couro.....	35	» de legumes.....	102
» de lã.....	503	» de leite.....	58
» de linho.....	547	» de tomates.....	102
» de seda.....	582	» medicinaes.....	220
» abdominaes.....	885	Consolos.....	360
Cinzas azues.....	143	Conta-fios.....	831
Circulares — V. Obras impressas.....	611	Conta-segundos e conta-passos.....	832
Circulos de reflexão e geodesicos.....	828	Contas de metal branco ou amarello.....	675
Cisnes — V. Aves.....	1	Contas de vidro ou massa.....	658
Citratos.....	218	» de venda — V. Obras impressas.....	611
Clarinetas.....	943	Contra-baixos — V. Rabecões.....	969



MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Conversadeiras</b> — V. Sofás.....	386	<b>Crescentes</b> — V. Cabello humano em obra..	8
<b>Copeira</b> ou guarda-louça.....	360	<b>Cresol</b> .....	259
<b>Copos</b> de vidro graduados.....	666	<b>Crina</b> animal em bruto ou preparada.....	4
» de vidro — V. Obras de vidro.....	666	» vegetal — V. Zostera marina.....	414
» para espada — V. Punhos.....	791	<b>Crinoline</b> em peça ou em obra.....	12
<b>Coques</b> imitando o cabelo.....	1043	<b>Croques</b> .....	997
<b>Coral</b> em raízes e obras.....	82	<b>Cubos</b> de rodas, de ferro.....	808
» fino em pó.....	145	» de rodas, de madeira.....	810
<b>Coralina</b> da Corsega — V. Folhas.....	114	<b>Culias</b> de madeira.....	340
» — V. Pedras preciosas.....	638	<b>Cupolas</b> de vidro — V. Obras de vidro.....	666
<b>Cordas</b> de algodão — V. Cordoalha.....	454	» de madeira para camas.....	362
» de cabelo — V. Cordoalha.....	11	<b>Curativo</b> de Lister.....	888
» de cobre e ligas. — V. Fio de cobre..	639	<b>Curcuma</b> — V. Raízes.....	119
» de ferro — V. Fio de ferro.....	741	<b>Curcumina</b> — V. Materias corantes.....	156
» de linho — V. Cordoalha.....	548	<b>Cyanhydratos</b> — V. Cyanuretos.....	222
» de palha — V. Cordoalha.....	425	<b>Cyanuretos</b> .....	222
» para caixas de musica.....	801	<b>Cytharas</b> .....	947
» para instrumentos de musica.....	944		
» para relógios. — V. Ponteiros.....	801		
<b>Cordões</b> de algodão.....	445		
» de borracha.....	1034	<b>D</b>	
» de cabelo. — V. Cabello humano..	8	<b>Daguerreotypos</b> .....	833
» de lã.....	498	<b>Damascos</b> de lã. — V. Alpacas.....	489
» de linho.....	541	<b>Debentures</b> — V. Obras impressas.....	611
» de palha.....	426	<b>Dedaes</b> de ferro ou aço.....	734
» de seda.....	572	<b>Dentes</b> e dentaduras artificiaes.....	889
<b>Cordovão</b> — V. Pellas e couros.....	24	<b>Descalçadores</b> de madeira.....	363
<b>Côres</b> de anilina.....	146	<b>Desenhos</b> proprios para estudo de anatomia, etc., etc.....	605
<b>Cornetas</b> de palheta.....	945	<b>Despertadores</b> .....	800
» de metal.....	945	<b>Desinfectantes</b> não classificados.....	223
» acusticas.....	877	<b>Dextrina</b> .....	224
<b>Corn'inglez</b> .....	946	<b>Diamantes</b> em cabos para cortar vidros.....	993
<b>Corças</b> e outros ornamentos para tumulos. de vidro.....	659	<b>Diapasões</b> .....	948
» de louça ou porcellana.....	649	<b>Dialthase</b> .....	225
» de perpetuas para tumulos.....	1044	<b>Digitalina</b> .....	182
<b>Coronhas</b> .....	778	<b>Diligencias</b> — V. Carros completos.....	804
<b>Correias</b> de couro para machinas.....	42	» — V. » em osso.....	805
» de algodão ou borracha.....	996	<b>Dísticos</b> — V. Obras impressas.....	611
» de couro encebadas para teares.....	996	<b>Diplomas</b> — V. Obras impressas.....	386
<b>Correntes</b> de ferro.....	732	<b>Divans</b> — V. Sofás.....	735
» de aço — V. Bijouteria.....	720	<b>Dobradças</b> de ferro.....	91
» de cobre e suas ligas. — V. Bi- jouteria.....	675	<b>Doces</b> de fructas.....	1042
» electro-galvanicas ou electro-ma- gneticas — V. Anéis.....	818	» diversos não classificados.....	756
<b>Córtes</b> de calçado, de couro ou pelle. — V. Nota 7. <sup>a</sup> .....	455	<b>Dormentes</b> — V. Trilhos.....	468
» de calçado, de algodão.....	505	<b>Dragonas</b> de ouro ou prata — V. Prata.....	685
» de calçado, de lã.....	549	» de ouro ou prata falsa.....	182
» de calçado, de linho.....	616	<b>Dunquerque</b> s — V. Nota 39. <sup>a</sup> .....	489
» de calçado, de seda.....	469	<b>Durantes</b> .....	507
» de vestidos e outros objectos de renda de algodão.....	520	<b>Duraques</b> .....	1045
» de lã.....	562	<b>Dynamite</b> .....	1009
» de linho.....	329		
<b>Cortica</b> em bruto.....	361	<b>E</b>	
» em rolhas e outras obras.....	147	<b>Eixos</b> de ferro para carrs.....	808
» em pó.....	30	<b>Elacterio</b> .....	226
<b>Cothurnos</b> — V. Calçado.....	331	<b>Electuario</b> — V. Conservas medicinaes.....	220
<b>Couçoefras</b> — V. Taboado.....	22	<b>Elixires</b> .....	228
<b>Couros</b> em bruto.....	24	<b>Emblemas</b> — V. Nota 138. <sup>a</sup> .....	257
» envernizados.....	24	<b>Embrocções</b> .....	317
» preparados ou curtidos.....	456	<b>Emetico</b> — V. Tartaratos.....	229
<b>Coxinlhos</b> de algodão.....	503	<b>Emplastos</b> .....	223
» de lã ou de lã e algodão.....	551	<b>Emulsões</b> de qualquer qualidade.....	229
» de linho ou de linho e algodão.....	43	<b>Encenados</b> para golpes — V. Emplastos.....	381
<b>Coxins</b> de pelle ou couro — V. Mantas.....	112	<b>Enfeites</b> de sandalo e madeiras semelhantes.....	476
<b>Cravo</b> da India.....	733	<b>Entremeios</b> de algodão — V. Tiras.....	565
<b>Cravos</b> de ferrar.....	630	» de linho.....	597
<b>Cré</b> de greda — V. Giz.....	539	» de seda.....	526
<b>Crenguellas</b> — V. Brim.....	268	<b>Entremeios</b> de lã.....	641
<b>Crème</b> de bismutho.....	317	<b>Enveloppes</b> — V. Papel.....	
<b>Creomor</b> de tartaro — V. Tartarato de potassa.....	259		
<b>Creolina</b> .....	205		
<b>Creosotal</b> — V. Carbonatos.....	221		
<b>Creosoto</b> .....			

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Envelope</b> com impressão. — V. Obras im- pressas.....	612	<b>Estopin</b> .....	1048
<b>Enxadas</b> e enxadinhas.....	1000	<b>Estribas</b> d. cobre e suas ligas.....	687
<b>Enxofre</b> em canudos e sublimado.....	765	» de ferro ou aço.....	738
» dourado de antimonio. — V. Sulfu- retos.....	313	<b>Etagères</b> de pendurar. — V. Peanhas.....	378
<b>Ergotina</b> .....	182	» — V. Aparadores.....	334
<b>Erva-doce</b> — V. Braga.....	105	<b>Etheres</b> .....	231
<b>Ervilhas</b> — V. Legumes.....	102	<b>Etherisadores</b> .....	914
<b>E cadas</b> .....	364	<b>Eucalyptinthio</b> — V. Bebidas alcoolicas.....	131
<b>Escalas</b> divididas.....	834	<b>Evonymina</b> — V. Alcaloide.....	182
<b>Escalpellos</b> .....	830	<b>Exalgina</b> — V. Antipyrina.....	199
<b>Escamonéa</b> — V. Gomas.....	129	<b>Extractos</b> de carne. — V. Carnes.....	53
<b>Escapulas</b> de ferro.....	736	» mol'es ou secco.....	232
<b>Escarradeiras</b> — V. Obras de vidro.....	695	» fluidos.....	233
<b>Escomilha dita</b> .....	525	» para tinturaria.....	154
<b>Escomilha de lã</b> .....	575	<b>Extinctores</b> de incendio portateis.....	900
<b>Escopeiras</b> .....	19		
<b>Escovas</b> de cabelo.....	13	<b>F</b>	
» de lã para frições.....	508	<b>Facas</b> communs.....	794
» de palha ou de crina vegetal.....	427	» de amputação.....	835
<b>Esfuminhos</b> para desenho.....	1046	» de madeira.....	358
<b>Esmagadores</b> .....	891	<b>Facões</b> de matto — V. Terçados.....	797
<b>Esmalte</b> .....	661	<b>Facturas</b> — V. Obras impressas.....	611
<b>Esmeraldas</b> — V. Pedras preciosas.....	638	<b>Fagotes</b> .....	950
<b>Esmeril</b> .....	627	<b>Fareo</b> .....	96
<b>Espadas</b> .....	779	<b>Farinaceos</b> não classificados.....	102
<b>Espadins</b> — V. Floretas.....	784	<b>Farinha</b> de trigo e outras.....	101
<b>Espadões</b> .....	780	<b>Favas</b> medicinaes e outras. — V. Bagas.....	195
<b>Espanadores</b> de pennas, cabelo ou crina.....	44	<b>Faxas</b> de lã. — V. Gravatas.....	511
» de palha.....	428	<b>Fechaduras</b> de cobre e suas ligas.....	683
» para pintor. — V. Pinceis.....	40	» de ferro.....	739
<b>Esparrapeiros</b> .....	1014	» para espingarda e outras armas.....	783
<b>Espartilhos</b> de algodão.....	457	» de ferro.....	740
» de crina.....	45	<b>Feijão</b> .....	98
» de linho.....	551	<b>Feltro</b> de lã.....	509
» de seda.....	586	<b>Feno</b> .....	113
<b>Esparto</b> em rama.....	411	<b>Fernet</b> branco. — V. Vinhos.....	136
<b>Especies</b> medicinaes.....	203	<b>Ferramentas</b> não classificadas.....	1026
<b>Espeijos</b> com molduras de madeira ou de metal ordinario.....	1047	<b>Ferro</b> em barra, chapa ou verguinha.....	705
» de cirurgia.....	832	» em lamalha grossa.....	707
» com moldura de papelão.....	1017	» em ligas de ferro guza ou pudlado.....	704
<b>Especimacete</b> em bruto e em velas.....	53	» porphyrisado ou reduzido pelo hydro- gencio.....	231
<b>Especiarias</b> não classificadas.....	120	<b>Ferrinhos</b> para banda de musica.....	974
<b>Espiguilhas</b> de ouro ou prata falsa. — V. Canotilhos.....	632	<b>Ferros</b> avulsos, para limpar, descarnar e chumbar dentes.....	896
<b>Espingardas</b> .....	781	» de cova. — V. Picaretas.....	1040
<b>Espirito</b> de páo ou madeira. — V. Alcool.....	183	» de cortar hostias, obreia ou pastilha.....	1001
» de sal ammoniaco.....	188	» de encrespar e bellos.....	1001
» medicinaes.....	184	» de engommar.....	1001
» pyro-acetico — V. Acetona.....	176	<b>Fezes</b> de ouro. — V. Oxido de chumbo.....	274
<b>Espoletas</b> .....	782	<b>Fibrina</b> vegetal. — V. Glutan.....	241
<b>Esponjas</b> de qualquer qualidade.....	74	<b>Figos</b> secos ou passados. — V. Fructas.....	90
» calcinada.....	230	<b>Figuras</b> de barro. — V. Barro.....	621
<b>Esporras</b> de cobre e suas ligas.....	683	» de vidro.....	631
» de ferro ou aço.....	737	» de louça. — V. Vasos.....	651
<b>Espulas</b> .....	357	<b>Filele</b> .....	510
<b>Esquadrias</b> ou esquadros de agrimensor.....	835	<b>Filó</b> de algodão.....	458
<b>Esqueletos</b> .....	893	» de seda.....	575
<b>Essencias</b> — V. Oleos volateis.....	162	<b>Flo</b> de algodão.....	488
» de myrbane. — V. Nitro-benzina.....	269	» de cobre.....	689
» artificiaes.....	148	» de ferro.....	741
<b>Estampas</b> .....	605	» de boracha.....	1034
<b>Estandartes</b> para instrumentos de musica.....	949	» de lã.....	489
<b>Estante</b> em bruto e em obras.....	702	» de linho para feridas.....	532
<b>Estantes</b> para musica. — V. Peanhas.....	378	» de linho.....	539
<b>Estatuas</b> de barro.....	621	» de seda.....	571
» de louça ou porcellana.....	651	» de platina.....	660
<b>Esteiras</b> .....	429	» de sapatiro e fogueteiro.....	530
<b>Estiletos</b> .....	894	» de vela, de porrete ou merlim. — V. Cor- doalha.....	548
<b>Estoijos</b> com instrumentos chirurgicos. — V. Carteiras.....	833	<b>Fitas</b> de algodão.....	410
» com instrumentos mathematicos.....	836	» de seda.....	587
» de couro. — V. Bolsas.....	27	» de medir. — V. Trenas.....	1023
<b>Estopa</b> em bruto e em rama.....	531		
» em tecidos.....	535		

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Fivelas de cobre para arreios.....	690	<b>Focinheiras</b> de cobre.— V. Cabeções.....	667
» de ferro ou aço.....	742	» de ferro.— V. Cabeções.....	725
<b>Flageolets</b> .....	951	<b>Fuchsin</b> a de qualquer qualidade.— V. Cores.	146
<b>Flames</b> para sangrar.....	897	<b>Fumo</b> em folha e de qualquer modo prepara-	115
<b>Flanellas</b> de algodão americanas.....	518	» rado.....	520
» de lã.....	491	» de lã.....	575
<b>Flautas</b> .....	951	» de seda.....	898
<b>Flautinas</b> .....	952	<b>Fundas</b> herniarias.....	1034
<b>Flores</b> artificiaes de panno.....	1049	<b>Funis</b> de borracha.— V. Borracha.....	665
» » de palha.....	1049	» de vidro.....	884
» » de pennas.....	18	<b>Fura-cranco</b> s.....	108
» de benjoim.....	178	<b>Fustete</b> cascas e lenhas.....	474
» de enxofre.— V. Enxofre.....	705	<b>Fustões</b> .....	747
» medicinaes.— V. Folhas.....	114	<b>Fuzis</b> de ferro para tirar fogo.....	
<b>Floretes</b> .....	784		
<b>Fluoretos</b> .....	235		
<b>Fluosilicatos</b> .....	236		
<b>Focinheiras</b> de ferro.....	725		
<b>Fogareiros</b> de ferro.— V. Fogões.....	743		
<b>Fogo</b> artificial.....	1059		
<b>Fogões</b> de ferro.....	743		
<b>Folha</b> de Flandres em bruto e em obra.....	744		
» para espadas.— V. Laminas.....	785		
» de cobre para dourar.....	691		
» de chifre, marfim, osso, etc.....	83		
» medicinaes.....	114		
» de borracha.....	1034		
» de ouro para dourar.— V. Ouro.....	667		
» de prata para pratear.— V. Prata.....	608		
<b>Folhas</b> de madeira delgadas.....	331		
<b>Folhinhas</b> — V. Obras impressas.....	611		
<b>Folles</b> .....	1002		
<b>Fomentações</b> — V. Linimentos.....	257		
<b>Forceps</b> .....	581		
<b>Forças</b> portateis para ferreiro.....	100		
<b>Fôrmas</b> de madeira para calçado, etc.....	335		
» para estampania.....	380		
» purgar assucar.....	1004		
» de ferro para calçado.....	746		
<b>Formiados</b> .....	237		
<b>Fornalhas</b> e fornos de ferro.— V. Fogões.....	743		
» — V. Alambiques.....	981		
<b>Forquilha</b> s de ferro para carros.....	808		
<b>Forragens</b> verdes e secas.— V. Feno.....	113		
<b>Fórros</b> para chapéus, de papel.— V. Papel.....	613		
» » de algodão.....	459		
» » de seda.....	588		
<b>Fouces</b> de roca.....	1000		
<b>Foulard</b> (tecido de seda).— V. Tecidos.....	595		
<b>Franjas</b> de algodão.....	440		
» de lã.....	487		
» de linho.....	533		
» de ouro ou prata.— V. Prata.....	668		
» » falsa.— V. Cano-			
» » titihos.....	682		
» de seda.....	572		
<b>Frascos</b> de louça ou porcellana.— V. Vasos.....	651		
» para pilhas.....	630		
» de vidro.— V. Garrafas commans.....	660		
» » forrados de palha, couro			
» » ou linho.....	662		
» » para agua de cheiro.....	661		
» grandes de pharmacia.....	666		
<b>Freios</b> de cobre e suas ligas.....	662		
» de ferro ou aço.....	746		
<b>Frisos</b> de estanho cobertos de casquinha.....	809		
<b>Frócos</b> de seda.....	587		
<b>Fronhas</b> de algodão.— V. Lenções.....	461		
» de linho.— V. Lenções.....	553		
<b>Fructeiras</b> — V. Obras de vidro.....	666		
<b>Fructas</b> de qualquer qualidade frescas.....	90		
» » » secas ou pas-			
» » » sadas.....	90		
» » » em conserva e			
» » » em doce.....	91		
<b>Fructos</b> — V. Bagas.....	105		
<b>Focinheiras</b> de ferro.— V. Cabeções.....	667		
» » de ferro.— V. Cabeções.....	725		
<b>Fuchsin</b> a de qualquer qualidade.— V. Cores.....	146		
<b>Fumo</b> em folha e de qualquer modo prepara-			
» rado.....	115		
» de lã.....	520		
» de seda.....	575		
<b>Fundas</b> herniarias.....	898		
<b>Funis</b> de borracha.— V. Borracha.....	1034		
» de vidro.....	665		
<b>Fura-cranco</b> s.....	884		
<b>Fustete</b> cascas e lenhas.....	108		
<b>Fustões</b> .....	474		
<b>Fuzis</b> de ferro para tirar fogo.....	747		
		<b>G</b>	
		<b>Gacheta</b> de asbestos.....	618
		» para machinas de borracha.....	1034
		» de talco.....	642
		<b>Ganhos</b> .....	1000
		<b>Gado</b> de qualquer especie.....	1
		<b>Gaiolas</b> de arame de ferro — V. Fio.....	741
		» de arame de cobre e suas ligas. — V.	
		» Fio.....	630
		<b>Gaitas</b> de folles.....	553
		<b>Galha</b> (noz).— V. Massa.....	154
		» (noz).....	105
		<b>Galheteiros</b> de madeira.....	336
		» de vidro.— V. Obras de vidro.....	666
		» de cobre e suas ligas ou de cas-	
		» quinha.....	672
		<b>Galões</b> de algodão.....	440
		» de lã.....	487
		» de linho.....	533
		» de ouro ou prata. — V. Prata.....	608
		» de ouro ou prata falsa.— V. Cano-	
		» titihos.....	682
		» de papel.— V. Papel.....	613
		» de seda.....	572
		<b>Gamellas</b> de madeira.....	307
		<b>Garancina</b> — V. Materias corantes.....	156
		<b>Garça</b> de seda.....	575
		<b>Garfos</b> de madeira.....	358
		» de cobre e suas ligas ou de casquinha	672
		<b>Garrafas</b> commans de vidro.....	666
		» de vidro para mesa — V. Obras de	
		» vidro.....	1034
		» de borracha.— V. Borracha.....	837
		» siphoides.....	666
		» de vidro graduadas.....	662
		<b>Garrações</b> — V. Garrafas.....	580
		<b>Gaze</b> de seda gommada.....	161
		<b>Gazoline</b> — V. Oleo de petroleo.....	53
		<b>Gelatina</b> ou colla.— V. Colla.....	91
		<b>Geléas</b> animaes.— V. Carnes.....	238
		» de frutas.— V. Frutas.....	628
		» medicinaes.....	131
		<b>Gelo</b> .....	289
		<b>Genebra</b> commum — V. Liquidos e bebidas	
		» alcoolicas.....	119
		» medicinal.....	368
		<b>Gengibre</b> — V. Raizes.....	629
		<b>Genuflexorios</b> de madeira.....	308
		<b>Gesso</b> em bruto e em obra.....	155
		» puro e precipitado.....	124
		<b>Gesso-mate</b> — V. Mate para dourar.....	630
		<b>Ginger-ale</b> .....	666
		<b>Giz</b> em bruto e preparado para alfaiate ou para	
		» bilhar.....	613
		<b>Globos</b> de vidro — V. Obras de vidro.....	204
		» geographicos.....	240
		<b>Globulos</b> medicinaes.....	
		» homeopa thicos.....	

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Glucose</b> — V. Assucar.....	122	<b>Hypophosphitos</b> .....	286
<b>Gluten</b> .....	241	<b>Hyposulfatos</b> .....	303
<b>Glycerina</b> .....	242	<b>Hyposulfitos</b> — V. Sulfitos.....	399
<b>Glycero-phosphatos</b> .....	243	<b>Hypuratos</b> .....	247
<b>Gomma-elastica</b> em bruto.....	129	<b>Hypsometros</b> .....	843
» em obras — V. Borracha.....	1034		
<b>Gommas</b> e gommas-resinas.....	129		
<b>Gonzos</b> de ferro.....	735		
<b>Gorgorão</b> de lã — V. Alpacas.....	480	<b>I</b>	
<b>Gorras</b> de algodão — V. Bonets.....	448		
» de lã — V. Bonets.....	495		
» de linho — V. Bonets.....	537		
» de seda — V. Bonets.....	576		
<b>Gottas</b> medicinaes.....	214		
<b>Graes</b> — V. Almofarizes.....	982		
<b>Gram</b> — V. Raizes.....	119		
<b>Grades</b> — V. Instrumentos aratórios.....	1006		
<b>Grampos</b> para cabello — V. Fio.....	741		
» de ferro para cerca — V. Fio.....	741		
» para carros — V. Forquilhas.....	808		
<b>Granulos</b> ou grãos medicinaes — V. Pilulas.....	288		
<b>Grãos</b> .....	195		
<b>Graphometros</b> .....	839		
<b>Graphita</b> ou mina de chumbo.....	649		
<b>Gravatas</b> de algodão.....	460		
» de couro.....	37		
» de lã.....	511		
» de linho.....	552		
» de seda.....	591		
<b>Gravimetros</b> .....	840		
<b>Graxa</b> — V. Sebo.....	67		
» para calçado.....	449		
<b>Greda</b> — V. Giz.....	659		
<b>Gregas</b> de algodão.....	440		
» de lã.....	487		
» de linho.....	533		
» de seda.....	572		
<b>Grelhas</b> de arame de ferro — V. Fio.....	741		
<b>Grenadine</b> de linho.....	536		
» de lã.....	525		
<b>Guaiaco</b> (lenho) — V. Cascas.....	108		
<b>Guano</b> .....	57		
<b>Guarda-louças</b> e guarda-vestidos.....	369		
<b>Guardanapos</b> de algodão — V. Lenções.....	461		
» de linho — V. Lenções.....	553		
<b>Guindastes</b> .....	1095		
<b>Guitarras</b> .....	854		
» francezas.....	977		
<b>Gutta-percha</b> — V. Borracha.....	1034		
		<b>II</b>	
<b>Harmonicas</b> .....	955		
<b>Harmoniflutes</b> .....	955		
<b>Harmoniums</b> .....	955		
<b>Harpas</b> .....	956		
<b>Hastes</b> para flores — V. Borracha.....	1034		
<b>Helicons</b> — V. Instrumentos de metal.....	957		
<b>Helicina</b> .....	245		
<b>Hematina</b> — V. Materias corantes.....	156		
<b>Herva doce</b> (sementes) — V. Bagas.....	105		
<b>Hervas</b> medicinaes e outras — V. Folhas.....	114		
<b>Horizontes</b> artificiaes.....	841		
<b>Hortalica</b> secca ou em conserva.....	192		
<b>Hydrato</b> de enxofre.....	765		
<b>Hydriodatos</b> — V. Ioduretos.....	251		
<b>Hydrochloratos</b> — V. Chloruretos.....	213		
<b>Hydrocyanatos</b> — V. Cyanuretos.....	222		
<b>Hydroferro-cyanatos</b> — V. Cyanuretos.....	222		
<b>Hydrolatos</b> .....	243		
<b>Hydromel</b> — V. Bebidas fermentadas.....	124		
<b>Hydroquinona</b> .....	192		
<b>Hygrometros</b> .....	842		
<b>Hypochlorito</b> de so.la.....	213		
		<b>J</b>	
		<b>Jalapa</b> (resina) — V. Gommas.....	129
		<b>Jardineiras</b> de canna da India, bambu e	
		» semelhantes — V. Peanhas.....	407
		» de madeira — V. Peanhas.....	378
		<b>Jarras</b> de barro para agua — V. Apparelhos.....	622
		» » » adorno e jardim — V.	
		» » » Figuras de louça ou de porcellana.....	622
		» e jarros de cobre e suas ligas ou de	
		» casquinha.....	672
		» e jarros de vidro.....	661
		<b>Jaspe</b> — V. Alabastro.....	617
		<b>Jaune</b> de chrome — V. Chromatos.....	216
		<b>Jogo</b> de damas, gamão, dominó e outros.....	1054
		<b>Jornaes</b> .....	607
		<b>Junpero</b> — V. Bagas.....	105
		<b>Junco</b> ou rotim, em bruto ou preparado.....	397
		<b>Juncos</b> medicinaes.....	114

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>K</b>			
<b>Kairina</b> .....	190	<b>Lenções</b> de algodão.....	461
<b>Kaleidoscopios</b> .....	845	» de linho.....	553
<b>Kaolin</b> — V. Terras.....	643	<b>Lenços</b> de algodão — V. Chales.....	447
<b>Kermes</b> animal ou vegetal.....	151	» de lã — V. Chales.....	500
» mineral— V. Sulfureto de antimônio.....	313	» de linho — V. Chales.....	543
<b>Kerosene</b> — V. Oleo de petróleo.....	161	» de seda — V. Chales.....	580
<b>Kirsch</b> — V. Líquidos e bebidas alcoolicas.....	131	<b>Lentes</b> .....	847
<b>Koussou</b> — V. Folhas.....	114	<b>Leques</b> de papel, pellica, seda e semelhantes.....	1053
<b>L</b>			
<b>Lã</b> em bruto.....	482	» de pennas.....	16
» em fio.....	486	» todos de osso, marfim, bufalo ou chifre, madreperola ou tartaruga.....	84
» cardada, em pó.....	485	» todos de sandalo ou de qualquer outra madeira.....	372
» lavada ou carbonizada.....	433	» de couro.....	38
» tinta em rama.....	434	» de borracha.....	1034
» de vidro.....	631	<b>Le-Roy</b> purgativo ou vomitivo.....	256
<b>Lacnr</b> de pingos (tinta).....	152	<b>Letras</b> , typos ou emblemas para encadernador ou litreiro — V. Typos.....	1024
<b>Laços</b> de seda para calçado.....	591	<b>Letras</b> — V. Obras impressas.....	611
<b>Lacre</b> .....	1053	<b>Lhama</b> de ouro ou prata.....	578
<b>Lactatos</b> .....	253	» de ouro ou prata falsa.....	578
<b>Lacto</b> phosphato de cal.....	252	» de ouro ou prata falsa sobre papel para flores.....	613
<b>Lactose</b> — V. Extractos medicinaes.....	195	» de algodão — V. Volantes.....	481
<b>Lados</b> de algodão para chapéus.....	459	<b>Liaças</b> de vinie — V. Vime em bruto ou preparado.....	398
» de seda idem.....	588	<b>Licores</b> communs ou doces.....	130
» de papel e lem.....	613	» medicinaes — V. Elixires.....	227
» de madeira para violas e instrumentos semelhantes.....	972	<b>Licoreiros</b> — V. Obras de vidro.....	366
<b>Ladrilhos</b> — V. Azulejos.....	647	<b>Ligas</b> de algodão.....	459
» de lousa — V. Lousa.....	632	» de lã.....	503
» de marmore — V. Alabastro.....	617	» de linho.....	547
» de cimento — V. Cimento.....	626	» de seda.....	582
<b>Lagariços</b> para espremer fructas.....	1007	<b>Lilás</b> .....	489
» de panno marfil.....	11	<b>Limalha</b> de ferro.....	707
<b>Laminas</b> de chifre para lanternas.....	83	<b>Limas</b> para dentistas.....	901
» de marfim para desenho.....	83	» não classificadas.....	1008
» de folha de Flandres.....	744	<b>Lingua</b> de vacca, secca ou em salmoura.....	59
» de chumbo para botes de rapé — V. Chumbo.....	701	<b>Linguicas</b> — V. Carnes.....	53
» de estanho para garenfas.....	702	<b>Linha</b> de algodão — V. Algodão em fio.....	438
» ou folhas para espadas e outras armas.....	785	» de linho — V. Linho em fio.....	530
» de borracha.....	1034	<b>Linhaça</b> (semente) — V. Bagas.....	105
» de vidro.....	655	<b>Linho</b> em bruto.....	529
<b>Lamparinas</b> .....	1056	» em fio.....	530
<b>Lampeões</b> e lamparinas de vidro — V. Obras de vidro.....	666	» preparado.....	529
<b>Laças</b> e chucos.....	786	<b>Linimentos</b> .....	257
» de madeira para cortinados.....	370	<b>Líquidos</b> e bebidas alcoolicas.....	131
<b>Lancetas</b> .....	893	<b>Lirio</b> — V. Raizes.....	119
<b>Lanolina</b> .....	254	<b>Lithargirio</b> — V. Oxido de chumbo.....	274
<b>Lanternas</b> magicas.....	846	<b>Lithotritores</b> .....	902
» para carros e navios.....	1057	<b>Lithotomos</b> .....	902
» de papel — V. Papel.....	613	<b>Livros</b> em branco.....	606
<b>Lapis</b> diversos.....	153	» impressos ou de leitura.....	607
<b>Locomoveis</b> .....	1003	<b>Lixa</b> de panno.....	1065
<b>Lapis</b> de pedra (lousa ou ardósia).....	666	» de papel.....	1065
<b>Lata</b> em folha branca ou de cor.....	694	» de peixe.....	85
<b>Latão</b> em bruto ou preparado — V. Cobre ligado com zinco.....	670	<b>Locomotivas</b> .....	1009
<b>Laryngoscopios</b> .....	900	<b>Lonas</b> de algodão.....	475
<b>Laudanos</b> de Rousseau ou de Sydenham.....	255	» de linho.....	554
<b>Lavatorios</b> de canna da India, bambú, junco, rotim ou vime.....	405	<b>Lontra</b> (couro).....	24
» de madeira.....	371	<b>Lóros</b> .....	30
<b>Lebres</b> .....	1	<b>Louça</b> .....	645
<b>Legumes</b> não classificados.....	102	<b>Louro</b> (folhas).....	116
<b>Leite</b> em conserva.....	58	<b>Lousa</b> .....	632
» de enxofre — V. Hydrato de enxofre.....	765	<b>Lunetas</b> para observações.....	848
<b>Lemes</b> de ferro para portas e janellas.....	735	» communs.....	857
		<b>Lupulo</b> ou luparo — V. Folhas.....	114
		<b>Lustres</b> de vidro ou crystal.....	664
		<b>Luvas</b> de algodão.....	462
		» de camurça, castor ou pellica.....	40
		» de lã.....	512
		» de linho.....	555
		» de palha para limpar animaes — V. Bruças.....	418
		» de seda.....	574
		<b>Lycopodio</b> .....	258

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>M</b>			
<b>Maças</b> frescas.....	90	<b>Marretas</b> para ferreiro e outras — V. Picaretas.....	1050
<b>Maçanetas</b> de madeira — V. Lanças.....	370	<b>Marroquim</b> — V. Pelles e couros.....	24
» de vidro.....	636	<b>Martelinhos</b> para espingardas.....	787
<b>Macacos</b> — V. Guindastes.....	1.005	<b>Martellos</b> de autopsia e de dentista.....	906
<b>Macarrão</b> — V. Massas alimenticias.....	99	<b>Mascaras</b> .....	1030
<b>Machados</b> e machadinhas.....	1.000	<b>Massa</b> de tomate.....	102
<b>Machetes</b> .....	944	<b>Massas</b> alimenticias.....	99
<b>Machinas</b> diversas.....	1.010	<b>Massicote</b> — V. Oxido de chumbo.....	274
» para criação artificial de gallinhas electricas, hydrogenco-platinicas e outras.....	1.010	<b>Massas</b> ou extractos para tinturaria.....	151
» de escrever.....	1.010	<b>Mastic</b> ou mastiche — V. Gomas.....	129
» de volcanta para dentista.....	903	<b>Massas</b> para chumbar dentes.....	917
<b>Machinismos</b> para pianos.....	953	<b>Mastros</b> de madeira.....	330
<b>Macis</b> (flor de noz-moscada) — V. Folhas.....	111	<b>Mate</b> para dourar.....	155
<b>Madreperola</b> em bruto.....	70	<b>Matte</b> .....	117
<b>Magnesia</b> — V. Carbonatos.....	235	<b>Materias</b> corantes.....	156
» calcinada — V. Oxido de magnesia.....	274	<b>Mechas</b> e palitos phosphoricos.....	1061
<b>Malas</b> de couro ou de papelão.....	41	<b>Medalhas</b> e colleções de objectos archeologicos (de cobre).....	635
<b>Malhos</b> para ferreiro — V. Picaretas.....	1.000	» e colleções de objectos archeologicos (de ouro).....	637
<b>Malte</b> (cevada torrada).....	95	» e colleções de objectos archeologicos (de prata).....	668
<b>Malvas</b> — V. Folhas.....	114	» de borracha — V. Borracha.....	1034
<b>Malvaisco</b> — V. Raizes.....	119	<b>Medicina</b> em granulos de Humphry.....	262
<b>Mammadeiras</b> e suas pertencas.....	904	» dosimetrica em granulos.....	263
<b>Manequins</b> para estudo de anatomia.....	905	<b>Medidas</b> de madeira — V. Vasilhame graduadas para botica — V. Obras de vidro.....	394
» cobertos de panno.....	1.059	<b>Meias</b> de algodão.....	663
<b>Manganatos</b> .....	283	» elasticas para lanchações.....	938
<b>Mangas</b> de vidro — V. Obras de vidro.....	666	» de lã.....	515
<b>Mangueras</b> de algodão.....	463	» de linho.....	559
» de couro para bomba.....	42	» de seda.....	574
<b>Mangueras</b> de linho ou de lona.....	553	<b>Mel</b> simples e composto.....	264
<b>Manilhas</b> de barro — V. Barro em obra.....	621	<b>Melancia</b> (sementes) — V. Bagas.....	105
<b>Manná</b> .....	132	<b>Mercurio</b> vivo ou metallico.....	767
<b>Mannita</b> .....	260	» doce — V. Chlorureto de mercurio.....	
<b>Manometros</b> .....	850	<b>Meridianas</b> .....	213
<b>Mantas</b> de algodão — V. Chales.....	447	<b>Merino</b> — V. Alpacas.....	352
» de lã — V. Chales.....	500	<b>Merlim</b> — V. Cordoalha.....	489
» de linho — V. Chales.....	543	<b>Mesas</b> da canna da India, bambú, junco, rotim, ou vime.....	543
» de seda — V. Chales.....	580	» de ferro.....	406
» cobertores de algodão — V. Cobertores.....	452	» de madeira.....	748
» cobertores de borra de seda — V. Cobertores.....	533	<b>Metacatina</b> .....	373
» xergas e baixeiros, de algodão.....	464	<b>Metal</b> do Principe em bruto e em obras — V. Estanho.....	190
» de couro ou pella.....	43	<b>Metaes</b> e metalloides não especificados.....	702
» de lã.....	513	<b>Metronomos</b> .....	959
» de linho.....	557	<b>Microscopios</b> .....	853
<b>Manteigueiras</b> — V. Obras de vidro.....	666	<b>Mictorios</b> de grés — V. Barro em obra.....	621
<b>Manteiga</b> de antimonio — V. Chlorureto.....	213	<b>Milho</b> .....	100
» de vacca.....	261	<b>Mina</b> de chumbo negro — V. Plombagina.....	640
» de noz-moscada — V. Oleos fixos.....	161	<b>Mineraes</b> não classificados.....	644
» de estanho.....	69	<b>Minio</b> — V. Oxido de chumbo.....	274
<b>Manteletes</b> de algodão.....	465	<b>Missangas</b> — V. Contas.....	658
» de lã.....	514	<b>Mochos</b> de madeira.....	339
» de linho.....	553	<b>Modelos</b> de barro — V. Barro.....	621
» de seda — V. Roupa feita.....	504	» de gesso ou massa — V. Gesso.....	629
<b>Manuscriptos</b> .....	638	<b>Moedas</b> de ouro — V. Ouro.....	667
<b>Mappas</b> geographicos.....	609	» de prata — V. Prata.....	668
<b>Marcas</b> de ferro — V. Botões.....	722	<b>Moinhos</b> .....	1.011
» de madeira — V. Botões.....	350	<b>Moitões</b> .....	374
» de osso, bufalo ou chifre, marfim, madreperola e tartaruga.....	81	<b>Molas</b> para carros.....	808
<b>Marcos</b> de cobre para balança.....	851	» de arame de ferro — V. Fio.....	741
» de chumbo para balança.....	701	» para portas, grades e rollins, etc.....	719
» de estanho.....	702	<b>Molduras</b> de madeira.....	375
<b>Maregraphos</b> .....	851	» de cobre.....	672
<b>Marfim</b> em bruto.....	70	<b>Molhos</b> temperados para comida.....	1062
» queimado — V. Pós.....	165	<b>Molinetes</b> de Woltmann.....	854
<b>Mariscos</b> — V. Peixes.....	62	<b>Moluscos</b> — V. Peixes.....	62
<b>Marmore</b> em bruto ou em pó.....	617	<b>Molybdatos</b> .....	265
		<b>Mordente</b> para dourar.....	157
		<b>Moringues</b> de barro — V. Apparehos de barro.....	621
		<b>Morphina</b> — V. Alcoolidos.....	182

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Mortadella</b> — V. Carnes.....	53	<b>Obras</b> de palha idem.....	434
<b>Mortalhas</b> de papel para cigarros.....	613	» de papel idem.....	616
» de palha para cigarros.....	411	» de <i>papier maché</i> idem. — V. Bandejas.....	1030
<b>Mosaicos</b> (verdadeiros) — V. Pedras preciosas.....	638	» de marmore idem. — V. Alabastro.....	617
<b>Mostarda</b> em semente e preparada — V. Bagas.....	195	» de polieiro idem.....	374
<b>Mostardeiras</b> — V. Obras de vidro.....	663	» de ponto de malha ou rede idem.....	516
<b>Mostradores</b> para relógios — V. Ponteiros.....	801	» de vidro idem.....	666
<b>Motores</b> .....	1.009	» de zinco.....	703
<b>Muletas</b> .....	909	<b>Obreias</b> .....	1034
<b>Murietas</b> .....	213	<b>Ocres</b> .....	159
<b>Murinho</b> — V. Bagas.....	105	<b>Oculos</b> de alcance e de theatro.....	857
<b>Musgos</b> — V. Folhas.....	114	» fixos e de strabismo.....	857
<b>Musicas</b> impressas.....	610	<b>Oitantes</b> .....	866
<b>Musica</b> em pranchetas.....	960	<b>Oleados</b> de algodão.....	467
<b>Musselina</b> .....	474	» de lã.....	517
		» de linho.....	560
		<b>Oleina</b> .....	271
		<b>Oleo</b> de amendoas doces. — V. Oleos fixos.....	160
		» de batatas. — V. Alcool.....	183
		» de vitriolo. — V. Acido.....	178
		<b>Oleos</b> fixos, liquidos e concretos.....	160
		» pyrogenicos ou empyreumaticos.....	101
		» volateis essenciaes ou essenciaes.....	162
		» não especificados.....	123
		» preparados para a lubrificação de machinas.....	51
		» purificados para machinas de costura.....	51
<b>Nacar</b> de pingos — V. Lutar.....	153	<b>Olhos</b> artificiaes.....	911
<b>Nankin</b> .....	158	<b>Olíbano</b> — V. Gomas.....	129
<b>Naphita</b> — Oleos pyrogenicos.....	161	<b>Onix</b> — V. Pedras preciosas.....	633
<b>Naphalina</b> .....	266	<b>Opalas</b> — V. Pedras preciosas.....	638
<b>Naphtol</b> .....	267	<b>Ophcleides</b> — V. Instrumentos de metal.....	957
<b>Narceina</b> — V. Alcaloides.....	182	<b>Ophthalmoscopios</b> .....	900
<b>Navalhas</b> .....	795	<b>Opiatas</b> medicinaes. — V. Conservas medicinaes.....	220
<b>Navispheres</b> .....	855	<b>Opio</b> em bruto ou solido.....	133
<b>Negro</b> de Hespanha — V. Cortiça em pó.....	147	<b>Ossos</b> de siba e outros não classificados.....	75
<b>Nickel</b> .....	768	» dessecados ou preparados para o estudo de anatomia. — V. Esqueletos.....	803
<b>Nitratos</b> .....	268	» queimados. — V. Preto ou carvão animal.....	166
<b>Nitritos</b> .....	268	<b>Ostras</b> — V. Peixes.....	62
<b>Nitro</b> — V. Nitrato de potassa.....	268	<b>Ourelo</b> de algodão.....	479
» -benzina.....	269	» de lã.....	528
» -prussiatos.....	270	» de linho.....	507
<b>Niveis</b> .....	855	<b>Otoscopios</b> .....	900
<b>Notas</b> — V. Obras impressas.....	611	<b>Ouro</b> em bruto e em obras.....	667
<b>Nozes</b> alimenticias.....	90	» pimenta. — V. Sulfureto de arsenico.....	313
<b>Noz</b> de galha — V. Bagas.....	105	» para chumbar dentes.....	667
<b>Noz-moscada</b> — V. Bagas.....	105	<b>Ouvidos</b> para espingardas e outras armas de fogo.....	788
<b>Nozes</b> para tinturaria ou medicina.....	105	<b>Ovas</b> secas ou salgadas. — V. Peixes.....	62
<b>Nutrose</b> .....	303	<b>Ovos</b> de galinha e outras aves domesticas.....	61
		<b>Oxalatos</b> .....	272
		<b>Oxychloruretos</b> .....	273
		<b>Oxydes</b> .....	274
		» de ferro naturaes. — V. Ocres.....	159
		<b>Paios</b> — V. Carnes.....	53
		<b>Paina</b> .....	413
		<b>Painço</b> — V. Alpiste.....	92
		<b>Palas</b> para bonets ou barretinas, de papelão.....	612
		» de algodão.....	447
		» de lã.....	590
		» de seda.....	580
		<b>Palha</b> de avea. — V. Feno.....	113
		» do Chile e outras para chapéus.....	411
		» em bruto ou em rama, preparada ou beneficiada.....	411
		» em fio.....	412
		<b>Palhetas</b> para instrumentos de musica.....	961
		» para relógios e caixas de musica.....	801
		<b>Palhinha</b> — V. Junco ou rotim.....	397
		<b>Palinuros</b> para marinha.....	858

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Palitos</b> para dentes.....	374	<b>Pedras</b> preciosas.....	638
» para phosphoros.....	1063	<b>Peitoraes</b> de couro.....	44
<b>Pancreatina</b> .....	276	<b>Peitos</b> de camisa, de algodão.....	470
<b>Pandeiros</b> .....	962	» de linho. — V. Roupa feita.....	563
<b>Panninhos</b> lavrados.....	474	» de papel. — V. Papel.....	613
» envernizados e transparentes proprios para mappa.....	475	» de lã para luto. — V. Roupa feita.....	521
<b>Panno</b> de arame de ferro em peças e em obras. — V. Fio de arame.....	741	<b>Peixes</b> seccos, salgados, em salmoura ou em conserva.....	62
» de arame de cobre em peças e em obras. — V. Fio de arame.....	689	» vivos.....	1
» adamascados para toalhas, de algodão.....	471	<b>Pellegos</b> .....	43
» de luto proprio para toalhas e lençoes, idem.....	475	<b>Pelless</b> em bruto.....	23
» listrado proprio para ponches.....	475	» envernizadas.....	24
» de lã.....	518	» para tambor ou zabumba.....	903
» de linho.....	539	» preparadas e curtidas.....	24
» de mesa, de algodão.....	447	<b>Pelletierina</b> .....	182
» de lã.....	519	<b>Pellica</b> — V. Pelles e couros.....	24
» de esmeril para lixar.....	1065	<b>Pello</b> de castor, coelho lebre e semelhantes.....	5
<b>Pantographos</b> .....	859	<b>Pellucia</b> de algodão.....	473
<b>Pantometros</b> .....	860	» de seda.....	522
<b>Pão-brazil</b> , campeche, fusteta e pão-santo. — V. Cascas e lenhos.....	168	<b>Pendulos</b> para relógios.....	801
<b>Pãos</b> e toros.....	339	<b>Peneiras</b> .....	1013
<b>Papagaios</b> — V. Aves.....	1	<b>Peneiros</b> .....	1013
<b>Papaina</b> .....	277	<b>Pennachos</b> para barretinas, de cabellos e de pennas.....	17
<b>Papel</b> curminado ou de curmin.....	163	<b>Pennas</b> de aço para escrever.....	731
» de lixa.....	1065	» de aves em bruto.....	6
» para escrever e outros usos.....	613	» de aves para escrever.....	18
<b>Papeis</b> chimicos e sinapisidos.....	278	» para flores e entetes. — V. Ouro.....	18
<b>Papelão</b> .....	614	» de ouro para escrever. — V. Ouro.....	667
<b>Papoulas</b> (dor). — V. Folhas.....	114	<b>Pentes</b> de borracha. — V. Borracha.....	1035
<b>Parafina</b> .....	1067	» de madeira.....	379
<b>Parafusos</b> de cobre.....	700	» de osso, bufalo, ou chifre, marfim, madreperola ou tartaruga.....	86
» de ferro.....	759	<b>Pepsina</b> .....	275
» com cabeça de latão.....	750	<b>Peptona</b> .....	282
» de madeira.....	377	<b>Peptonatos</b> .....	282
<b>Pararaios</b> .....	1012	<b>Perchlorureto</b> de formyl.....	212
<b>Paraldehyde</b> — V. Chloral.....	210	<b>Perfumarias</b> .....	164
<b>Pás</b> .....	1000	<b>Pergaminho</b> — V. Pelles e couros.....	24
<b>Passadeiras</b> — V. Formas.....	90	» vegetal. — V. Papel.....	613
<b>Passadores</b> de algodão. — V. Alamares.....	1004	<b>Perlissa</b> ou potassa do commercio. — V. Carbonato de potassa.....	205
» de lã. — V. Alamares.....	440	<b>Permanganatos</b> .....	283
» de linho. — V. Alamares.....	487	<b>Pernas</b> de pão.....	911
» de seda. — V. Alamares.....	533	<b>Perneiras</b> ou polainas.....	45
<b>Passas</b> — V. Fructas.....	572	<b>Perolas</b> em bruto e em contas.....	76
<b>Pastas</b> de papel ou papelão.....	616	» medicinaes.....	204
» medicinaes.....	279	<b>Pertenças</b> de toilette, de cobre e suas ligas, e de casquinha.....	672
<b>Pastilhas</b> medicinaes.....	279	<b>Pesa-acidos</b> , pesa-licores e pesa-saropes. — V. Arcametros.....	820
» comprimidas ou fundidas, tableides de qualquer qualidade.....	280	<b>Pesos</b> de cobre e suas ligas.....	700
» comprimidas de sales de Nichy.....	281	» de chumbo. — V. Chumbo.....	701
<b>Pastilheiros</b> .....	1014	» de estanho. — V. Estanho.....	702
<b>Patins</b> .....	1018	» de vidro para papel. — V. Obras de vidro.....	665
<b>Peanhas</b> de junco.....	407	<b>Pessarios</b> .....	920
» de madeira.....	378	<b>Petroleo</b> — V. Oleos pyrogenicos.....	161
<b>Peças</b> de relógios não classificadas — V. Ponteiros.....	801	<b>Pez</b> (resina). — V. Gomas.....	129
» para carros, idem.....	811	<b>Pharyngoscopios</b> — V. Laryngoscopios.....	900
<b>Pederneras</b> .....	633	<b>Phenacetina</b> — V. Antipyrina.....	190
<b>Pedra</b> africana ou pedra triple.....	635	<b>Phenato</b> de soda (phenol sodico).....	284
» de alabastro, marmore, etc.....	617	<b>Philtros</b> de pedra vulcanica.....	630
» de Bolonha — V. Sulfato de baryta.....	308	<b>Phosphatos</b> .....	285
» calaminar preparada. — V. Carbonato de zinco impuro.....	205	<b>Phosphitos</b> .....	286
» de cantario. — V. Oxido de potassio impuro.....	274	<b>Phosphore</b> em massa ou em cylindros vermelho ou amorpho.....	769
» de granito ou cantaria.....	836	» em mechas e palitos (phosphoros). — V. Mechas e palitos phosphoricos.....	1061
» hume. — V. Sulfato de alumina.....	308	<b>Phosphureto</b> de zinco.....	287
» infernal. — V. Nitratos.....	263	<b>Photographias</b> proprias para estudos de anatomia.....	605
» lipos. — V. Sulfato de cobre.....	308	<b>Pianos</b> .....	966
» pomes ou podre.....	634	<b>Pianista-automatico</b> .....	964
» sanguinea.....	635	<b>Picaretas</b> e picças.....	1000
» tripli ou triple.....	635	<b>Pifaros</b> .....	965
» de lithographia.....	637		
<b>Pedras</b> falsas. — V. Vidro em massa.....	653		

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Pilocarpina</b> - V. Alcaloides.....	182	<b>Precipitado</b> branco de mercurio.....	213
<b>Pilulas</b> medicinaes.....	233	<b>Pregadores</b> de ferro para cercas.....	769
<b>Piluleiros</b> .....	1014	<b>Pregos</b> de cobre e suas ligas.....	697
<b>Pimentas</b> .....	118	» de ferro.....	752
<b>Pinas</b> para carros.....	810	» de zinco - V. Zinco.....	703
<b>Pinças</b> simples de torção e outras.....	912	<b>Prelos</b> .....	1015
» para tirar dentes - V. Boticões.....	832	<b>Prensas</b> .....	1016
<b>Pinéis</b> para barba e para pintor.....	19	<b>Presuntos</b> - V. Carnes.....	53
<b>Pinos</b> - V. Tornos de madeira.....	390	<b>Preto</b> o carvão animal.....	166
<b>Pipas</b> - V. Vasilhame.....	333	<b>Princetas</b> - V. Alpacas.....	489
<b>Pixe</b> - V. Alcatrão.....	121	<b>Prisões</b> para botões, de cobre - V. Fio de	
<b>Piperazina</b> e seus saes.....	289	» para botões, de ferro - V. Fio de	
<b>Pivetes</b> medicinaes.....	321	» ferro.....	741
<b>Pistolas</b> .....	789	<b>Productos</b> chimicos não classificados.....	328
<b>Pistons</b> - V. Instrumentos de metal.....	957	<b>Prospectos</b> - V. Obras impressas.....	611
<b>Plantas</b> vivas - V. Arbustos.....	103	<b>Prumos</b> de patente para marinha.....	362
<b>Platilha</b> de linho.....	539	<b>Prussiatos</b> - V. Cyanuretos.....	222
<b>Platina</b> em bruto e em obras.....	669	<b>Psychés</b> .....	391
<b>Platre</b> - V. Gesso.....	629	<b>Psychrometros</b> .....	893
<b>Plessímetros</b> .....	919	<b>Puxadores</b> de ferro.....	753
<b>Plissés</b> de algodão.....	476	» de madeira - V. Lanças.....	370
<b>Plombagina</b> .....	640	<b>Pulseiras</b> de cabelo - V. Cabello humano.....	8
<b>Plumas</b> de cabelo ou de pennas - V. Pen-		» de aço - V. Bijouteria.....	720
nachos.....	17	» de borracha - V. Borracha.....	1035
<b>Pluviometros</b> .....	861	» de cobre e suas ligas - V. Bi-	
<b>Podophyllina</b> .....	290	» jouteria.....	675
<b>Polainas</b> ou perneiras.....	45	» de louça ou porcellana.....	643
<b>Polpas</b> - V. Conservas medicinaes.....	220	» de sandalo e madeiras semelhan-	
<b>Polés</b> .....	751	» tes.....	381
<b>Polvilho</b> - V. Farinhas.....	97	» de vidro ou massa.....	656
<b>Polvora</b> .....	790	<b>Pulverisadores</b> .....	914
<b>Polvorinhos</b> de chifre.....	87	<b>Punhos</b> de camisa, de algodão - V. Roupa	
» de cobre e suas ligas.....	636	falta.....	470
<b>Pomadas</b> medicinaes.....	291	» de camisa, de linho - V. Roupa feita	
» para cabelo - V. Perfumarias.....	181	» para espadas.....	831
<b>Ponches</b> de algodão.....	417	» de papel - V. Papel.....	613
<b>Pontas</b> de abada, rhinoceronte e outras.....	77	<b>Pyridina</b> .....	294
» de Paris - V. Pregos.....	752	<b>Pyro-lentitos</b> - V. Acetatos.....	177
» de veado inteiras ou em raspas.....	292	<b>Pyroxilina</b> - V. Algodão-polvora.....	185
<b>Ponteiras</b> para charutos e cigarros.....	1037	<b>Pyrophosphatos</b> .....	285
» de borracha - V. Borracha.....	1034		
» de couro para tacões de bilhar.....	46		
<b>Ponteiros</b> e outros objectos para relógios.....	891		
<b>Porcellana</b> .....	616		
<b>Porfido</b> ou porphyro.....	617		
<b>Porta-bustos</b> - V. Peanhas de madeira.....	378		
» de junco - V. Peanhas.....	407		
» moeda - V. Carteiros.....	1039	<b>Quadros</b> - V. Espelhos.....	1.047
» causticos ou porta-agulhas.....	913	» annunciã.....	611
» gelo e porta-facas - V. Obras de vidro.....	666	<b>Quartolas</b> - V. Vasilhame.....	333
» mechas - V. Estyletes.....	894	<b>Quassina</b> - V. Alcaloides.....	182
» cartões de cobre e suas ligas ou de cas-		<b>Quebra-ozes</b> .....	1.017
» quinha.....	672	» pedras.....	902
» pedras.....	913	<b>Queijos</b> .....	63
» vozes - V. Buzinas.....	989	<b>Quinaína</b> - V. Alcaloides.....	182
<b>Pós</b> de Johannes - V. Oxido de mercurio.....	274	<b>Quinium</b> ou quinio.....	295
» para amaciar, tingir e conservar os cab-			
» bellos, dentes, peile e semelhantes - V.			
» Perfumarias.....	164		
» de Rogé - V. Pós medicinaes compostos.....	293		
» para impressão de cores e para dourar ou			
» pratear.....	135		
» de marfim.....	165		
» para matar ou destruir insectos e outros			
» animaes.....	1069	<b>Rabecas</b> .....	968
» medicinaes compostos.....	233	<b>Rabecões</b> .....	969
» de sapatos.....	165	<b>Rabichos</b> de couro.....	47
<b>Potassa</b> a alcool - V. Oxido de potassio.....	274	<b>Racahout</b> - V. Farinhas.....	97
» caustica - V. Oxido de potassio.....	274	<b>Raios</b> para rodas.....	810
» de Dantzie, perlansa ou potas a do		<b>Raizes</b> e bolbos.....	119
» commercio - V. Carbonatos.....	205	<b>Rapé</b> - V. Fumo.....	115
<b>Potassio</b> .....	770	<b>Raspadeiras</b> para escriptorios.....	793
<b>Pranchas</b> para estamperia.....	380	<b>Raspas</b> de pontas de veado.....	292
<b>Pranchões</b> de madeira.....	331	<b>Ratociras</b> de arame de cobre - V. Fio de	
<b>Prata</b> em bruto e em obras.....	668	» cobre.....	639
<b>Prateciras</b> - V. Alacadores.....	331	» de arame de ferro - V. Fio de	
<b>Pratos</b> para banda de musica.....	967	» ferro.....	741
		<b>Realejos</b> .....	970
		<b>Rebolos</b> .....	636

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Recibos</b> impressos - V. Obras impressas.....	611	<b>Saccos</b> de linho, de viagem e outros.....	564
<b>Redeas</b> - V. Nota 6ª.....		» de papel.....	613
<b>Redes</b> de algodão.....	468	<b>Sachos</b> - V. Picaretas.....	1000
» de linho.....	561	<b>Sacs</b> granulados e em pó, effervescentes ou não	
» de palha.....	430	» de aguas naturaes.....	299
» para caça (de couro).....	28	<b>Safras</b> - V. Bigornas.....	983
» de retroz, para cabeça.....	574	<b>Sagú</b> - V. Farinha.....	97
<b>Redomas</b> de vidro - V. Obras de vidro.....	686	<b>Salame</b> - V. Carnes.....	53
<b>Reflectores</b> para lamparinas - V. Obras		<b>Sal</b> ammoniaco sem cheiro - V. Chlorureto de	
» de vidro.....	606	» ammonia.....	213
<b>Regalis</b> ou regoliz - V. Raizes.....	119	» de alambre - V. Acidos.....	178
<b>Regoas</b> de madeira.....	382	» de azedas - V. Oxalato de potassa.....	272
<b>Regulos</b> de mira para nivelamentos.....	864	» commum ou de cozinha - V. Chlorurato	
<b>Regulo</b> de antimonio - V. Antimonio.....	760	» de sodio.....	213
<b>Relógios</b> .....	802	» vegetal.....	317
<b>Remos</b> .....	383	» amargo - V. Sulfatos.....	308
<b>Rendas</b> de algodão.....	469	» de Glauber - V. Sulfato de soda.....	303
» de lã ou com mescla de algodão ou de		» de nitro - V. Nitrato de potassa.....	263
» linho.....	520	» proprio para o fabrico de gelo.....	299
» de linho.....	562	» de Seigneta - V. Tartarato de soda.....	317
» de ouro ou prata falsa - V. Canotilho		» de tartaro - V. Carbonatos.....	205
» de seda.....	682	» volátil de succino - V. Acido succinico.....	178
<b>Requifes</b> de algodão.....	593	<b>Saleros</b> - V. Obras de vidro.....	666
» de lã.....	440	<b>Salapo</b> (farinha) - V. Farinhas.....	97
» de linho.....	487	» (raizes) - V. Raizes e bolbos.....	115
<b>Resinas</b> - V. Gomas.....	533	<b>Salicilatos</b> .....	301
<b>Resorcina</b> .....	129	<b>Salitre</b> - V. Nitrato de potassa.....	268
<b>Restolho</b> de qualquer qualidade.....	296	<b>Salvas</b> de cobre e suas ligas ou de casquinha.....	672
<b>Retortas</b> - V. Alambiques.....	96	<b>Sandalias</b> - V. Calçado.....	30
<b>Retretes</b> .....	981	» de trança ou de qualquer tecido	
<b>Retroz</b> - V. Seda em fio.....	384	» de palha.....	423
<b>Revólvers</b> - V. Pistolas.....	571	<b>Sandalo</b> - V. Cascas.....	108
<b>Rhum</b> - V. Liquidos e bebidas alcoolicas.....	789	<b>Sangue</b> de boi e de outros animaes.....	65
<b>Riscados</b> de lã - V. Alpacas.....	131	<b>Santonina</b> .....	300
<b>Risso</b> de lã - V. Alpacas.....	489	<b>Sapatinhos</b> sem sola para criança, de algodão	
<b>Robs</b> .....	489	» sem sola para criança, de lã.....	472
<b>Rodadores</b> - V. Nota 103ª.....	326	» sem sola para criança, de seda.....	523
<b>Rodas</b> para carros.....	810	<b>Sapatos</b> - V. Calçado.....	595
<b>Rodizios</b> de ferro.....	30	<b>Sarja</b> de lã - V. Alpacas.....	30
<b>Rolhas</b> - V. Cortiça.....	754	<b>Sarro</b> de vinho - V. Tartarato de potassa.....	638
<b>Roldanas</b> de ferro - V. Rodizios.....	361	<b>Sassafras</b> - V. Cascas e lenhos.....	108
<b>Rosarios</b> .....	754	<b>Saxophones</b> - V. Instrumentos de metal.....	957
<b>Rosetas</b> para chapéus de sol, de algodão -		<b>Saxhorns</b> - V. Instrumentos de metal.....	957
» V. Coberturas.....	453	<b>Sebo</b> ou graxa.....	67
» para chapéus de sol, de seda - V.		<b>Seccante</b> - V. Oxido de chumbo.....	274
» Coberturas.....	584	<b>Secretarias</b> .....	385
<b>Rotim</b> em bruto ou preparado - V. Junco.....	397	<b>Seda</b> em borra.....	570
<b>Rotulos</b> impressos - V. Obras impressas.....	611	» em casulo.....	568
<b>Rouge</b> .....	167	» em fio.....	571
<b>Roupa</b> feita de algodão.....	470	» em rama.....	569
» de lã.....	521	<b>Selenito</b> - V. Gesso.....	628
» de linho.....	563	<b>Sellins</b> e sellas.....	48
» de seda.....	594	<b>Sementes</b> - V. Bagas.....	105
<b>Roxo-rei</b> e roxo-terra - V. Oeres.....	159	<b>Serafinas</b> - V. Alpacas.....	489
<b>Royal</b> - V. Alpacas.....	489	<b>Seringas</b> .....	916
<b>Rubis</b> - V. Pedras preciosas.....	638	<b>Serpentinias</b> de vidro.....	664
		» de cobre.....	672
		» de papel ou confetti.....	613
		<b>Serras</b> de cirurgia.....	917
		» circulares, verticaes e outras.....	1020
		<b>Setim</b> da China - V. Alpacas.....	489
		<b>Setinetas</b> .....	474
		<b>Sextantes</b> .....	866
		<b>Sigillata</b> ou sigillada.....	168
		<b>Silicatos</b> .....	302
		<b>Sinetas</b> .....	1019
		<b>Sinopera</b> .....	169
		<b>Sinos</b> , sinetas e sinceros.....	698
		<b>Soda</b> - V. Oxidos.....	274
		<b>Sodio</b> .....	771
		<b>Sofás</b> de canna da India, bambú, junco, rotim	
		» ou vime.....	408
		» de ferro.....	755

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Sofás de madeira.....	385	Tachas de ferro — V. Pregos.....	752
Solas — V. Pelles e couros.....	24	» de zinco — V. Pregos.....	703
Soluções medicinaes.....	227	» » — V. Alambiques.....	981
Somatose.....	303	Tecido de gomme elastica — V. Borracha.....	1047
Sombras de Colonia e de oliveira.....	170	» de ponto de meia, de algodão.....	475
Somnal.....	310	» » » de lã — V. Alpacas.....	489
Sondas de cirurgia.....	878	» » » de seda.....	596
Soros ou seruns therapeuticos.....	304	» de seda.....	596
Sosoiololatos.....	305	» de borra de seda.....	596
Spath-fluor.....	641	» de pelle. — V. Nota 3ª.....	475
Speculumens.....	918	» de palha. — V. Nota 53ª.....	475
Stearatos.....	306	» de juta — V. Tecidos de linho.....	388
Stearina em massa ou em velas.....	68	» de ramia ou china grass — V. Nota 60ª.....	473
Stereoscopios.....	867	» de madeira.....	473
Stethoscopos.....	919	» de algodão lisos e entrançados não especificados.....	473
Strychnina.....	182	» de algodão lavrados, adamascados, de listras, de xadrez, impressados (gaufrés).....	474
Suadores para selim — V. Mantas.....	43	» de algodão não especificados.....	475
Sublimado corrosivo — V. Chlorureto de mercúrio.....	213	» » abertos.....	475
Succinatos.....	307	» de phantasia.....	474
Sulfatos.....	308	» de lã abertos ou transparentes.....	525
» de cal.....	308	» de linho abertos.....	536
» de cal nativo — V. Gesso.....	629	» de fio de estopa não classificados.....	535
Sulfitos.....	309	» de linho não classificados.....	539
Sulfo-cyanuretos.....	311	Tecidos para pianos — V. Machinismos.....	958
Sulfonal.....	310	Tela metallica de cobre — V. Fio.....	689
Sulfo-phénatos.....	312	» » de ferro — V. Fio.....	741
Sulfuretos.....	313	Telescopios.....	868
Sumagre.....	171	Telhas de barro — V. Barro.....	621
Sumo de qualquer fructo.....	134	» de vidro.....	665
Suppositorios.....	314	Tenaculas.....	923
Suspensões de vidro para janellas — V. Obras de vidro.....	666	Tentas — V. Estyletes.....	894
Suspensorios de algodão — V. Cinto.....	450	Tenta-canulas.....	922
» de lã — V. Cintos.....	503	Terçados.....	797
» para escrotos.....	920	Terebenthina — V. Gomas.....	129
» de seda — V. Cintos.....	582	» ou agua-raz — V. Oleos volateis.....	162
» de linho — V. Cintos.....	547	» de qualquer qualidade.....	318
» de borracha — V. Cintos.....	1034	» » » de qualquer qualidade.....	162
<b>T</b>			
Tabaco — V. Fumo.....	415	Terpina e terpinol — V. Oleos volateis.....	162
Tabloides medicinaes.....	280	Terra japonica — V. Catto.....	127
Taboado.....	331	» de sienna ou sienne.....	172
Tacos para bilhar ou bagatela.....	387	» de porcellana ou kaolim.....	643
Talagarça.....	475	» merita — V. Raizes e bolbos.....	119
Talas para fracturas.....	921	» não classificados.....	643
Talco.....	642	Terra sigillata — V. Sigillata.....	168
Talhas differencias.....	1005	Tesouras diversas.....	798
Talos — V. Folhas.....	114	» de cirurgia.....	923
Talões — V. Obras impressas.....	611	Thalmia — V. Antipyrina.....	190
Tamancos — V. calçado.....	30	Theina.....	182
Tambores.....	974	Theobronina.....	182
Tamborettes de ferro — V. Caldeiras.....	727	Theodolitos.....	870
» de cobre e suas ligas.....	679	Thermometros.....	869
» de madeira — V. Bancos.....	339	Terpinol — V. Oleos volateis.....	162
Tandem (bicyelet).....	1025	Thymol.....	318
Tampos, lados e outras peças para violas e rabecas.....	972	Tijolos de barro — V. Barro.....	621
Tannatos.....	315	» para limpar facas — V. Barro.....	621
Tannino.....	316	Timbales.....	978
Tapetes de algodão — V. Alcatifas.....	441	Tinas — V. Vasilhame.....	393
» de lã — V. Alcatifas.....	488	Tinturas alcoolicas e etheresas.....	320
» de linho — V. Alcatifas.....	534	Tintas para escrever e outras.....	178
» de palha — V. Capachos.....	420	Tinteiros — V. Obras de vidro.....	666
Tapioca — V. Farinhas.....	97	» de cobre.....	672
Taramellas de ferro — V. Aldrabas.....	710	Tira-leite.....	924
Tartaratos.....	317	» linhas.....	871
Tartaro crú — V. Tartarato de potassa.....	317	Tiras bordadas, de algodão.....	476
» emetico ou stibiado — V. Tartarato de potassa.....	317	» » de lã.....	526
» antimoniado de potassa.....	317	» » » de linho.....	505
Tachas de cobre — V. Pregos.....	697	» » » de seda.....	597
		» de papel.....	613
		» para chapéos, de couro ou pelle.....	49
		» » » de seda.....	588
		Toalhas de algodão — V. Lençoes.....	461
		» de linho — V. Lençoes.....	533
		Tolú — V. Gomas.....	129
		Tomates.....	102

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
Toneis — V. Vasilhame.....	393		
Tonka (fava) — V. Bagas.....	105	<b>V</b>	
Topastos — V. Pedras preciosas.....	638	Valerianatos.....	332
Torçal — V. Seda em fios.....	571	Vaquetas (couros).....	24
Torcida de algodão.....	477	Vaquetas para tambor ou zabumba.....	975
Torneiras de madeira.....	389	Varaos para carros.....	310
Torniquetes.....	925	Varas de madeira para cortinados — V. Lanças.....	370
Tornos de ferro.....	1022	Varetas para chapéos de sol, de junco — V. Armações.....	1029
» de madeira para calçado.....	390	» para chapéos de sol, de ferro — V. Armações.....	1029
Toros e pãos.....	330	» de barbatana para colete.....	88
Torradores para café ou farinha, de ferro.....	4021	» de junco, etc.....	409
Torcadores.....	391	» de barbatanas para espingarda.....	88
Toucas de algodão — V. Barretes.....	443	» de ferro para espartilho.....	729
» de lã.....	404	Vasilhame de madeira.....	393
Toucinho.....	69	Vasos de barro — V. Barro.....	621
Touquim de lã — V. Alpacas.....	489	» de louça para flores.....	651
Tralucos.....	773	» para pilhas.....	650
Trados grandes para mineiros.....	1000	» de vidro para flores.....	681
Traça de algodão — V. Cadarços.....	445	» para pilhas.....	606
» de algodão e de borracha — V. Borracha.....	1034	Vassouras de cabelo ou de crina.....	20
» de lã — V. Cordões.....	493	» de palha ou piassava.....	443
» de linho — V. Cadarços.....	541	Vasilhina.....	323
» de palha — V. Cordões.....	426	Velas de cera — V. Cera.....	54
» de seda — V. Cordões.....	572	» de espermacte — V. Espermacte.....	56
» de couro para chicotes.....	25	» de parafina — V. Parafina.....	1087
Trancelim de cabelo — V. Cabello humano.....	8	» de sebo — V. Sebo.....	67
» de algodão.....	445	» de stearina — V. Stearina.....	65
» de lã.....	498	» para philtros.....	621
» de linho.....	541	Velocipedes.....	1025
» de seda.....	572	Velludo de algodão.....	475
» de palha.....	426	» de lã — V. Alpacas.....	489
Tranquetas de ferro — V. Puxadores.....	753	» de seda.....	599
Transferidores.....	872	Venezianas para portas ou janellas.....	394
Transitos americanos.....	873	Ventarolas de palha — V. Abanos.....	415
Transparentes para janellas, de algodão.....	478	» de pennas.....	21
» » » de lã.....	527	» com cabo de papelão ou madeira.....	1071
» » » de linho.....	566	Ventosas.....	928
» » » de madeira.....	392	Véos de algodão.....	480
» » » de palha.....	432	» de lã — V. Rendas.....	520
» » » de seda.....	598	» de linho — V. Rendas.....	562
Trapos de algodão.....	479	Véos de seda — V. Chales.....	532
» de lã.....	528	Verde de qualquer qualidade.....	174
» de linho.....	567	Verdete — V. Acetato de cobre.....	177
Travessieiros de cabelos, pellos ou pennas — V. Colchões.....	10	Vermelho fino — V. Sulfureto de mercurio.....	313
» de palha ou paina — V. Colchões.....	424	Vermouth.....	196
Tremoços..... egum... L. V..... se	102	Vernizes.....	175
Trenas.....	391	Vesicatorios — V. Emplastros.....	229
Triangulos para banda de musica.....	1023	Vidrilho (contas) — V. Contas.....	658
Trigo em grão.....	101	» (iscido) — V. Volantes.....	431
Trilhos de ferro.....	756	Vidro de antimonio — V. Sulfureto de antimonio.....	313
Trincos de ferro — V. Puxadores.....	753	» em desperdicios ou em bruto.....	652
Tripas de vacca, porco e outras.....	59	» para niveis.....	874
Trocateres.....	926	» em chapas ou laminas.....	655
Trochiscos ou pivetes de Mentol.....	321	» em massa.....	653
Tubos de ferro.....	757	» em pó.....	654
» de cobre.....	699	» para candeiro.....	666
» de borracha — V. Borracha.....	1034	Vidros para oculos e instrumentos opticos.....	874
Tympanos para cima de mesa — V. Campainhas.....	681	» para relógios.....	893
Typos para typographia.....	1024	» para vidraça e outros.....	655
» para encadernador ou livreiro.....	1024	» para ventosas.....	928
<b>U</b>			
Unguentos.....	291	Vigas de madeira.....	330
Unicornio — V. Pontas.....	77	Vime em bruto ou em liças.....	398
Unhas de tartaruga — V. Cascos.....	71	Vinagre commum ou de cozinha.....	135
» de outros animais.....	78	» de madeira — V. Acido pyrolenhoso.....	178
Unto de porco.....	52	Vinagres aromaticos de perfumarias — V. Perfumarias.....	164
Urethrotomos.....	927	» medicinaes.....	324
		Vinhos.....	136
		» medicinaes.....	325

MERCADORIAS	NUMEROS	MERCADORIAS	NUMEROS
<b>Violas</b> .....	976	<b>X</b>	
<b>Violetas</b> .....	968	<b>Xarque</b> — V. Carnes.....	53
<b>Violões</b> .....	977	<b>Xaropes</b> medicinaes.....	326
<b>Violoncellos</b> — V. Rabecões.....	969	» não medicinaes.....	137
<b>Vistas</b> de chifre para lanternas — V. Laminas	83	<b>Xylol</b> ou xilena.....	327
» para stereoscopios.....	875	<b>Xergas</b> para cavallo, de algodão.....	464
<b>Vitriolo</b> azul — V. Sulfato de cobre.....	303	» » » de lã, ou lã e algodão..	513
» branco — V. Sulfato de zinco.....	308	» » » de linho, ou linho e al-	
» verde — V. Sulfato de ferro.....	308	» » » godão.....	557
<b>Vitroso</b> — V. Oxido de chumbo.....	289	<b>Z</b>	
<b>Volantes</b> (tecido).....	431	<b>Zabumbas</b> .....	978
<b>Volcanite</b> .....	1034	<b>Zarcão</b> — V. Oxido de chumbo.....	274
<b>W</b>		<b>Zimbro</b> — V. Bagas.....	105
<b>Whisky</b> .....	131	<b>Zinco</b> em bruto e em obras.....	703
		<b>Zostera marina</b> .....	414

# TARIFA DAS ALFANDEGAS

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
	<b>CLASSE 1ª</b>					
	Animaes vivos e dissecados					
	aves de canto e luxo	Um	2\$000	50 %		
	canarios e outras, pequenas.	»	20\$000	»		
	cysnes e outras, grandes... não especificadas.....	»	5\$000	»		
	vivos } gado... {	vaccum.....	»	15\$000	15 %	
		asinino, muar e cavallar...	»	40\$000	20 %	
		lanigero e caprino.....	»	3\$000	10 %	
		suino.....	»	5\$000	»	
	peixes pequenos de luxo, dourados e semelhantes.....	»	2\$000	50 %		
	de qualquer especie, não classificados.....	—	Livres	—		
	dissecados, proprios para museu ou gabinete de historia natural.....	—	»	—		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 2ª</b>						
Cabellos, pellos e pennas						
EM BRUTO OU PREPARADOS						
2	<b>Cabello humano</b> (até 50 centímetros de comprimento..... (de mais de 50 centímetros idem..	Kilog.	15\$000 40\$000	30 %	Em fardos ou saccoos. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
3	<b>Cerdas</b> de porco ou de javaly.....	"	1\$800	"	"	"
4	<b>Crina</b> ..... (em bruto, solta ou em corda para estofos..... preparada em côr natural..... idem tinta.....	"	\$800 2\$400 3\$600	"	Em fardos ou saccoos.	"
5	<b>Pello</b> de lebra, castor, coelho e semelhantes.....	"	2\$000	20 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	"
6	<b>Pennas</b> ..... (de avestruz para espanadores..... de outra qualquer qualidade.....	"	2\$000 1\$500	30 %	Em fardos ou saccoos.....	"
EM OBRAS						
7	<b>Botões</b> de cabelo ou de crina de qualquer qualidade.....	"	4\$000	50 %	"	"
8	<b>Cabello humano</b> ..... (cabelleiras, crescentes e outras obras de cabelleiroiro..... anneis, cordões, trancelins, pulseiras e outras obras semelhantes, com ou sem fechos ou guarnições e enfeites de ouro ou outro metal, ou de qualquer outra materia.....	Gram.	60\$000 \$300	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	"
9	<b>Chapéos</b> ..... (de pello de lebra, de lontra ou de castor e de crina, lisos..... idem idem, enfeitados.....	Um	6\$400 12\$800	80 %	"	"
10	<b>Colchões</b> , travesseiros e obras semelhantes com forros ou capas de qualquer pelle ou tecido.....	Kilog.	2\$500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	"
11	<b>Cordoalha</b> de qualquer qualidade em peça ou em obras, como lagariços ou guardanapos e panno malil simples ou guarnecido de ferro ou cobre, e obras semelhantes.....	"	\$700	30 %	Em capas.....	"

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
12	<b>Crionoline</b> ..... (em peça ou retalho..... em obra de qualquer qualidade não classificada, com ou sem armação de aço ou barbatana.....	Kilog.	6\$000 8\$000	50 %	"	Liquido
	com cabos ou costas, todas de marfim, madreperola ou tartaruga para qualquer fim ou applicação.....	"	30\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
13	<b>Escovas</b> ..... (para fato, cabeça ou semelhantes..... para chapéo, barba, tirar pó de arroz e semelhantes..... para bigodes, dentes, unhas, limpar pentes e semelhantes.. para limpar metaes e para limpar mesas, ou sem embutidos para limpar mesas, lavar casas e semelhantes..... para calçado, arreios, animaes, com ou sem alça..... não especificadas....	Duzia	\$8000 6\$000 2\$000 2\$000 9\$000 4\$000 4\$000	"	"	"
<p>NOTA 1ª — As escovas a que estiverem annexos pentes, espelhos ou outros objectos semelhantes, ficam sujeitas, além das taxas acima, a mais 20 % dos respectivos direitos. São consideradas escovas para barba as que na base das filas de cabelo não excederem de 11 centímetros de comprimento sobre 6 de largura: excedendo destas dimensões são consideradas para cabeça.</p>						
14	<b>Espanadores</b> (de pennas de pavão e semelhantes..... de qualquer outra qualidade.....	"	30\$000 15\$000	"	"	"
15	<b>Espartilhos</b> de crina.....	Um	5\$200	"	"	"
16	<b>Leques</b> de pennas (com varetas de osso, chifre ou madeira. idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	"	3\$500 24\$000	"	"	"
<p>NOTA 2ª — Os leques, que medirem até 27 centímetros de comprimento contados da extremidade da armação á das pennas, serão considerados para criança e ficam sujeitos á metade das taxas respectivas.</p>						
17	<b>Pennachos</b> e plumas para fardamento (de pennas..... de cabellos.....	Gram. Kilog.	\$100 7\$000	"	"	"
	miudas ou ramas de pennas..... passaros para enfeite, pennas de gallo e pombo e semelhantes..... para flores e enfeites	" Gram.	10\$000 \$100	100 %	"	Excluidas as caixas de papelão.....
18	<b>Pennas</b> ..... (plumas crespas inteiras ou emendadas, soltas ou em pennachos..... em flores soltas ou em grinaldas e outros enfeites..... para escrever....	" Kilog.	\$200 \$200 4\$000 30\$000	"	"	"
	simples com ou sem aparo..... douradas ou pintadas, idem idem....	"	"	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	"

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
19	brochas.....	Duzia Kilog.	6\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	(grossas com cabos curtos (escopeiras) para alcatroar..... para pintar e caiar..)		3\$200	»		
	finos com cabos de pennas para desenho e semelhantes.....	25\$000	»			
	para pintor e dourador, inclusive espanadores de fingimento.....	12\$000	»			
20	Pinceis.....	»	5\$000	»		
	(de qualquer outra qualidade, chatos, redondos ou de ponta para traços e envernizar.....)					
21	para barba.....	»	6\$000	»		
	(com cabos de osso, bufalo, chifre, ou madeira ou metal ordinario..... idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....)		30\$000	»		
Nota 3ª — Os pinceis que vierem sem cabos pagarão taxa dupla.						
22	Vassouras de (com cabo.....	Duzia	11\$000	»		
	(qualquer qualidade sem cabo.....)		9\$000	»		
23	Ventarolas..	Uma	1\$300	»		
	(com cabos de osso, bufalo, chifre ou madeira..... idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....)		8\$000	»		
24	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		
Nota 4ª — Os tecidos de pelo pagarão os mesmos direitos dos de lã, segundo sua qualidade. As obras desta classe, que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperola ou tartaruga, que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos, e as enfeitadas com ouro ou prata pagarão <i>ad valorem</i> na razão de 60 %.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
<b>CLASSE 3ª</b>								
Pelles e couros								
EM BRUTO, PREPARADOS OU CURTIDOS E ENVERNIZADOS								
23	Em bruto de qualquer qualidade	Kilog.	verdes.....	30 %	—	Liquido		
			{ seccos e salgados.....	»			»	
24	Preparados e curtidos	»	com pelo { de armiuho, castor, lontra e semelhantes.....	40 %	Em caixas..... Em fardos.....	40 % Bruto		
			{ não especificados.....	»			»	
			sem pelo { retalhos ou fragmentos de pellica.....	30 %				
				{ solas e couro de vacca grossado, denominado atado ou vaqueta.....				
			{ de porco do mato, camurça, marroquim ou pelle marroquinada e pellica.....	30 %				
			{ outros não (de cor natural especificos tintos ou encados) { graxados...}	»				
envernizados { de couro de boi ou cavallo, graneado, denominado couro da Russia.....	60 %							
	{ idem lisos e quaesquer outros lisos ou graneados..			30 %				
Nota 5ª — As pelles e couros lavrados ou estampados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.								
EM OBRAS								
25	Açoutes ou tranças applicaveis a cabos de chicotes..	Duzia	6\$000	60 %				
26	Arreios de couro de qualquer qualidade	Um	com guarnições de ferro envernizado ou estanhado para um animal.....	»				
			{ para carros. { idem com guarnições de metal ordinario.....	120\$000			»	
			{ idem com guarnições de casquinha ou metal prateado ou dourado.....	240\$000			»	
			{ para tramways.....	48\$000			»	
27	Bolsas, saccos, indispensaveis e estojos	Kilog.	vasios ou com preparos de osso, chifre, madeira, ferro e semelhantes....	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
			{ para costura simples ou com seda { com preparos de marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes.....	4\$000			»	
						12\$000		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
27	Bolsas, sacos, para viagem, de mão ou de tiracollo e semelhantes (Continuação)	sem preparos ou simples com preparos de vidro, louça, osso, madeira, chifre, ferro e semelhantes.....	Kilog.	3\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto	
		idem de marfim, madreperola, tartaruga, metal prateado ou dourado e semelhantes...	"	5\$000	"			
		idem de marfim, madreperola, tartaruga, metal prateado ou dourado e semelhantes...	"	15\$000	"			
28	Bolsas ou redes para caça, simples ou com chumbeiro ou polvorinho.....	Uma	3\$200	"				
29	Cabeçadas de couro de qualquer qualidade	para montaria com uma redea, simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	"	3\$000	"			
		idem, com enfeites de metal fino ou metal prateado ou dourado.....	"	5\$000	"			
		para arreios de carro com uma redea, simples ou com enfeites ou guarnições de metal ordinario.....	"	10\$000	"			
		idem, com enfeites de metal fino, ou metal prateado ou dourado..... para prisão (cabrestos)..	"	20\$000 1\$500	"			
Nota 6ª — As cabeçadas sem redeas e as redeas sem cabeçadas ficarão sujeitas á metade dos direitos destas.								
30	Calçado	botas.....	compridas de montar.....	Par	20\$000	"		
			não especificadas.....	"	15\$000	"		
		botinas e cothurnos	de couro ou pelle até 22 centímetros de comprimento.....	"	3\$000	"		
			de algodão, lã ou linho de mais de 22 centímetros idem.....	"	7\$000	"		
			de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda até 22 centímetros de comprimento.....	"	6\$000	"		
		sapatos e borzequins	de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda até 22 centímetros de comprimento.....	"	14\$000	"		
			de couro ou pelle, ou tecido de algodão, lã ou linho até 22 centímetros de comprimento.....	"	1\$200	"		
			idem.....	"	3\$200	"		
			idem.....	"	9\$000	"		
			idem.....	"	7\$000	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
30	Calçado... (Continuação)	chinellas e sandalias	até 22 centímetros de comprimento de couro, pelle ou tecido de algodão, lã ou linho de mais de 22 centímetros idem.....	Par	5\$00	60 %	
			de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda até 22 centímetros de comprimento idem.....	"	1\$400	"	
			idem.....	"	3\$000	"	
			idem.....	"	7\$000	"	
			tamancos de qualquer feitio e qualidade..	"	1\$900	"	
Nota 7ª — As botinas e cothurnos de cano alto para mulher ou menina, denominadas botas ou meias botas, que medirem na maior altura, excluidos os taçoes, mais de 2/3 do comprimento do pé, e o calçado de qualquer especie bordado com fio de ouro ou prata, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos. Não será considerado de tecido com mescla de seda aquelle em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante. Os côrtes de qualquer especie de calçado ponteados ou forrados serão, para o pagamento dos direitos, considerados obra concluida e prompta, com o abatimento de 20 % dos respectivos direitos. Entende-se por borzequim o calçado grosseiro, de meia gaxpa, talão inteiriço e direito, cano curto e illhões communs.							
31	Chapcões e bonets de qualquer qualidade.....	Um	4\$700	"			
32	Chumbeiros com ou sem canudos ou em fórma de polvorinho.....	Duzia	12\$000	"			
33	Cilbas.....	Uma	1\$200	"			
34	Cilhões para carros.		simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario..	Um	15\$000	"	
			idem, de casquinha, ou de metal prateado ou dourado.....	"	25\$000	"	
35	Cintos de qualquer qualidade.....	Kilog.	10\$000	"		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... Bruto	
36	Coalheiras.....		simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario..	Uma	6\$000	"	
			idem, de casquinha ou de metal prateado ou dourado.....	"	10\$000	"	
37	Gravatas.....	Duzia	6\$300	"			
38	Leques de qualquer qualidade.....	Um	2\$600	"			
39	Lóros.....	Duzia par.	18\$000	"			
40	Luvas.....		de pellica, inclusive as de peau de Suède.....	"	27\$000	"	
			de camurça, castor e semelhantes	"	10\$000	"	



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
58	Leite em conserva, condensado ou esterilizado ou de qualquer outro modo preparado.....	Kilog.	\$500	60 %	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
59	Linguas, tripas ou intestinos de vacca ou de porco e de quaesquer outros animaes	»	\$300	30 %	Em barris, barricas ou celhas.....	35 %
	em conserva ou de qualquer modo preparadas.....		1\$200	50 %		Em latas, frascos ou capas.....
60	Manteiga de vacca.....	»	1\$200	»	Em vasilhas de barro.....	40 %
					Em barris.....	30 %
					Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
61	Ovos de gallinha e de outras aves domesticas.....	—	Livres	—		
62	Peixes não classificados, mariscos, ostras ou outros molluscos, e ovas.	Kilog.	\$000	20 %	Em vasilhas de barro.....	40 %
			\$080	»		Em barris.....
			\$080	»	Em barricas, tinas ou caixas.....	10 %
			\$800	50 %	Em latas ou frascos	Bruto
	em conserva de qualquer modo preparada	1\$200	»			
63	Queijos de qualquer qualidade.....	»	1\$200	»	Em caixas.....	18 %
					Em latas ou em bocetas.....	Bruto
64	Sabão sem perfume de qualquer qualidade.....	»	\$100	»	Em caixas.....	8 %
					Em latas.....	Bruto
65	Sangue de boi ou de outros animaes, secco ou preparado.	»	\$040	20 %	Em barris ou caixas.	40 %
66	Saponaceos, sapolios e seus similares não perfumados.....	»	\$400	»	Em caixas.....	8 %
					Em latas.....	Bruto
67	Sebo ou graxa..	»	\$100	25 %	Em barris.....	15 %
			\$700	60 %	Em caixas.....	40 %
	de qualquer qualidade.....			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
	em velas, e purificado para pomada.					
68	Stearina.....	»	\$800	60 %	Em barricas ou caixas.....	12 %
			1\$200	100 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
69	Toucinho salgado ou em salmoura.....	»	\$200	30 %	Em quaesquer envoltorios.....	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 3ª</b>						
Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes						
EM BRUTO OU PREPARADOS						
70	Marfim e madreperola em bruto, serrado, ou preparado.....	Kilog.	3\$000	15 %		
71	Cascos e unhas de tartaruga.....	»	7\$500	»		Liquido
72	Barbatana ou barba de baléa.....	»	\$500	»		
73	Buzios, cauris e conchas não classificadas.....	»	\$000	»		
74	Esponjas.....	»	20\$000	50 %	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			5\$000	»		
75	Ossos.....	»	1\$200	15 %		
			\$300	»		
76	Perolas em bruto ou em contas.....	»	Ad val.	2 %		
77	Pontas.....	»	\$450	15 %		Liquido
			\$060	»		
			\$300	»		
78	Unhas de qualquer animal não classificadas.....	»	\$300	»		
EM OBRAS						
79	Adereços, e quaesquer outros objectos de adorno ou de phantasia	»	10\$000	50 %	Em caixas, ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			50\$000	»		
80	Bocetas para rapé	»	4\$000	40 %		
			30\$000	50 %		

NOTA 11ª — As bocetas que tiverem simplesmente uma pequena chapa ou embutido de ouro ou prata dourada pagarão mais 30 % sobre os direitos acima estabelecidos ; as que, porém, tiverem, além da chapa, outros embutidos e aros desses metaes, pagarão mais 50 %.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
81	Botões ou marcas	Kilog.	de osso, bufalo ou chifre.....	1\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			com furos.....	12\$000	60 %		
			de osso, bufalo ou chifre.....	3\$000	50 %		
			com pés, guarnições ou enfeites da mesma materia ou de qualquer outra, excepto ouro ou prata	8\$000	»		
			com embuidos ou marchetados de tartaruga, marfim ou madreperola.....	6\$000	»		
	de marfim, madreperola e tartaruga...	30\$000	»				
82	Coral.....	»	em raizes.....	9\$000	30 %	—	Liquido
			em obras de qualquer qualidade.....	30\$000	»		
83	Laminas ou folhas	»	de chifre, ou vistas para lanternas e semelhantes.....	2\$000	50 %	—	Liquido
			de marfim, para desenho e semelhantes.....	30\$000	»		
84	Leques.....	Um	de osso, bufalo ou chifre.....	3\$000	»	—	»
			de marfim, madreperola ou tartaruga.	20\$000	»		
85	Lixa de peixe.....	Kilog.	250	»			
86	Pentes.....	»	de osso, bufalo ou chifre de qualquer qualidade.....	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			de marfim, de qualquer qualidade.....	28\$000	»		
			de tartaruga....	60\$000	»		
			de alisar, travéssos e semelhantes.....	100\$000	»		
			para trança.....				
87	Polvorinhos de chifre.....	»	3\$000	»	—	Liquido	
88	Varetas de barbatana	»	para espartilho.....	6\$000	»	—	Liquido
			para espingarda e outros usos.....	2\$000	»		
89	Quaesquer outras obras não classificadas	»	de osso, bufalo ou chifre.....	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			de marfim ou madreperola.....	45\$000	»		
			de tartaruga.....	65\$000	»		

Nota 12ª.— As obras de osso, bufalo ou chifre que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, não estando assim classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.  
As que tiverem enfeites de ouro ou prata dourada, e sobre as quaes não houver disposição especial pagarão mais 80 % sobre os direitos respectivos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 6ª</b>							
<b>Fructas</b>							
90	Fructas.....	Kilog.	verdes, castanhas, avelãs, côcos, nozes, amendoas e azeitonas de qualquer qualidade.....	\$100	50 %	Em barricas ou caixas.....	14 %
			seccas ou passadas de qualquer qualidade.....	\$100	»		
						Em paroleiras.....	30 %
						Em latas, frascos, bocetas, caixas de madeira ou papelão.....	Bruto
91	Quaesquer fructas, côcos ou nozes, classificados ou não	»	em conserva de espirito, de calda, em massa ou em geléa.	1\$200	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
			em doces seccos ou sem calda crystallizados, ou de qualquer outro modo preparados ou confeitados.....	2\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 7ª</b>						
Legumes, farinaceos e cereas						
92	Alpiste e painço.....	Kilog.	\$100	50 %		
93	Arroz, com ou sem casca, ou pilado.....	"	\$040	10 %		
94	Avêa em grão.....	"	\$040	10 %	Em barricas ou caixas.....	12 % Bruto
95	Cevada.....	"	\$040	25 %	Em saccos.....	
	{ em grão.....	"	\$080	"		
	{ torrefacta ou malte.....	"				
96	Farelo e restolho de qualquer qualidade.....	"	\$020	10 %		
	{ de trigo.....	"	\$030	10 %	Em vidros que possam conter até 500 grammos.....	40 %
	{ de milho, arroz, batata, cevada, avêa, centeio, sagú, tapioca e polvilho, amido ou fecula amylicea e semelhantes.....	"	\$300	20 %	Idem de mais de 500 até 2 kilogrammos.....	30 %
97	Farinhas, feculas e pós nutritivos	"	\$500	10 %	Idem de mais de 2 kilogrammos.....	20 %
	{ lactea.....	"			Em barricas ou caixas.....	
	{ hervalenta, arabica de Warthon, revalenta, de Barry, cacahout, salepo e semelhantes, simples ou compostas.....	"	2\$000	50 %	Em latas, saccos e quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
98	Feijão de qualquer qualidade.....	"	\$040	10 %	Em barricas ou caixas.....	10 % Bruto
	{ Em saccos.....	"				
99	Massas alimenticias	"	\$070	20 %		
	{ bolacha ordinaria propria de embarque ou para marinhagem....	"	\$1000	50 %		
	{ bolacha de qualquer outra qualidade, bolachinhas e biscoitos....	"	\$600	40 %		
	{ macarrão, aletria e semelhantes....	"				
100	Milho.....	"	\$200	50 %	Em barris.....	35 %
	{ miúdo, ou milho branco de Angola (para passarinho).....	"	\$020	20 %	Em barricas ou caixas.....	10 % Bruto
	{ de qualquer outra qualidade.....	"			Em saccos.....	
101	Trigo em grão.....	—	Livre	—	Em bocetas, latas ou frascos, ou envoltorios semelhantes.....	"
102	Quaesquer outros legumes, farinaceos, e hortaliça de qualquer qualidade, não classificados	Kilog.	\$200	20 %		
	{ seccos ou frescos, salgados ou em salmoura.....	"	\$800	50 %		
	{ em conserva de qualquer qualidade, com ou sem mistura de fructos, em massa simples ou de qualquer outro modo preparados.....	"				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 8ª</b>						
Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias						
103	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer especie.....	—	Livres	—		
104	Alhos soltos, em restees ou maunças e em molhos.....	Kilog.	\$200	50 %		Liquido
	{ de açafão bastardo, açafroa ou carthamo (semente).....	"	4\$100	25 %	Em vidros que possam conter até 25 grammos de agua.....	40 %
	{ aniz ou herva { commum.....	"	\$300	"		
	{ doce { estrellado.....	"	1\$100	"		
	{ baunilha, bainilha ou vanilha (fava).....	"	16\$700	"	Idem de mais de 25 até 250 grammos.....	30 %
	{ de cardamomo menor (semente)...	"	4\$400	"		
	{ de cheiro, de Tonka (fava).....	"	3\$300	"	Idem de mais de 250 até 500 grammos.....	20 %
	{ coloquintida (polpa do fructo)....	"	1\$300	"		
	{ cominho.....	"	\$300	"	Idem de mais de 500 grammos até 2 kilogrammos..	10 %
105	Bagas, grãos, favas, fructos, cardos, sementes, nozes e outras especies semelhantes, proprias para tinturaria, medicina e outros usos	"	\$200	"	Idem de mais de 2 kilogrammos....	5 %
	{ de galha.....	"	\$200	"		
	{ de linho ou linhaça (semente)....	"	\$100	"		
	{ de melancia { com casca.....	"	\$200	"		
	{ (semente) { descascada.....	"	1\$100	"	Em botijas e outras vasilhas de barro ou louça.....	20 %
	{ moscada (noz).....	"	1\$600	"		
	{ de mostarda { negra ou branca..	"	\$200	"	Em barricas ou caixas.....	10 %
	{ (semente) { de qualquer qualidade preparada ou em conserva..	"	1\$100	"		
	{ de Santo Ignacio (Ignatia amara) (fava).....	"	1\$300	"	Em latas, ou caixas de folha ou de zinco.....	5 %
	{ de sabugueiro, de murtinho, de zimbro ou junipero (baga).....	"	\$200	"	Em fardos.....	Bruto
	{ de sezamo e gergelim.....	"	\$400	"		
	{ para horta, jardim, prado, e em geral para a agricultura.....	—	Livres	—	Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira.....	"
	{ não especificados,.....	Kilog.	\$500	25 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARA	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
103	Batatas alimenticias inglezas e semelhantes.....	Kilog.	\$020	15 %	Em barricas ou caixas.....	15 %
					Em jacás ou canastras.....	5 %
107	Caril.....	»	1\$000	20 %	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	de canella.....	»	\$300	30 %		
108	Cascas e lenhos medicinaes e de tinturaria				A mesma do artigo bagas, grão, favas, etc.....	—
	de carvalho, <i>quercitron</i> ( <i>quercus tinctoria</i> ) ou casca da America, pao-brazil, amarello, campeche e fustete, sandalo, guayaco, sassafraz e de qualquer outra qualidade, proprias para officina de costume ou para tinturaria.....	»	\$100	25 %		
	não especificadas.....	»	\$500	»		
109	Cebolas ou cebolinhos				Em barricas ou caixas.....	15 %
	soltas, em rasteas, ou em maunças e em molhos.....	»	\$200	50 %	Em canastras ou cestras.....	5 %
	em conserva com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume.....	»	\$800	»	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
110	Chá da India de qualquer qualidade.....	»	3\$000	»	Em caixas de madeira até 10 kilogrammos.....	32 %
					Idem até 20 idem...	26 %
					Idem até 30 idem...	25 %
					Idem até 50 idem...	23 %
					Idem dobradas.....	38 %
					Em latas.....	18 %
	<p>Nota 13ª — Nas taras do chá em caixas de madeira está comprehendida a dos respectivos cofres de chumbo, zinco, folha de Flandres, a das capas de palha ou de panno, e a das caixas pequenas de qualquer qualidade e materia.</p> <p>Não serão reputadas dobradas as que contiverem outras pequenas até um kilogrammo.</p>					
111	Cogumellos ( <i>champignons</i> ) seccos ou frescos ou em conserva.....	»	\$800	50 %	Em caixas.....	10 %
					Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
112	Cravo da India ( <i>giroflé</i> ).....	»	\$300	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
					Em frascos ou vidros.....	20 %
					Em saccoes.....	Bruto
113	Feno, alfafa, palha de avéa e quaesquer outras forragens, verdes ou seccas.....	»	\$030	20 %	Em fardos.....	»

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	da açafraão	Kilog.	13\$000	25 %	bastardo, açafraão ou carthamo (flor).....	
		»	20\$000	»	da Hespanha ou Oriental, <i>crocus sativus</i> (stigma).....	
	de alecrim	»	\$200	»	folhas.....	
		»	\$700	»	flores.....	
	de alfazema— <i>aspic</i> (flor).....	»	\$200	»		
	de <i>hwarera anthelmintica</i> , koussou ou kusso (flor).....	»	1\$300	»		
114	Folhas, flores,ervas, caules, juncos, musgos, talos e outras especies semelhantes, medicinaes e de tinturaria				de lupulo ou luparo ( <i>humulus lupulus</i> ).....	\$300 15 %
					de malvas	
					folhas.....	\$400 25 %
					flores.....	\$700 »
					da Corsega (ou coralina da Corsega, <i>fucus helminthocroton</i> , islandico ( <i>octrarca islandico</i> ), da Irlanda ou <i>carragahcen</i> .....	\$200 »
					Orzella ou orcella ( <i>lichen orcella</i> ).....	\$200 15 %
					macis ou flor de noz-moscada ( <i>aryllo</i> )....	3\$300 25 %
					papoula branca, negra ou rubra (flor) ( <i>papaver rhoeas</i> ).....	\$500 15 %
					não especificadas.....	\$500 25 %
					em charutos.....	Cento 22\$400 50 %
					em cigarros.....	Kilog. 15\$600 »
					em folhas de qualquer procedencia ou qualidade.....	» 2\$400 »
115	Fumo.....				de mascar e semelhantes.....	» 5\$600 »
					picado ou desfiado para cachimbo ou para cigarros.....	» 6\$800 »
					em rapé ou tabaco.....	» 13\$600 »
	<p>Nota 13ª A—O imposto adicional de 80 % sobre o fumo deixará de ser arrecadado logo que a tarifa entrar em vigor.</p>					
116	Louro (folha).....	»	\$300	»	Em barricas ou caixas.....	10 %
					Em saccoes.....	Bruto
117	Matte.....	»	\$300	»	Em caixas ou caixilhas de papelão.....	»
					Em barris ou caixas.....	10 %
					Em saccoes.....	2 %
118	Pimenta... asiatica, negra ou Malabar.....	»	\$300	»	Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
					de qualquer qualidade, fresca, secca, com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume ou em conserva.....	»



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
110	de acafrão, da India, eurenma ou gengibre branco ou amarello ( <i>terre merite</i> ou terra merita).....	Kilog.	\$700	25 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....	—
	de alcaçuz regaliz ou regoliz ( <i>glycyrrhiza glaba</i> ).....		\$300	»		
	de althéa ou malvaico com ou sem casca ou raspada.....		\$300	»		
	de gramma.....		\$200	»		
	de lirio.....		\$300	15 %		
de salepo ( <i>orchis muscata</i> ).....	\$700	25 %				
	para horta, jardim ou prado, e em geral para a agricultura.....	—	Livres	—		
	não classificadas.....	—	Ad val.	25 %		
120	Quaesquer outras especiarias não classificadas, frescas ou seccas ou em conserva.....	Kilog.	2\$000	»	Em barris ou talhas de barro... Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	35 % Bruto
<p>Nota 14ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem tambem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante. No caso de virem avolumadas conjunctamente ou misturadas a flor, folha, raiz, sementes, bagas, grãos, favas, etc., de uma mesma planta, que estiverem sujeitas a direitos diferentes, e de se não poder com a necessaria individuação separar umas das outras, cobrar-se-ha a taxa lançada sobre a parte mais tributada, como si della se compuzesse o volume.</p> <p>Quando qualquer artigo dos que constituem a exportação do paiz tiver de ser despachado por importação, serão os direitos calculados na razão de 30 % dos valores constantes da pauta de exportação.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 9ª</b>						
Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos						
121	Alcatrão e pixe de alcatrão.....	Kilog.	\$020	15 %		Em barris, vasos de barro ou de louça e em latas Bruto
122	Assucar.....	»	\$500	100 %	candi..... de uva ou glucose..... de qualquer outra qualidade.....	Em caixas, barricas ou feixes..... Em sacco.....
			\$200	50 %		
			\$300	200 %		
123	Azeites ou oleos	»	\$400	50 %	de oliveira ou doce..... de caroços de algodão, de palma ou de côco..... não especificados.....	Em cascos de madeira..... Em latas..... Em quaesquer outras vasilhas— a tara dos aceitados.....
			\$200	»		
			\$300	»		
<p>Nota 15ª— As taxas acima comprehendem sómente os oleos importados em cascos; quando vierem em garraões pagarão mais 20 %; e em botijas, frascos e garrafas mais 50 %, sobre os respectivos direitos, ficando comprehendidos nestes os das vasilhas.</p>						
124	Bebidas fermentadas	»	\$700	60 %	de leite e em extracto..... cerveja... commum de qualquer qualidade.....	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....
			\$750	»		
			\$000	»		
<p>Nota 16ª— Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 15ª. Estas disposições, todavia, não comprehendem a cerveja commum, em cuja taxa está incluída a do vasilhame.</p>						
125	Borras.....	»	\$200	30 %	de azeite..... de vinho liquido.....	Em barris..... Em latas.....
			\$060	15 %		
126	Camphora ou alcanfor.....	»	\$000	25 %		A mesma do artigo gommas, etc.....
127	Catto ou terra japónica ( <i>cachou</i> ).....	»	\$100	»		—
128	Cera vegetal de qualquer qualidade	»	\$700	»	pura ou simples..... composta ou preparada.....	—
			\$600	»		
Liquido						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
120	Gommas, gommas-resinas, resinas e balsamos naturais.	Kilog.	da India ou mastice.....	2\$300	50 %		
			elemi ou resina elemi.....	\$400	»		
		»	aloes ou azebre de qualquer qualidade.....	\$300	»	Em vidros que possam conter até 125 grammos de agua	60 %
		»	ammoniac ou ammoniaco.....	\$700	»	Idem de mais de 125 até 250 grammos.	50 %
		»	arabica, de acacia ou do Senegal.....	\$300	20 %	Idem de mais de 250 até 500 grammos.	40 %
		»	assafetida ou fetida.....	\$500	25 %	Idem de mais de 500 grammos, até 2 kilogrammos.....	30 %
		»	copal, dura ou tenra (gomma Damar).....	\$500	»	Idem de mais de 2 kilogrammos.....	20 %
		»	escamonea.....	9\$000	50 %	Em botijas, e outras vasilhas de barro ou louça...	40 %
		»	incenso ou olibano.....	\$200	»	Em barricas.....	10 %
		»	de jalapa negra ou branca.....	\$800	»	Em latas ou caixas de folha ou de zinco.....	5 %
		»	laca.....	\$400	25 %	Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira...	Bruto
		»	do Perú ou peruviana.....	4\$000	»		
»	de Méka ou da Judéa (gelaat).....	6\$000	»				
»	terebenthina....	»	de Bordeaux ou commun.....	\$150	50 %		
»			de Veneza ou de qualquer outra qualidade.....	1\$000	»		
»	de pinho (pez)..	»	de Bourgegne.....	\$400	25 %		
»			preparada para instrumentos.....	1\$300	»		
»	de tolu, secco ou molle.....	»	negra (breu) o de qualquer outra qualidade.....	\$025	»		
»			não especificados.....	1\$500	»		
130	Licores communs ou doces de qualquer qualidade....	»	2\$500	60 %			
131	Liquidos e bebidas alcoolicas.....	»	absynthio, eucalypsinthio, kirsch, brandy, cognac, rhum, whisky, aguardente de canna, de França, da Jamaica, do Rheno e de qualquer outra qualidade.....	1\$500	»	Em cascos de madeira.....	20 %
			genebra.....	\$800	»	Em quaesquer outros envoltorios— a tara dos acetatos.....	—
			alcohol rectificado.....	\$500	»		
Nota 17ª — Ficam extensivas aos arts. 130 e 131 as disposições da nota 15ª. Estas disposições não comprehendem a genebra nem o alcohol rectificado.							
132	Manná de qualquer qualidade.....	»	1\$000	50 %	Em latas.....	5 %	
»	»	»	»	»	Em bocetas ou caixinhas.....	10 %	
»	»	»	»	»	Idem dentro de caixas.....	20 %	
»	»	»	»	»	Em frascos ou potes.....	»	
133	Opio em bruto ou solido.....	»	12\$000	»			
134	Sumos de frutas de qualquer qualidade.....	»	\$300	»	A mesma do artigo gommas, etc.....	—	
135	Vinagre.....	»	commun ou de cozinha, vermelho ou branco.....	\$100	»	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			»	composto ou para conserva, como o aromatizado á Estragon e semelhantes.	\$800	»	Em cascos de madeira.....
Nota 18ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 15ª.							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
136	Vinhos..	Kilog.	bitter, amer-picon, fernet-branca e bebidas semelhantes.....	\$400	50 %		
			vermouth.....	\$400	»		
			espumosos como os de Champagne, d'Asti e de qualquer qualidade.....	2\$500	»		
			até 14º de força alcoolica... em cascos... em quaesquer outras vasilhas.....	\$200	»		
				\$400	»	Em cascos de madeira.....	20 %
			não especificados	de mais de 14º até 24º idem. em cascos... em quaesquer outras vasilhas.....	\$400	»	Em quaesquer outros envoltorios, a mesma dos acetatos.
de mais de 24º em cascos... em quaesquer outras vasilhas.....	\$500	»					
»	»	\$500	»				
»	»	\$600	»				
Nota 19ª— Nas taxas acima estão comprehendidas as das vasilhas.							
137	Xaropes não medicinaes de qualquer qualidade.....	»	1\$400	»	A mesma do artigo gommas, etc.....	—	
Nota 20ª— As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem tambem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão: nos tres primeiros casos mais 10% e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante. Os palhões e as capas de madeira que envolvem as garrafas e os cascos de madeira não são sujeitos a direitos.							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 10ª</b>						
Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos						
133	<b>Almiscar</b> ( <i>moschus</i> ).....	Gram.	\$250	25 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
139	<b>Azul</b> ultramar ou ultramarino de qualquer qualidade..	Kilog.	\$250	»	Em caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
140	<b>Bistre</b> .....	»	1\$000	»	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
141	<b>Carmim</b> .....	»	10\$000	»		
142	<b>Carvão</b> para desenho ( <i>fusin</i> ).....	»	\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
143	<b>Cinzas</b> azues.....	»	\$150	»	Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
144	<b>Cochonilha</b> .....	»	1\$000	»	A mesma do artigo gomas, etc.....	—
145	<b>Coral</b> fino em pó.....	»	\$400	»	Em bocetas ou caixinhas, latas ou frascos de qualquer qualidade..	Bruto
146	<b>Côres</b> de anilina ou fuschina de qualquer qualidade, e semelhantes, solidas e liquidas.....	»	2\$000	»	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
147	<b>Cortiça</b> em pó ou negro de Hespanha.....	»	\$100	»	Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
148	<b>Essencias</b> artificiaes de qualquer qualidade.....	»	6\$000	30 %	A mesma do artigo acetatos, etc.....	—
149	<b>Graxa</b> para sapatos.. { liquida..... em massa ou pó.....	»	\$250 \$300	50 % »	Em potes de barro, louça ou vidro, latas, caixinhas ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
150	<b>Indigo</b> (anil),.....	»	1\$200	20 %	Em barricas ou caixas..... Em latas ou frascos..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
151	<b>Kermes</b> animal, ou vegetal, ou cochonilha-kermes....	Kilog.	\$800	25 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	—		
152	<b>Lacar</b> ou nacar de pingos de qualquer cor.....	»	2\$000	»				
153	<b>Lapis</b> ..... { grossos para carpinteiro..... para desenho, ou para escrever..... para lapiseira.....	» » »	1\$000 3\$000 8\$000	40 % » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
154	<b>Massas</b> ou extractos para tinturaria fluidos ou solidos { de pastel ( <i>isatis tinctoria</i> ) ou guede, de noz de galha, de pão campeche, brazil, amarello ou sandalo, e de sumagre..... não especificados.....	» » »	\$500 1\$000	25 % »	A mesma do artigo gomas, etc.....	—		
155	<b>Mate</b> para dourar ou gesso-mate.....	»	\$100	»	A mesma dos acetatos, etc.....	—		
156	<b>Materias</b> corantes, taes como alisarina, anchusina, bixina, garancina, curcumina, indigotina, hematina, brazilina, chartamina (carmim de açafraõ), e outras não especificadas.....	»	1\$800	»				
157	<b>Mordente</b> para dourar.....	»	\$500	20 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	—		
158	<b>Naukim</b> .....	»	2\$000	25 %				
159	<b>Oeres</b> (óxidos de ferro naturais) { almagre, amarello e rôxo terra..... rôxo rei e semelhantes.....	» »	\$030 \$100	50 % »	Em barricas ou caixas..... Em latas.....	5 % Bruto		
160	<b>Oleos</b> fixos, liquidos e concretos { de linhaça { impuro ou corado..... purificado ou incolor.. fervido..... de amendoas doces ou amargas, e de sezamo ou de gergelim..... de croton tiglium..... de figado de bacalhão ou de arraia.. de feto macho (ethereo)..... de nozes-moscadas ou manteiga de nozes-moscadas..... de ricino, mamono, castor ou palma christi..... não especificados (medicinaes..).....	» » » » » » » » » » » »	\$800 4\$000 1\$000 8\$000 \$200 \$600 \$300 4\$000 \$600 2\$000	40 % » 50 % » » » » » 60 % 50 %	A mesma dos acetatos.....	—		
							Em cascos de madeira ou ferro...	10 %
							Em vasilhas de louça ou vidro..	Bruto
							Em latas.....	»
							A tara dos acetatos.	—

NOTA 21ª — Nas taxas dos oleos flea m comprehendidas as dos vasos que os contém.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
161	de junipero (óleo de cade).....	Kilog.	\$500	50 %			
	de naphta.....	»	\$150	»			
	Oleos pyrogenes ou empyreumaticos	petroleo.....	»	\$070			60 %
		preparado ou purificado para illumination (kerosene e gazoline)....	»	\$070			60 %
		escuro, negro ou corado para lubrificacao de machinas e residuos da distillacao do oleo de petroleo.....	»	\$040			50 %
não especificados.....	»	1\$000	»				
162	de alecrim ou rosmarinho.....	»	3\$000	»	A mesma dos acetatos.....	-	
	de alfazema, aspic ou lavanda.....	»	5\$000	»			
	de aniz ou herva-doce.....	»	8\$000	»			
	de bergamota ou lima.....	»	8\$000	»			
	de canella.....	»	8\$000	»			
	de citronella ou melissa.....	»	3\$000	»			
	de cravo.....	»	3\$000	»			
	de eucalyptus.....	»	3\$000	»			
	de flores de laranja (neroli).....	»	40\$000	»			
	de geranio-rosa.....	»	10\$000	»			
	de hortelã-pimenta.....	»	10\$000	»			
	de junipero, zimbro ou genebra.....	»	5\$000	»			
	de laranjas (casca) ou coracao.....	»	10\$000	»			
	de mostarda.....	»	20\$000	»			
	de noz moscada.....	»	5\$000	»			
	de rosas.....	»	100\$000	»			
	therebentina	terpina ou terpinol....	»	3\$000			»
		espírito de therebentina puro....	»	\$200			»
	ou agua-impuro. raz	»	\$100	»			
	não especificados.....	»	8\$000	»			
NOTA 22ª — Não será permitida a verificacao do peso liquido real dos oleos volateis, essenciaes ou essenciaes.							
163	Papeis carminados ou de carmin.....	»	7\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
164	Perfumarias.....	»	4\$000	60 %	Em potes ou frascos de vidro ou louca, em latas, em bocetas ou caixinhas de papelão, ou madeira pintada ou envernizada ou envoltorios semelhantes.....	»	
NOTA 23ª — Este artigo não comprehende as essenciaes e oleos puros, e sim somente as preparacoes mixtas, que com os nomes de oleos, extractos ou essenciaes forem destinadas para uso dos cabellos, lenços, etc., e as aguas de Cologne ou de Colonia, e de qualquer outra qualidade propria de perfumaria; as dentificias de qualquer qualidade; as para tingir, amaciar ou conservar os cabellos ou a pelle, os vinagres aromaticos proprios de perfumaria; os pós para amaciar, tingir e conservar os cabellos, dentes, pelle e para usos semelhantes, as pomadas ou bathas para os cabellos; os sabonetes em pães, em pó, em massa ou de qualquer outro modo preparados; as pistilhas ou tabellas e trociscos ou trociscos aromaticos ou de perfumaria, e outros objectos semelhantes e não classificados. As perfumarias que vierem em potes, frascos ou vasos de porcellana dourada ou com figuras, ou de vidro n. 2, pagarão o dobro dos respectivos direitos.							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
165	Pós.....	de sapatos.....	Kilog.	\$100	25 %	Em barricas ou caixas.....	25 %
		de marfim queimado.....	»	2\$000	»	»	5 %
		para impressao, de cor ou para dourar ou pratear, simples ou em verniz.....	»	1\$000	»	(Em latas, frascos, caixas de papelão ou madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
166	Preto ou carvão animal (os pedaços.....)	»	\$030	»	Em barricas ou caixas.....	10 %	
	( em pó.....)	»	\$100	»	Em latas ou frascos.	Bruto	
167	Rouge.....	»	2\$500	50 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	-	
168	Sigillata, ou terra sigillata ou sigillada.....	»	1\$200	»			
169	Sinopera.....	»	1\$200	»			
170	Sombras da Colonia ou de Oliveira.....	»	\$500	»	Em barricas ou caixas.....	10 %	
		»	\$500	»	Em latas ou frascos	5 %	
171	Sumagre.....	»	\$025	25 %			
172	Terra de sienna ou de sienne, tostada ou em pó.....	»	\$250	50 %			
173	Tintas.....	para escrever { liquida.....	»	\$600	»	Em potes, garrafas, latas ou quaisquer outros envoltorios de barro, louca ou vidro.....	Bruto
		{ em pó ou massa.....	»	1\$200	»		
		para marcar roupa.....	»	3\$000	»		
		para desenho { em caixas.....	»	4\$000	»		
		{ em conchas.....	»	30\$000	»		
{ em pó, massa ou pães	»	4\$000	»				
de qualquer qualidade preparadas a agua.....	»	\$080	25 %				
preparadas a { para impressao ou lithographia e para pintura de casas e usos semelhantes.....	»	\$100	»	Em barris.....	10 %		
finas, em tubos ou cilindros de metal e semelhantes.....	»	4\$000	50 %	Em latas, frascos de ferro, tubos ou cilindros de metal.....	Bruto		
NOTA 24ª — No peso das caixas com tintas para desenho comprehender-se-ha o de quaisquer pertencas que vierem dentro das mesmas.							
174	Verde de qualquer qualidade.....	»	\$400	»	Em barricas ou caixas.....	10 %	
		»	\$400	»	Em latas ou frascos.....	5 %	
		»	\$400	»	Em pacotes.....	Bruto	
175	Vernizes.....	de alcatrão.....	»	\$500	»	Em latas ou frascos.....	»
		não especificados.....	»	1\$000	»		
NOTA 25ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem ser tambem importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 %, e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE IIª</b>							
Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas							
176	Acetona ou espirito pyro-acetico.....	Kilog.	1\$100	25 %	A mesma dos acetatos.....	—	
177	de aluminio.....	»	\$450	15 %	Em vidros que pos- sam conter até 15 grammas de agua. Idem de mais de 15 até 125 idem..... Idem de mais de 125 até 500 idem. Idem de mais de 500 até 2 kilo- grammas..... Idem de mais de 2 até 4 idem..... Idem de mais de 4 idem..... Em botijas ou ou- tras vasilhas de barro ou louça... Em barricas ou caixas..... Em latas..... Em frascos ou bar- ris de ferro..... Em bocetas de pa- pelão ou de ma- deira.....	Bruto	
	de ammonio.....	»	1\$100	25 %			
	de chumbo crystallizado ou liquido.....	»	\$200	»			
	de cobre crystallizado ou em pó.....	»	\$500	»			
	de ferro.....	»	\$150	15 %			
	de potassio.....	»	1\$000	50 %			
	de sodio.....	»	1\$000	25 %			
	de stroncio.....	»	3\$000	25 %			
	de uranio.....	»	7\$500	»			
	acetico.....	{ glacial ou crystalli- savel..... deluido ou liquido... }	»	\$250 \$400			»
	arsenioso ou arsenico branco.....	»	\$250	»			
	benzoico ou flores de benjoim.....	»	4\$500	»			
	borico, crystallizado, em palhetas ou em pó.....	»	\$250	»			
	bromico.....	»	1\$000	»			
178	carbolicos ou phe- nico	{ puro, incolôr, liqui- do ou crystallizado impuro, corado ou negro..... }	»	\$400 \$150	»		
	carbonico liquefeito.....	»	\$200	»			
	citrico crystallizado ou em pó.....	»	\$700	»			
	chlorhydrico hy- dro-chlorico ou muriatico	{ puro..... impuro..... }	»	\$150 \$050	»		
	formico.....	»	\$500	»			
	iodico.....	»	12\$000	»			
	lactico.....	»	1\$600	»			
	nitrico ou azo- tico	{ puro..... impuro..... }	»	\$150 \$100	»		
	oxalico.....	»	\$200	»			
	per-chlorico.....	»	6\$000	»			
	phosphorico.....	{ solido ou glacial..... liquido..... }	»	1\$250 \$200	»		
	pietico.....	»	1\$000	»			
	pyrogallico.....	»	5\$000	»			
	pyro-lenhoso, pyro-acetico ou vinagre de madeira.....	»	\$050	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
173	Acidos..... (Continuação)	Kilog.	1\$250 10\$000 2\$000 \$150 \$050 \$200 \$700 2\$000	25 % » » » » » » »	A mesma dos acetatos.....	—	
							salicilico, crystallizado ou em pó.....
							sorbico ou malico.....
							succinico, sal volatil de succino ou de alambre.....
							sulfurico, oleo ou { puro..... espirito de vi- triolo { impuro..... }
							sulfuroso liquido ou comprimido..... tartarico ou tartarico crystallizado ou em pó..... valerianico ou valerico.....
179	Aguas mineraes, naturaes e artificiaes.....	»	\$500	80 %			
180	Albumina animal e secca.....	»	1\$500	30 %			
181	Albuminatos de qualquer metal.....	»	2\$500	50 %			
182	Alcaloides e seus saes.	Gram.	\$180 \$120 \$030 \$150 \$120 \$300 \$900 4\$500 \$420 \$060 \$240 1\$200 \$900 \$300 \$010 \$020	30 % » » » » » » » » » » » » » 20 % 30 %	A mesma dos acetatos.	—	
							aconitina.....
							atropina.....
							cafeina, theina, theobronina.....
							cocaína.....
							codeína.....
							digitalina.....
							duboisina.....
							ergotina.....
							evonymina.....
							morphina.....
							narceína.....
							pilocarpina.....
							pelletierina.....
quassina.....							
quinina.....							
strychnina.....							
183	Alcool amilico ou oleo de batatas e methilico ou espirito de pão ou de madeira.....	Kilog.	1\$000	50 %			
184	Alcoolatos ou espiritos medicinaes.....	»	4\$000	»			
185	Algodão polvora ou pyroxilina.....	»	4\$000	25 %			
186	Alumina secca ou gelatinosa.....	»	2\$500	»			
187	Ambar cinzento (gris).....	Gram.	\$600	15 %			
188	Ammonia liquida, alcali volatil ou espirito de sal ammoniaco.....	Kilog.	\$150	20 %			
189	Antimoniato de potassio simples, antimonio diaphoretico lavado ou não.....	»	1\$200	40 %			
190	Antipyrina, analgesina, exalgina, anti-febrina, acetanilide, phenacetina, metacetina, thalnia e kairina.....	»	10\$000	15 %			
191	Antrakokali de qualquer qualidade.....	»	1\$400	25 %			
192	Antraquinona e hydroquinona.....	Gram.	\$030	»			
193	Apiol.....	Kilog.	20\$000	»			
194	Arseniato e arsenito de po- tassio ou sodio	{ puro..... { impuro..... }	»	1\$600 \$400	50 % 40 %		
195	Assucar de leite ou lactose.....	»	\$800	»			
196	Balsamos manipulados de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»			
197	Benziña.....	»	\$200	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
198	<b>Benzoatos</b> ... de ammonio..... de bismutho..... de lithio ou lithina..... de naphtol ou benzo-naphtol..... de sodio.....	Kilog.	7\$000 8\$000 8\$000 6\$000 5\$000	50 % » » » »				
199	<b>Biscutos</b> medicinaes.....	»	2\$500	»				
200	<b>Borato</b> de soda ou borax crystallizado ou em pó.....	»	\$300	»				
201	<b>Bromuretos e bromatos</b> ... de ammonio ou ammoniaco..... de camphora..... de ethyla..... de ferro..... de lithio ou lithina..... de potassio..... de sodio..... de stroncio.....	»	2\$000 5\$000 6\$000 4\$000 8\$000 2\$000 2\$000 3\$000	» » » » » » » »				
202	<b>Caixas</b> de reagentes chimicos.....	Caixa	ad val.	»				
203	<b>Cantharidas</b> .....	Kilog.	4\$000	»				
204	<b>Capsulas, drageas, perolas, globulos e confeitos medicinaes</b> .....	»	20\$000	25 %				
205	<b>Carbonatos e carburetos</b> ... de ammonio ou ammoniaco..... de bario ou baryta { puro..... { impuro..... de bismutho..... de cal ou cal- { puro..... { impuro..... de chumbo ou alvaiade de chumbo. de cobre..... de creosote ou creosotal..... de ferro..... de guaiacol..... de lithio ou lithina..... de magnesia ou magnesio..... de potassio { impuro, potassa de { Dantzik, perlassa ou { potassa do commercio { purificado, sal de tar- { taro ou alcali ve- { getal..... de potassa (bi) ou bicarbonato de de potassa ou potassio..... de stroncio ou stronciana..... de sodio ou soda (sub) ou barrilha do commercio ou alcali mineral.. de sodio ou soda (sub) puro..... de sodio (bi) ou bicarbonato de sodio ou soda..... de zinco... { puro..... { impuro.....	»	\$400 \$500 \$150 5\$000 \$500 \$060 \$100 1\$000 6\$000 \$400 15\$000 8\$000 \$400 \$030 \$200 \$200 \$250 \$030 \$200 \$100 1\$000 \$200	40 % 50 % » » » 25 % 50 % 15 % 50 % 25 % 20 % 25 % 25 % 20 % 25 % 25 % 20 % 25 % 50 % » »		A mesma dos acetatos.		
		206	<b>Carvão</b> vegetal puro medicinal de qualquer qualidade.	»	1\$000	»		
		207	<b>Castoreo</b> inteiro ou em pó.....	»	30\$000	15 %		
		208	<b>Cerveja</b> medicinal de qualquer qualidade.....	»	2\$000	50 %	Em latas ou frascos.	Bruto
		209	<b>Chás</b> e especies medicinaes de qualquer qualidade....	»	2\$000	»		
		210	<b>Chloral, bromal e paraaldehyde</b> .....	»	4\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
211	<b>Chlorato</b> de potassio e de sodio crystallizado ou em pó.....	Kilog.	\$300	30 %				
212	<b>Chloroformio</b> e bromoformio.....	»	2\$400	»				
213	<b>Chloruretos, hydro-chloratos, chlorhydratos ou muriatos</b> ... de ammonio ou ammonia { puro.... { (sal ammoniaco sem { cheiro) { impuro.. de antimonio ou manteiga { liquido.. de antimonio { solido ou { concreto de arsenico..... de bario ou baryta..... de cal..... de calcio... { puro..... { impuro..... de chumbo..... de estanho..... de ethyla e methyla..... de ferro, solido, liquido e sublimado. de mercurio (proto,bi ou deuto) mer- curio doce ou precipitado, precipi- tado branco, calomelanos e subli- mado corrosivo ou solimão..... de nickel..... de ouro simples e de ouro e outros metaes..... de potassio ou potassa liquido ou hy- pochlorureto de potassa, agua de Javel..... de prata..... de soda liquido ou hypochlorito de soda (agua de Labarraque)..... de sodio, sal commum { grosso ou im- { puro..... { ou de cozinha. { puro..... de stroncio ou stronciana..... de zinco... { puro..... { impuro..... sodio ou soda (sub) puro.....	»	\$400 \$700 2\$500 3\$000 \$300 \$050 \$500 \$100 1\$000 \$500 2\$000 1\$000 1\$800 1\$800 \$400 \$300 40\$000 \$300 \$035 \$100 \$500 \$600 \$300 \$200 3\$000 \$600 \$300 \$900 \$900 \$150 4\$000 2\$000 2\$000 12\$000 2\$000 2\$000 2\$000	50 % » » » » » » » » » » 20 % 50 % 30 % 50 % 20 % 25 % 50 % 25 % » » 50 % » » 25 % » » » » » 50 % 40 %		A mesma dos acetatos.		
		214	<b>Chocolate</b> medicinal de qualquer qualidade.....	»	3\$000	»		
		215	<b>Chromo</b> fluor ou chromo fluorado.....	»	\$600	15 %		
		216	<b>Chromatos e bichromatos</b> ... de chumbo { amarello, amarello de { chromo ou jaune de { chromo..... { rubro ou vermelho..... de potassio ou potassa.....	»	\$300 \$900 \$150	30 % » 15 %		
		217	<b>Cigarros</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	»	4\$000	40 %		
		218	<b>Citratos</b> ..... de ferro simples, ferro ammoniacal e de ferro e qualquer metal..... de ferro e quinina..... de lithio ou lithina..... de magnesia ou magnesia, granular, effervescente..... de potassio ou potassa.....	»	2\$000 2\$000 12\$000	» » »		
				»	2\$000 2\$000	» »		
				»	2\$000	50 %		
		219	<b>Collodio</b> de qualquer qualidade.....	»	2\$000	50 %		
		220	<b>Conservas, electuarios, polpas e opiatos medicinaes, de qualquer qualidade</b> .....	»	1\$600	40 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
221	Creosoto..... { mineral, sem cor ou corado..... { vegetal ou de madeira.....	Kilog.	1\$000 2\$000	40 % »		
222	Cyanuretos, de ferro (azul da Prussia)..... hydrocyanatos, cyan hydratos, hydro-ferro-cya- natos ou prus- siatos	»	1\$800 1\$600 \$500	30 % 50 % 25 %		
223	Desinfectantes não classificados.....	—	Ad val.	»		
224	Dextrina.....	Kilog.	\$100	»		
225	Diasthase ou maltina.....	»	30\$000	50 %		
226	Elacterio.....	Gram.	\$300	»		
227	Elixires, licores e soluções medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	3\$200	40 %		
228	Emulsões de qualquer qualidade.....	»	2\$400	»		
229	Emplastros... { em massa ou magliões..... { estendidos { vesicatorios de qualquer { ou spara- autor ou qualidade.... { drapos encerados, oleados e tafe- { adhesivos e outros não { especificados.....	»	3\$000	50 %		
		»	4\$000	25 %		
		»	8\$000	»		
230	Eponjas calcinadas.....	»	2\$800	40 %		
231	Ethers..... { acetico..... { bromhydrico..... { chlorhydrico..... { iodhydrico..... { nitrico..... { sulphurico.....	»	\$800	50 %	A mesma dos ace- tatos.	
			3\$000	»		
			2\$000	20 %		
			9\$000	25 %		
			2\$000	40 %		
			\$500	25 %		
232	Extractos molles ou seccos { de açafraõ..... { de alcaçuz secco ou molle..... { de belladona..... { de cascara sagrada..... { de cicuta..... { de centeio espigado ou ergotina..... { de ipecacuanha ou poaia..... { de meimendro..... { de noz vomica..... { de opio..... { de quina..... { de rhuibarbo.....	»	70\$000	»		
			\$900	30 %		
			2\$500	50 %		
			3\$500	»		
			1\$500	»		
			6\$000	»		
			30\$000	»		
			1\$500	»		
			2\$000	»		
			25\$000	»		
5\$000	»					
3\$000	»					
233	Extractos fluidos de qualquer qualidade.....	»	10\$000	»		
234	Ferro e aço.... { em limalhas inteiras ou porphyrisadas { reduzido pelo hydrogeno ou pela { electricidade.....	»	\$500 2\$500	» »		
235	Fluoruretos de qualquer qualidade.....	—	Ad val.	»		
236	Fluosilicatos de qualquer qualidade.....	—	»	»		
237	Formiatos de qualquer qualidade.....	—	»	»		
238	Geléas medicinaes de qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	»		
239	Genebras medicinaes de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»		
240	Globulos homepaticos.....	»	2\$400	30 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
241	Gluten ou fibrina vegetal.....	Kilog.	1\$600	40 %		
242	Glicerina.....	»	1\$000	50 %		
243	Glycero phosphatos ou phospho-glyceratos de qual- quer qualidade.....	»	4\$500	15 %		
244	Gottas medicinaes de qualquer especie.....	»	1\$000	40 %		
245	Helecina.....	»	6\$000	50 %		
246	Hydrolatos ou { de flores de laranjeiras e rosas.... aguas distiladas { de louro cerejo.....	»	\$400 \$300	» »		
247	Hyppuratos de qualquer qualidade.....	»	14\$000	25 %		
248	Ichthyol e ichthyolatos de qualquer qualidade.....	»	7\$000	»		
249	Injecções medicinaes de qualquer qualidade.....	»	3\$200	40 %		
250	Iodoformio, iodol e aristol.....	»	10\$000	25 %		
251	Ióduretos, hy- driodatos, iodhy- dratos, iodhy- dra r g iratos e iodatos	»	de ammonio.....	9\$000	»	
			de calcio.....	9\$000	»	
			de chumbo.....	5\$000	»	
			de enxofre.....	7\$000	»	
			de ethyla.....	9\$000	»	
			de ferro simples e composto.....	6\$000	»	
			de lithio ou lithina.....	12\$000	»	
			de mercurio proto e deuto.....	6\$000	»	
			de potassio ou potassa.....	6\$000	»	
			de sodio ou soda.....	7\$000	»	
de stroncio ou stronciana.....	9\$000	»				
252	Lacto-phosphato de calcio ou cal.....	»	4\$000	50 %		A mesma dos ace- tatos.
253	Lactatos..... { de calcio ou cal..... { de ferro simples e composto..... { de stroncio ou stronciana.....	»	2\$000	»		
			2\$000	»		
			5\$000	»		
254	Lanolina.....	»	1\$000	25 %		
255	Laudanos de Rousseau e Sydenham.....	»	8\$000	50 %		
256	Le Roy purgativo e vomitivo.....	»	4\$000	40 %		
257	Linimentos, fomentações e embrocções não espe- cificados.....	»	3\$200	»		
258	Lycopodio em pó.....	»	2\$000	50 %		
259	Lysol, creolina, cresol e congeneres.....	»	\$300	25 %		
260	Mannita.....	»	3\$000	50 %		
261	Manteiga de cacão.....	»	1\$200	40 %		
262	Medicina em granulos de Humphrey.....	»	45\$000	30 %		
263	Medicina dosimetrica em granulos.....	»	25\$000	50 %		
264	Mel..... { simples de abelha..... { composto.....	»	\$500	»		
			2\$000	»		
265	Molybdatos de qualquer especie.....	»	10\$000	»		
266	Naphtalina... { em massa de qualquer qualidade.... { em crystaes, escamas ou palhetas...	»	\$100	»		
			\$200	»		
267	Naphtol alpha e beta.....	»	1\$500	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
268	de ammonio ou ammonia crystalisado e em pó.....	Kilos.	\$800	50 %		
	de bario ou baryta crystalisado e em pó.....	»	\$200	»		
	de bismutho (sub) em pó e trochiscos, em pasta e creme.....	»	\$2000	»		
	de cal ou calcio.....	»	\$200	»		
	de cadmio.....	»	\$5000	»		
	de cobalto { puro.....	»	\$4000	»		
	{ impuro, solido ou liquido	»	\$200	»		
	de cobre.....	»	\$2000	»		
	de chumbo { puro.....	»	\$600	»		
	{ impuro.....	»	\$300	»		
	de lithina ou lithia.....	»	\$12000	»		
	de magnesio ou magnesia.....	»	\$15000	»		
	de mercurio proto ou deuto e de ammonio.....	»	\$2400	»		
	de nickel.....	»	\$2500	»		
	de potassio { puro.....	»	\$400	»		
{ impuro, sal de nitro ou ou potassa { salitre.....	»	\$050	25 %			
de prata crystalisada e fundido (pedra infernal).....	»	\$35000	50 %			
de sodio ou { puro refinado, crystalli- soda { sado e em pó.....	»	\$200	»			
{ impuro ou do Perú.....	»	\$050	25 %			
de stroncio em stronciana, crystalli- sado ou em pó.....	»	\$400	50 %			
269	Nitro-benzina ou essencia de Myrbane.....	»	\$1000	»	A mesma dos acetatos.	
270	Nitro-prussiatos de qualquer qualidade.....	»	\$6000	»		
271	Oleina pura ou de commercio.....	»	\$300	»		
272	{ de bismutho.....	»	\$8000	»		
	{ de nikel.....	»	\$3500	»		
	{ de lithio ou lithina.....	»	\$20000	»		
	{ de potassio ou potassa ou sal de azedas..	»	\$500	»		
273	{ de bismutho.....	»	\$5000	50 %		
	{ de cobre.....	»	\$2000	»		
274	de bario ou baryta.....	»	\$500	»		
	de bismutho.....	»	\$7500	»		
	de chumbó... { amarello ou massicote e ver- melho, minio ou zarcão e vitroso, lythargyrio ou fezes de ouro.....	»	\$150	25 %		
	{ composto ou seccante branco.	»	\$200	50 %		
	de cobalto.....	»	\$15000	»		
	de cobre.....	»	\$2000	»		
	de ferro de qualquer qualidade.....	»	\$500	25 %		
	de magnesio ou magnesia calcinada.....	»	\$18000	50 %		
	de manganez (per e bi).....	»	\$100	25 %		
	de mercurio (proto, bi ou deuto) ou pó de Johannes.....	»	\$3000	50 %		
	de potassio ou potassa { puro a alcool.....	»	\$200	»		
	{ impuro ou caustico..	»	\$150	15 %		
	de sodio ou soda..... { puro a alcool.....	»	\$200	50 %		
	{ impuro ou caustico..	»	\$060	20 %		
	de zinco... { impuro ou alvaiade de zinco... { puro.....	»	\$100	25 %		
		»	\$300	50 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
275	Pepsina..... { extractiva em pasta.....	Kilog.	15\$000	50 %				
			5\$000	»				
276	Pancreatina.....	»	10\$000	»				
277	Papaína.....	»	25\$000	»				
278	Papeis chimicos e sinapisados.....	»	3\$200	40 %				
279	Pastilhas e pastas medicinaes de qualquer qualidade..	»	3\$200	»				
280	Pastilhas comprimidas ou fundidas, tabloides de qualquer qualidade.....	»	40\$000	»				
281	Pastilhas comprimidas de saes de Vichy.....	»	8\$000	»				
282	Peptona e peptonatos de qualquer qualidade.....	»	6\$000	50 %				
283	Permanganatos e manganatos { de potassio ou potassa.....	»	\$800	»				
			\$200	»				
			5\$000	»				
284	Phenato de sodio ou soda (phenol sodico) secco ou liquido	»	1\$200	40 %				
285	Phosphatos (bi, pyro e meta) { de ammonio ou ammonia... { de calcio ou cal.....	»	1\$500	50 %				
			\$800	»				
			7\$500	»				
			de ferro { simples.....	»	1\$600	»		
			{ composto.....	»	3\$000	»		
			de potassio.....	»	2\$000	»		
de sodio { composto.....	»	2\$000	»					
{ simples.....	»	\$500	»					
286	Phosphitos e hypo-phosphitos { de calcio ou cal.....	»	4\$000	»				
			7\$000	»				
			4\$000	»				
287	Phosphureto de zinco.....	»	6\$000	»				
288	Pilulas, bolos, granulos e grãos medicinaes assucara- dos, prateados ou envolvidos em qualquer outra sub- stancia, de qualquer qualidade.....	»	45\$000	30 %				
289	Piperazina e seus saes.....	»	50\$000	25 %				
290	Podophyllina.....	»	12\$000	50 %				
291	Pomadas, unguentos e cerotos medicinaes.....	»	4\$000	40 %				
292	Pontas de vando inteiras e em raspas, calcinadas, em pó e em trochiscos.....	»	\$500	50 %				
293	Pós medicinaes compostos.....	»	8\$000	40 %				
294	Pyridina.....	»	3\$500	50 %				
295	Quinium ou quinio.....	»	10\$000	»				
296	Resorcina.....	»	8\$000	40 %				
297	Sabão e sabonetes me- dicinaes { simples.....	»	4\$500	50 %				
			3\$000	»				
298	Saccaratos e saccaruretos em pó ou granulados de qualquer qualidade.....	»	7\$200	40 %				

A mesma dos acetatos.



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
299	Saes..... { granulados e em pó, effervescentes ou não..... para o fabrico de gelo..... de aguas naturaes, em pó ou crystallizados.....	Kilog.	\$200 \$240 4\$000	40 % » »		
300	Santonina.....	»	7\$500	50 %		
301	Salicylato..... { de bismutho..... de calcio ou cal..... de magnesio ou magnesia..... de lithio ou lithina..... de naphthol ou salol..... de sodio ou soda, crystallizado e em pó..... de zinco.....	»	6\$000 6\$000 8\$000 6\$000 5\$000 3\$000 8\$000	» » » » » » »		
302	Silicatos..... { puros para uso medicinal..... de potassa ou vidro soluvel..... de soda.....	»	1\$200 \$060 \$030	20 % » »		
303	Somatose, nutrose e similares.....	»	7\$500	25 %		
304	Soros ou sérums therapeuticos.....	—	Ad. val.	15 %		
305	Soziodolatos de qualquer qualidade.....	Kilog.	15\$000	25 %		
306	Stearatos de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»		
307	Succinatos de qualquer qualidade.....	»	30\$000	»		
	{ e de potassa, pedra hume ou alumen crystallizado e em pó..... de aluminio ou alumina { de potassa, pedra hume ou alumen calcinado..... de outras bases.....	»	\$060 \$300 \$400	50 % » »	A mesma dos acetatos.	
	{ de ammonio ou ammonia..... de antimonio..... de baryo ou baryta..... de cadmio..... de calcio ou cal ou gesso puro ou precipitado..... de chumbo..... de cobalto.....	»	\$400 \$200 \$300 6\$000 \$500 \$200 3\$000	» » » » » » »		
308	Sulfatos (bi, hypo, per e proto) { de cobre..... { simples ou pedralipes..... { composto..... de ferro..... { impuro ou caparosa verde..... { puro..... { composto.....	»	\$100 1\$000 \$010 \$200 1\$000	» » 25 % 50 % »		
	{ de lithio ou lithina..... de magnesio ou magnesia ou salamargo..... de mercurio (bi e proto)..... de potassio ou potassa.....	»	10\$000 \$030 1\$250 \$300	» » 25 % 50 %		
	{ de sodio ou soda { neutro ou sal de Glauber..... { acido ou bi-sulfato de soda.....	»	\$015 \$300	25 % 50 %		
	{ de stroncio ou stronciana.....	»	\$300	»		
	{ de zinco..... { puro..... { impuro.....	»	\$200 \$070	» »		
309	Sulfito (bi, hypo, per e proto) { de sodio ou soda { puro..... { impuro.....	»	\$500 \$200	» »		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
310	Sulfonal, somnal, chloralose e chloralamido.....	Kilog.	10\$000	25 %		
311	Sulfocyanuretos de qualquer qualidade.....	»	4\$000	50 %		
312	Sulfo-phena-tos { de calcio..... de potassio..... de sodio..... de zinco..... de ammonio.....	»	1\$800 2\$500 1\$800 1\$800 \$300	» » » » »		
	{ cru ou nativo.....	»	\$200	25 %		
	{ sulfurado ou enxofre dou- rado de an-impuro timonio	»	1\$200 \$400	50 % »		
	{ hidratado ou kermes mineral..... vitrificado ou vidro de antimonio.....	»	3\$000 \$600	» »		
313	Sulfuretos e sulf-hydratos { de arsenico amarello e rubro..... de bario ou baryta..... de carbono ou formicida..... de calcio..... de chumbo..... de cobre..... de ferro..... de mercurio..... de potassio ou potassa..... de sodio ou soda..... de zinco.....	»	\$500 \$100 \$200 \$200 \$600 \$600 \$200 2\$000 \$300 \$120 \$600	» » » 50 % » 25 % 50 % » » » »		
314	Suppositorios, ovulos e velas medicinaes.....	»	2\$500	25 %	A mesma dos acetatos.	
315	Tannatos..... { de bismutho..... de ferro..... de mercurio.....	»	5\$000 3\$000 6\$000	50 % » »		
316	Tannino ou acido tannico.....	»	2\$000	»		
	{ de bismutho..... de ferro simples ou composto.....	»	4\$000 1\$500	25 % »		
317	Tartaratos ou tartratos { neutro, tartaro soluvel de potassa, sal vegetal..... e de antimonio emetico, tartaro emetico stibiado ou tartaro antimoniado de potassa..... acido ou bi { puro ou cremor de tartaro crystallizado e em pó..... soluvel ou borigo potassico... impuro ou sarro de vinho.....	»	1\$500 1\$200 \$500 1\$000 \$200	50 % » 25 % » 15 %		
	{ de sodio ou soda, neutro ou acido e de potassa ou sal de Seignette, crystallizado e em pó.....	»	1\$600	50 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
318	<b>Terebentinas</b> de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$800	50%	A mesma dos acetatos.	Bruto
319	<b>Thymol</b> ou acido thymico.....	»	8\$000	»		
320	<b>Tinturas</b> alcoolicas e ethereas de qualquer qualidade.	»	5\$000	»		
321	<b>Trochiscos</b> ou pivettes de mentol.....	»	5\$000	25%	Em estojos ou bocetas de madeira....	Bruto
322	<b>Valerianatos</b> { de ammonio ou ammonia..... de ferro..... de zinco.....	» » »	4\$000 3\$000 6\$000	50% » »	A mesma dos acetatos.	
323	<b>Vazelina</b> branca e amarella.....	»	\$500	»		
324	<b>Vinagres</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»	A mesma das gomas.	
325	<b>Vinhos</b> medicinaes de qualquer qualidade.....	»	3\$000	»		
326	<b>Xaropes</b> e robs medicinaes de qualquer qualidade...	»	3\$200	40%	A mesma das gomas.	
327	<b>Xilol</b> ou xilena.....	»	\$600	50%	A mesma dos acetatos.	
328	<b>Productos</b> chimicos naturaes ou artificiaes, drogas, e medicamentos em geral, não classificados.....	—	Ad val.	»	—	—

NOTA 26ª — As mercadorias desta classe quando forem de natureza a poderem ser importadas contusas, em raspas ou rasuras ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10% e no ultimo mais 25% sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 12ª</b>							
<b>Madeira</b>							
EM BRUTO E PREPARADA							
329	<b>Cortiça</b> ou casca de sobreiro.....	Kilog.	\$040	50%	Em barricas ou caixas..... Em canastras ou cestas..... Em sacos.....	40% 15% Bruto	
330	<b>Pãos</b> ou vigas, tóros e mastros ou vergontes	de carvalho e teca	até 20 centímetros de grossura.....	Metro corrente	2\$800	»	
			de mais de 20 até 40 centímetros idem...	»	6\$400		
			de mais de 40 até 60 centímetros idem...	»	13\$200		
			de mais de 60 centímetros idem.....	»	24\$000		
			de pinho.....	até 20 centímetros de grossura.....	»		4\$100
				de mais de 20 até 40 centímetros idem...	»		2\$300
				de mais de 40 até 60 centímetros idem...	»		4\$800
				de mais de 60 centímetros idem.....	»		8\$800
			de qualquer outra madeira não classificada	até 20 centímetros de grossura.....	»		4\$500
				de mais de 20 até 40 centímetros idem...	»		3\$200
de mais de 40 até 60 centímetros idem...	»	6\$800					
			de mais de 60 centímetros.....	»	12\$600		
NOTA 27ª — A grossura ou espessura dos páos ou vigas e o diametro dos tóros, mastros ou vergontes serão calculados pela média dos dous extremos dos mesmos páos.							
331	<b>Taboado,</b> pranchões ou couçoeiras	de mogno, páo em pranchões ou coasetim, e outras madeiras proprias para marcenaria	em pranchões ou couçoeiras.....	Kilog.	\$200	»	
			em folhas delgadas simples ou lisas....	»	2\$000		
			idem com embutidos..	»	50\$000		
			de carvalho e teca.....	Metro cubico	52\$000		
			de pinho.....	»	13\$200		
			de qualquer outra madeira não classificada.....	»	18\$800		
NOTA 28ª — As peças de madeira que vierem já cortadas, aparelhadas e ajustadas para construções navaes, urbanas ou rusticas e para quaesquer outras obras sobre que não houver disposição especial, ficam comprehendidas no art. 395. As couçoeiras de qualquer madeira, sujeita a direitos por metro cubico, tendo mais de 16 centímetros de espessura pagarão as taxas das vigas.							
EM OBRAS							
332	<b>Aduelas</b> .....	Kilog.	\$060	»	—	»	
333	<b>Agulhas</b> para tricot e semelhantes e agulheiros.....	»	4\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
334	<b>Aparadores e prateleiras (tagères)</b>	de madeira ordinaria { até 1,50 metro de comprimento .....	Um	26\$000	50 %		
		de madeira fina { de mais de 1,50 metro..	"	44\$000	"		
		de madeira ordinaria { até 1,50 metro de comprimento .....	"	60\$000	60 %		
		de madeira fina { de mais de 1,50 metro..	"	100\$000	"		
<p>NOTA 29ª — Os aparadores que tiverem prateleiras na parte superior ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 20 % calculados sobre as mesmas taxas. As pedras de mármore, e de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos aparadores e prateleiras pagarão direitos em separado. Sobre o que seja madeira ordinaria ou fina veja-se a nota do fim desta classe.</p>							
335	<b>Arcos</b> .....	{ para mastros ou para peneiras.....	Duzia	1\$300	50 %		
		{ para toneis, pipas ou barris.....	Cento	2\$000	"		
336	<b>Armações</b> ..	{ para selins de homens e senhoras.....	Uma	2\$500	"		
		{ para cilhões de tylbury ou carro de duas rodas.....	"	\$600	"		
337	<b>Bagatelas</b> ..	{ de madeira ordinaria.....	"	36\$000	"		
		{ idem fina.....	"	100\$000	60 %		
<p>NOTA 30ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas e tacos que pertencerem ás bagatelas.</p>							
338	<b>Bahús e caixas</b>	desarmados .....	Kilog.	\$060	50 %	—	Liquido
		{ de pinho, simples-mente aplainados	Um	1\$300	"		
		{ armados { até 80 centímetros na maior dimensão .....		3\$600	"		
		{ de madeira ordinaria, pintados ou forrados de lona ou oleado	"	5\$600	"		
		{ de mais de 60 até 80 idem.....	"	11\$000	"		
		{ de mais de 80 idem	"	22\$000	"		
		{ de camphora, sandalo ou qualquer outra madeira fina, ou de qualquer madeira, forrados de couro de qualquer qualidade ou zinco	"	12\$000	"		
		{ até 60 centímetros na maior dimensão.....	"	24\$000	"		
		{ de mais de 60 até 80 idem.....	"	36\$000	"		
<p>NOTA 31ª — Os bahús que tiverem sacco de couro ou pelle ou de qualuuer tecido de algodão, lã ou linho pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>							
339	<b>Bancos, mochos, tamboretas e cadeiras rasas</b>	pequenos de qualquer qualidade para pés.....	"	1\$200	"		
		de abrir e fechar com assento de qualquer qualidade.....	"	1\$600	"		
		com assento de palha ou de palhinha para piano ou harpa e semelhantes	"	7\$000	"		
		{ de madeira ordinaria.....	"	16\$000	60 %		
		{ de madeira fina..	"	2\$000	50 %		
340	<b>Bandejas e cuias</b>	simples, pintadas ou envernizadas e com ou sem lavores.....	Kilog.	3\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes	Bruto
		de xarão ou axaroadas com ou sem enfeites de madreperola idem idem..	"	8\$000	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
341	<b>Barcos</b> e embarcações miudas.....	—	Ad val.	20 %			
342	<b>Bastidores</b> { de madeira ordinaria.....	Kilog.	1\$600	50 %	—	Liquido	
			3\$300	60 %			
343	<b>Batoques</b> para pipas e b rris.....	"	\$400	50 %	Em barricas ou caixas.....	10 %	
344	<b>Berços</b> .....	{ de madeira ordinaria.....	Um	12\$000	80 %		
		{ idem floa.....	"	48\$000	60 %		
<p>NOTA 32ª — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>							
345	<b>Bidets</b> .....	{ de madeira ordinaria.....	"	10\$000	50 %		
		{ idem fina.....	"	20\$000	60 %		
<p>NOTA 33ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.</p>							
346	<b>Bilhares</b> .....	{ de madeira ordinaria.....	"	200\$000	50 %		
		{ idem fina.....	"	500\$000	60 %		
<p>NOTA 34ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do panno, da pedra ou louza, e de outros objectes que fizerem parte integrante dos bilhares.</p>							
347	<b>Biombos</b> .....	{ forrados de panno ou de papel.....	"	32\$000	50 %		
		{ de qualquer outra qualidade.....	—	Ad val.	"		
348	<b>Bocetas</b> .....	de buxo para rapé e semelhantes.....	Kilog.	2\$600	"		
		{ de faia ou de pinho	"	2\$600	"		
		{ pequenas para obreias, para botica e semelhantes .....		"	1\$600	"	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....
		{ grandes em ternos ou soltas, pintadas ou não.....	"				
349	<b>Bolas</b> .....	{ pequenas para bilhar, bagatela, e semelhantes.....	"	3\$200	"		
		{ grandes para jogo de bola e semelhantes.....	"	\$700	"		
350	<b>Botões</b> ou marcas.....	"	1\$300	"			
351	<b>Braços</b> de madeira guarnecidos de ferro simples para coalheiras de caminhões e bonds.....	"	\$800	"		Liquido	
352	<b>Cabides</b> .....	{ grandes, de meio de quarto para roupa e semelhantes	Um	8\$000	"		
		{ de madeira ordinaria.....	"	22\$000	60 %		
		{ idem fina.....	"	4\$000	50 %		
		{ pequenos para ton-lhas, para pendurar, ou de rede	Kilog.	4\$000	60 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
353	Cabos e castões para bengalas, chapéus de sol, instrumentos ou ferramentas miúdas..... para pennas de escrever (cannetas) e para crochet..... para vassouras..... para quaesquer outros usos.....	Kilog.	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
		"	2\$000	"		
		Duzia	2\$000	"		
		—	Ad val.	"		
		Uma	7\$000	"		
		"	3\$000	60 %		
		"	2\$400	"		
		"	1\$200	"		
		"	7\$000	80 %		
		"	3\$500	"		
354	Cadeiras idem fina..... para criança..... toscas de pinho ou de outra madeira semelhante de abrir e fechar, para jardim..... idem de galhos de arvore, com ou sem cortiça..... não especificadas idem fina.....	Uma	20\$000	"		
		"	10\$000	"		
		"	25\$000	"		
		"	14\$000	"		
		"	7\$000	"		
		"	1\$000	50 %		
		"	2\$000	"		
		—	Ad val.	"		
		—	"	60 %		
		355	Camas..... para solteiro..... para casados..... para criança.....	Uma		
"	50\$000			"		
"	10\$000			"		
"	80\$000			60 %		
"	130\$000			"		
"	40\$000			"		
—	Ad val.			"		
—	"			60 %		
—	"			"		
—	"			"		

Nota 35ª — Os cabos para chapéus de sol que trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão o dobro dos direitos e quando uma parte dos cabos, além dos castões, for dessas materias, pagarão o quadruplo dos mesmos direitos.

Nota 36ª — As cadeiras que tiverem encosto de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. As de madeira vergada que tiverem pés ou encostos torneados ou filetes entalhados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.

Nota 37ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro. As que tirarem lastros, lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADES DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
356	Chapéus de lascas (sem enfeites..... de pinho (sparteries) com enfeites.....	Um	4\$000	50 %		
		"	Ad val.	"		
357	Carretéis grandes ou pequenos, espulas e fusos para machinas e para enrolar linha.....	Kilog.	\$100	"		Liquido
358	Colheres, facas, garfos e quaesquer outras peças semelhantes para salada, mostarda e outros usos	"	5\$000	"	Em caixas, caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
		"	10\$000	60 %		
359	Commodas.....	Uma	18\$000	50 %		
		"	30\$000	"		
		"	46\$000	"		
		"	48\$000	60 %		
		"	80\$000	"		
360	Consolos.....	Um	12\$000	50 %		
		"	30\$000	"		
		"	50\$000	"		
		"	30\$000	60 %		
		"	50\$000	"		
361	Cortiça em rolhas ou em quaesquer outras obras simples.....	Kilog.	\$300	50 %	Em barricas ou caixas..... Em cestas ou canastras..... Em saccoes.....	45 % 15 % Bruto
		"	"	"		
362	Cupolas para cama	Uma	12\$000	"		
		"	24\$000	60 %		
363	Descalçadores.....	Um	1\$000	50 %		
364	Escadas, por degráo.....	—	\$500	"		
365	Fôrmas para calçado ou para chapéus e outros usos.	Kilog.	1\$600	"		Liquido
		"	"	"		

Nota 38ª — As pedras de marmore ou de outra qualquer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes ás commodas e a ellas vierem annexos pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. Serão consideradas como um gavetão as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao daquelle.

Nota 39ª — As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade, e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 36ª. Os consolos que não trouxerem mesa, serão considerados como até 80 centímetros de comprimento, excepto quando este poder ser verificado.

Nota 40ª — Na contagem dos degrãos das escadas de abrir e fechar não será incluído o remate ou tope.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
366	<b>Galheteiros e licoreiros...</b> { de madeira ordinaria, pintada ou envernizada. } de madeira fina.....	Kilog.	38000 83000	50 % 60 %	Em caixas, caixi-nhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto		
<p>Nota 41ª — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galheteiros pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>								
367	<b>Gamellas, cochos e banheiras</b> de qualquer qualidade.	»	\$400	50 %	—	Liquido		
368	<b>Genuflexorios.....</b> { de madeira ordinaria... } de madeira fina.....	Um	15\$000 28\$000	» 60 %				
369	<b>Guarda-louças, copeiras e guarda-roupas ou guarda-vestidos</b> { de madeira ordinaria... } de madeira fina.....	»	70\$000 140\$000	50 % 60 %				
<p>Nota 42ª — Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excesso mais 50 %, e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.</p>								
370	<b>Lanças ou varas, argolas, maçanetas, puxadores, e outras peças semelhantes de madeira não classificadas, para cortinados, bambinelas, portas e moveis</b> { simples ou envernizados..... } dourados ou á sua imitação..... redondos.....	Kilog.	1\$800 3\$600 7\$000	50 % » »	Em pacotes.....	Bruto		
371	<b>Lavatorios</b> { de madeira ordinaria } de mesa com ou sem gavetas { até 80 centímetros de comprimento..... } de mais de 80 centímetros idem.... com commoda ou armario ou com repartimento..... redondos..... de madeira fina..... { de mesa com ou sem gavetas } de mais de 80 centímetros idem.... com commoda ou armario ou com repartimento..	»	9\$000 20\$000 36\$000 15\$000 23\$000 50\$000 84\$000	» » » 60 % » » »				
		<p>Nota 43ª — As taxas acima não comprehendem as das peças e pertencas de louça, porcellana, vidro ou crystal, ou de qualquer outra materia, pertencentes aos lavatorios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os espelhos com molduras ou quadros que acompanharem os lavatorios pagarão direitos em separado.</p>						
		372	<b>Legues.....</b> { de madeira ordinaria, simples ou envernizados, dourados ou prateados, lisos ou abertos } de sandalo, xarão ou semelhantes.....	»	1\$600 5\$000	» »		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO		
373	<b>Mesas.....</b> { para meio de sala..... } para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado-mudo) e semelhantes..... de madeira ordinaria { para cabeceira } de columna no centro.. de qualquer outro feitio para jantar { até 6 metros de comprimento..... } de mais de 6 metros idem..... de madeira fina { para cabeceira } de columna no centro.. de qualquer outro feitio para jantar { até 6 metros de comprimento..... } de mais de 6 metros idem..... de galhos de arvore com cortica e semelhantes.....	Uma	18\$400 16\$000 4\$400 9\$000 42\$000 84\$000 80\$000 32\$000 7\$200 21\$000 84\$000 136\$000 7\$200	50 % » » » » » 60 % » » » » » 50 %				
		<p>Nota 44ª — As taxas acima não comprehendem as das pedras, e de quaisquer outros objectos que acompanharem as mesas e lhes pertencerem. As mesas de chá (guéridons), cujo comprimento exceder de oitenta centímetros, serão consideradas de meio de sala.</p>						
		374	<b>Molduras, cadernaes e outras obras semelhantes de polaeiro.....</b>	Kilog.	\$500	»		Liquido
		375	<b>Molduras armadas ou desarmadas, simples pintadas, envernizadas ou douradas, inclusive os florões e os filetes ou cordões.....</b>	»	2\$000	»		
		376	<b>Palitos.....</b>	»	1\$000	»	Em caixas ou barricas..... Em canastras ou cestas..... Em pacotes.....	10 % 5 % Bruto
		377	<b>Parafusos de madeira.....</b>	»	\$200	»		
		378	<b>Peanhas e porta-bustos, simples, pintadas ou envernizadas.....</b> { estantes para musica, étage de pendurar e jardineiras } douradas ou á sua imitação.....	»	1\$800 3\$600	» »		Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
379	Pentes do qualquer qualidade.....	Kilog.	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
380	Pranchas ou fôrmas para estamperia.....	—	Ad val.	45 %	—	—
381	Pulseiras e outros enfeites de sandalo e madeiras semelhantes, simples ou com embutidos de outra qualquer materia.....	Kilog.	20\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
382	Regoas.....	»	4\$800	»	—	Liquido
383	Remos.....	Metro	\$300	»	—	—
384	Retretes ou bancas	Uma	de madeira ordinaria { simples ou com encosto.....	»	»	»
			com bomba.....			
			de madeira fina { simples ou com encosto.....	»	60 %	»
			com bomba.....			
NOTA 45ª — Nas taxas acima ficam compreendidas as dos vasos que aos retretes ou bancas pertencerem e lhes vierem annexos.						
385	Secretárias....	»	pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame).....	»	50 %	»
			grandes para homem, idem.....			
			idem idem (bureau ministre).....			
			de madeira ordinaria { pequenas para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame).....			
			grandes para homem, idem.....	»	60 %	»
			idem idem (bureau ministre).....			
			pequenas com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues e semelhantes.....	»	50 %	»
			grandes com ou sem encosto (divans).....			
386	Sofás.....	»	pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues e semelhantes.....	»	60 %	»
			grandes, com ou sem encosto (divans).....			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
386	Sofás.....	Um	sofás-camas, ou camas-sofás, de madeira ordinaria.....	50 %	—	—
			de galhos de arvore, com cortiça e semelhantes para jardim.....			
(Continuação)						
NOTA 46ª — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (divans) são as dos que trouxerem o acolchoado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de aniagem ou de qualquer outro tecido ordinario; quando vierem já com os ultimos forros pagarão aquellas mesmas taxas com o augmento que lhes competir, segundo o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas que lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1 <sup>m</sup> ,35 de comprimento, tomados pela parte interior dos braços. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 36ª.						
387	Tacos para bilhar e bagatelas.....	»	2\$000	»	—	—
388	Tecido de madeira, simples ou pintado, para transparentes.....	Kilog.	1\$600	»	—	Liquido
389	Torneiras de qualquer qualidade.....	»	\$700	»	Em pacotes.....	Bruto
390	Tornos de madeira (pinos) para calçado.....	»	\$300	»	Em barricas.....	18 %
391	Toucaadores e tremós ou psychés	Um	para cima de mesa... em fôrma de mesa, ou com mesa (toilettes), com ou sem gavetas.. com commoda e semelhantes.....	»	60 %	»
			de madeira ordinaria			
			de madeira fina			
			para cima de mesa... em fôrma de mesa, ou com mesa (toilettes), com ou sem gavetas.. com commodas ou semelhantes.....			
NOTA 47ª — As pedras e espelhos pertencentes aos toucaadores pagarão direitos em separado.						
392	Transparentes para janellas com roldanas e outros accessorios ou sem elles.....	»	6\$000	50 %	—	—
393	Vazilhame ...	Kilog.	medidas de qualquer qualidade não classificadas, para seccos e molhados.....	»	—	Liquido
			baldes, celhas e tinhas com aros de ferro ou de cobre, ou sem aros...			
			barris, barricas e ancoretas { inteiros, vazios e armados.....	Um	»	»
			abatidos ou desmontados.....			
			pipas, toneis e quartolas { inteiros, vazios e armados.....	Um	»	»
			abatidos ou desmontados.....			
394	Venezianas para janellas ou portas, com roldanas e outros accessorios.....	Uma	13\$000	»	—	—

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
395	<b>Obras não classificadas</b>	Kilog.	em madeira de qualquer qualidade.....	15\$600	50 %	—	Liquido
			em massa de pó de madeira, moldadas.....	8\$000	80 %		
			mobílias ou moveis	Ad val.	50 %		
			de madeira ordinaria.....	»	60 %		
			de madeira fina.....	»	60 %		
peças para edificação de casas ou armazens, e para quaesquer outras construcções urbanas ou rusticas.....	—	»	20 %				
quaesquer outras.....	—	»	50 %				
<p>NOTA 48ª — As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofás, e outras peças de mobilia, ou de uso domestico, salvo disposição especial, comprehendem somente as lisas ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha, ou embutidos de madeira, marfim, madreperola, ou metal ordinario, pagarão as primeiras o dobro dos respectivos direitos, e as outras mais 30 % dos mesmos direitos, excepto quando o embutido ou obra de talha for insignificante.</p> <p>As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de seda pagarão mais 50 %, com qualquer tecido de lã ou crina mais 40 %, com marroquim ou qualquer outra pelle mais 30 %, com qualquer tecido de linho ou de algodão mais 20 %, e as que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %.</p> <p>Esse abatimento será calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha.</p> <p>Serão consideradas de madeira ordinaria as obras dessa classe que forem feitas de pinho, faia e cerejeira; e de madeira fina as que forem feitas de freixo, pereira, vinhatico, nogueira, carvalho, sycomoro, mogno, érable, páo-setim, páo-rosa, tuya, jacarandá e semelhantes, devendo como taes ser também consideradas as que forem folheadas destas madeiras, ou que vierem revestidas de camadas de massa com ou sem frisos ou filets dourados, e bem assim as de xarão ou de madeira axaroadada.</p> <p>As peças avulsas e soltas, lavradas e aparelhadas, polidas ou promptas, que não puderem na occasião do despacho formar o objecto completo a que pertencerem, pagarão por kilogrammo 3\$100 sendo de madeira fina, e 1\$200 sendo de madeira ordinaria.</p> <p>As obras desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, além dos augmentos acima determinados, pagarão mais 30 %.</p>							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
<b>CLASSE 13ª</b>									
Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós									
EM BRUTO OU PREPARADOS									
396	<b>Canna</b> .....	Kilog.	{ da India e bambú.....	\$400	50 %	—	Liquido		
			{ de qualquer outra qualidade.....	\$200	»				
397	<b>Junco ou rotim</b> ..	»	{ em bruto.....	\$100	»				
			{ em palhinha, passado á feira, ou de qualquer modo preparado....	1\$600	»				
398	<b>Vime em bruto ou em liças ou molhos</b> .....	»	»	\$600	15 %				
EM OBRAS									
399	<b>Berços</b> .....	Um	»	7\$200	50 %				
400	<b>Cabos para chapéos de sol</b> .....	Kilog.	»	1\$000	»				
<p>NOTA 49ª — Os cabos que trouxerem castão de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão o dobro dos direitos; e quando uma parte dos cabos, além dos castões, fór dessas materias, pagarão o quadruplo dos mesmos direitos.</p>									
401	<b>Cadeiras</b> .....	Uma	{ sem braços.....	5\$000	»	—	Liquido		
			{ com braços.....	10\$000	»				
			{ para criança.....	3\$500	»				
			{ de balanço e outras não especificadas.....	14\$100	»				
402	<b>Carros e carrinhos para crianças, com ou sem rodas</b> .....	Um	{ simples.....	7\$200	»				
			{ forrados ou acolchoados.....	16\$000	»				
403	<b>Cestos, cestas, condeças e balaios, bolsas e indispensaveis</b> .....	Kilog.	{ para costura e outros usos	{ simples.....	3\$000	»	Em caixas, ou cixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....		
					{ bordados, enfeitados ou forrados de seda...			9\$600	
					grandes para roupa, conducção de garrafas, de cargas e semelhantes.			»	8700
					ordinarios para aterro e semelhantes.....			»	\$600
					para papeis, compras, talheres e semelhantes.....			»	3\$000
		{ com pertencas para viagem ou fins semelhantes.	{ de vidro, osso, chifre, bufalo, madeira e semelhantes.....	»	2\$800				
			{ de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes...	»	5\$200				
<p>NOTA 50ª — As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25%.</p>									

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
404	Chapéos..... { simples..... { enfeitados.....	Um	4\$000	50 %		
		»	3\$000	»		
405	Lavatorios.....	»	4\$800	»		
406	Mesas.....	Uma	12\$000	»		
407	Peanhas, porta-bustos e jardineiras.....	Kilog.	4\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
408	Sofás.....	Um	24\$000	»		
409	Varetas..... { para espartilhos..... { para outros usos.....	Kilog.	4\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		»	1\$000	»		
410	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		

NOTA 51ª — As obras desta classe que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 14ª</b>						
Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas						
411	Em rama, preparadas e beneficiadas de qualquer modo, ou restiladas e assedadas	Kilog.	4\$000	50 %	para cigarros, soltas ou em massas ou em livrinhos..... proprias para es- teiras, chapéos e tecidos seme- lhantes. para outros usos.....	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... Em barricas ou caixas.....
		»	1\$200	30 %	da Italia, do Chi- le e semelhan- tes..... de qualquer ou- tra qualidade.	Bruto
		»	\$200	»		10 %
		»	\$040	15 %		
412	Em fio.....	»	\$300	»	simples..... torcido ou linha de qualquer quali- dade em novellos ou carretéis...	Em caixas ou caixi- nhas de papelão ou envoltórios seme- lhantes inclusive as carretéis.....
		»	2\$000	50 %		Bruto
413	Palma de qualquer qualidade.....	»	1\$300	»		Em saccos.....
414	Zostera marina, ou crina vegetal e qualquer outra propria para enchimento de colchões e almofadas.....	»	\$200	»		Em barricas ou cai- xas.....
						10 %
EM TECIDOS E OUTRAS OBRAS						
415	Abanos e ventarolas.....	Duzia	2\$400	»		
416	Archotes de esparto e semelhantes.....	Kilog.	\$400	»		Liquido
417	Bonets com ou sem enfeites.....	Um	1\$300	»		
418	Bruças ou luvas para limpar animaes.....	Duzia	2\$600	»		
419	Cabeçadas..... { simples ou com ornamento de me- tal ordinario..... { para prisão (cabresto).....	Uma	2\$400	»		
		»	1\$200	»		
NOTA 52ª — Ficam extensivas a esse artigo as disposi- ções da nota 6ª.						
420	Capachos.....	Kilog.	\$200	»	de esparto e seme- lhantes { simples ou com- muns..... { de qualquer ou- tra qualidade	
		»	1\$000	»		
		»	\$500	»	de palha de côco { simples..... { orlados ou guar- necidos de lã, linho ou al- godão.....	
		»	1\$000	»		

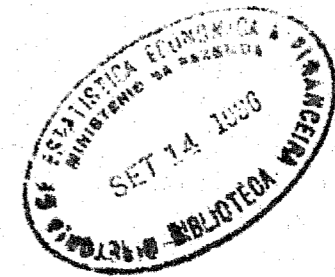


NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO	
421	Cestos, cestas, condeças, balaios, bolsas e indispensaveis	Kilog.	para costura e outros usos { simples.....	3\$000	50%	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			ou forrados de seda.	9\$000			
			grandes para roupa, condução de garrafas, de carga, e semelhantes..	\$700			
			ordinarios para atero e semelhantes. para papeis, compras, talheres, e semelhantes.....	3\$000			
422	Chapéos.....	Um	de vidro, de osso, bufalo, chifre, madeira e semelhantes.....	2\$300	»	—	Liquido
			com pertencas para viagem e fins semelhantes	5\$200			
			de palha do Chile, do Perú ou de Manilha.....	6\$300			
423	Chapéos.....	Um	de palha da Italia e semelhantes, sem enfeites.....	2\$600	»	—	»
			idem de arroz, ou de avca, trigo, palmeira e semelhantes, idem.....	4\$600			
			de qualquer qualidade com enfeites...	Ad val.			
423	Chinelas ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha.....	Par	4\$100	»	—	»	
424	Colchões, travessieiros e outras obras semelhantes com fovero ou capa de qualquer tecido.....	Kilog.	2\$000	»	—	»	
425	Cordoalha de qualquer qualidade	»	em peças ou em retalhos.....	\$500	»	Em capas.....	Bruto
			em obras.....	\$600			
426	Cordões, tranças e trancelins	»	grossos.....	4\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	»
			proprios para enfeites de chapéos, simples ou com vidrilho.....	16\$000			
427	Escovas de palha ou de crina vegetal	Duzia	para fato, chapéo ou cabeça.....	8\$000	»	—	»
			para animaes, com ou sem alça, e para outros usos.....	2\$400			
428	Espanadores.....	»	12\$000	»	—	»	
429	Esteiras.....	Kilog.	de Angola.....	\$200	»	—	Liquido
			finas para cama e semelhantes.....	3\$200			
			para forrar soalhos de casas e semelhantes.....	1\$100			

Nota 53ª — As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25 %.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ADATAMENTO
430	Redes de qualquer qualidade, de dormir, de pescar ou cobrir animaes.....	Kilog.	6\$300	50 %	—	Liquido
431	Saccos de gune, ou de qualquer outra materia ou tecido.....	»	4\$000	»		
432	Transparentes para janellas..	Um	7\$800	»		
433	Vassouras { sem cabo..... com cabo.....	Duzia »	9\$000 11\$000	» »		
434	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»	—	»

Nota 53ª — Os tecidos de palha não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade.  
Os objectos desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS						
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO					
<b>CLASSE 13ª</b>											
Algodão											
EM BRUTO OU PREPARADO											
435	Com caroço.....	Kilog.	\$200	50 %	} Em saccos ou fardos.....	2 %					
436	Em rama ou em lã.....	»	\$500	»							
437	Em pasta, cardado ou folhas gommadas.....	»	1\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto					
438	Em fio.....	»	\$540	30 %			} Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes, incluídos os carreteis...	»			
					} simples para tecelagem {	crú.....			»	\$600	»
						branco.....			»	\$750	»
					torcido ou entrançado para pavio.....	»			\$750	»	»
439	frouxamente torcido para fabricação de redes.....	»	1\$000	50 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes, incluídos os carreteis...	»					
440	torcido ou linha de qualquer qualidade em carreteis, novellos ou meadas, para costura, crochet e semelhantes..	»	2\$600	60 %							
EM OBRAS E TECIDOS											
439	Abas para chapéu.....	»	1\$000	50 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	»					
440	Almofarzes, borlas, passadores, barbicachos e obras semelhantes; galões, gregas, franjas, fitas, mignardise e outros requifes quaisquer e obras semelhantes.....	»	8\$000	»							
441	Alcatifas e tapetes de qualquer qualidade.....	»	2\$000	60 %	} —	Liquido					
442	Barretes, casacos, de ponto de meia ou de malha.....	»	10\$000	50 %							
443	rapiças, toucas ou coifas não especificados.....	»	Ad val.	»	} —	Liquido					
443	Bonets e gorros.....	Um	1\$300	»							
444	Botões e marcas.....	Kilog.	3\$900	»	} Em caixa ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto					
445	Cadarços, cordões, tranças e trancelins de qualquer qualidade	»	16\$000	»							
							imitando a palha, próprios para enfeite de chapéus, simples ou com vidro.....	»	2\$800	»	
							de qualquer outra qualidade, incluídos os cadarços largos próprios para cós, cadarços para cilhas, grosseiros, denominados precintas, de mais de 4 centímetros de largura.....	»	1\$400	»	
446	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e quaesquer outros objectos.....	»	5\$000	60 %	} —	Liquido					
447	Chales, lenços, mantas, ponches, palas e pannos de mesa	»	5\$200	50 %							
					de setineta, froco, filó e ponto de malha.....	»	4\$000	»			
	de qualquer outro tecido não especificado.....	»	Ad val.	60 %	} —	Liquido					
	de renda e pannos de mesa bordados...	»									

NOTA 54ª — Os chales, lenços, mantas, ponches e palas enfeitados com rendas, cuja largura exceder de tres centímetros, pagarão mais 30 %. Não se consideram bordados os lenços com simples inicial nos cantos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
448	Chapéus para cabeça { simples..... } enfeitados.....	Um	1\$200	50 %	} —	Bruto
	Ad val.	»				
NOTA 55ª — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou de madeira ordinaria, que os acondicionam.						
440	Cilhas.....	Uma	1\$200	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
450	Cintos, ligas e suspensorics lisos ou bordados.....	Kilog.	8\$000	»		
451	Cobertas acolchoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia.....	»	2\$400	»	} —	Liquido
452	Cobertores brancos, escuros ou riscados ordinarios, e mantas para cama, de algodão ou de algodão e lã	»	1\$500	60 %		
	lavrados ou adamascados imitando o fustão e semelhantes, brancos ou de cores.....	»	3\$000	»	} —	Liquido
453	Coberturas e rosetas para chapéus de sol.....	»	2\$400	»		
454	Cordoalha, cordas e cabo.....	»	1\$000	50 %	} —	Liquido
NOTA 56ª — Será considerado cabo ou corda o que tiver mais de 12 millímetros de diametro.						
455	Córtes de calçado (como os tecidos correspondentes)...	—	—	—	} —	Liquido
456	Coxinilhos.....	Kilog.	2\$400	60 %		
457	Espartilhos.....	Um	8\$000	50 %	} —	Liquido
458	Filó	Kilog.	18\$000	60 %		
					pesando 100 metros² 4 kilos ou menos.....	»
	de ponto de malha ou rede	»	18\$000	»	} —	Liquido
	lavrado ou bordado.....	»	5\$000	»		
	gommado para forrar chapéus.....	»	6\$000	»	} —	Liquido
	de ponto de crochet e semelhantes.....	»				
459	Forros, tiras ponteadas e lados para chapéus simples, gommados ou oleados.....	»	2\$400	50 %	} —	Liquido
460	Gravatas lisas ou bordadas.....	Duzia	3\$000	80 %		
461	Lenços, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos	—	—	—	} —	Liquido
	lisos — os direitos dos tecidos respectivos	—	Ad val.	60 %		
	bordados, com renda ou crivo.....	—	2\$400	50 %	} —	Liquido
462	Luvas.....	Duzia pares	6\$400	»		
	grossas para tropa e semelhantes.....	»	1\$000	»	} —	Liquido
	de qualquer outra qualidade.....	»				
463	Mangueliras.....	Kilog.	1\$000	»	} —	Liquido
464	Mantas, xergas e baixeiros de qualquer tecido com ou sem mescla de lã ou linho.....	»	1\$800	60 %		

NOTA 57ª — Não serão consideradas como incluídas neste artigo as capas para cobrir animaes, as quaes pagarão o dobro dos direitos dos respectivos tecidos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
465	Manteletes, camisinhas e outros objectos de moda, de renda ou de qualquer tecido.....	—	Ad val.	60 %		
	de fio de Escossia { curtas... até 20 cent. de comprimento no pé..... de mais de 20 cent. idem... }	Duzia pares	5\$000	60 %		
	{ compridas até 20 cent. de comprimento no pé..... de mais de 20 cent. idem... }	»	10\$000	»		
466	Meias { curtas... até 20 cent. de comprimento no pé..... de mais de 20 cent. idem... }	»	20\$000	»		
	{ não especificadas } { curtas... até 20 cent. de comprimento no pé..... de mais de 20 cent. idem... }	»	4\$800	»		
	{ compridas... até 20 cent. de comprimento no pé..... de mais de 20 cent. idem... }	»	3\$200	»		
		»	6\$000	»		
	Nota 58ª—As meias que trouxerem os pés deformados ou outro artifício fraudulento para illudir a classificação pagarão direitos pela taxa mais elevada da respectiva divisão. Não se consideram bordadas as meias não especificadas de algodão que tiverem simples frisos de seda ou uma letra ou monogramma bordado com linha de algodão. As meias não especificadas sem costura pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
467	Oleados com ou sem pelo.....	Kilog.	1\$800	»	Enrolados em páo..	2 %
468	Redes de qualquer qualidade.....	»	4\$800	»	—	Liquido
469	Renda de algodão ou de filó bordado.....	»	35\$000	50 %	Excluídas sómente as caixinhas de papelão.....	Bruto
	algodão com de qualquer outra qualidade.....	»	20\$000	»		
	mescla de lã em côrtes de vestidos, véas e outros objectos ou linho	—	Ad val.	60 %		
	camisas... { de meia..... lisas ou com pregas..... idem idem com peito de linho ou meio linho..... }	Duzia	8\$000	80 %		
	{ idem idem com peito de linho ou meio linho..... }	»	15\$000	60 %		
	{ ceroulas... { de meia, inclusive as de banho. de qualquer outro tecido..... }	»	30\$000	»		
	{ de meia, inclusive as de banho. de qualquer outro tecido..... }	»	8\$000	»		
	{ de qualquer outro tecido..... }	»	13\$000	»		
470	Roupa feita { collarinhos para camisa..... peitos lisos ou com pregas..... }	Kilog.	3\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	»
	{ peitos lisos ou com pregas..... }	»	8\$000	»		
	{ punhos para as camisas..... }	Duzia pares	5\$000	»		
	{ de tecido de ponto de meia.... de qualquer outro tecido — o dobro do tecido respectivo com augmento de 10 %..... de renda, bordada ou enfeitada }	Kilog.	9\$000	»		Liquido
		—	—	—		
		—	Ad val.	60 %		
	Nota 59ª—Em caso de duvida sobre a taxa applicavel á roupa feita não especificada, fabricada de tecidos sujeitos ás taxas variaveis dos artigos 473 e 474 da tarifa, a parte apresentará uma amostra do tecido para verificar-se qual a sub-divisão em que esta está incluido. Esta amostra nunca poderá ser inferior á um decimetro quadrado. Na falta da amostra, e não se podendo reconhecer a taxa applicavel ao tecido será a roupa despachada ad valorem na razão de 60 %.					
	Os punhos e collarinhos que acompanharem as camisas sem punhos ou sem collarinhos pagarão direitos em separado.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS							
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO						
471	Saccos simples..... { de noite ou de viagem..... não especificados..... }	Um Kilog.	3\$200 1\$200	50 % 60 %	Em fardos e envoltórios semelhantes...	Bruto						
472	Sapatinhos sem sola para criança { simples..... enfeitados ou bordados..... }	Par	8\$500 5\$700	»								
	Tecidos lisos e entrançados não especificados — Base de 10 x 10 fios.	Kilog.	14\$000 9\$500 6\$000 4\$000 2\$000 1\$500	»	»	»						
							crús... Cl. I — até 20 grs. por metro² » II de mais de 20 » até 25 » » III » » 25 » » 31 » » IV » » 31 » » 40 » » V » » 40 » » 49 » » VI-VIII » mais de 49 grs. »					
							brancos Cl. I — até 20 grs. por metro² » II de mais de 20 » até 25 » » III » » 25 » » 31 » » IV » » 31 » » 40 » » V » » 40 » » 49 » » VI-VIII » mais de 49 grs. »					
							tintos em fio ou em peça Cl. I — até 20 grs. por metro² » II de mais de 20 » até 25 » » III » » 25 » » 31 » » IV » » 31 » » 40 » » V » » 40 » » 49 » » VI » » 49 » » 60 » » VII-VIII » mais de 60 grs. »					
							estampados Cl. I — até 20 grs. por metro² » II de mais de 20 » até 25 » » III » » 25 » » 31 » » IV » » 31 » » 40 » » V-VII de mais de 40 gr. até 75 » » VIII » » » 75 »					
							crús... até 20 grammas por metro².... de mais de 20 até 40 grammas idem..... de mais de 40 até 100 grammas idem..... de mais de 100 grammas idem.					
							cambraias, cassas de listras de xadrez ou de salpicos, fustões, setinetas lisas e de phantasia, musselinas, panninhos, riscados lavrados, de listras ou de xadrez, pannos adamascados para toalha, tecidos abertos, tecidos de phantasia abertos ou tapados, adamascados.					
							brancos e tintos em fio ou em peça até 20 grammas por metro².... de mais de 20 até 40 grammas idem..... de mais de 40 até 100 grammas idem..... de mais de 100 grammas idem.					
							estampados até 20 grammas por metro².... de mais de 20 até 40 grammas idem..... de mais de 40 até 100 grammas idem..... de mais de 100 grammas idem.					
474							Lavrados adamascados, de listras, de xadrez impressados (gautrés), de phantasia abertos e outros não especificados	»	15\$000 7\$000 4\$000 3\$200 18\$000 9\$000 5\$000 4\$000 21\$000 10\$000 5\$500 4\$500	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
475	Outros tecidos não especificados brins, cassinetas, castores e tecidos semelhantes próprios para roupa de homem e menino, lisos, entrançados, lavrados ou imitando a lona, brancos, tintos ou estampados..... cassas grossas lisas ou entrançadas, de listras ou de xadrez, próprias somente para forro, e panninhos envernizados e os transparentes próprios para mappas ou plantas, brancos ou tintos..... belbutes, belbutinas, bombasinas, e velludos, lisos ou entrançados, brancos, tintos ou estampados..... panno felpudo, proprio para toalhas e lençóis..... panno listrado proprio para ponches..... lonas e meias lonas proprias para vellas, toldos e usos semelhantes..... talagarça..... tecido de ponto de meia.....	Kilog.	2\$000	60 %	—	Liquido
476	Tiras e entremeios bordados no tear, à mão ou a machina { de filó á imitação de renda..... de morim, cassa ou cambraia..... de fustão ou musselina..... estampados ou simplesmente com pregas ou fufos da mesma fazenda. { de cassa, filó ou cambraia, com ou sem renda, denominados <i>plissés</i> ..... de morim, fustão ou musselina idem.....		35\$000	60 %	Excluidas somente as caixinhas de papelão.....	Bruto
477	Torcidas para lampeão simples ou enceradas.....		20\$000	»		
478	Transparentes para janellas, com ou sem rodizios.	Um	10\$000	»		
479	Trapos, ourelos e aparas.....	Kilog.	1\$600	»	Em caixas e caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	»
480	Véos..... bordados..... não especificados — como os tecidos correspondentes.....	—	5\$000	»	—	—
481	Volantes, lhamas, vidrilhos e outros tecidos semelhantes, urdidos com ouro ou prata falsos.....	Kilog.	\$240	20 %	Em fardos.....	Bruto
		—	Ad. val.	60 %	—	Liquido
481	Volantes, lhamas, vidrilhos e outros tecidos semelhantes, urdidos com ouro ou prata falsos.....	Kilog.	8\$000	50 %		

NOTA 60\* — Os tecidos e obras de ramia ou *china grass* pagarão os direitos estabelecidos para os de algodão, segundo sua qualidade.  
Os tecidos e obras, bordados ou enfeitados com rendas, que não estiverem assim classificados, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	<b>CLASSE 16ª</b> <b>Lã</b> EM BRUTO E PREPARADA					
482	Em bruto.....	Kilog.	\$200	20 %		
483	Lavada simples ou carbonisada.....	»	\$500	»		
484	Tinta em rama.....	»	\$600	»		
485	Cardada, em pó ou de qualquer modo preparada... simples de uma crú ou branco..... ou mais cordas para teclagem ou para obras de sirgueiro, de lã ou de lã e algodão { com mescla de seda... frouxo para bordar.....	»	\$700	»	—	Liquido
486	Em fio.....	»	\$500	15 %		
		»	\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
		»	\$700	»		
		»	6\$000	60 %		
	EM OBRAS E TECIDOS					
487	Alamares, borlas, barbicachos, galões, gregas, franjas e requifes de lã pura ou com mescla de algodão e linho, e obras semelhantes.....	Kilog.	10\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
	riscados grossos, proprios para escadas, de lã pura ou com mescla de outra materia.....	»	2\$400	»		
	de pello altogrossoiro, com fundo ou assento de estopa ou canhamo (capacho)...	»	2\$600	»		
488	Alcatifas e tapetes avelludados { de pello curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo..... idem, idem, idem sem o sobredito tecido..... idem, idem, idem, proprio para calçado..... não especificados { apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo..... sem o sobredito tecido..... idem, idem, idem proprio para calçado.....	»	4\$000	80 %		
		»	6\$400	»		
		»	4\$000	50 %		
		»	2\$000	60 %		Liquido
		»	4\$000	80 %		
		»	3\$500	50 %		
489	Alpacas, cassas de lã, lilas, durantes, damascos, merínos, cachemiras, princetas, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China, tecido de ponto de meia, touquim, risso ou velludo de lã e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados.....	»	7\$200	60 %		
490	Baetas e baetões.....	»	2\$200	»		
491	Baetilhas e flanellas lisas ou entrançadas ou lavradas brancas ou tintas..... estampadas.....	»	4\$800	»		
		»	6\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
492	Bandas para militares.....	Kilog.	8\$800	40 %	—	Liquido.
493	Candeiras.....	»	16\$000	50 %		
494	Barretes, (de ponto de meia ou de malha com ou sem mescla de seda.....)	»	8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
	carapuças, idem ordinarios para trabalhadores ou marinheiros.....	»	3\$000	»		
	toucas e coifas não especificadas.....	»	Ad val.	»		
495	Bonets e gorras com galão de ouro fino.....	Um	6\$000	60 %		
	de ponto de malha — como obras de malha.....	—	—	—		
	não especificados.....	Um	2\$000	60 %		
496	Botões.....	Kilog.	3\$500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	»
497	Cabeçadas (de lã ou de lã e algodão simples.....)	Uma	2\$000	60 %		
	idem, idem com ornamento de metal ordinario.....	»	3\$200	»		
	para prisão (cabrestos).....	»	1\$600	»		
498	Cadarcos, denominados precintas, grosseiros, proprios para cilhas e de mais de 4 centímetros de largura.....	Kilog.	3\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	»
	cordões, tranças e trançalins de lã pura ou com mescla de linho, algodão ou com virilho não especificados.....	»	6\$000	»		
499	Capas para guardar chapéus de sol, e para cobrir pianos e outros objectos.....	»	8\$000	»		
500	Chales, (de ponto de malha.....)	»	8\$000	»	—	Liquido
	lisos ou entrançados, lavrados ou adamantados, brancos tintos ou estampados.....	»	10\$000	80 %		
	bordados, com renda ou de renda ou com franja de seda.....	—	Ad val.	60 %		
501	Chapéus (de feltro.....)	Um	2\$400	80 %		
	para cabeça (de qualquer tecido.....)	»	Ad val.	60 %		
	simples.....	»	3\$200	»		
	com mola.....	»	4\$800	»		
	enfetados.....	»	Ad val.	»		
	Nota 61ª — Os chapéus de feltro em cuja fabricação entrarem pellos de qualquer qualidade e em qualquer proporção pagarão direitos como si fossem de pelo. Nas taxas acima estão comprehendidas as das caixas de papelão e madeira ordinaria em que vem acondicionados os chapéus.					
502	Cilhas.....	Uma	1\$200	50 %		
503	Cintos, ligas e suspensorios, lisos ou bordados.....	Kilog.	12\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
504	Coberto, (escuros, ordinarios e semelhantes.....)	»	1\$500	60 %		
	res de lã ou de qualquer outra qualidade, brancos ou de lã e algodão (de cores.....)	»	4\$000	80 %		
505	Córtes de calçado — como os tecidos correspondentes.....	—	—	—		Liquido
506	Coxinillos de lã ou de lã e algodão.....	Kilog.	2\$400	60 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
507	Duraques.....	Kilog.	4\$200	60 %	—	Liquido
508	Escovas para fricções e semelhantes.....	Duzia	8\$000	50 %		
509	Feltro..... (para piano e semelhantes.....)	Kilog.	7\$200	60 %	—	»
	(para calafetar navios e semelhantes.....)	»	3\$200	»		
	(não especificado, liso ou estampado.....)	»	2\$400	50 %		
510	Filele.....	»	4\$500	60 %		
511	Gravatas, faxes e laços lisos ou bordados de qualquer feitio.....	»	16\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
512	Luvras lisas ou bordadas.....	Duzia pares	6\$000	50 %		
513	Mantas, (de tecido de xerga.....)	Kilog.	1\$800	60 %	—	Liquido
	xergas e baixeiros (de feltro.....)	»	2\$800	»		
	(de qualquer outro tecido não especificado.....)	»	3\$600	»		
	Nota 62ª — Não se deve confundir as mantas, xergas e baixeiros com as cobertas ou capotes para animaes, fabricadas de panno, baeta ou outro qualquer tecido de lã, que pagarão a taxa de tecido correspondente. Os baixeiros, mantas e xergas sendo bordados à lã pagarão mais 10 % e à seda mais 20 %.					
514	Manteletes, camisinhas e outros objectos de moda, de renda ou de qualquer tecido.....	—	Ad val.	»		
515	Meias..... (curtas.....)	Duzia pares	2\$800	»	—	Liquido
	(de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.....)	»	6\$000	»		
	(compridas.....)	»	5\$200	»		
	(de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.....)	»	10\$000	»		
516	Obras de ponto de malha ou de rede não classificadas, simples, com ou sem mescla, guarnições, ou forros de seda.....	Kilog.	8\$000	50 %	—	»
517	Oleados.....	»	1\$300	60 %	Enrolados em paco...	2 %
518	Pannos, (de lã pura.....)	»	7\$200	»	—	Liquido
	casimiras e casinetas com mescla de algodão (pesando até 450 grammas por metro².....)	»	4\$200	»		
	ou sem mescla de seda, chevots, flanelas americanas, sarjas e diagonaes (de lã e algodão em partes iguaes.....)	»	4\$800	»		
	(pesando até 400 grammas por metro².....)	»	2\$400	»		
519	Pannos de mesa (bordados.....)	—	Ad val.	»		
	(não especificados.....)	Kilog.	8\$400	»		
520	Rendas de lã (em córtes de vestidos, véos e outros objectos.....)	—	Ad val.	»	Excluidas sómente as caixinhas de papelão.....	Bruto
	ou de lã com mescla de algodão ou linho (não especificadas simples ou com virilhos.....)	Kilog.	28\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
521	Roupa feita	de meia	grossas proprias para trabalhadores e marinhairos.....	Duzia	8\$400	60 %	—	Liquido
			de qualquer outra qualidade.....	»	22\$000	»		
		camisas .....	de baetilha ou flanela com ou sem bordado de cordão.....	»	22\$000	»		
			ceroulas de meia ou de flanela.....	»	22\$000	»		
		jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de meia ou malha.....	»	18\$000	»			
		fumos de casimira e peitos para luto simples ou com laços, pregas ou babados.....	Kilog.	12\$000	»			
		não especificada	de baeta ou panno abastado ou encorpado proprio para tropa e semelhantes	»	8\$500	»		
			de feltro.....	»	12\$000	»		
			de panno ou casimira dobrada.....	»	18\$000	»		
			de panno ou casimira singela ou qualquer outro tecido.....	»	24\$000	»		
de renda, bordados ou enfeitados.....	—	Ad val.	»					
522	Saccos de viagem.....	Um	3\$000	50 %				
523	Sapatinhos e borzeguins sem sola	simples.....	Par	\$800	»			
		bordados ou enfeitados.....	»	\$800	»			
524	Sarçaneta.....	Kilog.	3\$300	»				
525	Tecidos abertos ou transparentes	barêges, filós, grenadines, gazes, escamilhas e outros tecidos abertos ou transparentes não classificados	pesando o metro <sup>2</sup> 80 grammas ou menos.....	»	21\$000	70 %	—	Liquido
			pesando mais de 80 grammas.....	»	11\$000	»		
526	Tiras e entremeios simples ou com vidro	com bordado de algodão, lã ou linho..	»	20\$000	50 %	} Excluidas as caixinhas de papelão	Bruto	
		com bordado de seda.....	»	32\$000	»			
527	Transparentes para portas e janellas, com ou sem rodizios.....	Um	5\$000	»				
528	Trapos, ourelos e aparas.....	Kilog.	\$040	20 %	Em fardos e envoltorios semelhantes	Bruto		

Nota 63ª — Os tecidos e obras bordadas e enfeitadas, que não estiverem assim classificadas pagarão direitos *ad valorem* na razão de 60 %.  
A disposição da nota 6ª tem applicação ao art. 497 desta classe.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TAXAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 17ª</b>							
Linho, juta e canhamo							
EM BRUTO E PREPARADO							
529	Em bruto, preparado, assedado, restellado ou em estrigas — tinto ou pintado.....	Kilog.	\$020	20 %	Em fardos e envoltorios semelhantes.	Bruto	
530	Em fio	de juta e canhamo	simples para crú.....	»	\$100	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes, inclusive os carreteis..
			tecagem tinto.....	»	\$130	»	
		de linho....	não especificados — os mesmos direitos dos fios de linho....	—	—	—	
			simples para crú ou branco..	Kilog.	\$640	20 %	
	tecagem tinto.....	»	\$340	»			
	torcido, ou linha de qualquer qualidade em carreteis, novellos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes... para sapateiro e fogueteiro....	»	2\$000	50 %			
		»	\$600	»			
531	Estopa, em bruto ou em rama.....	»	\$020	20 %	Em fardos e envoltorios semelhantes.	»	
532	Fios, para feridas, simples ou em pasta.....	»	\$700	10 %	—	Liquido	
EM TECIDOS E OBRAS							
533	Almares, borlas, barbicachos, passadores, galões, gregas, franjas, requifes e obras semelhantes de linho puro ou com mescla de lã ou algodão.....	»	10\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto	
534	Alcatifas e tapetes, para qualquer uso.....	»	2\$000	»	Em fardos e envoltorios semelhantes.	2 %	
535	Aniagem e canhamo e outros tecidos não classificados de fio de estopa, proprios para saccos e para enfardar	»	\$750	80 %			
536	Barêges e outros tecidos abertos.....	»	10\$000	60 %	—	Liquido	
537	Bonets e gorros. ....	Um	1\$300	50 %	—	—	
538	Botões.....	Kilog.	3\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
539	Brim, bretanha, cambrã, cassas, creguela, irlandã, platilha e outros tecidos não classificados, crus, brancos, tintos, trigueiros, riscados e estampados	Kilog.	até 12 fios em 5 millímetros em quadro.....	\$900	60 %	—	Liquido	
			de mais de 12 até 24.....	2\$200	»			
			de mais de 24 até 36.....	5\$000	»			
			de mais de 36 até 48.....	9\$300	»			
			de mais de 48.....	13\$000	»			
			entrançados e à imitação de lona.....	3\$000	»			
540	Cabeçadas....	Uma	de linho ou de linho e algodão simples ou com ornamento de metal ordinario.....	2\$400	»	—	Liquido	
			idem, idem para prisão (cabrestos).....	1\$200	»			
			lavrados ou adaptados proprios para vestuários... proprios para toalhas e semelhantes.....	6\$000	»			
			feludos proprios para toalhas e colchas.....	3\$600	»			
	gommados ou encerados proprios para forros de livros.....	1\$000	50 %					
Nota 64ª— Os tecidos de linho e canhamo ou de linho e juta pagarão as taras acima, segundo sua qualidade.								
541	Cadarços, cordões, tranças e trancellins com ou sem mescla de algodão	Kilog.	denominados precintas ou cadarços grosseiros proprios para cilhas e outros identicos de mais de 4 centímetros de largura.....	1\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
			não especificados, incluídos os cadarços largos para cós.....	2\$800	»			
542	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e outros objectos.....	»	6\$000	60 %	—	Liquido		
543	Chales, mantas e lenços	Kilog.	bordados, com renda, ou de renda..	Ad val.	»	—	»	
			lisos....	até 24 fios em 5 millímetros em quadro.....	3\$600			»
				de mais de 24 até 36.....	8\$000			»
				de mais de 36 até 48.....	15\$000			»
	de mais de 48.....	20\$300	»					
544	Chapéus de cabeça	Um	simples.....	1\$500	50 %	—	»	
			enfeitados.....	Ad val.	»			
Nota 66ª— Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 55ª.								

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
545	Chinelas para banho	Par	com sola de estopa.....	\$500	50 %	—	»
			idem idem de metal ou madeira.....	1\$500	»		
546	Cilhas.....	Uma	1\$200	60 %	Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
547	Cintos, ligas e suspensorios lisos ou bordados.....	Kilog.	8\$000	50 %			
548	Cordoalha..	»	barbante, merlim, fio de vela, de porrete e qualquer outro.....	1\$200	80 %	Em barricas ou caixas..... Em fardos, capas, pacotes, caixas e caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes	20 % Bruto
			idem, de cor ou phantasia.....	1\$600	»		
			amarras, cabos, ( em peças ou retalhos, ostias e outras cordas, simples ou alcatroadas em obras.....	\$700	»		
				\$800	»		
Nota 67ª— O fio que tiver menos de 2 millímetros de diametro será considerado como linha.							
549	Córtes de calçado — como o tecido correspondente....	—	—	—	—	Liquido	
550	Coxinheiros de linho ou de linho e algodão.....	Kilog.	2\$400	60 %			
551	Espartilhos.....	Um	8\$000	»	—	»	
552	Gravatas lisas ou bordadas.....	Duzia	4\$800	»			
553	Lenções, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos	Ad val.	»	»	—	»	
	bordados, ou de renda ou crivo.....	—	—	—			
	lisos — os direitos dos tecidos respectivos com mais 10 %.....	—	—	—			
554	Lonas e meias lonas.....	Kilog.	1\$200	50 %	—	»	
555	Luvras lisas ou bordadas.....	Duzia pares	9\$000	60 %			
556	Manguelras.....	Kilog.	1\$200	50 %	—	»	
557	Mantas, xergas e baixeiros de linho, com ou sem mescla, de lã ou algodão	»	de tecido de xerga.....	1\$800			60 %
			de qualquer outro tecido.....	3\$000	»		
Nota 68ª — Não se deve confundir as mantas, xergas e baixeiros com as cobertas ou capas para animaes, as quaes pagarão os direitos da roupa de qualquer tecido.							
558	Manteletes, camisinhas e outros objectos de moda, de renda ou de qualquer outro tecido.....	—	Ad val.	60 %	—	»	
559	Meias — os direitos das meias de algodão.....	—	—	—			
560	Oleados....	Kilog.	para ferrar salas.....	\$700	50 %	—	»
			de qualquer outra qualidade.....	1\$800	60 %		
561	Redes de qualquer qualid ade.....	»	5\$000	»	—	»	
9							

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
562	<b>Rendas</b> de linho ou de linho com mescla de algodão ou lã { em côrtes de vestidos, véos e outros objectos..... não especificados.....	Kilog.	Ad val. 54\$000	60 %	} Excluidas as caixinhas de papelão.	Bruto
	camisas..... { de aniação ou crenguella..... de qualquer outra qualidade, lisas ou com pregas.....	Duzia	13\$000	»	}	-
		»	52\$000	»		
	ceroulas.....	»	24\$000	»	}	-
	collarinhos para camisas.....	»	3\$600	»		
	peitos para ditas lisas ou com pregas..	Kilog.	12\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
563	<b>Roupa feita..</b>					
	punhos para ditas.....	Duzia pares	5\$000	»	}	-
	não especificada { de renda..... de qualquer outro tecido.....	Kilog.	12\$000	»		
	bordada ou enfeitada.....	-	Ad val.	»	}	Liquido
	Nota 69ª — Os collarinhos e punhos que acompanharem as camisas sem punhos ou sem collarinhos pagarão direitos em separado.					
564	<b>Saccos</b> ..... { de viagem..... de grossaria ou canhamo e semelhantes.....	Um	3\$200	50 %	}	-
		Kilog.	1\$000	80 %		
565	<b>Tiras</b> e entremeios, estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos, listos ou adamascados, e bordados à mão ou a machina.....	»	24\$000	60 %	} Excluidas as caixinhas de papelão...	Bruto
566	<b>Transparentes</b> para portas ou para janellas, com ou sem rodizios.....	Um	5\$000	»		
567	<b>Trapos</b> , ourellos e aparas.....	Kilog.	\$050	20 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	<b>CLASSE 18ª</b>					
	<b>Seda</b>					
	<b>EM BRUTO OU PREPARADA</b>					
568	<b>Em casulo</b> .....	Kilog.	\$800	20 %	}	-
569	<b>Em rama</b> .....	»	2\$600	»		
570	<b>Em borra</b> .....	»	1\$600	»		
571	<b>Em fio</b> ..... { crú, branco ou tinto para tecer { em meadas..... de borra de seda..... { em carreteis..... frouxo para bordar e torcido (retroz e torçal)..... { em meadas..... { em carreteis.....	»	4\$000	»	}	} Em caixas, caixinhas de papelão, papeis e envoltórios semelhantes, incluídos os carreteis e bobinas de papelão ou madeira.....
		»	2\$000	25 %		
		»	\$500	25 %	}	Bruto
		»	12\$000	20 %		
		»	4\$000	»		
	<b>EM TECIDOS E OBRAS</b>					
572	<b>Alamares</b> , borlas, passadores, barbicachos e obras semelhantes, cordões, cadarços, tranças, trancelins, galões, gregas e franjas de seda pura ou de seda com qualquer materia.....	Kilog.	30\$000	60 %	}	} Excluidas as caixas e caixinhas de papelão.....
	Nota 70ª — As mercadorias comprehendidas neste artigo quando tiverem apenas um friso ou pequena mescla de seda, pagarão a taxa da materia que nellas predominar, com a sobretaxa de 30 %.					
573	<b>Bandas</b> de qualquer tecido para militares { singelas ou com borlas de seda..... com borla de ouro ou prata.....	»	50\$000	»	}	-
		»	60\$000	»		
574	<b>Barretes</b> , carapuças, luvas e meias de ponto de meia ou de malha, bolsas ou redes de retroz para cabeça, de seda pura ou de seda com mescla de algodão ou linho, ou de qualquer materia coberta de seda.....	»	50\$000	»	}	Liquido
575	<b>Baréges</b> , filó, garça, fumo, escomialha e tecidos semelhantes, lisos, lavrados, com flores e outros ornatos imitando o bordado ( <i>brochés</i> ).....	»	60\$000	80 %		
576	<b>Bonets</b> e gorros lisos ou enfeitados.....	Um	6\$000	60 %	}	-
577	<b>Botões</b> de seda pura ou de seda e qualquer outra materia, ou de qualquer materia coberta de seda ou de seda e outra materia.....	Kilog.	6\$000	»		
578	<b>Brocados</b> , { lavrados ou bordados, com assento ou fundo de ouro ou prata..... idem, idem, idem de ouro ou prata entrefina ou falsa..... idem, idem com ramos soltos ou ligados de ouro ou prata, com ou sem matizes..... idem, idem de ouro ou prata entrefina ou falsa, com ou sem matizes.....	»	60\$000	»	}	} Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....
		»	30\$000	»		
		»	38\$000	»	}	Liquido
		»	20\$000	»		
579	<b>Capas</b> para cobrir pianos e semelhantes.....	»	50\$000	»		



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
580	<b>Chales</b> , de renda, filó, escomilha, crepe, etc., com ou sem mescla de qualquer materia, lisos ou bordados.....	Kilog.	60\$000	60 %	}	Liquido
	de retroz ou froco, idem, idem.....		50\$000	>		
	mantas, pa-las, lenços e véos. de tecidos não especificados, lisos, entrançados ou lavrados.....		44\$000	70 %	}	Liquido
	idem, idem bordados.....		Ad val.	60 %		
		Um	8\$400	>	}	Liquido
	de pellucia....		24\$000	>		
			7\$000	>	}	Liquido
	de pasta....		12\$000	>		
581	<b>Chapéos</b> de cabeça		7\$000	>	}	Liquido
	redondos.....		Ad val.	>		
	de velludo ou qualquer tecido de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia, simples ou enfeitados.....		Ad val.	>		
	NOTA 71ª— Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 55ª.					
582	<b>Cintos</b> , ligas e suspensorios, lisos ou bordados.....	Kilog.	30\$000	>	Em caixas ou caixi-nhas de papelão e envoltorios seme-lhantes.....	Bruto
583	<b>Cobertores</b> e mantas de borra de seda só ou de borra de seda com urdidura ou trama de algodão, para cama.....		13\$000	>	}	Liquido
584	<b>Coberturas</b> e rosetas para guarda-sol.....		50\$000	>		
585	<b>Córtes</b> de calçado — como os tecidos correspondentes.					
586	<b>Espartilhos</b> .....	Um	20\$000	>		
587	<b>Fitas</b> de qualquer tecido de seda pura, ou de seda com qualquer outra materia e flocos com ou sem arame....	Kilog.	30\$000	>	Excluidas as caixas e caixinhas de pa-pelão.....	Bruto
588	<b>Forros</b> , lados e tiras ponteadas ou não para chapéos, de seda pura ou de seda com qualquer materia.....		10\$000	>	Excluidas as caixi-nhas de papelão....	
589	<b>Gaze</b> de seda gommada.....		24\$000	80 %		
590	<b>Gravatas</b> de seda pura ou de seda com qualquer ma-teria, de qualquer feitio, para homem ou mulher.....		56\$000	70 %		
591	<b>Laços</b> para calçado, com ou sem fivelas, de seda ou de seda com qualquer outra materia.....		30\$000	60 %	}	Liquido
592	<b>Pellucia</b> { preta, de seda e algodão para chapéos.....		10\$800	>		
	{ não especificada { de seda pura.....		50\$000	>	}	Liquido
	{ de seda e algodão.....		25\$000	>		
593	<b>Rendas</b> .. de seda pura ou de seda com qualquer outra materia.....		72\$000	>	}	Bruto
	em córtes de vestidos.....		Ad val.	>		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
594	<b>Roupa</b> , fei-ta, mantele-tes, vestidos, camisinhas e objectos se-melhantes	Kilog.	30\$000	60 %	}	Liquido
	de borra de seda.....		Ad val.	>		
	de renda, bordada ou enfeitada.....			>	}	Liquido
	de renda, bordada ou enfeitada.....			>		
	de renda, bordada ou enfeitada.....			>	}	Liquido
	de renda, bordada ou enfeitada.....			>		
595	<b>Sapatinhos</b> , ou borzequins sem sola para creança, simples, enfeitados ou bordados.....	Par	1\$200	>		
		Kilog.	20\$000	>	}	Liquido
	de borra de seda { crús.....		30\$000	>		
	{ brancos, tintos, estam-pados, lavrados e bro-chés.....		42\$000	>	}	Liquido
	de ponto de meia, de seda pura ou com mescla de qualquer outra materia com ou sem vidrilhos.....		56\$000	70 %		
	não especificados, lisos, lavrados, ada-mascados ou com flores e outros or-natos avelludados, imitando o bor-dado (brochês).....					
597	<b>Tiras</b> e entremeios de qualquer tecido de seda ou de seda e outra qualquer materia, lisas ou bordadas, com ou sem rendas, inclusive os fôfos denominados plissés.....		48\$000	80 %	Excluidas as caixi-nhas de papelão..	Bruto
598	<b>Transparentes</b> para janelas ou portas com ou sem rodizio.....	Um	12\$000	60 %		
599	<b>Velludos</b> lisos, lavra-dos ou com flores e ou-tros ornatos imitando o bordado (bro-chês).	Kilog.	50\$000	>	}	Liquido
	de seda pura.....		25\$000	>		
	de seda e algodão.....					
	NOTA 72ª— As mercadorias desta classe que tiverem contas e vidrilhos, não estando assim classificadas, terão o abatimento de 20 % nos direitos.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 19ª</b>						
Papel e suas applicações						
600	<b>Albuns</b> para desenhos ou photographias e para sellos com capa de madeira ou papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata, marfim, madreperola e tartaruga..... com capa de marfim, madreperola ou tartaruga, idem idem..... com capa de sandalo ou xarão, de seda, velludo e semelhantes, idem idem..... com enfeites de ouro ou prata, marfim, madreperola e tartaruga....	Kilog.	3\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes....	Bruto
		"	12\$000	"		
		"	5\$000	"		
	NOTA 73ª — Os albuns que trouxerem estampas, chromos ou photographias, pagarão mais 30 % das taxas acima estabelecidas.	—	Ad val.	"		
601	<b>Bocetas</b> ou caixas de papelão ou massa para rapé e semelhantes..... grandes para chapéos, enfeites de cabeça e semelhantes..... pequenas para obreias, botica, perfumarias e semelhantes.....	Kilog.	6\$000	"	Idem, idem.....	"
		"	1\$000	"		
		"	1\$500	"		
602	<b>Cartão</b> branco ou de côr em folhas..... cortado para bilhetes de visita e outros misteres, simples ou dourados nas beiras, tarjados, ou com cercadura dourada, pintada ou com relevo.....	"	\$300	"	Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes....	10 % 2 % Bruto
		"	1\$000	"		
	NOTA 74ª — Os cartões que trouxerem nomes ou annuncios, pagarão os direitos do art. 611.					
603	<b>Cartas</b> de jogar em baralhos..... em cartão por acabar, ou em folhas por cortar, coloridas ou sómente estampadas.....	Um	1\$000	"	Idem, idem.....	"
		Kilog.	10\$000	"		
604	<b>Chapéos</b> e bonets simples, imitando palha, ou forrados de oleado para militares... enfiteados.....	Um	1\$800	"		
		"	3\$100	"		
605	<b>Estampas</b> , desenhos e photographias proprijs para estudos de anatomia, botanica e outras sciencias, de instrumentos e machinas, ou modelos para artes e officios, encadernados, brochados em papel ou em avulsos..... para cartazes, annuncios, brinquedos e semelhantes..... em gelatina, ou papel oleado ou gelatinado para vidraças (vitragens), systema <i>glacier</i> e outros..... quaesquer outros.....	Kilog.	\$300	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes....	"
		"	3\$000	50 %		
		"	1\$000	"		
		"	5\$600	"		
	NOTA 75ª — As estampas que acompanharem os jornaes illustrados e pertencentes a estes, pagarão os mesmos direitos a que estão sujeitos os referidos jornaes. As colladas em papelão para cartazes e annuncios terão o abatimento de 30 % nas taxas respectivas,					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
606	<b>Livros</b> em branco.... de papel liso, pautado ou riscado, proprijs para escripturação mercantil ou contabilidade, com ou sem impressão..... proprijs para copiadores de cartas, notas e lembranças, idem idem.....	Kilog.	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto
		"	2\$600	"		
607	<b>Livros</b> impressos ou de leitura, jornaes, periodicos e revistas brochados ou encadernados com capa de papelão, forrados de papel, panno, couro ou pelle, simples, ou com enfeites de qualquer materia, excepto de ouro ou prata, marfim, madreperola ou tartaruga..... idem idem idem, com capa de marfim, madreperola ou tartaruga, idem idem..... idem idem, com capa de seda, velludo, massa ou madeira... idem idem, com enfeites de ouro ou prata.....	"	\$300	15 %	Em caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
		"	12\$000	50 %		
		"	5\$000	"		
		—	Ad val.	"		
608	<b>Manuscriptos</b> de qualquer qualidade, encadernados, brochados ou em folhas avulsas.....	—	Livres	—		
609	<b>Mappas</b> ou cartas geographicas, hydrographicas e semelhantes, encadernadas, brochadas, em papel ou avulsas.....	Kilog.	\$300	15 %		
610	<b>Musicas</b> brochadas, encadernadas ou avulsas.....	"	\$300	"		
611	<b>Obras</b> impressas ou lithographadas, facturas, notas, conhecimentos, enveloppes, contas de venda, circulares, prospectos, bilhetes de visita ou de passagem, recibos, lettreiros, talões, rotulos, disticos, folhinhas, quadros-annuncios, cartazes e outras obras semelhantes, cortadas ou em folhas, gommadas ou não, em papel ou cartão de qualquer formato ou qualidade, em avulsos, brochados ou encadernados. de uma só côr..... de duas ou mais côres.....	"	4\$000	100 %	Em caixas..... Em balas ou fardos..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 2 % Bruto
		"	7\$000	"		
	NOTA 76ª — As taxas acima terão o abatimento de 30 %/o, quando as obras impressas em avulsos forem colladas em papelão. As obras mencionadas neste artigo que forem abandonadas e postas em praça, não chegar o preço da respectiva arrematação á importancia dos direitos por ellas devidos, serão retiradas do leilão e inutilizadas. Os prospectos, catalogos, cartazes e obras semelhantes, destinados unicamente a servir de annuncio e tornar conhecidos productos da industria e importados para distribuição gratuita, quaesquer que sejam as côres em que venham impressos, pagarão os direitos dos livros impressos com o abatimento de 60 %/o.					
612	<b>Palas</b> de papelão para bonets ou barretinas, simples ou forradas de couro ou oleado, e com ou sem frisos de metal.....	"	3\$200	50 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
613	em massa de qualquer qualidade para fabricação de papel.....	Kilog.	\$020	10 %		
	para escrever ou para desenho, de qualquer qualidade, branco ou de cores		\$350	50 %		
	para impressão ou typographia		\$010	10 %		
	pintado, estampado, tinto ou colorido, liso, lavrado ou marroquinado, para encadernação e outros usos.....		\$400	50 %		
	dourado, prateado ou á sua imitação.....		1\$600	*		
	albuminado ou chloruretado, para photographia.....		2\$600	*		
	passento ou mata-borrão, de philtro ou para philtrar.....		\$300	*		
	ordinario proprio para embrulho, sem impressão.....		\$150	*		
	idem com impressão.....		\$600	*		
	branco ou tinto, assetinado ou não, em peça ou em rolo, proprio para fabrica de estamparia.....		\$100	15 %	Em caixas.....	10 %
	fornado de panno para qualquer fim.....		\$400	50 %	Em balas ou fardos.	2 %
	de seda, branco ou de cores, para copiar cartas e sem colla, e o oleado, carbonizado, oriental, de arroz, da China, vegetal e semelhantes.....		\$600	*	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, ....	Bruto
	hygienico (water closet).....		\$300	*		
	para cigarros e semelhantes.		\$500	*		
	para forrar salas..		1\$300	*		
	em abas de papelão, forradas de algodão ou linho, colladas, para chapéos.....		2\$600	*		
	collarinhos, punhos e peitos para camisas em forros e lados para chapéos, com ou sem téa de seda.....		4\$000	*		
	em capas ou saccos sem letreiro.....		1\$000	*		
	idem idem com letreiro.....		\$800	*		
	em capas para cartas (enveloppes).....		\$900	*		
	com lhama de ouro ou prata falsos para fabricação de flores.....		1\$200	*		
	em tiras ou galões		\$300	*		
	em lanternas para iluminação, em abat-jours e semelhantes.....		4\$000	*		
	recortado ou preparado de outro modo para confeitiro, com ou sem estalos ou letreiros de qualquer qualidade e semelhantes.....		2\$000	*		
			4\$800	*		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
613	Papel em serpentinas e confetti..... (Continuação)	Kilog.	1\$000	100 %	Em caixas..... Em saccos..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto *
614	Papelão.....		\$700 \$200	50 %	Em caixas..... Em balas ou fardos Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % 2 % Bruto
615	Pastas.....		2\$000 9\$000	*	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	*
616	Quaesquer outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas.....	—	Ad val.	*		

NOTA 77ª — As obras desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola e tartaruga, ouro ou prata que não estiverem assim classificadas pagarão direitos ad valorem na razão de 50 %.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 20ª</b>							
Pedras, terras e outros mineraes							
617	<b>Alabastro,</b> marmore, porfido, jaspe e pedras semelhantes	em pedacos desbastados ou serrados.....	Metro cub.	15\$000	20 %		
		em ladrilhos e taboas simplesmente serrados	Metro²	2\$300	30 %		
		em pó.....	Kilog.	\$060	50 %	Em barricas ou caixas.....	5 %
		polidos e em obras	Metro²	5\$600	"		
		em obras não especificadas	—	Ad val.	"		
<p>NOTA 78ª — As taboas, cuja espessura exceder a 10 centímetros, serão consideradas como pedacos desbastados ou serrados quando vierem em bruto, e como obras quando vierem polidas.</p>							
618	<b>Amiantho ou asbestos</b>	em bruto ou preparado	Kilog.	\$800	20 %		
				\$940	"		
				1\$300	"		
		em obras e tecidos		\$500	"	Em barricas ou caixas.....	5 %
				\$050	"	Em latas e saccoes.	Bruto
				\$330	"	Em barris de ferro.	"
				\$100	"		
				—	Ad val.	"	
				—	"	"	
				—	"	"	
019	<b>Argila e areia de moldar.....</b>	Kilog.	\$010	25 %	Em barricas ou caixas.....	"	
020	<b>Barro em bruto de qualquer qualidade.....</b>	"	\$010	25 %	"	"	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
621	<b>Barro em obra</b>	apparelhos e peças não classificadas de qualquer forma ou feitio para qualquer uso, simples, vidrados ou esmaltados...	Kilog.	\$800	50 %	Em barricas.....	30 %
				\$150	30 %	Em caixas.....	25 %
				\$030	"	Em gigos ou cestas	20 %
				\$040	50 %	Em barricas ou caixas.....	8 %
				4\$000	"		
				\$800	"		
				\$170	"	Em barricas.....	30 %
				\$060	15 %	Em caixas.....	25 %
				\$040	50 %	Em gigos ou cestas.	20 %
				—	Ad val.	Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
				—	Ad val.	15 %	
				Cento	\$8000	60 %	
				"	76\$500	50 %	
				Milh.	25\$000	"	
				"	50\$000	"	
		Metro²	\$350	"			
		"	2\$000	40 %			
		"	5\$000	50 %			
		Milh.	48\$000	"			
		Kilog.	\$060	"			
		—	Livres	—	Em barricas ou caixas.....	10 %	

NOTA 79ª — As armações de metal, as peças de borracha e as talhas de louça ou vidro que acompanharem as velas, pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. As talhas de barro com philtros de areia ou carvão pagarão como apparelhos não classificadas de qualquer forma ou feitio.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
622	Betumes { ambar, alambre, azeviche, succino negro ou amarello..... asfalto preparado para calçamento..... idem não especificado..... liquido rectificado ou sem côr..... pixe de carvão de pedra liquido, em massa ou em pedra.....	Kilog.	1\$600	50 %	Em barricas ou caixas..... Em cascos ou envoltorios semelhantes.....	10 % 20 %
			\$010	"		
			\$100	"		
623	Bolo armenio { ordinario ou commum..... para dourador.....	"	\$200	"	Em barricas ou caixas.....	5 %
624	Cal em pedra ou em pó.....	"	\$060	"		
625	Carvão { preparado para electricidade..... mineral ou de pedra e coke.....	"	\$200	"		
626	Cimento { em bruto ou em pó..... romano ou de ladrilhos lisos ou de côres, denominados lithoides-mosaicos, com ou sem incrustações de marmore.....	Kilog.	\$020	30 %	Em barricas ou caixas..... Em saccos.....	Bruto 10 %
			Metr. <sup>2</sup>	3\$200		
627	Esmeril { para amolar serras e limpar facas em pedra ou tijolo..... em pó ou arêa..... rebolos ppra machinas não especificados.....	Kilog.	\$300	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	5 %
			\$500	50 %		
			\$300	30 %		
Nota 80ª — Os rebolos, que acompanharem as machinas, pagarão direitos em separado.						
628	Gelo.....	"	\$010	15 %		Liquido
629	Gesso { em pedra ou sulfato de cal nativo (se-lenito)..... em pó ou calcinado (platre)..... em obras { modelos e obras semelhantes proprios para as artes não especificadas.....	"	\$020	20 %	Em barricas ou caixas..... Em latas..... Em saccos.....	10 % 5 % Bruto
			\$060	50 %		
			\$200	15 %		
			2\$000	50 %		
630	Giz { em pedra..... em pó, cré ou greda preparada..... preparado para alfaiate, para tacos de bilhar e outros usos.....	"	\$030	15 %	Em barricas ou caixas..... Em latas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltorios semelhantes.....	10 % 5 % Bruto
			\$060	50 %		
			\$900	"		
631	Lã de vidro { em estopa (slagwool, silicate cotton) para cobrir caldeiras..... preparada em lençoes de lona e costurada com arame (silicate boiler cloth)	"	\$050	30 %	Em barricas ou caixas..... Em saccos.....	5 % Bruto
			\$100	15 %		
632	Lousa ou ardosia { em bruto, em taboas e telhas..... em ladrilhos..... cortada e preparada em lapis ou em laminas para escrever..... em obras não classificadas.....	Metr. <sup>2</sup>	\$060	50 %	Em barricas ou caixas.....	5 %
			1\$600	"		
633	Pedrneiras { em bruto..... cortadas ou preparadas para armas de fogo e outros misteres.....	Kilog.	\$030	"	Em barricas ou caixas..... Em saccos.....	5 % Bruto
			\$300	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS				
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO			
634	Pedra pomes ou pôdre e semelhantes.....	Kilog.	\$100	50 %		Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto		
635	Pedra sanguinea, pedra africana e pedra tripoli ou triple..... em bruto ou desbastadas.....	"	\$300	"	d'ara.....	Uma	\$700	15 %	
			Ad val.	30 %					
636	Pedras de granito ou de cantaria { vulca- (até 80 cent. de diame- nicas) tro..... de moinho { de mais de 80 cent... de outra qualquer qualidade, com ou sem aros de ferro..... de afiar alfanges de jardineiro, de afiar navalhas e ferramentas..... de amolar e rebolos..... de philtrar..... proprias para construção de casas ou armazens, calçamentos de ruas e semelhantes..... não especificadas.....	"	1\$500	"	em obras	"	5\$000	"	
			2\$500	"					
			Kilog.	\$020					"
			"	\$300					"
			"	\$040					"
	\$100	"	Ad val.	"	Em barricas ou caixas.....	5 %			
Nota 81ª — As pedras que acompanharem os moinhos pagarão direitos em separado.									
637	Pedras de lithographia { até 30 centímetros de comprimento.... de mais de 30 até 60 idem..... de mais de 60 até 90 idem..... de mais de 90 idem.....	Uma	1\$000	"		"	12\$000	"	
			2\$800	"					
			7\$200	"					
			12\$000	"					
Nota 82ª — As pedras de lithographia que vierem com algum trabalho ou de todo promptas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.									
638	Pedras preciosas em bruto, cortadas ou lapidadas como brilhantes, esmeraldas, saphiras, rubins e opalas, topazios, amethistas, corallinas, onix, mosaicos e outras não especificadas.....	—	Ad val.	2 %					
639	Philtros de pedra vulcanica, denominados açorianos..	Um	5\$000	10 %					
640	Plombagina, graphita ou mina de chumbo negro em pedra ou em pó.....	Kilog.	\$200	50 %		Em barricas ou caixas.....	5 %		
641	Spath-fluor.....	"	\$030	25 %		Em saccos.....	Bruto		
642	Talco { em bruto ou em pó..... em gacheta, cobarto de algodão, lâ ou linho.....	"	\$040	50 %			Em barricas ou caixas..... Em saccos.....	5 % Bruto	
			\$500	"					
643	Terras { de infusorios..... kaolim ou terra de porcellana..... não especificadas em bruto ou preparadas.....	"	\$100	"			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
			\$060	15 %					
644	Quaesquer outros mineraes não classificados.....	—	Ad val.	"					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 21ª</b>						
Louça e vidros						
LOUÇA						
645	<b>Aguilheiros</b> , pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e obras semelhantes.....	Kilog.	12\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
646	<b>Apparelhos</b> e peças de qualquer forma ou feição não classificados	de louça n. 1.... de » n. 2.... de » n. 3.... de » n. 4.... de » n. 5.... de » n. 6....	\$200	»	Em barricas..... Em caixas..... Em gigos, cestas ou engradadas..	35 % 30 % 60 % 25 %
			\$250	»		
			\$300	»		
			\$600	»		
			1\$200	»		
			2\$000	»		
NOTA 83ª — Sobre o que seja louça ns. 1, 2, 3, etc, veja-se a nota n. 91ª no fim desta classe.						
647	<b>Azulejos</b> ou ladrilhos.....	Metro quad.	2\$000	40 %		
648	<b>Botões</b> .....	Kilog.	1\$300	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
649	<b>Corôas</b> para tumulos.....		5\$000	»		
650	<b>Frascos</b> ou vasos para pilhas, isoladores, e botões para campainhas electricas e quaesquer outras peças de louça de qualquer qualidade com ou sem preparos de cobre para installações electricas.....		\$200	»		Liquido
NOTA 84ª — Os supportes ou braços de ferro que, acompanharem os isoladores, não vindo soldados nestes, pagarão direitos em separado. Os parafusos de ferro ou de madeira estão igualmente sujeitos a direitos.						
651	<b>Vasos e jarras</b> para flores, frascos para agua de cheiro, figuras, imagens, medallhões, estatuas e outros objectos de ornamento....	para cima de mesa.	de louça n. 1, 2 e 3.	»	Em barricas.....	45 %
			idem n. 4, 5 e 6...	»	Em caixas.....	40 %
			de louça n. 1, 2 e 3.	»	Em gigos ou cestos.	30 %
			idem n. 4, 5 e 6...	»		
NOTA 85ª — Neste artigo não estão comprehendidas as mangas, redomas, flores e peanhas, que aos vasos e jarras pertencerem, as quese pagarão direitos em separado.						
VIDROS						
652	Em desperdícios, residuos das fabricas ou em objectos quebrados e inutilizados.....		Livres	—		
653	<b>Em massa</b> (conica ou em tubos para cortar, lapidar e polir..... cortada, lapidada e polida ou pedras falsas.....)	Kilog.	2\$400	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			12\$000	»		
654	<b>Em pó</b> .....		\$060	»	Em saccos.....	»

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS																	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO																
655	<b>Em chapas ou laminas</b>	de vidraça, claraboias e navios	brancos lisos, ou de gommos (cannells), foscos, esmerilhados ou á sua imitação, e com ou sem arame interiormente (wire glass)..... de côres, lavrados ou esmerilhados ou á sua imitação (mous-selincs) e de gommos (cannells) pintados, representando figuras, com ligaduras de qualquer metal ordinario..... em ladrilhos grossos, brancos ou esverdeados.....	Kilog.	50 %	Em caixas, gigos ou cestas.....	15 %															
								\$200														
								\$400														
								3\$200														
								\$200														
								até 20 decímetros quadrados de superficie.....	Deci-metro quad.	»	»	»	»	»								
															\$030							
															\$060							
															\$100							
															\$120							
															\$180							
															\$200							
															até 3 millímetros de espessura	de mais de 20 até 40 idem..... de mais de 40 até 60 idem..... de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 até 100 idem..... de mais de 100 idem.....	»	»	»	»	»	
																						\$050
																						\$100
\$120																						
\$160																						
de mais de 3 até 8 millímetros de espessura	de mais de 20 até 40 idem..... de mais de 40 até 60 idem..... de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 até 100 idem..... de mais de 100 idem.....	»	»	»	»	»																
							\$240															
							\$240															
							\$320															
							\$400															
polidos sem aço	até 20 decímetros quadrados de superficie..... de mais de 20 até 40 idem..... de mais de 40 até 60 idem..... de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 até 100 idem..... de mais de 100 idem.....	»	»	»	»	»																
							\$080															
							\$160															
							\$240															
							\$320															
de mais de 8 até 10 millímetros de espessura	de mais de 20 até 40 idem..... de mais de 40 até 60 idem..... de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 até 100 idem..... de mais de 100 idem.....	»	»	»	»	»																
							\$100															
							\$200															
							\$300															
							\$400															
de mais de 10 millímetros de espessura	de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 até 100 idem..... de mais de 100 idem.....	»	»	»	»	»																
							\$500															
							\$700															

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
655	Em chapas ou laminas Polidos com aço. (Continuação.)	até 20 decímetros quadrados de superfície.....	Decimetro quad.	\$060	50 %		
		de mais de 20 até 40 idem.....		\$150			
		de mais de 40 até 60 idem.....		\$200			
		de mais de 60 até 80 idem.....		\$240			
		de mais de 80 até 100 idem.....		\$300			
		de mais de 100 dem.....		\$400			
		até 20 decímetros quadrados de superfície.....		\$100			
		de mais de 20 até 40 idem.....		\$240			
		de mais de 40 até 60 idem.....		\$280			
		de mais de 60 até 80 idem.....		\$320			
		de mais de 80 até 100 idem.....		\$400			
		de mais de 100 idem.....		\$500			
		até 20 decímetros quadrados de superfície.....		\$140			
		de mais de 20 até 40 idem.....		\$280			
		de mais de 40 até 60 idem.....		420			
de mais de 60 até 80 idem.....		\$560					
de mais de 80 até 100 idem.....		\$700					
de mais de 100 idem.....		1\$000					
até 20 decímetros quadrados de superfície.....		\$200					
de mais de 20 até 40 idem.....		\$400					
de mais de 40 até 60 idem.....		\$600					
de mais de 60 até 80 idem.....		\$800					
de mais de 80 até 100 idem.....		1\$000					
de mais de 100 idem.....		1\$400					
<p>NOTA 86ª — Os vidros polidos denominados <i>biscautés</i> pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p> <p>Qualquer que seja a forma geometrica dos vidros polidos, a superfície destes será sempre considerada equivalente a do rectangulo, cujos lados contiguos tenham por dimensões a do maior comprimento e a da maior largura dos mesmos vidros.</p>							
656	Agulheiros, pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes.....	Kilog.	12\$000			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	
657	Botões.....		1\$300				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
658	Contas e avellórios { assetinados, brancos ou de côres, imitando perolas e semelhantes, ôcos ou finos, inclusive o vidrilho..... lapidados ou fundidos, pintados, esmaltados ou perfumados e semelhantes, inclusive a missunga..... em obras não classificadas.....	Kilog.	6\$300	50 %		Em barricas ou caixas..... 20 % Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... Bruto
659	Corôas e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.....		11\$900			
660	Esmalte { fino para ourives..... ordinario, ou cobalto vitrificado para oleiros		8\$000	45 %		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... — Liquido
			2\$500			
661	Frascos para agua de cheiro, vasos e jarras para flores, bustos e figuras e quaesquer outras peças de luxo e adorno	de vidro n. 1.....	2\$300	50 %		Em barricas..... 50 % Em caixas..... 45 % Em gigos ou cestas 35 %
		de vidro n. 2.....	4\$000	60 %		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... Bruto
<p>NOTA 87ª — No peso dos vasos ou figuras que trouxerem annexos depositos ou pertenças de qualquer qualidade ou materia para servir de lampeão ou lamparina, será incluído o destes objectos sempre que não seja possível separal-os.</p> <p>No caso contrario pagarão taes objectos direitos segundo sua qualidade.</p>						
662	Garrafas, garra fôes, potes e frascos communs	de vidro ordinario, escuro de n o m i n a d o s pretos e semelhantes sem rolha e sem bocca esmerilhada.....	\$100	50 %		Em barricas..... 50 % Em caixas..... 45 % Em gigos ou cestas 35 %
		de vidro ordinario, branco ou de côr, esverdeados ou azulados com rolha e sem bocca esmerilhada.....	\$200			
		de vidro ordinario, branco ou de côr, esverdeados ou azulados com rolha e sem bocca esmerilhada, ou com tampa de metal.....	\$300			
		garrafas ou frascos forrados de palha, couro ou linho, com ou sem copo de estanho ou vidro..... garra fôes forrados de vime ou palha..... sóccos ou frascos com rolha automatica para aguas gazozas.....	\$400			
663	Isoladores de vidro para postes telegraphicos ou telephonicos.....		1\$300			
<p>NOTA 88ª — E' extensiva a este artigo a disposição da nota 84ª</p>						
664	Lustres, candelabros, arandelas e serpentinas.....		3\$200			Em barricas ou caixas..... 40 % Em gigos ou cestas 25 %
<p>NOTA 89ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos pingentes, cupolas, correntes, braços e quaesquer outras peças que fizerem parte dos lustres e vierem em separado ou de sobresalente.</p>						
665	Telhas de qualquer qualidade.....		\$450			Em barricas ou caixas..... 20 % Em gigos ou cestas 10 %
666	Obras, não classificadas	para o serviço de mesa, como copos, calices, garrafas, compoteiras, pratos, fructeiras, assucareiros, saleiras, galheteiros, colheres, porta-facas e objectos semelhantes de vidro n. 1	\$600			Em barricas..... 50 % Em caixas..... 45 % Em gigos ou cestas 35 %
		de vidro n. 2	1\$200			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
666	<p>Obras não classificadas (Continuação)</p> <p>para outros usos, como: bocetas ou caixas para qualquer fim, licoreiros, <i>verre d'eau, tête à tête</i>, jarros e bacias e mais pertencas de lavatorio, vasos e frascos grandes de pharmacia, padaria e confeitaria, de bocca larga, esmerilhada ou não, es-carradeiras, assucenas para castiças, mangas, cupolas, globos, redomas, vidros de chaminé para candeeiro, reflectores de vidro, lampeões e lamparinas, tinteiros, pesos para papeis, maçanetas para portas e janellas e objectos semelhantes</p> <p>tubos para machinas, copos graduados, funis graduados ou não, lubrificadores para machinas, conta-gottas, syphões, retortas, balões e objectos semelhantes para laboratorios chimicos e pharmaceuticos, vasos proprios para pilhas electricas com ou sem tampa de barro ou vidro, provetes e objectos semelhantes.</p>	de vidro n. 1	Kilog.	1\$000	50 %		
		de vidro n. 2	"	2\$000	"		
						Em barricas.....	50 %
						Em caixas.....	45 %
						Em gigos ou cestos.	35 %
			\$400	30 %			

Nota 90.— Ficam comprehendidas nas taxas acima as dos boccaes, violas, guarnições e correntes de metal, que vierem presas, unidas ou grudadas ás obras de vidro; bem assim a de quaesquer guarnições ou enfeites de madeira que pertencerem ou fizerem parte das mesmas.

Os lampeões que tiverem pé ou pedestal de ferro, chumbo ou zinco ou outros metaes semelhantes, terão o abatimento de 30 % nas respectivas taxas.

Nota 91a.— Reputar-se-ha louça:

De n. 1 — A de pó de pedra branca.

De n. 2 — A de granito.

De n. 3 — A de pó de pedra ou granito com fr.ões, orlas ou bordas de qualquer cor.

A de pó de pedra ou granito pintada ou estampada.

A de pó de pedra ou granito de cor de cobre e semelhantes.

A de pó de pedra ou granito esmaltada.

A preta de qualquer qualidade.

A de pó de pedra do Japão e semelhantes.

A de pó de pedra ou granito de qualquer qualidade com qualquer douradura.

De n. 4 — A de porcellana branca.

De n. 5 — A de porcellana branca com qualquer douradura.

A de porcellana pintada, estampada ou esmaltada.

A de porcellana pintada, estampada ou esmaltada com qualquer douradura.

De n. 6 — A de *bisquit*.

Reputar-se-ha vidro:

De n. 1 — O liso, o moldado e o esmerilhado ou fosco.

De n. 2 — O lapidado no todo ou em parte.

Os vidros de cor, os coalhados e os pintados, esmaltados ou dourados, ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 50 % calculados sobre os respectivos direitos.

Não serão reputados de vidro n. 2 as garrafas, compoteiras e quaesquer outras peças semelhantes lisas, de vidro n. 1, que apenas tiverem lapidados os botões ou remates das tampas e as rolhas.

Quando em algum volume se encontrar louça ou vidro de mais de um numero, não se sujeitando a parte á verificação do peso liquido de cada qualidade, serão considerados como sendo todos do numero mais tributado que o volume contiver.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 22.<sup>a</sup></b>							
<b>Ouro, prata e platina</b>							
667	Ouro						
		em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas.....	—	Livre	—		
		em folhas para dourar ou para dentista.....	Kilog.	45\$000	15 %	Em papeis, caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		em moeda nacional ou estrangeira.....	—	Livre	—		
		em medalhas, colleções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.	\$300	5 %		
667	Ouro	em obras de ourives	—	Ad val.	15 %		Liquido
			Gram.	\$400	10 %		
		em pennas para escrever, com pontas de diamante ou sem ellas.....	"	\$600	45 %		
	em quaesquer outras obras não classificadas....	"	\$000	"			
668	Prata						
		em barra, pó ou mina, e de qualquer modo em bruto ou em obras inutilizadas.....	—	Livre	—		
		em folhas para pratear ou para dentista.....	Kilog.	12\$000	15 %	Em papeis, caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		em moeda nacional ou estrangeira.....	—	Livre	—		
		em medalhas, colleções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.	\$030	5 %		Liquido
	em canotillos, fran-jas, guões e quaes-quer outras obras de passamaneiro	Kilog.	25\$000	15 %	Excluidas as caixas ou caixinhas de papelão.....	Bruto	
		"	35\$000	"			
	em dragonas, borlas e outras obras de sir-geiro.....	"	42\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	Bruto	



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
668	Prata... (Continuação)	em obras de ourives	lisas, lavradas, estampadas, esmaltadas, ou com pedras falsas, simples ou douradas ou de flagrana	em baixellas, para o serviço de mesa, de laboratório e semelhantes.....	Gram.	\$040	30 %	Liquido
			de qualquer qualidade com mosaicos, coral, perolas, pedras finas, e outros adornos.....	em obras de joalheiro, brincos, pulseiras, adereços e semelhantes.....	"	\$030	15 %	
			em quaisquer outras obras não classificadas.		Gram.	\$040	30 %	
669	Platina		em bruto, em barra, laminas, fios, residuos, pós, esponjas.....		"	\$080	15 %	Liquido
			em obras de qualquer qualidade.....		"	\$300	"	

NOTA 92ª — No peso das obras desta classe fica comprehendido o de seus accessorios e pertencas, taes como cabos, pés, etc., quando forem de marfim, madreperola ou tartaruga; e bem assim os de vidro, louça, madeira, chifre e semelhantes, quando não puderem ser separados para pagarem os direitos correspondentes, dando-se, porém, neste caso, o abatimento de 30 %.

A's facas, garfos e outras peças semelhantes, que tiverem laminas e outros accessorios de ferro, aço ou outro qualquer metal ordinario, dar-se-ha igualmente o abatimento de 30 %, ficando comprehendidas nas respectivas taxas as de taes artigos.

Nos direitos das joias e outras obras desta classe ficam comprehendidos os das caixinhas communs em que vierem as mesmas.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 23ª</b>							
<b>Cobre e suas ligas</b>							
EM BRUTO OU PREPARADO							
670	Fundido, coado, em limalha, ladrilho, barra, linguados, vergalhão, vergas, verguinhas, batido, em laminas, fundos ou folhas, com ou sem liga.....	Kilog.	\$200	20 %	Em barricas ou caixas.....	8 %	
EM OBRAS							
671	Agulhas de enfiar e semelhantes.....	"	\$5000	50 %			
672	Apparelhos ou baixellas, salvas, bandejas, galheteiros, licoreiros, colheres, garfos e peças semelhantes de uso domestico, bacias, jarros e mais pertencas de toilette, candelabros, lustres, serpentinas, castiças, tinteiros, medalhões, molduras para quadros, portacartões, vasos e outros objectos de cima de mesa e de adorno ou de phantasia, de cobre ou de ligas de cobre, inclusive as conchadas no mercado com os nomes de Christoffe, Elkington, electro-plate, alfenide, Ruolz, plaqué e semelhantes, e de casquinha.		simples..... prateados ou dourados no todo ou em parte.....	"	4\$000 8\$000	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
673	Argolas e meias argolas simples para arreios.....	"	1\$200	"			
674	Berços.....	Um	16\$000 42\$000	"	{ lisos ou simples..... { com labores ou enfeites.....		
675	Bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada.....	Kilog.	12\$000	"			
NOTA 93ª — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, aneis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes, cintos e quaesquer outros objectos de adorno com ou sem pedras falsas, contas douradas, prateadas ou perfumadas.							
676	Botões.....		com furos para calças.....	"	3\$000	"	
			para casaca, farda ou libré	"	6\$000	"	
			simplesmente polidos ou envernizados, lisos ou com emblemas, numeros ou letras.. dourados, prateados ou perfumados, lisos ou com numeros, letras ou emblemas...	"	12\$000	"	
677	Cabeções para animaes.....	Um	\$750	"			
678	Cadeados...		simples ou communs.....	Kilog.	2\$400	"	
			de bomba, de segredo ou de letras e de bualque outra qualidade.....	"	6\$000	"	
679	Cadeiras tamboretas		lisos ou simples.....	Um	6\$000	"	
			com labores ou enfeites.....	"	12\$000	"	
			de balanço e outras não especificadas..	"	24\$000	"	



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
606	Polvorinhos com ou sem cordões.....	Kilog.	5\$000	50 %	Em barricas ou caixas.....	10 %
697	Pregos, tachas, arestas, e arrebites.....	»	1\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
698	Sinos e sinetas.....	»	1\$600	»	Em barricas ou caixas.....	5 %
699	Tubos de qualquer qualidade.....	»	\$500	30 %	—	Liquido
700	Quaesquer limadas ou simplesmente polidas, outras obras vernizadas, estanhadas ou bronzeadas ou com guarnições de outro metal ordinario.....	»	2\$000	50 %	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	10 % Bruto

NOTA 96ª — Neste artigo ficam compreendidas todas as obras de cobre e suas ligas não classificadas, ou sejam simples, ou tenham enfeites, guarnições ou pertenças de louça ou vidro, com excepção todavia das cupolas e globos que lhes pertencerem, os quaes pagarão direitos em separado.  
As obras desta classe que forem douradas ou prateadas, não estando assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos. As de casquinha, que não tiverem classificação especial, pagarão as mesmas taxas estabelecidas para as de cobre e suas ligas com o augmento de 50 %.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 24ª</b>						
<b>Chumbo, estanho, zinco e suas ligas</b>						
701	Chumbo	Kilog.	\$030	15 %	em barras, em linguados ou pães, em pedaços ou residuos e de qualquer outro modo em bruto, em ligas para typos e para mancaes, em laminas delgadas para botes de rapé e semelhantes.....	»
		»	\$150	50 %	em canos para aqueductos, gaz e semelhantes, e em lençol, laminas, pastas ou fios.....	»
		»	\$200	60 %	em pesos para balanças, para relógios e para pescaria.....	»
		»	\$150	50 %	em obras não classificadas	»
		»	1\$600	»	simples.....	»
		»	3\$500	»	prateadas ou douradas no todo ou em parte.....	»
		»	2\$500	»	não especificadas.....	»
702	Estanho	»	\$400	30 %	em barras, verguinhas, grisalhas, cinza, em pó, em folhas, em pedaços ou em residuos, e de qualquer outro modo em bruto.....	»
		»	12\$000	50 %	em bijouteria de qualquer qualidade simples, envernizada, dourada, prateada ou perfumada, ou com pedras falsas.....	»
		»	1\$000	»	em laminas delgadas para garrafas, em capsulas ou boccaes para as mesmas e semelhantes, simples ou estampadas.....	»
		»	\$300	»	em canos para alambiques e semelhantes...	»
		»	\$700	»	para gravar musica.....	»
		»	1\$400	»	abertas a buril, ou com obras de insculptura, para letras, musicas e semelhantes, simples ou assentadas sobre madeira ou clichés..	Em barricas ou caixas.....
		»	\$300	»	em chapas,....	Em cartões ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....
		»	\$300	»	em pesos ou marcos para balanças.....	Bruto
		»	1\$000	»	em obras não classificadas	»
		»	3\$500	»	simples.....	»
		»	2\$500	»	prateadas, bronzeadas, douradas ou pintadas.....	»
		»	2\$500	»	não especificadas.....	»
703	Zinco.....	»	\$220	»	em barras ou linguados, em pedaços ou residuos e em bastões para pilhas electricas e de qualquer outro modo em bruto.....	»
		»	\$400	»	em chapas e em folhas ou pastas	»
		»	\$400	»	lisas ou simples.....	»
		»	\$400	»	pintadas ou envernizadas para qualquer uso.....	»
		»	\$400	»	para gravar musica.....	»
		»	\$300	»	em pregos, tachas, arrebites e arestas.....	»
		»	1\$000	»	em obras não classificadas	»
		»	3\$500	»	simples.....	»
		»	2\$500	»	prateadas, douradas, bronzeadas no todo ou em parte.....	»
		»	2\$500	»	não especificadas.....	»

NOTA 97ª — Nas bijouterias ficam comprehendidos os adereços, aneis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, pentes e quaesquer outros objectos de adorno.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 23ª</b>						
Ferro e aço						
EM BRUTO OU PREPARADO						
Ferro						
704	Fundido ou guza em linguados ou pudlado, bruto...	Kilog.	\$010	20 %	—	Liquido
705	Chapas simples laminadas e arcos para toneis, pipas, barris fardos e usos semelhantes.....	"	\$080	30 %		
706	Em barra ou verguinha, em geral laminado de qualquer feitio.....	"	\$100	"		
707	Em limalha grossa.....	"	\$100	"	Em barris ou caixas.	5 %
Aço						
708	Em verguinha, vergalhão ou barra.....	"	\$120	"	"	20 %
EM OBRAS						
Ferro e aço						
709	Agulhas para costura, machinas de qualquer especie, crochet e semelhantes.....	"	4\$030	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão, em latas ou envoltorios semelhantes	Bruto
710	Aldrabas, cachimbos para ditas e taramelas.....	"	\$700	"		
711	Almofaças.....	"	\$500	"	Em barricas..... Em caixas.....	20 % 5 %
712	Amarras e amarretas.....	"	\$200	"	Em barricas ou caixas.....	"
713	Anzões.....	"	3\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto
714	Arções para sellins.....	Um	2\$500	50 %		
715	Argolas e meias arcos para chaves..... para quaisquer outros usos, com golas estanhadas, envernizadas ou polidas..... rosca ou espiga, ou sem ellas...	Kilog.	6\$000 \$500	"	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	"
716	Bandejas pintadas (com ou sem dourados) com enfeites de marfim, madrepe-rola ou tartaruga.....	"	1\$600 2\$100	"		
717	Barbellas.....	"	2\$800	"	Em barricas.....	5 %

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
718	Berços (lisos ou simples..... com lavores ou enfeites.....)	Um	5\$000 10\$900	50 %		
719	Bicos para gaz.....	Kilog.	2\$100	"		
720	Bijouteria de aço.....	"	12\$000	"	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	5 % Bruto
Nota 98ª — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, brincos, pulseiras, correntes para relógios e quaesquer outros objectos de adorno, com pedras falsas ou sem ellas.						
721	Birimbaos.....	"	2\$000	"		
722	Botões (com furos para calças..... não especificados.....)	Kilog.	2\$000 3\$300	"	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	"
723	Braços e conchas, juntos ou separados, e com ou sem correntes para balanças.....	"	1\$100	"		
724	Burras ou cofres (até 50 centímetros na maior dimensão... de mais de 50 até 75 idem... de mais de 75 até 100 idem... de mais de 100 até 125 idem... de mais de 125 até 150 idem... de mais de 150 até 175 idem... de mais de 175 idem.....)	Uma	64\$000 128\$000 256\$000 384\$000 512\$000 640\$000 800\$000	"		
Nota 99ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das peanhas ou bases de madeira ou ferro que acompanharem as burras. As peanhas e cimbalhas não serão incluídas na medição para o pagamento dos direitos. As burras ou cofres de mais de uma porta exterior pagarão mais 30 % sobre as taxas respectivas.						
725	Cabeções para animaes (focinheiras).....	Um	\$400	"		
726	Cadeados (simples ou comuns..... de bomba, de segredo ou de letras e de qualquer outra qualidade.....)	Kilog.	\$800 3\$000	"	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
727	Cadeiras (lisas ou simples..... com lavores ou enfeites..... tamboretas (de balanço e outras não especificadas...))	Uma	4\$000 6\$000 20\$000	"		
728	Camas (lisas e simples (para solteiro..... para casados..... para criança.....) com lavores (para solteiro..... para casados..... para criança.....))	"	8\$000 15\$000 5\$000 16\$000 30\$000 10\$000	"		
Nota 100ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro. Nos direitos das camas estão incluídos os dos estrados de fio de ferro, aço ou cobre, que as acompanharem.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
729	Chapas..... e varetas para espartilhos, saias e outras obras semelhantes, simples ou forradas de panno ou pellica..... abertas a buril, ou com obras de insculptura, para letras e outros papéis, documentos commerciaes e semelhantes..... idem idem para fabrica de estamperia e semelhantes..... galvapisadas para cobrir casas..... não especificadas.....	Kilog.	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			25\$000	»		
			6\$400	15 %		
			1\$100	20 %		
730	Chaves não classificadas.....	»	1\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			2\$400	50 %		
731	Colleiras para animaes.....	»	2\$000	»	—	Liquido
732	Correntes... de ferro fundido; de elos desligaveis, com ou sem azas..... para balança, com argolas para prisão de animaes, e semelhantes, em peça ou em obra de qualquer qualidade, simples, estanhadas ou envernizadas, não especificadas.....	»	3\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			1\$600	»		
733	Cravos para ferrar animaes.....	»	\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
734	Dedaes.....	»	1\$300	»		
735	Dobradicas, fixas, lemes, gonzos, bizagras, e quaesquer outros artigos semelhantes, para portas e janellas e para outros misteres.....	»	\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
736	Escapolas... com chapa ou florão..... simples ou de qualquer forma ou feitio.....	»	1\$300	»		
			\$500	»		
737	Esporas..... grandes, denominadas chilenas e semelhantes..... não especificadas.....	Duzia par.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			6\$000	»		
738	Estribos.... limpulos, estanhados ou envernizados.. polidos { com mola..... { sem mola..... para sellim de banda, simples ou forrados no todo ou em parte..... denominadas estribejras ou caçambas, grandes ou pequenas.....	»	3\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			20\$000	»		
			8\$000	»		
			5\$000	»		
739	Fechaduras... de uma só volta, com ou sem broca... de duas voltas, de bomba, segredo, ou com trinco, idem idem, e outras não especificadas.....	Kilog.	\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			1\$500	50 %		
740	Fechos pedrezes de meio fio e de qualquer outra qualidade.....	»	\$400	»	—	Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
741	Fio (arame) de qualquer qualidade e grossura, simples ou galvanizado, liso ou farpado, comprehendendo os grampos ou pregadores proprios para cercas, e o destinado á fabricação de pontas de Pariz..... coberto de papel, seda ou algodão..... alfinetes simples ou com cabeça de vidro ou de louça, envernizados ou galvanizados... colchetes e prisões para botões, envernizados ou galvanizados..... cordoalha..... gaiolas..... grampos envernizados ou galvanizados simples, ou com cabeça de vidro ou louça... greijas, rasteiras e outras obras semelhantes..... molas para assentos ou enxergões..... em obras... de tecido liso ou entrançado, em peça..... idem em retalhos ou esteiras para machinas de beneficiar productos da lavoura... idem de malha proprio para cercas, viveiros e usos semelhantes teja metallica ou panno de arame de ferro, simples, estanhadas ou envernizadas..... de ferro ou aço polidas para calçado, cintos, vestidos ou outro qualquer uso, cobertas ou não de qualquer materia, com ou sem dentes..... simples..... simplesmente cortadas, pintadas, envernizadas ou estampadas..... simples ou lisas..... pintadas ou envernizadas no todo ou em parte, com guarnições ou enfeites de latão, cobre ou zinco, ou outros metaes ordinarios ou sem elles.....	Kilog.	\$100	50 %	Em caixas..... Em barricas..... Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes, inclusive os carreteis ou taboas em que vêm enrolados.....	20 % 10 % Bruto
			1\$200	»		
			1\$600	»		
			1\$000	»		
			2\$200	»		
			\$800	»		
			1\$000	»		
			1\$000	»		
			1\$200	»		
			1\$150	15 %		
742	Fivelas....	»	\$700	60 %	Em caixas ou barricas..... Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes.....	8 % Bruto
			3\$000	»		
743	Fogões simples, fornos e farnalhas, fogareiros, chapas e outros artigos semelhantes para cozinha.....	»	\$200	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
744	Folha de Flandres em lamina { simples..... { simplesmente cortadas, pintadas, envernizadas ou estampadas..... em obras de qualquer qualidade, de náplas-sificadas { simples ou lisas..... { pintadas ou envernizadas no todo ou em parte, com guarnições ou enfeites de latão, cobre ou zinco, ou outros metaes ordinarios ou sem elles.....	»	\$050	25 %		
			\$300	50 %		
745	Formas ou pés de ferro fundido para calçado, simples, estanhados ou pintados.....	»	1\$000	»	—	Liquido
			2\$000	»		

Nota 101ª— Ficam comprehendidas neste artigo as obras de funileiro e de lampista não classificadas, e no seu peso se incluirão o dos gabos, tampos, guarnições e outros acessorios de madeira, chifre, ou qualquer outra materia semelhante que lhes pertencerem.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
746	<b>Freios e bridões</b> de qualquer qualidade completos ou por acabar ou desmanchados	Um	\$800 1\$500	80 %		
	limados ou estanhados, com ou sem barbells..... polidos, idem idem..... nickelados, batidos ou fundidos, limados ou polidos, e-m ou sem barbells.....	"	1\$800	"		
	NOTA 102ª — Os freios que tiverem simplesmente enfeites ou guarnições de metal prateado pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					
747	<b>Fuzis para tirar fogo</b> .....	Kilog.	1\$300	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
748	<b>Mesas</b> .....	Uma	4\$000 8\$000	"	{ lisas ou simples..... com labores ou enfeites.....	"
749	<b>Molas para portas, grades e sellins</b> e para usos semelhantes.....	Kilog.	\$700	"	"	"
750	<b>Parafusos</b> .....	"	1\$500 \$600	"	{ com cabeça de latão..... de qualquer outra qualidade.....	"
751	<b>Pennas para escrever</b> , de qualquer qualidade.....	"	7\$000	"	"	"
752	<b>Pregos, lachas, arestas e arrelites</b> .....	"	\$300 \$700 9\$000 \$400	"	{ simples..... com cabeça de latão ou de osso..... com cabeça de marfim..... pontas de Pariz.....	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes
753	<b>Puxadores, trincos e tranquetas</b> para portas e gavetas, simples ou com maçanetas de latão, louça, vidro, ou crystal, ou de qualquer outra qualidade.....	"	2\$000	60 %	"	Bruto
754	<b>Rodizios, roldanas, polés e outros objectos</b> semelhantes.....	"	\$700	50 %	{ Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes...	10 % Bruto
755	<b>Sofás</b> .....	Um	6\$000 12\$000	"	{ lisos ou simples..... com labores ou enfeites.....	"
756	<b>Trilhos</b> .....	Kilog.	\$050 \$015 \$080	15 % 15 % 20 %	{ pesando até 10 kilogrammas por metro corrente..... pesando mais de 10 kilogrammas por metro corrente..... grampos ou pregos, talas de junção e parafusos correspondentes a qualquer trilho, quando importados separadamente.....	"
	NOTA 103ª — As talas de junção, grampos, dormentes, gyradores e outros accessorios ficam sujeitos á mesma disposição e taxa dos trilhos respectivos quando importados juntamente com estes.					
757	<b>Tabos</b> .....	"	\$100 \$200	30 %	{ simples ou galvanizados para caldeiras, agua, gaz e semelhantes, rectos ou curvos, com ou sem luvas esmaltados.....	Liquido

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
758	<b>Quaesquer</b> outras obras não classificadas	Kilog.	\$200 \$400 1\$000 \$400 \$600 1\$200 1\$600	50 %	simples.....	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes
					fundidas..	
					batidas...	
					em peças para edificação de casas ou armazens e para construção de barcos ou vasos miudos, pontes, cercas, postes telegraphicos ou telephonicos e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas.....	
		Ad. val.	20 %			
NOTA 104ª — Os artigos desta classe que forem dourados ou prateados no todo ou em parte, e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos; os que forem nickelados mais 30 %; e os galvanizados com zinco ou qualquer outro metal ordinario mais 20 %. Aos que forem simplesmente pintados ou envernizados, não estando assim classificados, nenhuma differença se fará na percepção dos direitos, que serão os mesmos estabelecidos para as obras simples. As obras e artefactos desta classe que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperola, tartaruga, metaes e pedras preciosas, e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.						

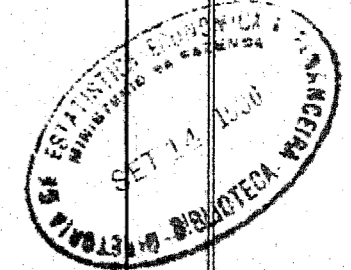
NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 26ª</b>						
Metalloides e varios metaes						
759	<b>Aluminio</b> em barra, laminas, fios e pó.....	Kilog.	1\$500	25 %		
760	<b>Antimonio</b> ou regulo de antimonio.....	»	\$200	»		
761	<b>Arsenico</b> .....	»	\$300	»		
762	<b>Bismutho</b> .....	»	3\$200	20 %		
763	<b>Bromo</b> .....	»	1\$500	25 %	A mesma dos acetatos.	
764	<b>Cadmio</b> .....	»	6\$000	»		
765	<b>Enxofre</b> ..... { em cylindros ou canudos..... { lavado ou hydrato de enxofre, leite de enxofre..... { sublimado ou flor de enxofre.....	»	8020	20 %		
			8800	50 %		
			8060	20 %		
766	<b>Iodo</b> .....	»	6\$000	»		
767	<b>Mercurio</b> metallico vivo ou azogue.....	»	1\$000	»	{ Em frascos de ferro 30 % { Em quaesquer outros envoltorios. 10 %	
768	<b>Nickel</b> , em cubos e em laminas para galvanisar e outros usos.....	»	1\$500	25 %		
769	<b>Phosphoro</b> branco ou vermelho, em massa ou em cylindros e amorpho.....	»	1\$200	20 %		
770	<b>Potassio</b> .....	»	20\$000	25 %	A mesma dos acetatos.	
771	<b>Sodio</b> .....	»	2\$500	»		
772	<b>Quaesquer</b> outros metalloides e metaes não classificados.....	—	Ad val.	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
<b>CLASSE 27ª</b>							
Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra							
773	<b>Bacamartes</b> , trabucos, arcabuzes, e armas semelhantes com ou sem baionetas	Um	12\$000	60 %			
					com cano de ferro.....		
		»	20\$000	»			
		»	20\$000	»			
774	<b>Bainhas</b> para espadas, espadins, floretes, facas e baionetas	Duzia	10\$000	»	com bocaeas ou ponteiros de metal branco ou amarello.....		
					de couro e semelhantes sem bocaeas ou ponteiros.....		
		»	7\$000	»			
		»	12\$000	»			
775	<b>Balas</b> .....	Kilog.	\$050	»	{ Em barricas ou caixas..... 5 %		
						{ de ferro.....	
		»	\$300	80 %			
776	<b>Baionetas</b> , sabres-baionetas e armas semelhantes para espingardas, e para quaesquer outras armas.....	Uma	1\$200	60 %			
NOTA 105ª — Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 109ª sobre bainhas.							
777	<b>Canos</b> .....	Um	3\$000	»			
					{ para espingardas, bacamartes, clavinas e outras armas.....		
		»	1\$500	»			
778	<b>Coronhas</b> .....	Uma	1\$000	»			
					{ para pistolas.....		
		»	1\$500	»			
NOTA 106ª — As coronhas que trouxerem fechos pagarão além das taxas acima as do art. 782.							
779	<b>Espadas</b> .....	»	20\$000	50 %			
					com copos e bainhas douradas para officinas generaes.....		
					com copos dourados e bainha dourada em parte, para officinas superiores e para officinas de marinha, e outras semelhantes.....		
					com copos e bainha de metal branco ou amarello, ou de aço de qualquer feitio.....		
					com copos de metal branco ou amarello, ou de aço e bainha de couro de qualquer feitio.....		
		»	6\$000	»			
		»	5\$000	»			
		»	3\$000	»			
780	<b>Espadões</b> .....	Um	4\$000	»			
					{ de ferro ou aço para cavallaria e para jogo.....		
		»	2\$000	»			
		»	2\$000	»			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
781	<b>Espingardas e clavinás</b> { para guerra, com ou sem baionetas ou sabres-baionetas, e com ou sem bainha..... para caça, de qualquer qualidade { de um cano..... de dois canos.....	Uma	8\$000	50 %		
		»	5\$000	»		
		»	10\$000	»		
782	<b>Espoletas</b> { simples..... para armas de fogo { em cartuchos vazios, com ou sem fulminante { de papelão..... de cobre..... carregados de chumbo ou de bala.....	Kilog.	4\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de folha, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		»	2\$000	»		
		»	4\$000	»		
		»	1\$000	»		
783	<b>Fechos.....</b> { para peças de artilharia..... para espingardas, clavinás, pistolas e armas semelhantes.....	Um	6\$700	»		
		»	1\$700	»		
784	<b>Floretes e espadins</b> { para marinha e semelhantes e de ornato com bainha de couro ou de lixa..... idem idem com bainha de metal branco, simples ou dourado.....	»	6\$000	»		
		»	12\$000	»		
785	<b>Lâminas ou folhas</b> { para espadas, floretes de ornato, e para espadins..... para sabres, e para floretes de jogo, e outras não classificadas.	Uma	3\$700	»		
		»	1\$400	»		
786	<b>Lanças ou chuchos com ou sem cabos.....</b>	»	4\$000	»		
787	<b>Martellinhos e sacatrapos para espingardas.....</b>	Kilog.	2\$000	»	Em caixas de papelão ou envoltórios semelhantes	»
788	<b>Ouvidos para armas de fogo.....</b>	»	4\$500	»	Em latas ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltórios semelhantes.....	»
789	<b>Pistolas.....</b> { para algebeira, de um cano..... para cavallaria ou de munição e semelhantes de qualquer qualidade de dois canos... revolvers de qualquer qualidade...	Par	4\$800	»		
		»	13\$000	»		
		Tiro	1\$000	»		
790	<b>Polvora de qualquer qualidade.....</b>	Kilog.	1\$300	»	Em barricas ou caixas..... Em latas ou caixas de papelão.....	15 % Bruto
791	<b>Punhos ou copos para espadas e floretes</b> { dourados ou com ornatos..... simples.....	Um	2\$400	»		
		»	1\$200	»		
792	<b>Quaesquer outras armas, obras de armeiro, objectos de munição, e petrechos de guerra não classificados.....</b>	—	Ad val.	60 %		

Nota 107ª.— As obras desta classe, que tiverem enfeites ou embutidos de marfim, madreperola e tartaruga, pagarão o mais 30% sobre os direitos respectivos. As que tiverem enfeites de ouro ou prata pagarão ad valorem na razão de 60%.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	<b>CLASSE 2ª</b>					
	<b>Obras de cutelaria</b>					
793	<b>Canivetes..</b> { para aparar penas, para fructas, e semelhantes, com ou sem mola ou outro accessorio como seja tesourapara unhas, saca-rolhas ou furador com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario..... para podar, ou para cortar galhos, e semelhantes..... com accessorios ou ferros para alveitar, ou com perneças para viagem { com cabo de osso, madeira, chifre, ou metal ordinario..... com cabo de marfim, madreperola, ou tartaruga.....	Duzia	2\$400	50 %		
		»	12\$000	»		
		»	5\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	20\$000	»		
	NOTA 108ª — Os canivetes que medirem 4 centímetros ou menos no comprimento dos cabos pagarão as taxas estabelecidas para os de aparar pennas, com abatimento de 50 %.					
		»	1\$400	»		
		Uma	\$700	»		
		Duzia	7\$000	»		
794	<b>Facas.....</b> { com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, ou metal branco prateados ou não e semelhantes para mesa ou sobremesa..... para trinchar..... sem cabo..... { para mesa ou sobremesa..... para trinchar..... para sapateiro, correiro, para cozinha e semelhantes, com ou sem cabos ordinarios.....	Uma	3\$000	»		
		Duzia	1\$000	»		
		Uma	\$400	»		
		Kilog.	\$900	»		



Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes..... Bruto



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
704	<b>Facas</b> ..... (Continuação) { de ponta para xarquear, de matto para caça, de viagem e semelhantes } com cabo de osso, madeira, chifre ou ferro e semelhantes com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, ou metal branco e semelhantes.....	Kilog.	1\$000	50 %	Em caixas, ou caixinhas de papelão, ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
			5\$000	»		
	<p>NOTA 109ª — Os garfos pagarão 50 % dos direitos das respectivas facas, quer venham juntos a ellas ou separados. As facas que tiverem bainhas de couro, de papelão, ou de metal ordinario, e as que tiverem cabo ou bainha de metal galvanizado, pagarão no 1º caso mais 40 % dos respectivos direitos e no 2º mais 60 %.</p> <p>As bainhas devem vir na mesma caixa em que vierem as respectivas facas, e em numero igual ao destas, mas não é preciso estarem as facas mettidas nellas.</p>					
705	<b>Navalhas</b> de { com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario..... } qualquer feitio { com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga..... }	Duzia	4\$000	»		
			26\$000	»		
	<p>NOTA 110ª — Quando as navalhas tiverem mais de uma lamina, pagarão de cada uma de excesso mais 50 % dos respectivos direitos.</p>					
796	<b>Raspadeiras</b> { com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario..... } para escriptorio { com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga..... }		2\$400	»		
			20\$000	»		
797	<b>Terçados</b> ou façoés de matto com ou sem guarda.....	Kilog.	1\$000	»		
	<p>NOTA 111ª — São extensivas a este artigo as disposições da nota 109ª sobre bainhas.</p>					
	para costura, unhas e semelhantes	Duzia	até 16 centímetros de comprimento.....	3\$000	»	
			de mais de 16 centímetros idem.....	8\$000	»	
798	<b>Tesouras</b> .....		pequenas para cortar flores, ou para podar.....	10\$000	»	
			grandes com cabo de páo ou semelhantes, e para aparar ramos.....	15\$000	»	
	diversas.....		de mola para cabelleiro.....	20\$000	»	
			com ou sem mola para tosquiar animaes.....	6\$000	»	
			para cortar chapas.. não especificadas....	10\$000	»	
				Ad val.		
	<p>NOTA 112ª — Os canivetes, navalhas, tesouras e mais objectos desta classe, que tiverem ornamentos ou enfeites de ouro ou prata, pagarão o dobro dos respectivos direitos e os que tiverem cabos desses metaes pagarão como si fossem de ouro ou prata. Os que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, que assim não estiverem classificados, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 39ª</b>						
<b>Obras de relojoaria</b>						
790	<b>Chaves</b> de cobre e suas ligas, para relógio de algibeira.....	Kilog.	9\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
	ou de ferro e aço (idem de parede ou de cima de mesa...)		2\$000	»		
800	<b>Despertadores</b> pequenos de metal branco ou amarello, redondos ou quadrados.....	Um	2\$000	»		
801	<b>Ponteiros</b> , palhetas, cabellos, cordas, mostradores, pendulas, rodas e quaesquer outras peças soltas	Kilog.	para relógio de algibeira.....	20\$000	»	
			(idem de parede ou cima de mesa, ou para caixas de musica, excluidos os cylindros e pentes.....)	4\$000	»	
	de algibeira	Um	de ouro....	10\$000	20 %	
			de prata simple ou dourada....	4\$000	»	
			sem complicação de sistema de cobre folheados de ouro.....	4\$000	»	
			de qualquer outro metal	2\$000	»	
			de ouro....	30\$000	»	
			de prata simple ou dourada ou oxidada....	8\$000	»	
			de cobre folheados de ouro.....	8\$000	»	
			de qualquer outro metal	4\$000	»	
			com pedras preciosas.....	Ad val.	»	
			de parede... { com caixa de madeira medindo até 65 centímetros de comprimento na maior extensão da caixa..... } de mais de 65 centímetros até 100 idem idem..... } de mais de 100 idem idem		5\$000	50 %
802	<b>Relógios</b> .....	de cima de mesa	com caixa de madeira medindo até 65 centímetros na maior extensão da caixa de mais de 65 centímetros idem idem.....	6\$000	»	
			com caixa de bronze ou de metal bronzeado ou dourado, marmore, alabastro, etc.....	8\$000	»	
	chronometros de balanço para navios... ordinarios, de balanço e sem pendula para navios..... não especificados.....	Um	com caixa de madeira medindo até 65 centímetros na maior extensão da caixa de mais de 65 centímetros idem idem.....	4\$000	»	
			com caixa de bronze ou de metal bronzeado ou dourado, marmore, alabastro, etc.....	7\$000	»	
				Ad val.		
				70\$000	»	
				3\$000	»	
				Ad val.		
	<p>NOTA 113ª — Na medição dos relógios de parede e de cima de mesa devem ser desprezados os enfeites que as caixas tiverem.</p>					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
803	<b>Vidros</b> para relógios de algibeira, parede ou para cima de mesa.....	Kilog.	5\$000	50%	—	Liquido
<p><i>Nota 114<sup>a</sup>—Os relógios de algibeira, de prata com guarnições de ouro ou vice-versa, e os de ouro com guarnições de qualquer outro metal, serão reputados de ouro para o pagamento dos direitos.</i></p> <p><i>Os novos por acabar, as caixas de relógios sem mecanismo, e os mecanismos para relógios separados das respectivas caixas, ficam sujeitos ás taxas marcadas para os relógios acabados e completos, considerando-se os mecanismos como pertencentes aos relógios mais tributados.</i></p> <p><i>Nas taxas acima estabelecidas ficam comprehendidas as das caixinhas communs em que vierem os relógios.</i></p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 30<sup>a</sup></b>						
<b>Carros e outros vehiculos</b>						
804	<b>Carros, carrinhos,</b> de 4 rodas.....	Kilog.	3\$300	60%	—	Liquido
	caleças, coupés, carruagens, coches, omnibus, diligencias e vehiculos semelhantes					
	de 2 rodas.....	>	4\$500	>		
805	<b>Carros, carrinhos,</b> de 4 rodas.....	>	\$800	30%		
	coupés, carruagens, coches, omnibus, diligencias e vehiculos semelhantes, em osso					
	de 2 rodas.....	>	\$500	>		
<p><i>Nota 115<sup>a</sup> — Entende-se por carro em osso o carro inteiro sem nenhum preparo ou forros internos ou externos. As caixas de carro de madeira sem preparo, importadas em separado pagam metade destas taxas.</i></p>						
806	<b>Carros e outros vehiculos de condução de pessoas ou de generos e suas pertencas, proprios para estradas de ferro.....</b>	>	Ad val.	>	—	—
807	<b>Carroças, carros e carretas para condução de generos.....</b>	>	>	60%		
808	<b>Eixos, forquilhas, buxas, jogos, molas, cubos e outros objectos de ferro para carros.....</b>	>	\$100	50%		
809	<b>Frisos de estanho cobertos de casquinha para guarnição de carros.....</b>	>	1\$500	60%	—	Liquido
810	<b>Rodas, varaes, raios, cubos, pinas, cajados, armões e outras quaesquer peças simples, pintadas ou vernizadas para carros</b>					
	de madeira.....	>	\$350	>		
	de madeira e ferro.....	>	\$450	>		
811	<b>Quaesquer outras peças e objectos proprios para seges, carros ou carroças, não classificados.....</b>	>	Ad val.	60%		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 31<sup>a</sup></b>						
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos						
812	Agatas magneticas para bussolas.....	Duzia	1\$200	15 %		
813	Alcoometros de { de vidro..... Gay-Lussac e se- melhantes { de metal.....	Um	4\$800	»		
814	Alidades..... { de metal com pinulas..... idem com oculo, niveis, circulo ou meio circulo.....	Uma	3\$000	»		
815	Ampulhetas... { de madeira..... de metal.....	Duzia	2\$000	»		
816	Anemometros de Combes e outros autores para medir a velocidade dos ventos.....	Um	5\$000	»		
817	Anemographos ou anemometros e cataventos registradores.....	»	80\$000	»		
818	Anneis, collares e correntes electro-galvanicas ou electro-magneticas.....	Kilog.	16\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
819	Apparehos... { gazogeneos... { de Briet e semelhantes..... de Loth e semelhantes..... não especificados.....	Um	4\$000	50 %		
820	Arcometros, { de vidro..... pesa-acidos, pesa-lí- cores, pesa-xaropes e outros instrumen- tos semelhantes { de metal.....	Duzia	2\$400	»		
821	Barometros de qualquer qualidade.....	»	8\$000	»		
822	Barquinhas de metal para navios.....	Uma	6\$000	»		
823	Barras magneticas para bussolas.....	»	\$400	»		
824	Bussolas..... { pequenas, simples ou com meri- dianas, em forma de relógio para algibeira, ou com pinulas e decli- natorias para pranchetas..... de geologia com boceta de metal, e as prismaticas do capitão Kater ou Bournier e semelhantes..... de agrimensor { simples..... grandes em { com oculo e niveis. caixa de metal { com oculo, niveis ou madeira... { e meio circulo....	»	4\$000	»		
		»	7\$000	»		
		»	8\$000	»		
	tranche-montagne com armação de madeira ou de metal, circulo ou meio circulo.....	»	32\$000	»		
	para bitaculas de navios, e outras não especificadas.....	—	Ad val.	»		
825	Cadeias de ferro para agrimensor, simples, galvanizadas ou envernizadas.....	Kilog.	\$300	»	Em caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto

NUMEROS	MECADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
826	Camaras..... { claras ou lucidas com prismas e lentes em caixinhas, ou com caixa de madeira, lentes e espelho..... escuras ou obscuras com prismas, mesa e capas de panno para pai- sagem e retratos.....	Uma	4\$000	15 %		
		»	12\$000	»		
827	Chapiteis de metal com agata.....	Duzia	6\$000	»		
828	Circulos geodesicos ou de reflexão.....	Um	40\$000	»		
829	Compassos..... { de 4º de circulo, á verge, ellipticos, e de redução ..... simples.....	Duzia	2\$000	»		
		»	3\$000	»		
830	Condensador de Volta.....	Um	5\$000	»		
831	Conta-fios.....	Duzia	2\$000	»		
832	Conta-passos, ou podometros, e conta-segundos.....	Um	1\$600	»		
833	Daguerreotypos, aparelhos para photographia...	—	Ad val.	»		
834	Escalas divididas, { de osso, chifre, madeira, ou metal. medidas e outras { de marfim..... obras semelhantes { de buxo ou de metal para medição stereometrica.....	Uma	\$300	»		
		»	1\$000	»		
		»	3\$000	»		
835	Esquadros de { octogonos, ou redondos, com ou sem bussola..... agrimensor { divididos no centro, com ou sem bussola..... não especificados.....	Um	1\$200	»		
		»	3\$600	»		
		»	6\$600	»		
836	Estojos ou caixas { até 12 peças..... com tira-linhas, { de mais de 12 até 18 idem..... compassos, trans- { de mais de 18 até 24 idem..... feridores, ou com { de mais de 24 idem..... instrumentos ma- { com os necessarios ou pertencas de thematicos e seme- { mineralogia, pequenos..... lhantes { idem grandes, e completos de Plathner..... não especificados.....	»	1\$800	»		
		»	2\$400	»		
		»	5\$000	»		
		»	10\$000	»		
		»	10\$000	»		
		»	48\$000	»		
		—	Ad val.	»		
837	Garrafas ou botelhas siphoides.....	Uma	1\$000	»		
838	Globos geogra- { até 20 centimetros de diametro.. phico { de mais de 20 até 40 idem..... de mais de 40 até 60 idem..... de mais de 60 idem.....	Um	1\$500	»		
		»	4\$600	»		
		»	12\$000	»		
		»	20\$000	»		
839	Graphometros { com pinulas e bussola..... com oculos, pinulas e bussola..... não especificados.....	»	3\$000	»		
		»	8\$000	»		
		—	Ad val.	»		
840	Gravimetros.....	Um	8\$000	»		
841	Horizontes arti- { de vidro com nivel..... ficiaes { de metal com mercario.....	»	3\$000	»		
		»	8\$000	»		
842	Hygrometros { ordinarios de figura ou de cabelo, montados em cartão ou madeira. de metal com cabelo..... de Daniell, e Mounier..... de Allward, Crova, e Regnault,...	»	\$500	»		
		»	2\$000	»		
		»	4\$000	»		
		»	12\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
843	Hypsometros .....	Um	8\$000	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltórios semelhantes.....	Bruto
844	Imans artificiaes de qualquer feitio .....	Kilog.	2\$000	"		
845	Kaleidoscopios ou lunetas magicas.....	Duzia	6\$000	50 %		
846	Lanternas magicas ou phantasmagoricas { simples..... tendo mesa com rodas e reflector... idem mesas com rodas, reflector e aparelhos para megascopio.....	Uma	4\$000	"		
		"	20\$000	"		
		"	60\$000	"		
<p>Nota 116ª — As lanternas magicas ou phantasmagorias pequenas, ordinarias proprias para divertimento de crianças, serão consideradas como brinquedos. Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos aparelhos proprios das lanternas. As vistas pagarão direitos em separado.</p>						
847	Lentes.....	Uma	3\$000	15 %	montadas em metal, convexas ou concavas para physica..... para relojoeiros, abridores, gravadores e semelhantes (loupes).....	
		Duzia	3\$000	"		
		"	3\$000	"		
		"	6\$000	"	com caixa { de um vidro..... de mais de um vidro.....	
848	Lunetas.....	Uma	12\$000	"	micrometricas de Rochon, ou de outro autor, para medir distancias..... muras para observações..... meridianas e as não especificadas	
		"	30\$000	"		
		—	Ad val.	"		
849	Machinas electricas, hydrogeneo-platinicas (briquets), pneumaticas e outras.....	—	"	"		
850	Manometros para marcar a pressão do vapor.....	Um	5\$000	"		
851	Maregraphos registradores para marés.....	"	120\$000	"		
852	Meridianas.....	Uma	2\$000	"	{ de marmore e semelhantes simples de detonação..... não especificadas.....	
		"	6\$000	"		
		—	Ad val.	"		
853	Microscopios..	Um	3\$000	"	simples ordinarios de um até tres vidros..... compostos ou achromaticos de mais vidros..... solares e semelhantes..... não especificados.....	
		"	12\$000	"		
		"	32\$000	"		
		—	Ad val.	"		
854	Moulinetes de Woltmann.....	Um	8\$000	"		
855	Navispheres para marinha.....	Duzia	8\$000	"		
856	Niveis ou lveis... de agua gran-	Um	7\$000	"	simples, de bolha de ar, com ou sem tubo de latão ou de aço..... com tubos de latão ou clinometros.	
		"	3\$000	"		
		"	2\$000	"		
		"	4\$000	"	em tubos de folha com mangas de vidro..... em tubos de latão idem idem.....	
		"	14\$000	"	não especificados.....	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
857	Oculos	Duzia	6\$000	15 %	de papelão de qualquer qualidade.	
		Um	4\$000	"	de latão com até 20 centímetros de comprimento.	
		"	2\$800	"	de madeira, de mais de 20 até 50 idem.....	
		"	5\$000	"	de mais de 50 até 100 idem.....	
		"	10\$000	"	de mais de 100 até 150 idem.....	
		"	20\$000	"	de mais de 150 idem	
		—	Ad val.	"	não especificados.....	
		Um	5\$000	50 %	de folha, latão, louça, bufalo ou de chifre, simples, pintados, envernizados ou forrados de couro.....	
		"	12\$000	"	de marfim, madreperola ou tartaruga, com ou sem tubos dourados.....	
		—	Ad val.	"	não especificados.....	
		Duzia	3\$600	"	de chifre, massa, osso, bufalo, borraça, ferro, aço, nickel, aluminium, ou qualquer metal ordinario.....	
		"	10\$000	"	de tartaruga.....	
		"	6\$000	15 %	de prata simples ou dourada.....	
		"	45\$000	"	de ouro.....	
		<p>Nota 117ª — As armações sem os vidros ficam sujeitas as mesmas taxas acima, segundo a sua qualidade. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas ou estojos communs em que vierem os oculos. Os oculos de alcance ou longa mira com tubos de tartaruga, marfim ou madreperola pagarão mais 30 % sobre os direitos respectivos dos com tubos de madeira, osso ou chifre.</p>				
858	Palnuros para marinha.....	Um	8\$000	"		
859	Pantographos...	"	1\$000	"	ordinarios com reguas de madeira branca.....	
		"	4\$000	"	idem de ebano em caixa.....	
		"	24\$000	"	idem de metal em caixa.....	
860	Pantometros.....	"	12\$000	"		
861	Pluviometros...	"	2\$000	"	com potes de barro, de Casella..	
		"	4\$000	"	de metal, de Babinet.....	
		—	Ad val.	"	não especificados.....	
862	Prumos de patente para marinha.....	Um	6\$000	"		
863	Psychrometros	"	2\$000	"	sobre madeira.....	
		"	6\$000	"	sobre metal.....	
864	Reguas de mira para nivelamentos	Uma	3\$000	"	de madeira e corrediça com alvo	
		"	6\$000	"	idem fallantes.....	
		—	Ad val.	"	não especificadas.....	
865	Sacharimetros de Duboscq e semelhantes.....	Um	30\$000	"		
866	Sextantes e oitantes.....	"	12\$000	"		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
867	<b>Stereoscopios...</b> { pequenos de papelão ou de madeira ordinaria... simples de madeira fina ou torrados de couro. grandes. de columna, de qualquer qualidade, para 20 ou mais vistas.....	Um	1\$200	50 %		
		»	7\$000	»		
		»	20\$000	»		
	Nota 118ª — As vistas que acompanharem os stereoscopios pagarão direitos em separado.					
868	<b>Telescopios</b> .....	—	Ad val.	15 %		
869	<b>Thermometros</b> { communs, divididos sobre madeira, latão ou outro metal ordinario, alabastro, porcellana ou vidro..... idem sobre marfim ou madreperola..... não especificados.....	Um	\$600	»		
		»	1\$600	»		
		—	Ad val.	»		
870	<b>Theodolitos</b> .....	Um	60\$000	»		
871	<b>Tira-linhas</b> .....	Duzia	2\$000	»		
872	<b>Transferidores</b> { de chifre, metal ou madeira..... de metal com meio circulo e regua..... idem de circulo inteiro com regua ou pinulas.....	Um	\$300	»		
		»	4\$000	»		
		»	8\$000	»		
873	<b>Transitos americanos com bussola sem ou com circulo</b>	»	40\$000	»		
874	<b>Vidros</b> ..... { de bolhas de ar, simples ou divididos para niveis..... para oculos fixos, de theatro, de alcance, para lunetas, cosmorama e quaesquer outros instrumentos opticos.....	Duzia	2\$000	»		
		Kilog.	6\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
875	<b>Vistas</b> ..... { daguerreotypadas ou photographadas para stereoscopios..... de vidro ou metal para lanterna magica..... idem com quadros de madeira..... de papel — como estampas.	Duzia	8\$000	»		
		»	1\$500	»		
		»	10\$000	»		
876	<b>Quaesquer outros instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos não classificados</b> .....	—	Ad val.	15 %		
	Nota 119ª — Nas taxas dos instrumentos e objectos desta classe ficam comprehendidas as dos pés, pranchetas, armaduras ou montantes das mesmas, que lhes vierem annexas, bem como as das caixas e estojos, sendo communs e proprios de os guardar e preservar de qualquer avaria ou quebra. As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperola, tartaruga, metaes e pedras preciosas, que assim não estiverem classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 32ª</b>						
Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios						
877	<b>Agulhas</b> ..... { para sutura, sem cabo..... para sedenho, vaccina, Cooper e semelhantes, com cabo..... de catarata e semelhantes..... de Pravaz, para injecções hypodermicas e semelhantes (pequenas seringas)..... de qualquer qualidade com cabo de ouro e prata.....	Kilog.	18\$000	15 %		
		Duzia	3\$200	»		
		»	9\$000	»		
		Uma	1\$200	»		
		Duzia	26\$000	»		
878	<b>Algalias, sondas e catheters</b> ..... { de zinco, estanho ou outro metal ordinario..... de borraça ou celluloides..... de prata.....	»	2\$400	»		
		Kilog.	6\$000	»		
		Duzia	15\$600	»		
879	<b>Amygdalotomos</b> .....	Um	5\$000	»		
880	<b>Apparelhos</b> .. { d'Esmarch e semelhantes para compressão..... de Potain, Dieulafoy e semelhantes. para fracturas de braços e pernas...	»	2\$400	»		
		»	7\$000	»		
		»	4\$000	»		
881	<b>Bisturis</b> ..... { com cabos de osso, madeira ou metal. com cabos de marfim, madreperola e tartaruga.....	Duzia	5\$600	»		
		»	7\$300	»		
882	<b>Boticões, chaves, pinças, alavancas e semelhantes para arrancar dentes</b> .....	Um	1\$200	»		
		Uma	2\$400	»		
		»	6\$000	»		
		»	9\$000	»		
		»	12\$000	»		
		»	16\$000	»		
		»	20\$000	»		
		—	Ad. val.	»		
883	<b>Caixas, carteiros e estojos para cirurgia e dentistas</b> ..... { até 6 ferros..... de mais de 6 até 12..... de mais de 12 até 18..... de mais de 18 até 24..... de mais de 24 até 36..... de mais de 36 até 50..... de mais de 50... com ferros de descarnar, chumbar e tirar dentes, ou com escapellos e outros instrumentos de pequena cirurgia.	Uma	4\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	11\$000	»		
		»	14\$000	»		
		»	20\$000	»		
		»	30\$000	»		
		—	Ad. val.	»		
		Uma	4\$000	»		
		Kilog.	2\$400	50 %	Em caixas, caixinhas ou carteiros.	Bruto
		Uma	1\$000	»		
884	<b>Cephalotribes, forceps e fura-craneos</b> .....	Um	4\$000	15 %		
885	<b>Chapas para fontes</b> .....	Duzia	2\$000	»		
886	<b>Cintas abdominaes, hypogastricas e umbilicaes</b> .....	Uma	1\$400	»		
887	<b>Cornetas acusticas de borraça e semelhantes</b> .....	»	\$700	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
883	<b>Curativo de Lister</b> { algodão simples hydrophilo ou com qualquer substancia antiseptica... gaze simples ou com qualquer substancia antiseptica, catgut, tubos de drenagem e linha para sutura... macintosh ou protectiva.....	Kilog.	\$600	15 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto
889	<b>Dentes</b> artificiaes { soltos, avulsos, ou em dentaduras... collocados em cera.....	»	64\$000	»	{ Em caixas ou cartões e envoltorios semelhantes.....	»
890	<b>Escalpellos</b> com cabos de madeira, osso ou metal....	Duzia	2\$000	»		
891	<b>Esmagadores</b> .....	Um	4\$800	»		
892	<b>Espelhos</b> de cirurgia e dentista.....	Duzia	8\$000	»		
893	<b>Esqueletos</b> para estudo de anatomia, caveiras ou outra qualquer parte de esqueleto.....	Kilog.	\$700	»	{ Em cartões e caixas de papelão ou madeira.....	»
894	<b>Estyletes</b> , porta-mechas e tentas { de metal ordinario, aço e ferro.... de prata.....	Duzia	1\$600	»		
895	<b>Facas</b> de amputação.....	»	8\$000	»		
896	<b>Ferros</b> avulsos para chumbar, limpar, descarnar e cauterisar dentes.....	»	3\$000	»		
897	<b>Flames</b> para sangrar.....	»	2\$400	»		
898	<b>Fundas</b> herniarias { com mola, ou sem ella, cobertas de qualquer pelle, tecido ou borracha. { simples... dobradas.. de tarracha..... { simples... dobradas.. electro-magneticas..... { simples... dobradas..	»	4\$000	»		
899	<b>Lancetas</b> .....	»	3\$000	»		
900	<b>Laryngoscopios</b> , pharyngoscopios, ophthalmoscopios, otoscopios e semelhantes.....	Um	2\$000	»		
901	<b>Limas</b> para dentes.....	Kilog.	8\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	»
902	<b>Lithotomos</b> , lithotritores ou quebra-pedras.....	Um	4\$800	»		
903	<b>Machinas</b> de vulcanite para dentista.....	Uma	6\$400	»		
904	<b>Mammadeiras</b> e suas pertencas { completas..... Duzia 4\$000 » só os frascos de vidro..... 2\$300 » bicos completos, com capsulas e tubos, sem os frascos..... 1\$000 » só os bicos..... \$200 »	Duzia	4\$000	»		
905	<b>Manequins</b> para estudo de anatomia.....	Um	6\$100	»		
906	<b>Martellos</b> para autopsia ou para dentista.....	Duzia	9\$600	»		
907	<b>Massas</b> para chumbar dentes, inclusive a de cadmio....	Kilog.	16\$000	»	{ Em caixas, caixinhas ou cartões.	»
908	<b>Meias</b> elasticas { tecidas de linho ou de algodão..... Duzia 6\$000 » para inchações { tecidas de seda..... 16\$000 »	Duzia	6\$000	»		
909	<b>Muletas</b> simples ou com mola.....	Par	2\$800	»		
910	<b>Olhos artificiaes</b> (de vidro ou porcellana).....	Um	\$500	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
911	<b>Pernas</b> de páo sem mola.....	Uma	1\$100	15 %		
912	<b>Pinças</b> ..... { simples..... Duzia 3\$200 » de feição de tesoura..... 6\$000 » de torção, pontas trocadas, <i>fauces</i> <i>germes</i> e semelhantes..... 9\$500 » de prata..... 25\$000 »	Duzia	3\$200	»		
913	<b>Porta-causticos</b> , porta-agulhas e porta-pedras { de prata..... » 10\$100 » não especificados..... » 2\$800 »	»	10\$100	»		
914	<b>Pulverisadores</b> , etherisadores e aparelhos de chloroformio.....	Um	2\$000	»		
915	<b>Sarjadeiras</b> de qualquer qualidade.....	Uma	1\$300	»		
916	<b>Seringas</b> ..... { de borracha..... Kilog. 3\$200 » de estanho..... » \$500 » de metal amarello..... » 4\$000 » de osso, chifre, madeira ou vidro. » 2\$000 » de mola ( <i>irrigateur</i> )..... Uma 2\$000 »	Kilog.	3\$200	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto
117	<b>Serras</b> e serrotes.....	»	1\$600	»		
918	<b>Speculumens</b> ..... { de vidro ou porcellana..... Kilog. 5\$200 » de borracha, bufalo, madeira e semelhantes..... » 3\$200 » não especificados { pequenos, para nariz, olhos e ouvidos..... Um \$700 » grandes para outros usos..... » 2\$000 »	Kilog.	5\$200	»		
919	<b>Stethoscopos</b> e plessimetros.....	»	1\$000	»		
920	<b>Suspensorios</b> para escrotos. { de algodão ou linho..... Duzia 1\$300 » de seda..... » 5\$000 »	Duzia	1\$300	»		
	Nota 120ª — As cintas só ou as bolsas só pagarão a metade dos direitos.					
921	<b>Talas</b> de madeira, papelão ou arame para fracturas de braços ou de pernas.....	»	2\$000	»		
922	<b>Tenta-cannulas</b> ..... { de ferro, aço ou metal ordinario.... » 2\$000 » de prata..... » 7\$800 »	»	2\$000	»		
923	<b>Tesouras</b> de cirurgia e tenaculas.....	»	8\$000	»		
924	<b>Tira-leite</b> de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»		
925	<b>Torniquetes</b> .....	Um	1\$300	»		
926	<b>Trocateres</b> .....	Duzia	8\$000	»		
927	<b>Urethrotomos</b> .....	Um	5\$000	»		
928	<b>Ventosas</b> ..... { de borracha e vidro..... Duzia 2\$000 » de vidro..... » \$500 »	Duzia	2\$000	»		
929	<b>Instrumentos</b> não especificados e peças avulsas { de aço ou ferro polido ou de metal ordinario..... Kilog. 18\$000 » de prata..... Gram. \$100 » de vidro ou louça..... Kitog. 5\$200 » de borracha ou de madeira, bufalo, chifre e semelhantes..... » 10\$000 » machinas ou aparelhos..... Ad val. »	Kilog.	18\$000	»	{ Em caixas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	Nota 121ª — As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperola, tartaruga e prata, que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30 %; as que tiverem enfeites, ou guarnições de ouro ou pedras preciosas, pagarão mais 50 %.					

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 33ª</b>						
Instrumentos de musica e suas pertencas						
930	Arcos para rabeca ou rabecão.....	Um	\$800	50 %		
931	Arvores de campainhas.....	»	20\$000	»		
932	Bandolins, bandurras e banjos.....	»	\$8000	»		
933	Batutas... { de ébano ou de outra qualquer madeira com ou sem guarnições de metal..... idem idem com guarnições de prata.... de unicornio ou de marfim, no todo ou em parte.....	Uma	2\$000	»		
		»	4\$000	»		
		»	\$8000	»		
934	Bocues... { de osso, madeira, chifre ou bufalo..... de metal..... de crystal..... de marfim.....	Kilog.	10\$000	»	}	Liquido
		»	\$8000	»		
		»	12\$000	»		
		»	40\$000	»		
935	Boldriés para tambores, zabumbas e outros instrumentos.....	Um	2\$000	»		
936	Boquilhas para clarinetas e outros instrumentos semelhantes { de madeira..... de crystal..... de marfim..... de metal ou chifre para corneta de pa-lheta.....	Uma	\$800	»		
		»	1\$200	»		
		»	4\$000	»		
		»	\$400	»		
937	Caixas..... { para piano ou harmonium ou para piano-harmonium sem machinismo..... para quaes-quer outros instrumen-tos { de madeira ordinaria.... de madeira fina ou forra-das de qualquer pelle... pequenas { de corda..... de manivella... de musica em cylin-dros atés 25 centime-tros de com-primento.... de mais de 25 até 32 idem... de mais de 32 até 42 idem... grandes .. de mais de 42 até 55 idem... de mais de 55 até 62 idem... de mais de 62 até 70 idem... de mais de 70 idem.....	»	200\$000	»		
		»	1\$500	»		
		»	3\$000	»		
		»	2\$000	»		
		Kilog.	2\$000	»	Em caixas ou caxi-nhas de papelão ou envoltorios seme-lhantes.....	Bruto
		Uma	8\$000	»		
		»	12\$000	»		
		»	20\$000	»		
		»	35\$000	»		
		»	50\$000	»		
»	70\$000	»				
»	100\$000	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
937	Caixas..... (Continuação) { de musica sem cylindros, to-cando com la-minas circula-res de qualquer metal atés 12 centímetros de comprimento.... de mais de 12 até 15 centímetros idem... de mais de 15 até 18 centímetros idem... de mais de 18 até 22 centímetros idem... de mais de 22 até 25 centímetros idem... de mais de 25 até 30 centímetros idem... de mais de 30 até 35 centímetros idem... de mais de 35 até 40 centímetros idem... de mais de 40 até 50 centímetros idem... de mais de 50 centímetros idem.....	Uma	2\$000	50 %		
		»	4\$000	»		
		»	6\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	12\$000	»		
		»	18\$000	»		
		»	25\$000	»		
		»	35\$000	»		
		»	50\$000	»		
		»	70\$000	»		
NOTA 122ª — O comprimento deve ser tomado pelas pa-redes internas da caixa. As caixas de musica que tiverem campainhas, tambores ou figuras, pagarão mais 15 % dos respectivos direitos.						
938	Caravelhas de ferro para piano, harpa e quaesquer outros instrumentos.....	Kilog.	1\$600	»		Liquido
939	Carrilhões { de campainhas de metal..... de barras de aço.....	Um	10\$000	»		
		»	60\$000	»		
940	Castanholas { de ébano ou de outra qualquer madeira com cabo para orchestra..... de marfim.....	Par	1\$200	»		
		»	3\$000	»		
941	Cavaquinhos e machetes.....	Um	4\$000	»		
942	Chaves de aço ou de ferro para piano e outros instru-mentos.....	Kilog.	1\$600	»		
943	Clarinetas e oboés { de buxo..... atés 13 chaves de metal ordinario { de ébano ou de outra qualquer madeira fina..... não especificados....	Uma	12\$000	»		
		»	20\$000	»		
		Ad val.		»		
944	Cordas..... { de aço em rôlo para piano..... de aço, metal amarello ou branco em carreteis para viola, guitarra e seme-lhantes..... de seda, palha, tripa e semelhantes... cobertas de canotilho para violão e se-melhantes.....	Kilog.	2\$000	»	}	Em caixas ou cai-xinhas de papelão, madeira, zinco, fo-lha, ou envoltorios semelhantes.....
		»	3\$000	»		
		»	12\$000	»		
		»	8\$000	»		
945	Cornetas de { proprias para signaes. de chifre com ou sem guarnição de metal..... de metal.....	Uma	\$400	»		
»	»	1\$200	»			
946	Corn inglez.....	Um	30\$000	»		
947	Cytharas.....	Uma	12\$000	»		
948	Diapasões... { de aço..... de osso, metal e semelhantes de palheta.	Um	\$400	»		
		»	\$200	»		
949	Estandartes, botões, cavalletes e outros quaesquer accessorios de instrumentos de madeira.....	Kilog.	6\$000	»		Liquido
950	Fagotes.....	Um	60\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
951	Flautas e flageolets	de 1 chave de metal ordinario { de buxo..... de ebano ou de outra madeira fina	Uma	1\$000	50 %			
			»	3\$000	»			
		de 2 até 6 chaves idem	de buxo.....	»	3\$000	»		
			de ebano ou de outra madeira fina de metal.....	»	6\$000 8\$000	»		
		de mais de 6 até 8 chaves idem	de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	12\$000	»		
			de metal.....	»	13\$000	»		
		de mais de 8 chaves idem	de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	15\$000	»		
			de metal.....	»	20\$000	»		
		do systema Boehm	de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	30\$000	»		
			de metal prateado ou não.....	»	40\$000	»		
de prata.....	»		100\$000	»				
952	Flautins.....	de 1 chave de metal ordinario { de buxo..... de ebano ou de outra madeira fina	Um	8\$000	»			
			»	2\$000	»			
		de 2 até 6 chaves idem	de buxo.....	»	2\$000	»		
			de ebano ou de outra madeira fina de metal.....	»	4\$000 5\$000	»		
		de mais de 6 até 8 chaves idem	de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	8\$000	»		
			de metal.....	»	10\$000	»		
		de mais de 8 chaves idem	de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	10\$000	»		
			de metal.....	»	12\$000	»		
		do systema Boehm	de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	20\$000	»		
			de metal prateado ou não.....	»	30\$000	»		
	de prata.....	»	60\$000	»				
953	Gaitas de folle.....	Uma	5\$000	»				
954	Guitarras.....	{ simples com caravelhas de madeira... { cora leque ou chave.....	»	4\$000	»			
		»	10\$000	»				
955	Harmonicas, harmoniflutes e harmoniums	portateis ou de mão, concertinas e semelhantes.....	Kilog.	2\$000	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
		com teclado de piano, que possam ser tocados sobre os joelhos, com ou sem registros, até 2 1/4 oitavas... idem idem de mais de 2 1/4 oitavas...	Um	15\$000 20\$000	»			
		em forma } pequenos	de 3 1/2 oitavas com ou sem registro ....	»	25\$000	»		
			idem com 2 registros ...	»	30\$000	»		
			idem com 3 idem.....	»	35\$000	»		
			idem com 4 idem.....	»	40\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
955	Harmonicas, harmoniflutes e harmoniums (Continuação)	em forma de pianos	pequenos	idem com mais de 4 idem.....	Um	45\$000	50 %			
				até 4 oitavas com ou sem registro idem com 2 registros.....	»	30\$000	»			
				idem com 3 idem idem com 4 idem idem com mais de 4 idem.....	»	35\$000 40\$000 45\$000 50\$000	»			
				grandes	de mais de 4 oitavas sem registro idem com 1 registro.....	»	40\$000 50\$000	»		
					idem até 3 registros.....	»	60\$000	»		
					idem até 5 idem idem até 7 idem idem até 10 idem idem até 12 idem idem até 14 idem idem até 18 idem idem de mais de 18 idem.....	»	70\$000 90\$000 120\$000 150\$000 200\$000 250\$000 350\$000	»		
					NOTA 123ª — Os harmoniums que tiverem joelheiras pagarão mais 10 % dos respectivos direitos, e os que tiverem machinismo para manivella mais 25 %.					
					956	Harpas.....	{ de movimento simples..... { idem dobrado.....	Uma	240\$000 360\$000	»
					957	Instrumentos de metal	helicons.....	Um	30\$000	»
							ophicleides.....	»	20\$000	»
							pistons.....	»	15\$000	»
				saxophones.....			»	40\$000	»	
	{ quaisquer outros não classificados e pertencas.....	Kilog.	8\$000	»	—	Liquido				
958	Machinismos para piano	{ completos, montados ou desarmados.. { peças soltas ou avulsas.....	Um	300\$000	»					
		{ teclados simples..... { idem com machinismo.....	Kilog. Um	12\$000 30\$000	»	—	»			
		»	80\$000	»						
959	Metronomos de Maetzel e semelhantes.....	»	4\$000	»						
960	Musicas.....	em pranchetas de madeira para piano mechanico.....	Kilog.	2\$000	»					
		idem de papelão para pianista automatico.....	»	1\$500	»					
		idem de papelão ou zinco para realejo.	»	2\$000	»					
		em carreteis.....	»	2\$400	»					
		em laminas circulares de cobre ou de outro qualquer metal para caixas de musica.....	»	4\$000	»					
961	Palhetas....	{ para clarineta e semelhantes..... { para fagote e semelhantes.....	Duzia	8\$400 2\$400	»					
			»							
962	Pandeiros..	{ simples com ou sem arcos de metal... { com tarrachas de aço ou metal.....	Um	1\$000 3\$000	»					
			»							
963	Pelles para tambor e zabumba.....	Kilog.	4\$000	»						
964	Pianista automatico.....	Um	100\$000	»						
965	Pifaros.....	{ de buxo..... { de ebano ou de outra madeira fina....	»	8\$000 2\$000	»					
			»							



NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
966	Pianos..... de mesa ou armario..... de meia cauda..... de cauda..... harmonicordios.....	Um » » »	270\$000 300\$000 430\$000 430\$000	50 % » » »		
<p>Nota 124 — Será considerada de meia cauda o piano que não exceder a dous metros de comprimento.                  Nas taxas dos pianos ficam incluídas as dos seguintes accessorios, quando vierem annexos: um par de arandelias, uma chave de afinar, um diapasão, um corista, uma capa e um kilogramma de cordas.                  Os mochos, tamboretos ou cadeiras rasas pagarão direitos em separado.</p>						
967	Pratos para banda de musica.....	Par	16\$000	»		
968	Rabecas, violetas e semelhantes, com ou sem arco...	Uma	10\$000	»		
969	Rabecões... pequenos (violoncellos) com ou sem arco grandes (contra-baixos) idem idem.....	Um »	25\$000 40\$000	» »		
970	Realejos..... de palheta..... de cordas..... de canudos.....					
		até 30 centímetros de comprimento.....	»	4\$000	»	
		de mais de 30 até 35 centímetros idem..	»	6\$000	»	
		de mais de 35 até 45 centímetros idem..	»	8\$000	»	
		de mais de 45 até 60 centímetros idem..	»	12\$000	»	
		de mais de 60 até 70 centímetros idem..	»	16\$000	»	
		de mais de 70 centímetros idem.....	»	20\$000	»	
		de altura inferior a 35 centímetros.....	»	20\$000	»	
		de altura superior a 35 centímetros e até 70 de comprimento	»	50\$000	»	
		idem de mais de 70 até 80 idem.....	»	75\$000	»	
		idem de mais de 80 até 90 idem.....	»	110\$000	»	
		idem de mais de 90 até 100 idem.....	»	150\$000	»	
		idem de mais de 100 idem.....	»	200\$000	»	
		idem de mais de 100 idem, com teclado de piano.....	»	80\$000	»	
		até 50 canudos de madeira ou metal	»	25\$000	»	
até 60 idem idem...	»	35\$000	»			
até 70 idem idem...	»	50\$000	»			
até 80 idem idem...	»	70\$000	»			
até 90 idem idem...	»	100\$000	»			
até 100 idem idem..	»	140\$000	»			
de mais de 100 idem idem.....	»	200\$000	»			
<p>Nota 125 — Os realejos, cujo numero de canudos não exceder a 35, pagarão os direitos correspondentes ás taxas dos de palheta.                  Nas taxas dos realejos estão comprehendidas as dos cylindros.                  A cada realejo sem cylindro competem 12 musicas, pagando as excedentes direitos em separado.                  O comprimento será tomado pelas paredes externas das caixas e na contagem dos canudos serão também incluídos os do fundo dos realejos.                  Os realejos, que trouxerem tambor, triangulo, campainhas ou figuras movediças ou fixas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos, e os que trouxerem reunidos tambor, triangulo, campainhas e figuras pagarão além da taxa mais 60 %.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
971	Tambores ou caixas de guerra, com ou sem boldriés.	Um	10\$000	50 %		
972	Tampos, lados e quaesquer outras peças proprias para violas, violões e outros instrumentos semelhantes	Kilog. »	\$400 \$800	» »		Liquido
973	Timbales.....	Par	90\$000	»		
974	Triangulos ou ferrinhos para banda de musica.....	Um	1\$200	»		
975	Vaquetas... para tambor ou caixa de guerra..... para zabumba.....	Par Uma	1\$000 \$700	» »		
976	Violas.....	»	6\$000	»		
977	Violões ou guitarras francezas.....	Um	10\$000	»		
978	Zabumbas, com ou sem boldriés.....	»	16\$000	»		
979	Quaesquer outros instrumentos de musica ou suas pertencas não classificados.....	—	Ad val.	»		
<p>Nota 126 — As caixas, estojos ou capas em que vierem os instrumentos nada pagarão, sendo proprios dos mesmos e de madeira ordinaria, ou de panno, couro ou marroquim; as que forem, porém, de qualidade superior e as que vierem de sobressalente, ainda mesmo ordinarias, pagarão direitos em separado.                  As chaves e guarnições de metal branco ou a nickelagem dos instrumentos não alteram as respectivas taxas.                  As obras desta classe com enfeites ou guarnições de ouro, prata ou platina, que não estiverem assim classificados, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 34<sup>a</sup></b>						
Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos						
980	<b>Afiadores</b> para facas... com cabo de osso, bufalo, chifre ou madeira... para navalhas { de duas faces... { de quatro faces... { não especificados...	Duzia	6\$000 33\$000 5\$000 10\$000	50 % " " "		
Nota 127 <sup>a</sup> —Na taxa dos afiadores não estão comprehendidas as das navalhas, que vierem dentro dos mesmos, as quaes pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade.						
981	<b>Alambiques</b> , auto-claves, fornalhas, retortas, tachas, caldeiras, e quaesquer objectos semelhantes não classificados. grandes, para uso da lavoura e das fabricas... pequenos para laboratorios chimicos e pharmaceuticos...	— Kilog.	Ad val. \$400	15 % 30 %		
Nota 128 <sup>a</sup> —Serão consideradas pequenas as tachas e caldeiras, e bem assim os alambiques cujas caldeiras tiverem a capacidade não excedente a 50 litros.						
982	<b>Almofarizes</b> ou de ferro... ou de marmore, vidro ou massa... ou grãos de bronze ou de outra qualquer qualidade...	"	\$300 \$500 1\$600	50 % " "		
983	<b>Apparelhos</b> de movimento ou transmissões comprehendendo os eixos, mancaes, pullias, luvas, chavetas, aneis, collares, suspensões (bracket, hangers) columnas preparadas para receberem as suspensões...	—	Ad val.	15 %		
984	<b>Balanças</b> ... de conchas pendentes, simples ou communs... de ferro ou com braços deste metal e conchas de ferro ou madeira... idem de cobre e suas ligas... para pesar até 100 kilogrammas... idem de mais de 100 a 200 kilogrammas... idem de mais de 200 a 500 kilogrammas... idem demais de 500 a 1.000 kilogrammas... idem de mais de 1.000 a 2.000 kilogrammas... idem de mais de 2.000 a 5.000 kilogrammas... idem de mais de 5.000 kilogrammas... de plataforma com estrado de madeira com ou sem estrias de ferro, e as romanas-tipo antigo conhecido como vara de aço (Stechyard) a metade das taxas das balanças com estrado de ferro. de cima de mesa ou balcão, de qualquer feitio com base ou socco de qualquer qualidade... até 0 <sup>m</sup> ,40 de comprimento... de mais de 0 <sup>m</sup> ,40 até 0 <sup>m</sup> ,60 idem... de mais de 0 <sup>m</sup> ,60 até 0 <sup>m</sup> ,80 idem... de mais de 0 <sup>m</sup> ,80 idem...	Kilog.	1\$000 2\$000	50 % "	Em barricas... 20 % Em caixas... 10 %	
		Uma	26\$000 40\$000 60\$000 88\$000 116\$000 160\$000 320\$000	" " " " " " "		
		"	6\$000 12\$000 27\$000 40\$000	" " " "		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
984	<b>Balanças</b> ... (Continuação) granatarias... comuns, de pendurar ou de columna ordinarias, com ou sem caixa... de precisão ou de qualquer outra qualidade... hydrostaticas para physica... automaticas para pesagem de café, cereaes, etc... com mola... de canudo, de suspender com ou sem concha... com socco de ferro ou marmore de uma só concha... não especificadas...	Kilog.	7\$000	50 %	—	Liquido
		—	Ad val.	"	"	
		—	"	15 %		
		Kilog.	2\$800	50 %		
		"	1\$200	"		
		—	Ad val.	"		
Nota 129 <sup>a</sup> —Os pesos ou marcos proprios para servirem nas balanças communs ou horizontaes pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade; os que pertencerem e vierem annexos ás balanças decimales e granatarias, bem como as caixinhas destas, serão comprehendidos nas taxas e no peso das mesmas.						
As balanças de conchas simples ou communs, que tiverem braços de ferro e conchas de cobre e suas ligas, pagarão em separado os direitos que competirem a cada um destes objectos.						
A medição das balanças horizontaes ou de cima de mesa, será feita na maior extensão da sua base ou socco.						
985	<b>Baterias</b> a vapor para trabalhos de laboratorios chimicos e pharmaceuticos, fabricas e officinas de confeiteiro, com todas as suas pertenças...	—	Ad val.	15 %		
986	<b>Bigornas</b> e para ourives, relojoeiros e semelhantes... para ferreiro, tanoeiro, funileiro e semelhantes...	Kilog.	\$700 \$200	50 % "	Em barricas ou caixas... 5 %	
987	<b>Bombas</b> e burrinhos... communs... de ferro fundido... de ferro e latão... de latão ou bronze... aspirantes—cal- cantes ou pre- mentes... de ferro fundido... de ferro e latão... de latão ou bronze... movidas a vapor... para extinção de incendios, movidas a mão...	"	\$400 \$500 1\$000	" " "		
		"	\$300 \$800 1\$300	" " "		
		—	Ad val.	15 %		Liquido
		—	"	"		
Nota 130 <sup>a</sup> —Considerar-se-hão bombas de ferro e latão as que tiverem os cylindros ou sómente as caixas de valvulas de latão; e bombas de latão ou bronze aquellas em que as caixas de valvulas, bem como os cylindros forem de latão.						
Os volantes e pullias das bombas deverão pagar direitos em separado como obra de ferro simples não classificada, excepto quando forem pertencentes ás bombas movidas a vapor.						
As rodas sobre as quaes vierem montadas as bombas a vapor e as para extinção de incendios não pagarão direitos em separado por serem consideradas como partes integrantes das mesmas bombas.						
Serão consideradas como partes integrantes das bombas centrifugas os tubos de ferro ou aço, curvos ou rectos, e os ralos que as acompanharem, não podendo a quantidade de tubos exceder a 10 metros de comprimento. Os tubos que vierem a maior desta medida ficarão sujeitos aos direitos que lhes competirem.						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
988	Brunidores { de pederneira..... para dourador { de agatha.....	Um	1\$000 1\$200	50 %		
989	Buzinas ou porta-vozes.....	Uma	1\$200	"		
990	Cadinhos... { de barro ou plombagina..... de pó de pedra ou porcellana.....	Kilog.	\$100 1\$500	15 %	{ Em barricas..... Em caixas..... Em caixas de papelão ou envoltórios semelhantes.	20 % 10 % Bruto
991	Caixas com ferramentas para carpinteiro e semelhantes.....	"	\$600	50 %	—	"
992	Cardas..... { de mão de qualquer qualidade..... para machinas de cardar, em peças ou tiras.....	Par	\$600	15 %		
993	Carrinhos de mão. { de madeira para aterro..... idem para armazem..... de ferro simples, pintado ou galvanizado para aterro, carvão ou para qualquer uso.....	Um	4\$000 6\$000	50 %		
		"	7\$500	20 %		
994	Compassos { de latão ou de ferro e latão..... simples ou communs { de ferro ou aço.....	Duzia Kilog.	3\$000 \$600	50 %	{ Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	5 % Bruto
995	Componedores para typographia.....	Um	\$700	30 %		
996	Corrêas para machinas { de algodão ou borracha..... de couro ensebadas proprias para ligações de martellos de feares.....	Kilog.	1\$800	"	{ Em fardos ou saccos.....	"
		"	\$200	15 %		
<p>NOTA 131ª—As corrêas, ainda quando acompanharem as machinas, pagarão os direitos que lhes competirem segundo a sua qualidade.</p>						
997	Croques com ou sem cabos.....	Duzia	13\$600	50 %		
998	Diamantes com ou sem cabo para cortar vidro.....	Um	2\$500	25 %		
999	Extinctores de incendios, portateis.....	"	15\$000	30 %		
<p>NOTA 132ª—Na taxa dos extinctores fica comprehendida a de 6 vidros ou latas com o preparado chimico para carga.</p>						
1000	Ferramentas grossas { Picaretas, picões, alviões, marretas ou malhas para ferreiro ou para pedreiro e semelhantes, pás de qualquer qualidade com ou sem cabo e quaesquer outras ferramentas grossas para pedreiro, canteiro, mineiro e officios semelhantes, enxadas, enxadinhas, ancinhos, gadanhos, sachos e ferros de cova, fouce de roça ou meia roça e ferramentas semelhantes para cortar capim ou canna, machados e machadinhas e trados grandes para mineiro	Kilog.	\$150	15 %	Em barricas ou caixas	10 %
<p>NOTA 133ª—Os tubos que acompanharem os trados para mineiro pagarão direitos em separado, bem como as tripeças, guinchos e cadernaes empregados na suspensão dos mesmos trados.</p>						
1001	Ferros..... { de encrespar, cortar hostias, obreias, pastilhas e semelhantes de ferro ou de latão..... de engommar { de ferro ou aço..... de cobre ou latão.....	"	\$600	50 %	{ Em barricas ou caixas..... Em caixas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	5 % Bruto
		"	\$400 2\$000	60 % 50 %		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1002	Folles..... { pequenos de mão { até 15 centímetros de largura..... de mais de 15 até 30 idem..... de mais de 30 até 40 idem..... de mais de 40 até 50 idem..... de mais de 50 idem... grandes de ferro { até 50 centímetros de largura..... de mais de 50 até 80 idem..... de mais de 80 até 100 idem..... de mais de 100 idem... mechanicos movidos á mão ou a vapor..	Um	\$600	50 %		
		"	1\$200	"		
		"	2\$400	"		
		"	6\$000	"		
		"	12\$000	"		
		"	19\$200	"		
		"	28\$800	"		
		"	40\$000	"		
		"	60\$000	"		
		"	Ad val.	30 %		
<p>NOTA 134ª — A medição dos folles far-se-ha pela maior largura do bôjo, sempre em frente das azas lateraes, não comprehendidas estas. Os contrapeços que acompanharem os folles grandes de ferreiro pagarão direitos em separado como obras de ferro fundido simples não classificadas.</p>						
1003	Forjas portateis para ferreiro, grandes ou pequenas...	Kilog.	\$200	"		
1004	Fôrmas, passadeiras e crystallisadores para purgar ou refinar assucar.....	—	Ad val.	15 %		
1005	Guindastes { movidos a vapor ou pela electricidade, hydraulicos e os denominados viajantes (travellers) para armazens... de outra qualquer qualidade..... guinchos manuaes e talhas differenciaes de West'n e semelhantes.....	—	"	"		
		Kilog.	\$200	30 %		Liquido
1006	Instrumentos aratorios.....	—	Livres	—	{ Em barricas ou caixas.....	15 %
1007	Lagariços para espremer fructas.....	Kilog.	\$400	50 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
1008	Limas não classificadas.....	"	\$600	"		
1009	Motores fi-xos, locomoveis ou portateis { dynamos e outros electricos para força e luz..... locomotivas e tenders respectivos..... locomoveis..... hydraulicos (turbinas e rodas de agua). moinhos de vento..... quaesquer outros.....	—	Ad val.	15 %		
		—	"	"		
		—	"	"		
		—	"	"		
<p>NOTA 135ª—Serão incluídos no valor dos locomoveis os seguintes objectos, quegeralmente os acompanham: um encerrado ou capa, as ferramentas do foguista, uma escova de limpar tubos, uma almofolia para oleo de lubrificação, um jogo completo de chaves de parafusos, tres tubos de vidro para o indicador do nivel de agua, um tubo de sucção com o respectivo ralo, não podendo o mesmo tubo exceder de 5 metros de comprimento. Fazem parte integrante dos locomoveis as rodas com os competentes eixos, jogo da frente e lanca quer acompanhem ou não as caldeiras ou machinas. Tanto nos locomoveis como em quaesquer outros motores são considerados partes integrantes os tubos ou canos que ligam o vapor e a agua entre a caldeira e o motor, e bem assim os volantes e pullias. Os tubos ou curvas de ligação de ferro ou aço que acompanharem as turbinas, são considerados partes integrantes das mesmas, contanto que a sua quantidade não exceda no conjuncto a 30 metros de comprimento.</p>						

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
1010	Machinas... para fazer saccoes, chapéus, caixas de folha, picar ou cortar capim, canna e raizes, aplinar e calcar a terra com as respectivas guarnições de ferro ou madeira, preparar productos da agricultura, como prensas para espremer mandioca, descascadores e quebradores de milho, para mineração, como britadores e trituradores de pedra com as suas respectivas armações de madeira e competentes pilões, para fabricas e officinas e para a navegação, movidas a vapor, agua, gaz, ar, ou vento ou por electricidade ou por forças animadas... para limpar facas, com ou sem furos, de madeira ou ferro e de qualquer feitio ou systema... para costura communs, proprias para familias e officinas de alfaiate ou selheiro... para escrever { com teclado... (type-writer) } sem teclado... para cortar e engommar babados, picar fumo, para gelar de qualquer qualidade, cortar pão, rollas, engarrifar, lavar e espremer roupa, picar carne e legumes, fazer gelo, e outras para usos semelhantes, pequenas, de uso domestico... para criação artificial de gallinhas....	Kilog.	Ad val.	15 %	Em barrico ou caixas.	10 %		
							300	50 %
							300	25 %
							30000	»
							5000	»
1011	Moinhos.... grandes para uso das fabricas movidas a vapor ou força hydraulica... pequenos para café, moer tintas, pimenta e semelhantes....	Kilog.	Ad val.	15 %	Em barricas ou caixas.....	2 %		
							700	50 %
							300	25 %
1012	a-raios. { completo com bouquet multiplo, simples ou com ponta de platina... sem bouquet, simples ou com ponta de platina... }	Um	Ad val.	30 %	Em caixas.....	5 %		
							15000	30 %
1013	Peneiras e peneiros.... de cabelo ou de seda manuaes... de seda preparadas com orias de cardaço e com ilhoses para machinas de peneirar... de arame ou de tela metallica { de ferro... de latão ou cobre... }	Uma	Ad val.	»	Liquido	»		
							800	15 %
							300	»
1014	Piluleiros, pastilheiros e esparadrapeiros de metal ou de madeira e metal....	»	Ad val.	»	Em caixas de papelão ou envoltorios semelhantes.	Bruto		
1015	Prelos de qualquer qualidade....	»	Ad val.	»	»	»		
1016	Prensas.... para copiar... para numerar e marcar papel e semelhantes... para emballar ou enfardar, aparar, dourar, assetinar e cortar papel, para lithographia, fabrico de massas alimenticias, sabonetes e semelhantes...	Kilog.	Ad val.	15 %	»	Liquido		
							500	30 %

NOTA 136ª — As rodas ou volantes dos moinhos pequenos pagarão direitos em separado como obras de ferro fundido não classificadas.

NOTA 137ª — Nos para-raios completos não estão incluídos os cabos conductores.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO		
1017	Quebra-nozes { de metal simples... prateados ou dourados... }	Kilog.	Ad val.	50 %	Em caixas.....	5 %		
							4000	»
1018	Saca-rolhas... { simples, todos de ferro ou aço, com cabo de madeira, osso, chifre e semelhantes... com armação de cobre ou latão... idem de qualquer metal prateado ou dourado... }	»	Ad val.	»	Em barricas ou caixas.....	10 %		
							2000	»
							5000	»
1019	Sinetes... { com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga... com cabo de osso, chifre, vidro, louça ou metal simples, dourado ou prateado e semelhantes... }	»	Ad val.	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto		
							40000	»
1020	Serras circulares, verticais e serras sem fim movidas a mão ou a vapor....	»	Ad val.	15 %	»	»		
1021	Torradores... { de qualquer forma ou feitio e com ou sem fogão ou armação, movidos a mão ou a vapor... para farinha... { de ferro... de cobre e suas ligas... }	»	Ad val.	»	Em barricas.....	20 %		
							300	»
1022	Tornos... { de mão ou de banca para relojoseiro, ourives e semelhantes... para ferreiro, serralheiro e semelhantes... movidos a vapor... }	»	Ad val.	15 %	Em caixas.....	40 %		
							600	50 %
1023	Trenas ou fitas de medir { soltas ou sem caixa... com caixa de marfim, madreperola ou tartaruga com ou sem mola... com caixa de qualquer outra qualidade, com ou sem mola... }	Kilog.	Ad val.	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto		
							4000	50 %
							13000	»
1024	Typos... { para typographia { gastos ou em pasta para fundir... não especificados } para encadernador ou livreiro, de cobre, zinco ou ferro... }	Kilog.	Ad val.	15 %	Em caixas.....	5 %		
							150	»
1025	Velocipedes { de duas rodas (bicyclets) com um assento para adultos... idem para meninos e meninas... de tres rodas (tricycle) com cestas ou caixas para transporte de pessoas e de mercadorias e usos identicos. idem ordinarios de ferro estanhado ou de madeira para crianças... }	Um	Ad val.	25 %	»	Liquido		
							50000	25 %
							20000	»

NOTA 138ª — Neste artigo ficam comprehendidas as vinhetas, filetes, emblemas, flores, colchetes e quaesquer outros objectos que venham separados ou juntamente com os typos.

NOTA 139ª — Os bicyclets (tandem) que tiverem mais de um assento, pagarão de cada um de excesso mais 30000. Nos direitos dos velocipedes estão comprehendidos os dos accessorios indispensaveis que os acompanham. Os tricycles para crianças, quando trouxerem rodas pneumaticas pagarão direitos ad valorem na razão de 25 %.

São considerados bicyclets para meninos os que medirem até 49 centimetros de comprimento contados do centro do eixo da roda motora (pedalier) até a extremidade do quadro no logar do sellim (doville), e para meninas os que tiverem até 43 centimetros contados do mesmo modo.

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1026	Quaesquer outras ferramentas, utensilios ou instrumentos não classificados para artes ou officios ou para quaesquer outros usos	Kilog.	\$600	50%	Em barricas..... Em caixas..... Em caixas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	20 % 40 % Bruto
	<p>Nota 140ª — Os estrados e outras peças necessarias para sobre ellas serem assentadas as machinas, as balustradas, escadas e outros accessorios de machinas, quando vierem com estas ficam incluídos no valor das mesmas machinas; vindo, porém, sem as machinas pagarão os direitos que lhes competirem segundo sua qualidade.</p> <p>As ferramentas, como plainas, laminas de serras circulares ou verticaes, fórmas ou matrizes de machinas de fabricar chapéos e outros semelhantes, puas das machinas de furar ferro ou madeira, e todas as ferramentas e accessorios como caçambas e correntes necessarias para o funcionamento de quaesquer machinas, ainda mesmo acompanhando-as estão sujeitas aos direitos acima estabelecidos.</p>		\$300			

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
<b>CLASSE 33ª</b>						
Varios artigos						
1027	Anquinhas de crina ou cobertas de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	Kilog.	7\$000	50%		Liquido
1028	Aparelhos gymnasticos, como balanços, cordas, trapezios e objectos semelhantes.....	»	\$000	»		
1029	Armações.....	Duzia	5\$000	»		
	<p>de arame coberto, para chapéos ou enfeites de cabeça (carcassas)..... para chapéos de chuva ou sol, com varetas de barbatana, junco, ferro ou aço, garfos de ferro e cabos deste metal ou de madeira ou canna, ou sem cabos, simplesmente varetas ou garfos de qualquer qualidade.....</p>	Kilog.	1\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	<p>Nota 141ª — As armações cujos cabos trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão o dobro dos direitos respectivos; e quando uma parte dos cabos, além dos castões, for dessas materias, pagarão o quadrupulo dos mesmos direitos.</p>					
1030	Bandejas, caixas, peanhas, étagères e bibelots de phantasia, e outras obras de xarão ou madeira axaroadada ou de papel imitando o xarão (papier maché), lisas, douradas ou prateadas, com ou sem enfeites de marfim ou madreperola.....	»	8\$000	»		
1031	Barracas de couro ou de lona ou de qualquer tecido, com ou sem preparos.....	—	Ad. val.	»		
	<p>de barbatana, massa ou chifre preparado..... de marfim e unicornio.....</p>	Kilog.	12\$000 40\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
1032	Bengalas.....	Duzia	6\$000	»		
	<p>de madeira, junco, canna da India, bambu e semelhantes</p> <p>com castão de osso, bufalo, chifre, massa, madeira e metal ordinario. com castão de marfim, madreperola ou tartaruga..... com castão de ouro ou prata, ou com enfeites destes metaes ou com pedras preciosas.....</p>	»	25\$000	»		
1033	Bolsas, indispensaveis e outros objectos semelhantes de qualquer tecido, menos seda, não classificados — os mesmos direitos estabelecidos para os de couro, segundo sua qualidade.	—	Ad. val.	»		
	<p>Nota 142ª — As bolsas e indispensaveis com ou sem preparos ordinarios, quando fabricados de algodão, lã ou linho, além das taxas mencionadas no n. 26, pagarão mais 20 % dos direitos respectivos, e quando cobertas de seda mais 50 % dos mesmos direitos.</p>					
1034	Borracha ou gomma elastica, celluloides e gutta-percha, vulcanizada ou não, em obras	Kilog.	2\$600	»		
	<p>bacias e quaesquer peças de uso domestico, funis, capsulas e garrafas..... bengalas, chicotes e obras semelhantes.. bolsas para fumo, ponteiras e estojos para caixas de phosphoros..... bonecas, brinquedos e obras semelhantes..... botões de qualquer qualidade..... calçado..... gacheta para machinas..... leques..... pentas, regoas e canetas.....</p>	»	5\$000 4\$000 3\$500 4\$000 3\$000 1\$000 3\$000 4\$000	»		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
1034	cintas ou cintos, suspensorios e ligas, cordões, cadarços e tranças	Kilog.	30\$000	50 %	Excluidas as caixas de papelão.....	Bruto				
	cobertas de seda pura ou de qualquer outra materia com mescla de seda.....		7\$000	»						
	idem de qualquer outra materia.....		»	»						
	preparada ou em massa para dentista..		3\$200	»						
	pulseiras, brincos, medalhas e outros adereços.....		10\$000	»						
	em hastes, tubos e talos para flores.....		7\$000	»						
	(Continuação)		em tecidos....	de algodão, em peças ou em côrtes, em obras não classificadas....			4\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
				de seda pura ou com mescla de outra materia			7\$000	»		
				em peças ou em côrtes, em obras não classificadas....			7\$000	»		
				em peças ou em côrtes, em obras não classificadas....			7\$000	»		
tubos, fios, folhas, laminas.....	»	1\$200	»	Ad val.	»					
capachos.....	»	1\$300	»							
em obras não classificadas.....	»	Ad val.	»	»	»					
1035	Bonecas e brinquedos para oriança, fabricados de qualquer materia	»	6\$000	80 %	»	»				
com machinismo de dar corda ou movidos a vapor.....	»	»	»	»	»	»				
não especificados.....	»	2\$000	»	»	»	»				
1036	Brochas ou bonecas de arminho para pó de arroz...	»	12\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e de madeira, ou envoltorios semelhantes.....	»				
1037	Cachimbo e ponteiros para charutos ou cigarros	»	60\$000	»	»	»				
da India, denominados oonas e semelhantes.....	»	1\$500	»	»	»	»				
de qualquer materia.....	»	10\$000	»	»	»	»				
de ambar, espuma do mar ou á sua imitação.....	»	»	»	»	»	»				
de papelão ou de papelão e madeira enfeitadas para confeitiro e semelhantes.....	»	4\$000	»	»	»	»				
de zinco ou de metal ordinario com espelhos.....	»	1\$200	»	»	»	»				
de papelão, madeira, osso, chifre, lisas ou forradas de papel, couro ou qualquer tecido, para joias, oculos, navalhas e semelhantes.....	»	10\$000	»	»	»	»				
1038	Caixas e bacetetas	»	2\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»				
idem idem idem para instrumentos mathematicos, cirurgicos, medicamentos homeopathicos e para talleres...	»	»	5\$000	»	»	»				
de madeira fina.....	»	»	5\$000	»	»	»				
com espelho para barba e semelhantes	»	»	1\$500	»	»	»				
de papelão ou madeira ordinaria, pintadas, envernizadas ou forradas de papel.....	»	»	»	»	»	»				
para costura, com ou sem preparos ou musica, para luvas e as guarnecidas com conchas ou de madeira coberta de qualquer tecido ou couro.....	»	»	6\$000	»	»	»				

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1033	Caixas e bacetetas (Continuação)	Kilog.	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto
			10\$000	»		
			1\$200	»		
			3\$320	»		
			3\$250	»		
Nota 143	— Os preparos de qualquer qualidade que vierem com as caixas para barba e para luvas, quando forem de ouro, prata, marfim e tartaruga, e os das caixas de costura, quando forem de ouro ou prata, bem como os tentos de qualquer materia que acompanharem as caixas para voltarete, pagarão direitos em separado.					
1039	Carteiras, charuteiras, portamonedas e caixas para fumo	Kilog.	32\$000	»	»	»
			48\$000	»		
			10\$000	»		
			22\$000	»		
			10\$000	»		
de palha do Chile ou do Perú... de marfim, madreperola, seda ou velludo ou de palha não especificada.....	Gram.	3\$200	»	»	»	
sem aros....	»	»	»	»	»	
de tataruga.....	»	»	»	»	»	
de couro, borraça ou celluloido, cortica, massa, papier maché, chifre ou bufalo, ou de tecido de algodão, lã ou linho.....	»	»	»	»	»	
com costas de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	»	»	»	»	
com costas de couro, palha, qualquer tecido, borraça, celluloido, massa, osso, chifre, ou de metal dourado ou prateado.....	»	»	»	»	»	
de folha de Flandres simples ou pintadas e semelhantes.....	»	»	»	»	»	
de qualquer qualidade com enfeites ou aros de ouro ou prata, e outras não especificadas...	—	Ad val.	»	»	»	
Nota 144	— As pertencas ou preparos para barba, costura e semelhantes, que vierem nas carteiras, serão incluidas no peso destas, salvo si forem de ouro ou prata que serão sujeitas aos direitos respectivos.					
1040	Chapéos para sol ou chuva	Um	1\$500	»	»	»
			3\$000	»		
			7\$000	»		
com cobertura de algodão ou linho.....	»	»	»	»	»	
idem, idem de lã.....	»	»	»	»	»	
idem, idem de seda pura ou com mescla de qualquer materia	»	»	»	»	»	
simples.....	»	»	»	»	»	
com enfeites de renda, franjas, bordados ou plumas.....	»	»	»	»	»	
com enfeite ou cabo de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.....	—	Ad val.	»	»	»	
Nota 145	— Nas taxas dos chapéos ficam comprehendidas as das respectivas capas ou bainhas.					
1041	Chicotes de qualquer qualidade não especificada	Duzia	15\$000	»	»	»
			10\$000	»		
			Ad val.	»		
com açoite e para carrinho.....	»	»	»	»	»	
sem açoite.....	»	»	»	»	»	
com castão de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.....	—	Ad val.	»	»	»	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1042	Chocolate commum ou de refeição de qualquer qualidade, doces e confeitos não classificados.....	Kilog.	3\$000	50 %	Em bocetas, caixas, caixinhas de papelão, latas de folha ou zinco, frascos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
1043	Coques e obras semelhantes imitando o cabelo.....	»	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	»	
1044	Corôas de perpetuas para tumulos.....	»	2\$500	»	»	»	
1045	Dynamite e outras massas explosivas.....	»	1\$300	»	Em latas.....	10 %	
1046	Esfuminhos para desenho.....	»	6\$500	»	»	»	
					com moldura de papelão ou forrados de papelão, ou de metal ordinario simples, pintado ou envernizado.....	»	»
					com molduras de cobre prateado, dourado ou nickeado, liso ou lavrado, ou forrados de seda ou velludo.....	»	»
1047	Espelhos e quadros				pequenos.. com molduras de cobre prateado, dourado ou nickeado, liso ou lavrado, ou forrados de seda ou velludo.....	»	»
					com molduras de cobre prateado, dourado ou nickeado, liso ou lavrado, ou forrados de seda ou velludo.....	»	»
					não especificados.....	Ad val.	»
					NOTA 146ª — Serão reputados pequenos os quadros ou espelhos que, incluídas as molduras, tiverem de superficie 15 decímetros quadrados ou menos.		
					No peso dos quadros será incluído o dos vidros e o das estampas impressas ou lithographadas, quando as trouxerem.		
1048	Estopim.....	Kilog.	1\$200	50 %	Em barricas ou em caixas.....	10 %	
1049	Flores artificiaes	Gram.	\$100	60 %	Excluídas sómente as caixas ou caixinhas de papelão..	Bruto	
			\$080	»	»	»	
			\$040	»	»	»	
1050	Fogo artificial em cartas (bichas ou traques).....	Kilog.	1\$800	50 %	Em caixas ou barricas.....	10 %	
			4\$000	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto	
1051	Impermeaveis de canhamago, com ou sem papel adherente, em peça ou em obras.....	»	1\$300	»	—	Liquido	
1052	Iscas de qualquer qualidade.....	»	\$400	»	Em saccoes, fardos, caixas ou caixinhas de papelão.....	Bruto	
1053	Isqueiros de osso, chifre ou metal ordinario, com ou sem fuzis e pederneiras e semelhantes.....	»	1\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	»	
1054	Jogo de damas, gamão, xadrez, dominó, etc.				(de papelão ou de madeira ordinaria ou massa.....) de charão ou achavoados, de papier maché ou de qualquer madeira fina.....	»	
					não especificados.....	Ad val.	»
					NOTA 147ª — Nas taxas acima não serão comprehendidas as dos tentos, figuras e pedras quando forem de osso, marfim ou madreperola.		

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
1055	Lacre.....	Kilog.	\$340	50 %	Em caixas, caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes.....	Bruto	
	{ em pães para garrafas.....		2\$000	»	»	»	
1056	Lamparinas de qualquer qualidade.....	»	1\$600	60 %	»	»	
1057	Lanternas simples ou com forros ou guarnições de para carros, na- metal branco ou amarello.....	»	2\$000	50 %	»	Liquido	
	{ idem, idem de casquinha ou de metal tivas		3\$500	»	»	»	
					toscos ou ordinarios de papel, com varetas simples ou lisas de papelão, páo ou bambú.....	Duzia	2\$400
					de madeira polida de papel.....	»	6\$000
					ou envernizada e de seda.....	»	36\$000
					com ou sem ren- dados ou enfeitados de qualquer outro tecido.....	»	16\$000
1058	Leques.....				de pellica, papel ou qualquer tecido, lisos, bordados ou enfeitados com arminho, rendas ou pennas	Um	3\$000
					(com varetas de couro, osso, chifre, sandalo, charão, bufalo, borracha, massa ou metal ordinario.... com varetas de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	25\$000
					NOTA 148ª — Aqui não estão comprehendidos os leques feitos de uma só materia, que tem suas taxas nas respectivas classes. Nas taxas dos leques estão comprehendidas as das caixas communs em que vierem acondicionados.		
					Os leques cujas varetas chegarem, pelo lado da frente, á extremidade superior, passando sobre o papel, seda ou pellica, pagarão mais 20 % dos direitos respectivos, e os que tiverem enfeites de ouro ou prata pagarão mais 50 %, salvo si taes enfeites forem insignificantes.		
					As argolas, aros e arestas dos leques finos não são considerados enfeites.		
					As armações de madreperola, marfim e tartaruga para leques pagarão 120\$ por kilogramma na razão de 50 % e de outras materias, os mesmos direitos dos leques completos, segundo sua qualidade.		
1059	Manequins cobertos de panno, com ou sem pedestaes.	»	10\$000	»	»	»	
1060	Mascaras.....	Kilog.	35\$000	»	Excluídas sómente as caixas ou caixinhas de papelão..	Bruto	
	{ de seda ou de qualquer materia coberta		8\$000	»	»	»	
	{ de qualquer outra qualidade.....		»	»	»	»	
					NOTA 149ª — No peso das mascararas será comprehendido o de quaesquer accessorios ordinarios que lhes são proprios, bigodes, barbas, olhos, etc., etc.		
1061	Mechas e palitos phosphoricos				(de páo.....) de qualquer outra qualidade.....	»	3\$200
					»	»	4\$500
					»	»	50 %
1062	Molhos ou liquidos temperados para comida, de qualquer modo preparados.....	»	1\$000	»	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.....	»	

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
1063	<b>Obras de côco</b> { adereços, pulseiras, alfinetes e obras semelhantes..... quaesquer outras obras não classificadas	Kilog.	10\$000	50 %	Em caixas ou caixi-nhas de papelão ou envoltorios seme-lhantes.....	Bruto
1064	<b>Obreias</b> .... { de massa de farinha de trigo e seme-lhantes..... de colla e outras não especificadas.....	»	1\$200	»		
1065	<b>Panno</b> de esmeril e papel de lixa de qualquer qualidade	»	\$300	20 %		
1066	<b>Palitos</b> de madeira para phosphoros.....	»	\$080	50 %	Em caixas ou caixi-nhas de papelão ou envoltorios seme-lhantes.....	»
1067	<b>Parafina</b> { em massa..... simples (cêra de petroleo) em velas.....	»	\$800	»	Em barricas..... Em caixas ou cai-xotes..... Em caixas ou caixi-nhas de papelão ou envoltorios seme-lhantes. ....	10 %
						20 %
1068	<b>Patins</b> .....	Par	3\$500	»		
1069	<b>Pós</b> ou outras quaesquer preparações para matar, pre-venir ou destruir insectos e animaes.....	Kilog.	2\$100	»		
1070	<b>Rosarios</b> com contas de pão, côco, louça ou vidro e se-melhantes.....	»	2\$000	»		
1071	<b>Ventarolas</b> { com cabos de de algodão..... papelão ou de seda..... de madeira (de papel.....	Duzia	5\$000	»		
		»	1\$800	»		
		»	2\$400	»		
	{ com cabos de marfim, madreperola, ou tartaruga e de qualquer tecido ou papel	Uma	\$8000	»		

Capital Federal, 17 de Dezembro de 1897.

*Bernardino de Campos.*